

DIARIO



Empresa Industrial de Melhoramentos
do Brasil. Rua General Camara n. 120.

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 284

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1922

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.613, que autoriza o Poder Executivo a dispendar até mil contos de réis, papel, para soccorrer as victimas do terremoto no Chile.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.858, que approva projecto e orçamento supplementar, na importancia de 1:633\$753, de pequenas alterações no edificio em construção para a estação da Estrada de Ferro do Paraná em Antonina, e prorroga novamente o prazo para conclusão das obras da mesma estação.

Decreto n. 15.865, que approva o projecto do muro para isolamento do armazem de inflammaveis do porto da Bahia.

Decreto n. 15.867, que abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 83:300\$, para attender ao pagamento da differença de vencimentos do corpo docente da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente anno.

Decreto n. 15.868, que abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 300:000\$, destinado a attender ás despesas com a introdução, no paiz, de imigrantes agricultores europeus e com a localização de trabalhadores nacionaes.

Ministerio da Guerra — Decretos de 29 de novembro ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despesa e do Patrimonio Nacional, da Recbedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Despachos — Actos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Rectificação — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editacs e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.613 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1922

Autoriza o Poder Executivo a dispendar até mil contos de réis, papel, para soccorrer as victimas do terremoto no Chile

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a dispendar até a importancia de mil contos de réis, para soccorrer as popu-

lações do Chile, flagelladas pelo terremoto que convulsionou aquelle paiz.

Paraphrasis unico. A importancia acima poderá ser applicada, em todo ou em parte, na aquisição de generos de primeira necessidade que, transportados em navios brasileiros, sejam distribuidos, de accordo com o Governo Chileno, ás victimas do terremoto.

Art. 2.º Para execução desta lei fará o Poder Executivo as necessarias operações de credito; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.858 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1922

Approva projecto e orçamento supplementar, na importancia de 1:633\$753 (um conto seiscentos e trinta e tres mil se- te-centos e cincoenta e tres réis), de pequenas alterações no edificio em construção para a estação da Estrada de Ferro do Paraná em Antonina, e prorroga novamente o prazo para conclusão das obras da mesma estação.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a "Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande", arrendataria da Estrada de Ferro do Paraná, para observancia do disposto na letra b, da condição 5ª da portaria de 21 de janeiro do corrente anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados, de accordo com os documentos que com este ha-tam rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, o projecto e o orçamento supplementar, na importancia de 1:633\$753 (um conto seiscentos e trinta e tres mil se- te-centos e cincoenta e tres réis), para alterações no edificio em construção para a estação da Estrada de Ferro do Paraná em Antonina, cujos projectos e orçamentos foram approvados pelo decreto n. 14.834, de 27 de maio de 1921.

Art. 2.º Os prazos fixados nos decretos ns. 14.834, de 27 de maio de 1921, e 15.131, de 2 de novembro do mesmo anno, e prorrogados successivamente pelos decretos ns. 15.373, de 22 de fevereiro do corrente anno e 15.490, de 20 de maio proximo passado, para conclusão das obras de construção da nova estação da Estrada de Ferro do Paraná em Antonina e das obras complementares de que carece a mesma estação, ficam novamente prorrogados até 30 de novembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

DECRETO N. 15.865 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1922

Approva o projecto do muro para isolamento do armazem de inflammaveis do porto da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a "Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia" e de accordo com o que propoz a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, decreta:

Artigo unico. Fica approvado o projecto apresentado pela "Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia", em cumprimento ao determinado pelo aviso n. 16, de 16 de março

de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e o qual projecto com este baixa, rubricado pelo director geral do Expediente da Secretaria do Estado do mesmo ministerio, para a construção do muro de isolamento do armazem de inflammaveis do porto da Bahia, impedindo o extravasamento de oleos no caso de incendio.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1922, 101° da Independencia e 34° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

(6.987)

DECRETO N. 15.897 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1922

Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, d credito de 83:300\$000, para attender ao pagamento da differença de vencimentos do corpo docente da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do n. III, do § 2° do art. 30 do respectivo regulamento, e de accordo com o disposto no art. 116, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, resolve abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 83:300\$000, para attender ao pagamento da differença de vencimentos do corpo docente da Escola Su-

perior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1922, 101° da Independencia e 34° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida

DECRETO N. 15.868 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1922

Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, d credito de 300:000\$000, destinado a attender as despesas com a introdução, no paiz, de imigrantes agricultores europeus e com a localização de trabalhadores nacionaes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do n. III, do § 2° do art. 30 do respectivo regulamento, e de accordo com a autorização constante do art. 99, n. 2, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, resolve abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de 300:000\$000, destinado a attender as despesas com a introdução, no paiz, de imigrantes agricultores europeus e com a localização de trabalhadores nacionaes.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1922, 101° da Independencia e 34° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida

Ministerio da Guerra

Por decreto de 29 de novembro proximo passado foi concedido ao professor do Collegio Militar do Porto Alegre, tenente coronel Tharcillo Franco Tupy Caldas, o acrescimo de 5 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, a partir de 14 de setembro proximo passado, visto haver, na vespresa desso dia, completado 10 annos de serviço no ministerio.

— Por outro da mesma data e de accordo com o disposto na condição 1° do art. 1° do regulamento approved por decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921, foram mandados admitir no quadro do serviço de saúde da 2° classe da reserva do Exército da 1° linha:

No posto de segundo tenente medico, os Drs. José da Rocha Maia, Verissimo Teixeira Marques, Americo Gonçalves Valerio, Manoel Gabriel de Souza e André Pires Domingues, para servirem na 1° Região Militar; Guilherme Spilborghs Junior, Alvaro Figueiredo Guão, Merval Ferreira Braga e Alcides Leal da Costa, para servirem na 2° Região Militar;

No posto de segundo tenente pharmaceutico, os pharmaceuticos civis: Breno Salgado Martins, Antonio Bottini, Olyntho de Souza, Goyatã e Oscar Rodrigues da Alameda, para servirem os dous primeiros na 3°, o terceiro na 4° e o ultimo na 6° Regiões Militares.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Admittimento ao do dia 2 de dezembro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.609—Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser paga ao Thessuro Nacional a importância de 5:025\$406, á conta de «Depositos», de que é credora The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., conforme consta das facturas e demais documentos que a este acompanham.

As referidas facturas fazem parte da relação que foi enviada a este minist. rio com o aviso n. 1.345, de 8 de abril de 1922.

Dia 5

Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.674—Tendo sido attendida a solicitação contida no aviso desse ministerio sob n. 157, 1° secção, de 18 de outubro deste anno, tenho a honra de restituir-vos o incluso processo, referente á isenção de direitos para os materiais importados por Vicente dos Santos Caneco & Comp. e applicaveis a construção naval.

N. 5.675—Tendo sido satisfeitas as solicitações contidas nos avisos desse ministerio sob ns. 78, 98 e 104, 2° secção, de 17 de junho, 28 de julho e 7 de agosto e 124 e 161, 1° secção, de 22 de agosto e 26 de outubro ultimos, tenho a honra de restituir-vos os inclusos processos referentes á isenção de direitos para os materiais importados pela Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara e applicaveis a construção naval.

—Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 5.677—Tenho presente vosso officio n. 372, 4° secção, de 28 de novembro proximo findo, que capeia o da Escola de Aviação Naval n. 683, de 6 do mesmo mez, consultando, em face do disposto no aviso n. 2.464, de 30 de junho ultimo:

a) a quem cabe o logar de honra nas embarcações quando nas mesmas concorrer o aspirante a guarda-marinha com o mestre sub-official, ou com qualquer praça graduada;

b) a quem cabe a precedencia no desembarque das embarcações e mandar largar a embarcação.

Resolvendo a consulta, de accordo com as considerações que expendestes no supra-dito officio, declaro-vos, para os fins convenientes, que cabe ao aspirante não só logar de honra nas embarcações, como também a precedencia no desembarque dellas, sempre que concorrer ali com um mestre ou qualquer praça de pret graduada.

N. 5.678—Declaro-vos, para os fins convenientes, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 379, de 27 de novembro ultimo, ora resolvo deferir o requerimento em que o marinheiro nacional n. 513-F-cabo Firmino de Oliveira Lima pede lhe seja computado, para effeito de futura reforma, o tempo em que serviu como foguista extranquearario da Armada, durante o periodo de 8 de janeiro de 1903 a 1 de maio de 1915,

no total de seis annos, tres mezes e vinte e tres dias.

—Sr. inspector de Machinas:

N. 5.679—Declaro-vos, para os fins convenientes, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 419, de 27 de novembro ultimo, ora resolvo deferir o requerimento do capitão-tenente engenheiro machinista Eduardo Pereira de Mello pedindo ma dar constar de seus assentamentos, para effeito de futura reforma, o periodo de quatro annos e tres dias, correspondente a mil duzentos e tres dias de trabalho como aprendiz da officina de torneiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 5.680—Em solução a vosso officio sob n. 1.003, de 29 de novembro do anno proximo findo, declaro-vos, para os fins convenientes, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 137, de 24 de novembro ultimo, ora resolvo deferir o requerimento do 1° tenente engenheiro machinista Paulino de Azevedo Soares pedindo, para effeito de futura reforma, contagem do periodo comprehendido entre 4 de abril de 1905 e 31 de maio de 1910, em que estudou, com aproveitamento, no curso do Collegio Militar desta Capital, de conformidade com os §§ 1 e 2 do art. 61 do regulamento anexo ao decreto n. 7.000, de 9 de junho de 1908.

—Sr. capitão de mar e guerra Jorge Martiniano de Castro e Abreu:

N. 5.683—Attendendo á solicitação feita pela Escola Naval de Guerra, em officio n. 345, de 2 do corrente, ora resolvo designar-vos para, na comissão julgadora do curso de guerra, substituir o capitão de mar e guerra honorario Eduardo Augusto de Brito e Cunha, professor de logistica e organização naval, quando este tiver de prestar as provas regulamentares do alludido curso de guerra, como foi lhe permitido.

Requerimentos despachados

Enfermeiro naval de 1° classe João de Almeida Torres.—Indeferido, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado (280/1922—C. do C. Almirantado).

Terceiro sargento do 1° batalhão de engenharia Lauro de Aquino e Silva.—A inscrição está encerrada desde 27 de outubro. Indeferido (167—Ministerio da Guerra—27 de novembro de 1922).

Marinheiro nacional de 1° classe Espcri-

Alto da Costa Santos. — Indeferido (6.097 — **Corpo de Marinheiros Nacionais** — 1922).
Marinhoiro na tonal cabo Manoel Domingos de Souza. — Indeferido (5.231 — C. M. N. — 922).

José Pinto Raulho, operario de 3ª classe. — Indeferido, de accordo com a informação (790 — **Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro** — 24 de novembro de 1922).

Jovino Ferreira da Silva, ex-praça do Corpo de Marinheiros Nacionais. — Prova em juizo (requerimento do mesmo — 30/11/1922).

Deolinda Wander. — Indeferido (requerimento de 23/11/1922).

Mecânico naval de 1ª classe José Herculan Rodrigues. — Indeferido (438 — **Estado Maior da Armada** — 1922).

Alvaro Videira. — Junte documentos comprobatorios (requerimento de 30/11/1922).

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 2 de dezembro de 1922

Transmittiu-se, ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, com os respectivos documentos, e para os fins convenientes, cópia do decreto de 29 de novembro proximo findo, aposentando, com todos os vencimentos, o juiz de direito em disponibilidade Georgiano Horacio Gonçalves (aviso numero 1.906).

Requerimentos despachados

Dia 4 de dezembro de 1922

Bacharel Antonio Borges Leal Castello Branco. — Concedo o prazo de dois meses e meio, a contar de 1 de novembro ultimo, como permite o art. 142, da lei n. 3.084, de 1898.

Directoria do Interior

Expediente de 5 de dezembro de 1922

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª Secção — Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1922.

Para os devidos effectos, e em referencia ao vosso officio n. 308, de 30 de outubro ultimo, declaro que, para a execução do disposto no art. 292 do regulamento desse instituto, resolvi approvar as instrucções que a este acompanham.

Saude e fraternidade. — **João Luiz Alves.** — Sr. director do Instituto Nacional de Musica.

INSTRUCÇÕES PARA EXECUÇÃO DO DISPOSTO DO ART. 292 DO REGULAMENTO APPROVADO PELO DECRETO N. 11.748, DE 13 DE OUTUBRO DE 1915, AS QUAS SE REFEREM O AVISO SUPRA:

Primeira — Nos salões do Instituto Nacional de Musica, além dos concertos e outros actos que lhe são peculiares, poderão ser realizados concertos extraordinarios, conferencias ou palestras scientificas, artisticas e litterarias.

Segunda — Para obter um dos salões, o pretendente deverá requerer ao director, declarando o dia em que deseja effectuar o concerto e o numero de ensaios que pretende fazer, ou a conferencia ou palestra. Não havendo impedimento e reconhecida a competencia e respeitabilidade do requerente, o director poderá ceder o salão para o fim requerido.

Tercera — A taxa de aluguel do grande salão será de 500\$, para os concertos symphonicos e de musica de camera, com direito a dois ensaios, cobrando-se por ensaio suplementar e adicional de 25\$; e de

300\$, para as conferencias ou palestras scientificas, artisticas, e litterarias.

Pele aluguel do pequeno salão, destinado, exclusivamente, á musica de camera, podendo, tambem, ser nelle realizadas conferencias e palestras, cobrar-se-ão as taxas de 150\$ e 200\$, conforme as funções se verificarem durante o dia ou á noite. O concertista terá, como no caso acima, direito a dois ensaios, pagando a differença de 15\$000, si exceder esse numero.

Quarta — Os ensaios para os concertos serão feitos, tanto quanto possivel, durante o dia.

Quinta — O pretendente, deferido o seu requerimento, depositará, como garantia, na thesouraria do Instituto, mediante guia expedida pelo secretario, 30 % da taxa estabelecida, e pagará o restante até á vespere do acto, si não preferir fazel-o de uma só vez. Sendo esse dia feriado ou domingo, o pagamento effectuar-se-á no dia anterior, até ás 14 horas.

Não sendo realisado o acto no prazo marcado, importará esse fact, na perda do deposito de garantia, ou no desconto de 30 %, si a taxa tiver sido paga integralmente; restituindo-se a differença a quem de direito.

Sexta — O director, os membros honorarios, professores de qualquer categoria, livres docentes e auxiliares do ensino, do Instituto, gozarão do abatimento de 50 % sobre as taxas estabelecidas para o grande salão e de 25 % sobre as estatuidas para o pequeno salão;

a) os alumnos laureados pelo Instituto terão no primeiro concerto que realizarem, a redução de 50 %;

b) nos concertos para fins de caridade, far-se-á a redução de 50 % quando se realizarem no grande salão e de 25 % quando no pequeno.

Setti — Da renda dos salões deduzir-se-á a gratificação que for devida ao pessoal do Instituto, necessario aos misteres do estabelecimento, por occasião dos actos a que se referem estas instrucções;

c) pela dita renda correrá o pagamento da despesa de que tratam as autorizações, deste ministerio, de 4 de novembro de 1905 e 5 de novembro de 1906;

b) quando se tratar de despesas não indicadas nestas instrucções, o director solicitará, do ministro, a necessaria autorização para effectual-as, dando as razões justificativas.

c) O saldo que houver das rendas apuradas será entregue, na co formidade do disposto nos arts. 124 e 283, n. 10, do regulamento anexo ao decreto n. 11.748; de 13 de outubro de 1915, ao Conselho Administrativo dos Patrimonios dos Estabelecimentos dependentes deste ministerio.

8.ª As musicas e instrumentos de orquestra pertencentes ao Instituto não poderão ser utilizados nos concertos extraordinarios, sinão pelos membros honorarios, professores, livres docentes e auxiliares do ensino, e sob sua immediata responsabilidade.

9.ª As presentes instrucções poderão ser modificadas quando o interesse do Instituto o exigir.

Instituto Nacional de Musica, 5 de dezembro de 1922. — O Director, **Abdon M. Luna.**

Requerimentos despachados

Antonio Marques da Matta. — Faça reconhecer, por tabellão, a firma do requerimento.

Giuseppe Tomel. — Sir, mediante recibo.

José Monther. — Requerer em termos.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 5 de dezembro de 1922

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os pagamentos das gratificações que

por serem encarregados de archivos elcitoraes tem direito nas seguintes importancias:

De 300\$, a **Manoel Pinto Carneiro**, comarca de Guamá, Minas Geraes (aviso numero 4.250);

De 150\$, a **João da Costa Lima**, termo municipal de Bambui, Minas Geraes (aviso n. 4.251);

De 30\$, a **Joaquim Carneiro de Rezende**, comarca de Christina, Minas Geraes (aviso n. 4.252);

De 300\$, a **Augusto Cezar Alves de Oliveira**, comarca de Guanhães, Minas Geraes (aviso n. 4.254);

De 250\$, a **Paulo Teixeira de Menezes**, comarca de Pitangui, Minas Geraes (aviso n. 4.253);

Ao referido Ministerio da Fazenda, solicitou-se a distribuição dos creditos de réis 24.125\$, 821.500\$, 244.125\$, 821.500\$, 425.250\$ e 1.431.000\$, para pagamento de subsidios dos senadores e deputados Federaes (aviso n. 4.255);

Ao alludido ministerio, solicitou-se a entrega dos creditos de 35.000\$ e 46.000\$, ao director da Imprensa Nacional, **bacharel Eugenio Graciel Catta Preta**, para despesas de impressão e publicação dos debates do Senado e Camara dos deputados (aviso numero 4.256);

Ao mesmo ministerio, foi reiterada a solicitação constante do aviso n. 3.462, de 7 de outubro findo, a respeito de informações sobre differenças de vencimentos que devem caber a **Alfredo Maria de Mello Alvim** e **Cirovis Lengruher** (aviso n. 4.257);

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se providencias sobre a anulação do credito de 2.266\$565, distribuido á Delegacia Fiscal do Amazonas para pagamento do ordenado a que tem direito o Dr. **Epaminondas Jacome** (aviso n. 4.258);

Ao Tribunal de Contas, foram prestados esclarecimentos a respeito da divergencia entre as informações prestadas pelo Thesouro Nacional com relação ao saldo e despesas pagas pelo mesmo thesouro por conta da verba 36ª e as tabellas enviadas pelo ministerio (aviso n. 4.259);

Ao chefe de Policia, solicitaram-se providencias sobre a organização da folha de outubro ultimo e novembro findo das gratificações que competem ao escrivão da 1ª entrancia interno, **Manoel Ribeiro de Carvalho**, que substituiu **Antonio Fonseca** (aviso numero 4.260);

Ao Ministerio da Fazenda, foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 30\$, a **menor Palmyra**, pelo serviço de extracção de cedulas no Jury em novembro findo (aviso n. 4.263);

De 7.342\$980, fornecimentos feitos em outubro ultimo ao Instituto Nacional de Suidos Mudos (aviso n. 4.269);

De 54.931\$350, fornecimentos feitos em outubro ultimo á Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro (aviso n. 4.270);

De 5.220\$, á **Duarte Augusto de Figueiredo** e **Francisco de Faria Nunes**, serviços prestados de janeiro a setembro na usina hydro-electrica do Lagarto da ilha Grande (aviso n. 4.271);

De 2.000\$ folha dos professores supplementares de solfejo e piano do Instituto Nacional de Musica (aviso n. 4.272);

De 100\$, folha de **José Medeiros de Carvalho**, collaborador do archivo desta Secretaria de Estado (aviso n. 4.273);

De 2.220\$, a **Mattos Praga & Comp.**, de fornecimentos feitos em novembro findo á Secretaria de Estado (aviso n. 4.274);

De 116\$30, a **Barbosa, Albuquerque & Comp.**, fornecimento feito em agosto á Secretaria de Estado (aviso n. 4.275);

De 84427, a The Rio de Janeiro City Improvements, Company, de trabalhos executados de março a julho e setembro e outubro findo (aviso n. 4.276);

De 1:315667, fornecimentos e trabalhos executados pela mesma companhia no Hospital Nacional de Alienados (aviso numero 4.277);

De 250\$, a Angelo Fioravanti Bittencourt, de um exame pericial feito no corrente anno (aviso n. 4.278);

De 2:576196, de fornecimentos feitos nos meses de abril, julho e setembro ultimos, á Policia Militar do Districto Federal (aviso n. 4.279);

De 6\$, a Waldemiro Telles de Lemos, de comedorias fornecidas aos mesarios da 1ª seção eleitoral de Jacarépaguá, em agosto ultimo (aviso n. 4.284);

De 200\$, a Robecchi & Comp., de trabalhos executados na Secretaria de Estado do Ministerio, em novembro ultimo (aviso n. 4.281);

De 1:070\$, a Raul da Silva Autran, de exames periciaes feitos nos meses de junho e julho ultimos (aviso n. 4.282);

De 5594963, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de gaz e energia electrica no mez de outubro ultimo, nos Institutos Vaccinogenico e Oswaldo Cruz (aviso n. 4.283);

— Ao director geral da Imprensa Nacional communicou-se que foi a presente data solicitada a entrega ao Thesouro Nacional, da quantia de 82:00\$, desinada ao pagamento das despesas com a publicação e impressão dos trabalhos do Congresso Nacional (officio n. 1.648);

Ao governador do Territorio do Acre solicitaram-se informações sobre a consignação — Transportes, expedientes, etc., para a possível annullação da quantia de 20:000\$, solicitada pelo governador effectivo (telegramma).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas solicitou-se identica informação (telegramma).

Ao engenheiro chefe do Escripatorio de Obras deste Ministerio communicou-se que a importancia para pagamento das despesas com as obras da Escola Nacional de Bellas Artes, deve correr pelos creditos destinados á Exposição Internacional do Centenario da Independencia (aviso n. 4.261).

Ao presidente do Estado de São Paulo, em relação ao pagamento da subvenção que compete a Santa Casa de Misericórdia de Pinheirinho, communicou-se ser necessaria a presença de provas de capacidade jurídica, utilidade publica, etc. (aviso numero 4.233).

Ao commissario geral do governo para a Comemoração do Centenario da Independencia, communicou-se que as despesas com as obras da Escola Nacional de Bellas Artes correm pelas verbas da Exposição Internacional etc. (aviso n. 4.261);

Ao Governador do Estado do Maranhão em relação ao pagamento da subvenção votada para o Centro Caixaerol do Maranhão, devolveram-se os documentos afim de serem devidamente rectificados quanto ás datas (aviso n. 4.255).

Aos juizes de direito das comarcas de Palma e S. Pedro de Uberabinha communicou-se que os pagamentos aos encarregados dos archivos eleitoraes, só poderá ser feito depois que os interessados roqueiram o pagamento por «Depositos» (avisos ns. 4.253 e 4.257).

Ao Ministerio da Agricultura, em relação ao pagamento das gratificações reclamadas pelos funcionarios do Ensino Agronomico na Exposição Internacional do Centenario e pelo Dr. Oscar Publio de Mello, communicou-se não caber a este Ministerio qualquer providencia a respeito (aviso n. 4.262).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 4 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, nos termos do art. 8, n. 1, da legislação em vigor, e a contar de 23 de novembro findo, ao porteiro da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, José Pereira irmão.

— Por outra da mesma data, foi concedida licença de um mez, para tratamento de saude, de accordo com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e a contar de 21 de outubro ultimo, ao trabalhador do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal, José Pinto da Silva.

Ex edien e de 4 de dezembro de 1922

Communicou-se:

Ao Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em resposta ao officio de 21 do mez proximo passado, que são usadas em medicina as agulhas de ferro nickelado, cujas boas condições compete aos medicos verificar (officio E 1.182);

Ao almirante inspector de Saude Naval que até 20 dos doentes citados no officio de 11 de novembro ultimo poderá receber o Hospital Paula Candido, em Jurujuba (officio E 1.184);

— Remetteram-se:

Ao 6º promotor publico as informações prestadas pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia relativamente ao assumpto do officio de 6 de novembro ultimo (officio E 1.183).

Ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, para os fins convenientes, a portaria de licença de 30 dias de Mario Lones de Castro, guarda de 2ª classe daquela directoria (officio E 1.184).

Dia 5

Agradeceu-se ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal a comunicação contida no officio de 1 do corrente de que, naquella data, assumiu o exercicio do cargo de director geral daquela repartição (officio E 1.185).

— Communicou-se:

Ao chefe de serviço da seção de Hygiene Infantil, em resposta ao officio de 4 do corrente, que, no caso de impedimento, os funcionarios serão substituidos de accordo com o dispositivo constante do art. 85, do regulamento sanitario vigente (officio E 1.187).

Ao coronel commandante do Corpo de Bombeiros haver sido resolvido que o capitão medico, Dr. Amaury de Mefeiros, fique á disposição deste Departamento para chefiar o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Pernambuco (aviso E 124).

Ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial que o despacho exarado no processo originado pelo officio de 18 de novembro ultimo, foi: «Informe o departamento quantos funcionarios medicos estão em exercicio no porto de Santos» (officio E 1.188).

— Solicitaram-se providencias:

Ao inspector de engenharia sanitaria afim de não ser permitido o estacionamento prolongado de catraias no perimetro comprehendido entre o Cemiterio de S. Francisco Xavier e o Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro (officio E 1.185).

Ao Ministerio da Viação e Obras Públicas afim de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço de saneamento e pro-

phylaxia rural e dentro do Estado de Alagoas, ao Dr. Nelson Maciel Finheiro, sub-inspector sanitario rural, com exercicio no referido Estado (aviso E 122).

Requerimento despachado

Dia 1 de dezembro de 1922

Pels Sr. ministro da Justiça:

Petro Paladino (814), pedindo tres mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses particulares.—Indeferido.

SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 5 de dezembro de 1922

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda que se providencie no sentido de ficarem as delegacias fiscaes do Thesouro Nacional e collectorias federaes installadas nos Estados, habilitadas a receber as importancias das multas impostas pelas autoridades sanitarias, devendo as referidas repartições possuir, para esse fim, os necessarios livros, talões e o mais que for determinado para o cumprimento das disposições contidas nos arts. 1.172, 1.173, 1.174 e 1.179 do decreto numero 15.003, de 15 de setembro de 1921 (aviso n. 1.426).

— Solicitou-se ao mesmo Ministerio o pagamento das seguintes importancias:

De 1:500\$, a Bastos Dias, proveniente de fornecimentos feitos em outubro do corrente anno ao serviço de prophylaxia rural no Estado da Bahia (aviso numero 1.425);

De 525245, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa a fornecimento feito no mesmo mez de outubro do corrente anno á Escola de Enfermeiros (aviso n. 1.424).

— Communicou-se ao inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios que, durante a semana que findou a 25 de novembro ultimo, esta seção recebeu, mediante a apresentação de guias expedidas pelo Laboratorio Bromatologico, as seguintes taxas de analyses:

- 1.878. Norberto Alves, 50\$000.
- 1.881. Carlos Taveira & Comp., 50\$000.
- 1.882. Avellar & Comp., 50\$000.
- 1.883. Mitre Carneiro & Comp., 50\$000.
- 1.884. Biscoutos Aymoré, Ltd., réis 460\$000.
- 1.885. R. Barros & Irmãos, 50\$000.
- 1.886. Castro Lameiro & Comp., réis 50\$000.
- 1.887. Teixeira Borges & Comp., réis 50\$000.
- 1.889. Haddad & Cony, 200\$000.
- 1.890. Paulo Fuchs & Comp., 50\$000.
- 1.891. Brandão Alves & Comp., 50\$000

officio n. 3.424).

— Communicou-se ao inspector de Prophylaxia da Lepra que nesta data foi solicitada a distribuição do credito necessario ao pagamento de auxilio concedido ao leproso isolado Antonio Alves de Oliveira, á razão de 568 mensaes, a partir de 1 de outubro ultimo (officio n. 3.418).

— Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica as certidões de divida abaixo enumeradas, para serem cobradas judicialmente:

- 3.381. Costa Silva & Comp
- 3.383. José Miguez Domingues.
- 3.384. Raul Sylvestre.
- 3.386. Leopoldo Nunes.
- 3.388. João Potelho.
- 3.394. Manoel Moreira Mesquita.
- 3.397. Manoel Ferreira & Irmão.
- 3.399. Joaquim Dias Barbosa
- 3.401. Antonio Moreira.

- 3.406. Justino Barbosa da Silva.
3.422. João de Andrade & Comp.
3.434. Antonio Pereira.
3.435. Domingos Soares.
3.436. Nicoláo Jorge.
3.437. Mathias Domingues.
3.438. Alberto Pereira.
3.439. Arlindo Baptista.
3.440. José Longuinho.
3.449. Paschoal Imbelone.
3.450. Manoel Corrêa.
3.451. L. Neves.
3.452. Domingos Caruso.
3.454. José Machado da Costa Junior.
3.455. Benjamin Mazzir.
3.456. Salatiel Candido Rodrigues.
3.457. M. Peychère (offício n. 3.411).

— Transmittiram-se ao mesmo procurador as segundas vias das guias pelas quaes, durante a semana que findou a 2 do corrente, foram pagas nesta secção as seguintes importancias das multas por que eram executados Antonio Joaquim de Souza, Gaudêncio de Lemos, Octavio da Costa Dourado e Affonso Luiz Martius, Dr. Joaquim de Sampaio Ferraz, Dr. Eloy de Andrade, Alvaro Barcellos Sobral, Francisco Tancredi, Joaquim Monteiro de Araujo, Silvino de Oliveira e Augusto Scraphim de Oliveira (offício n. 3.406).

— Solicitou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres providenciar, no sentido de, com a possivel urgencia, ser esta secção informada si Miguel Arthur Lopes, multado em outubro de 1921 pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, tendo feito o deposito da multa em 25 do mesmo mez, interpoz recurso no prazo legal e, no caso affirmativo, que despacho teve aquelle recurso (offício n. 3.410).

— Communicou-se ao mesmo director que esta secção recebeu em deposito as importancias das multas impostas pela 2ª Delegacia de Saude a Jonathas Pereira (3.476), pela Inspectoria de Generos Alimenticios, a Carvalho Fernandes & Iglezias (3.480), José Pereira Barcellos (3.478), Rodrigues & Fernandes (3.479) e Agostinho Silva Martha (3.493), e pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia a Joaquim Martinho da Silva (3.475), e em pagamento as importancias das multas impostas pela 4ª Delegacia de Saude a Carlos Marques Porto (3.458) e Procopio Gomes de Oliveira (3.459) (offício n. 3.414).

— Communicou-se ao director do Hospital S. Sebastião que, em 2 do corrente, Antonia Feliciana depositou nesta secção a importancia relativa ao tratamento de um doente, durante uma quinzena, em 1ª classe, naquella hospital (talão n. 1.907) (offício n. 3.415).

— Communicou-se ao chefe dos Serviços de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal que esta secção recebeu em deposito as importancias das multas impostas pelo Posto de Pilares a Angelo de Sant'Anna (3.464), e pelo Posto da Villa Proletaria a Julião Augusto (3.492) (offício n. 3.413).

— Solicitou-se ao director de Defesa Maritima e Fluvial informar, com a possivel urgencia, si a acquisição dosapparelhos «Othor» e «Herschell», aos quaes se refere o memorandum n. 70, de 21 de novembro proximo passado, é inadiavel e si os mesmos apparelhos são imprescindiveis, na totalidade pedida (offício n. 3.408).

— Solicitou-se ao chefe do Serviço de Hygiene Infantil informar si a despesa de 5:400\$, correspondente a 60

biombos de ferro laqueados, é inadiavel, e si a acquisição daquelles objectos é de todo imprescindivel (offício n. 3.407).

— Communicou-se ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, que foram autorizados os concertos de que carece a enfermaria fluctuante «Dr. Caetano de Cerqueira», até a importancia maxima de 7:630\$ (offício n. 3.420).

— Communicou-se ao director de Prophylaxia Rural, que a importancia de 24:000\$, destinada a occorrer ás despesas com o estudo das condições sanitarias do Estado do Piaui, confiado ao Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, foi distribuida ao Thesouro Nacional, pelo aviso n. 991, de 22 de agosto proximo passado (offício n. 3.421).

— Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de novembro do corrente anno aos serventes addidos da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, 4:789\$915, e aos desinfectadores da mesma inspectorial, 14:372\$366 (offícios ns. 3.427 e 3.426).

Requerimento despachado

Engenheiro civil Lino Carlos de Andrade pedindo pagamento, por exercicios findos, do periodo de 1 de janeiro de 1918 a 31 de dezembro do mesmo anno.

— Dirija-se ao Ministerio da Fazenda, por se tratar de credito distribuido no Thesouro Nacional para pagamento do effectivo, que estava licenciado sem vencimentos.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

E pediente de 4 de dezembro de 1922

Remettem-se ao Dr. director de Obras Hydraulicas da Armada, em additamento ao officio numero 3.535 desta directoria a planta da fossa sanitaria «Inco», approvada pela Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (offício n. 3.795).

— Communicou-se:

Ao Dr. delegado de Saude do 1º districto que a Inspectoria do Serviço de Prophylaxia já providenciou no sentido de ser feita a lavagem conveniente da igreja de S. João Baptista e que quanto aos demais predios citados no officio n. 173, por serem particulares, compete aos proprietarios procederem de accordo com as determinações das autoridades sanitarias (offício numero 3.798);

Ao Dr. delegado da 5ª districto sanitario, em resposta ao seu officio n. 89, que o funcionario incumbido de redigir os boletins nelles incluia as expressões rigorosamente correspondentes ao trabalho executado (offício n. 3.797);

Ao Dr. secretario geral que, por despacho de 1 do corrente, o Dr. director relevou a multa imposta a Francisco Corrêa Pereira (offício n. 3.796).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 1:00\$, Eduardo Lopes Cabral; em 50\$, cada um, J. Villar Ozon e Pinheiro Fernandes & Comp.;

Pela Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, em 30\$, Armando Alves.

Requerimentos despachados

Primeira Delegacia de Saude:

Manoel Ferreira (4.713-541).— Deferido. Menezes & Lima (4.676-524).— Deferido, quanto á concessão do prazo pedido e á impermeabilização por cimento das paredes da loja.

Quarta Delegacia de Saude:

Maria das Dores Augusta de Araujo (4.670).— Deferido.

Luiz José Augusto de Oliveira (4.619).— Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo do 2º termo.

Maria Botelho Lourenço da Silva (4.683).— Reduzo a multa ao grão-minimo (100\$000).

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 4 de dezembro de 1922

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, os boletins dos dias 1 e 2 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vacinação feito no dia 1 do corrente (offício n. 1.250);

Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de novembro proximo findo, ao pessoal diarista desta Inspectoria, na importancia total de 15:831\$210 (offício n. 1.251);

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, o requerimento do *chauffeur* desta Inspectoria, José Soares de Albuquerque, afim de ser encaminhado ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores (offício n. 1.252);

Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de novembro proximo findo, aos telephonistas, cocheira, garage, etc., na importancia de 41:34\$499 (offício n. 1.253);

Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de novembro proximo findo, aos academicos vaccinadores, enfermeiras visitadoras e praticantes, na importancia de 30:760\$888 (offício n. 1.254).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 5 de dezembro de 1922

J. Gomes & Silva (3.003).— Sciende.

Antonio Ferreira de Mattos (2.978).— Póde ser occupado, a título precario.

Agostinho da Silva Martha (3.025).— Cumpra a intimação expedida e communique após a sua execução.

Zenlia, Ramos & Comp (3.013).— Deferido, pagando a taxa respectiva.

M. Corrêa & Santos (3.001).— Póde occupar.

Francisco J. Goulart (3.009).— Póde occupar.

Caldas, Bastos & Comp (2.970).— Tendo apresentado o talão n. 1.785, certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Por títulos de 4 do corrente, foram nomeadas, a pedido:

A dactylographa da Contadoria Central da Republica, Francisca Figueiredo de Souza Fernandes, para identico logar no Thesouro Nacional, e a dactylographa do Thesouro Nacional, Isaura Vereza Flores, para identico logar naquella contadoria.

Por outro da mesma data, foi exonerado, a pedido, Benedicto Pitaluga, do logar de collector das rendas federaes em Campinas, Estado de Goyaz.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 25 de novembro de 1922

Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 448 — Remettendo o incluso processo relativo ao requerimento de 25 de

outubro ultimo, em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira pede fosse sustada a remessa a juízo do processo referente á cobrança da quantia de \$108.706,50, de que é a mesma companhia devedora ao Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional). Opeo-vos dignéis do emitir parecer sobre o assumpto.

Dia 5 de dezembro de 1922

Exmo. Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 193 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os fins convenientes, cópia do decreto n. 15.870, de 29 do mez proximo findo, que abre a este ministerio o credito supplementar de rês 12.009.007.8914, papel, para occorrer ao pagamento do augmento de vencimentos, salarios, jornaes diarias ou mensalidades, de que trata o art. 150, da lei numero 4.555, de 10 de agosto do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

Requerimento despachado

Dia 1 de dezembro de 1922

Rubens Rogo Serra Martins, nomeado para o logar de agente fiscal do imposto de consumo no Estado de Serzipe, pedindo passagem para o porto de Victoria. — A vista do parecer, conceda-se, mediante indemnização pela 5ª parte dos vencimentos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de dezembro de 1922

Sr. Inspector da Caixa de Amortização:

N. 27 — Communico-vos, para os devidos fins, que o sub-director da Recebedoria do Districto Federal, Sr. Dr. Luiz Vossio Brigido, foi, em 25 de novembro ultimo, julgado em condições de invalidez para o serviço publico na inspecção de saúde a que se submetteu para effeitos de sua aposentadoria.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 75 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 28 de novembro ultimo, concedendo seis mezes de licença, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente da thesouraria dessa repartição Cyrillo Baptista.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 230 — Communico-vos, para os devidos fins, que o sub-director da Recebedoria do Districto Federal, Sr. Dr. Luiz Vossio Brigido, foi julgado invalido para o serviço publico na 1ª inspecção de saúde a que se submetteu em 25 de novembro ultimo.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 85 — Communico-vos, para os devidos fins, que o sub-director dessa repartição, Sr. Dr. Luiz Vossio Brigido, foi, em 25 de novembro ultimo, julgado em condições de invalidez para o serviço publico na inspecção de saúde a que se submetteu para effeitos de sua aposentadoria.

— Sr. director presidente da Empresa de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 70 — Peço-vos providencias no sentido de ser fornecida uma passagem

em primeira classe, com direito a transporte de bagagem, entre o porto desta capital e o da cidade de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, para o agente fiscal dos impostos de consumo interior do mesmo Estado, Anthero de Macedo, devendo a despesa, na importancia de 202\$, ser opportunamente empenhada em favor desse empresa.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 59 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 28 de novembro ultimo, concedendo tres mezes de licença, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao quarto escripturario da Alfandega do Pará, Cicero Cavalcanti de Carvalho, para tratar de sua saúde.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 122 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 28 de novembro ultimo, concedendo seis mezes de licença, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º escripturario da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Alfredo Clodoaldo Vieira.

N. 123 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 28 de novembro ultimo, concedendo seis mezes de licença, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega desse Estado, Americo José Pinheiro.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 35 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 28 de novembro ultimo, concedendo 90 dias de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 1º escripturario dessa repartição, Jorge Cornelio Brom, para tratar de sua saúde.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 92 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 28 de novembro ultimo, concedendo tres mezes de licença, na forma da lei, ao collector das rendas federaes em Pirapóra, nesse Estado, Raymundo Soares de Sant'Anna, para tratar de seus interesses particulares.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 66 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 28 de novembro ultimo, concedendo seis mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 4º escripturario dessa repartição, Luiz de Franca do Rego Falcão, para tratar de sua saúde.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 87 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 28 de novembro ultimo, concedendo seis mezes de licença, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 3º escripturario da Alfandega de Recife, nesse Estado, Romeu Gibson, devendo a mesma licença ser gosa-da em parcelas de dous mezes por anno civil, de accordo com o § 2º do referido art. 17.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 254 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 28 de novembro ultimo, concedendo tres mezes de licença, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Porto Alegre, Estado do

Rio Grande do Sul, Benedicto Laurindo de Oliveira Filho, para tratar de sua saúde.

N. 255 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 28 de novembro ultimo, concedendo um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, João Baptista Rolim de Oliveira Ayres.

N. 256 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 28 de novembro ultimo, concedendo noventa dias de licença, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao servente dessa repartição, Irany Teixeira, para tratar de sua saúde.

N. 257 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 25 de novembro ultimo, nomeando Cassio da Silva Prado para o logar de director do Conselho Administrativo da Caixa Economica Federal nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 62 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 28 de novembro ultimo, concedendo noventa dias de licença, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao quarto escripturario da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Eduardo Jayme da Cunha, para tratar de sua saúde.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 37 — Remetto-vos, para os devidos fins o incluso decreto de 10 de novembro ultimo, nomeando o terceiro escripturario da Recebedoria do Districto Federal, bacharel Mario Leopoldo Pereira da Camara, para exercer, em comissão, o logar de delegado fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 93 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 29 de novembro ultimo, nomeando o contador dessa repartição, Raymundo Levy Neves, para exercer, em comissão, o cargo de delegado fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba:

N. 36 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 1 de novembro ultimo, nomeando o primeiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, Eugenio de Lucena Neiva, para exercer, em comissão, o logar de delegado fiscal do mesmo Thesouro nesse Estado.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 5 de dezembro de 1922

Sr. director geral dos Correios:

N. 45 — Reiterando os termos do officio desta Contadoria n. 32, de 26 de outubro ultimo, remetto-vos por cópia a informação prestada pelo sub-contador interino desta repartição, na qual mais claramente são explicados os motivos que determinaram a expedição daquelle officio, a que respondestes com o de n. 3.282 c/1º de 23 de novembro proximo findo e que veio acompanhado das cópias do aviso n. 611, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de 13 de junho de 1921, do aviso-circular n. 3, do mesmo ministerio e da mesma data e da circular n. 44 c/1º, dessa directoria, de 30 de agosto do anno passado

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 46 — Peço-vos dignéis de providenciar para que, a partir de janeiro futuro, nós balanços do exercício de 1923, seja feita a discriminação das importancias levadas ao título «Movimento de fundos» pelas remessas recolhidas ás delegacias fiscaes e pelos suprimentos recebidos das mesmas, visto verificar-se que os totaes colhiços nos balanços das ditas delegacias não conferem com os dessa repartição, sendo, pois, o unico meio de conferencia o da discriminação referida.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 30 de novembro de 1922

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.333 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 594, de 24 de março de 1921, em que a firma Naegeli & Comp. Limitada, reclama contra o acto da inspectoría dessa alfandega, que exigiu o pagamento da taxa de 18500 por kilo, do 25 tambores do ferro contendo 10.213 kilos de *Dinitrochlorobenzol* para fabricação de apilinas, que a reclamante se propunha pagar á razão de \$100 por kilo, proferiu em 17 do junho ultimo o seguinte despacho:

«O assumpto já foi claramente resolvido, conforme se vê da circular n. 41, de 30 de setembro do anno proximo findo. Dou, pelos fundamentos da decisão então proferida e a que se refere a mesma circular, — provimento ao recurso.»

N. 1.334 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 2.188, de 19 de setembro de 1921, em que Moreira Barbosa & Comp. recorrem do acto dessa alfandega, que mandou classificar no art. 668 da Tarifa, como obras de platina para pagar \$300 por gramma, com o abatimento de 30 % indicado na nota n. 88 da mesma Tarifa, mercaderia constante da 3ª addição da nota numero 10.663, de 31 de março deste anno, resolveu, por despacho de 30 de agosto ultimo, negar provimento ao recurso, nos termos da circular n. 36 daquelle data.

N. 1.335 — Communico-vos, para os devidos fins, que em 28 de novembro proximo findo, nos termos do art. 2º § 23 das Preliminares da Tarifa, resolvi autorizar a isenção de direitos solicitada pela Casa da Moeda em officio numero 3.627 de 22 do mesmo mez, para 20 volumes contendo Acido Azotico, marca C. de M. ns. 1126, 2.008, vindos pelo vapor Rio de Janeiro.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 101 — Com o officio n. 39, de 6 de agosto de 1921, encaminhastes á então Procuradoria Geral da Fazenda Publica o recurso de João Luna, agente fiscal do imposto do consumo, Alzira Bandeira Luna, sua mulher e Mathilde Ferreira Bandeira, Augusta Ferreira Bandeira e Maria Ferreira Bandeira Filha, suas cunhadas, solteiras, interposto da decisão dessa delegacia, proferida em 16 de abril daquelle anno, nos seguintes termos:

«O delegado fiscal em sessão da Junta da Fazenda:

Considerando que o art. 132 § 2º n. V, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, veda aos funcionarios publicos fazer contractos com o Governo, directos ou indirectamente, por si ou como representante de outrem;

Considerando que não ha como negar a natureza contractual do acto de prestação da fiança decorrente de obrigações e deveres estabelecidos no respectivo instrumento ou termo lavrado na seccão competente;

Considerando finalmente que o parecer da Procuradoria Fiscal, opinando que, a qualidade de empregado publico federal do fiador João Luna, agente fiscal dos impostos de consumo, não impede, que preste fiança por terceiro, é manifestamente contrario á legislação vigente e em desacordo com a jurisprudencia firmada pela ordem da Procuradoria Geral da Fazenda Publica á Delegacia Fiscal de São Paulo, sob numero 967, publicada no *Diário Official* de 21 de novembro de 1918, constituindo aliás, infringencia do art. 27 n. 6 do reg. que baixou com o decreto n. 5.390 de 10 de dezembro de 1904:

Resolve deixar de aceitar a fiança oferecida por não ter o fiador qualidade legal para o fim requerido, determinando que além de notificado pessoalmente se dê publicidade do presente despacho para conhecimento de quem interessar possa, de accordo com a lei.

O Sr. ministro da Fazenda, em 14 de agosto do corrente anno, deu sobre o caso o seguinte despacho:

«Deslvo de accordo com o parecer do Dr. consultor geral da Republica e dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer do Dr. consultor geral da Republica, de 29 de julho ultimo:

«Exmo. Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda. — Com o aviso numero 201, de 26 de junho proximo findo, recebido neste gabinete a 13 do corrente, por ter sido, por equívoco, enviado ao Ministerio da Viação, transmittiu-me V. Ex., para dar parecer, o processo, encaminhado pela Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, de prestação de fiança para garantia da responsabilidade de José de Souza Guimarães, na gestão do cargo de despachante aduaneiro em Manaus.

Foi dado como fiança o predio da Avenida Joaquim Nabuco n. 75, nesta cidade, de propriedade de João Luna, sua mulher e cunhados, e, como o co-proprietario João Luna é agente fiscal do imposto de consumo, o delegado fiscal não aceitou a fiança sob o fundamento de que, sendo a fiança um contracto o sendo um dos fiadores empregado publico, a isso se oppunha o dispositivo do art. 132, § 2, n. V da lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916, que veda aos funcionarios publicos fazerem contractos com o Governo, directos ou indirectamente, por si ou como representante de outrem.

Dessa decisão recorreu o interessado. No rigor do direito, tomando-se ao pé da letra o dispositivo, é claro que a decisão recorrida tem fundamento legal, por isso que a fiança é um contracto e um dos fiadores é empregado publico.

Deve se convir, entretanto, que a fiança é um contracto *sui generis*, porque é mais uma garantia unilateral do que um pacto. A segunda parte contractante na fiança apparece apenas para a aceitar, e geralmente, nas fianças, aquelle para cuja garantia elle é dada não intervem no instrumento.

E' evidente que os contractos que visa o dispositivo citado são aquelles que dependem de actividade, que tem de ser executados, pelo que o mesmo dispositivo se refere conjuntamente á *directão de bancos, companhias, empresas*; ora, a fiança é um contracto passivo, que, feito, se ultima, uma garantia que se dá e não tem execução.

Accresce que ninguém poderia pôr em duvida que um funcionario possa dar em fiança bens seus para garantir sua propria gestão. Ora, a fiança dada em favor do dono dos bens tem a mesma natureza do contracto pelo qual alguém afiança ao credor a responsabilidade de terceiro.

As partes no contracto da fiança são o fiador e o credor; e essas mesmas partes figuram quando o fiador é o proprio devedor.

Em face destas considerações, attendendo á natureza especial da fiança, como contracto, eu não tenho duvida em aconselhar a acceptação da fiança, uma vez que o fiador não é exactor da fazenda, caso em que o impedimento se fundaria em outro dispositivo legal. (Carlos de Carvalho, *Nova Consolidação*, artigo 1.365).

E' esta, Sr. ministro, a conclusão que submetto ao criterio superior de V. Ex., a quem, devolvendo os papeis, tenho a honra de reiterar meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 162 — Em solução á consulta constante do vosso telegramma n. 250, de 6 de outubro ultimo, declaro-vos, de accordo com o despacho exarado pelo Sr. ministro da Fazenda, no processo respectivo, a 20 de novembro ultimo, que não incide nas disposições do decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917, a distribuição de premios, que o jornal *Folha da Noite*, desse Estado, pretende fazer aos assignantes, sobre um bilhete da loteria de Hespanha, no caso de ser o mesmo sorteado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 650 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, sobre o processo encaminhado com o officio dessa delegacia n. 91, de 16 de maio de 1921, em que João Leonardelli recorre do vosso acto confirmando o da Collectoria Federal de Caxias, nesse Estado, deu lho impoz a multa de 1:200\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, o Sr. ministro da Fazenda exarou em 19 de julho ultimo, o seguinte despacho:

«Como conhecimento do recurso para mandar reduzir a multa a 400\$000, grão maximo da comminada no art. 62 do vigente regulamento, visto ser mais benigna do que a estabelecida no regulamento de 1916, em cuja vigencia se deram as infracções.»

Portaria

N. 13 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao administrador da Mesa de Rendas Federaes em Macabé, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado ao Thesouro, com o officio n. 2.560, de 7 de novembro de 1921, da Alfandega do Rio de Janeiro, relativo ao recurso interposto por Estanislau Ventura, da decisão da mesma Mesa de Rendas, que o multou em 5:000\$, proferiu no mesmo o seguinte despacho em 6 de julho ultimo:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso para confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida.»

E' este o parecer que emitti em 4 de maio deste anno, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Estou de pleno accordo com a decisão recorrida por seus fundamentos. O caso está positivamente descripto e com-

mentado do modo legal e incontestável, pela decisão do administrador da Mesa de Rendas de Macahé. Assim o recurso não deve merecer provimento.»

Eis a decisão recorrida:

«Verifica-se do presente processo, constituído pelos autos de infracção de fls. 6 a 7, 8, 26 a 27, 29 v. a 30 e 47, reunidos de accordo com o art. 207 do vigente regulamento de consumo, que J. Chalitas & Irmãos, negociantes retalhistas, estabelecidos em Conceição de Macahé, neste município de Macahé, receberam de Estanisláu Ventura, fabricante de aguardente em Cantagallo, proprietário da fazenda Monte Vernon — Santa Rita do Rio Negro, neste Estado, cinco pipas contendo 2.661 litros de aguardente, com o imposto a pagar, pela guia n. 53, de 1 de março do corrente anno, documento de fls. 22, e uma pipa e cinco quartolas contendo 1.618 litros de aguardente, acompanhadas dos sellos, conforme a nota de venda n. 30 da mesma data, documento de fls. 3, sellos estes sem a inutilização do verso; que foi encontrado no estabelecimento dos mesmos J. Chalitas & Irmãos, um tonel provido de torneira, contendo aguardente para a venda a torno, sem sello e sem marca; que também foi encontrada uma pipa nas mesmas condições do tonel, contendo aguardente; que os volumes recebidos de Estanisláu Ventura, na forma atrás mencionada, não foram encontrados, allegando J. Chalitas & Irmãos que haviam restituído os volumes, depois de baldeada a aguardente para o tonel, aguardente recebida com o imposto a pagar, e que a pipa continha a aguardente da pipa recebida acompanhada dos sellos, conforme a nota de venda n. 30, sendo as cinco quartolas também baldeadas para o tonel; que os sellos remetidos por Estanisláu Ventura não estavam inutilizados no verso, nem tinham sido utilizados por J. Chalitas & Irmãos; que o tonel, a pipa, os sellos e mais documentos constituíam provas de contravenção do regulamento dos impostos de consumo, sendo por isso apprehendidos e lavrados os autos lá mencionados e comprometidos termos de depósito. Aheria defesa aos autuados J. Chalitas & Irmãos e Estanisláu Ventura, que a apresentaram no prazo legal, allegam:

J. Chalitas & Irmãos que deve ser *desculpavel* terem baldeado a aguardente para o depósito sem sello (referente ao tonel e á pipa) e que sendo estrangeiros tem difficuldade de entender as leis (fls. 11 e 12), que como retalhistas não infringiram o regulamento na parte que obriga o grossista a adquirir sellos para a aguardente comprada com o imposto a pagar (fls. 31) e que como retalhistas podem ter o tonel para a venda a varejo (fls. 48):

Estanisláu Ventura que, *supponde* tratar-se de negociante em grosso, remetteu uma pipa e cinco quartolas acompanhadas dos sellos sem inutilização no verso, e que pela mesma razão remetteu as cinco pipas com o imposto a pagar pela guia n. 53; que esta Mesa de Rendas devia ter devolvido á Collectoria de Cantagallo a guia do imposto a pagar e os sellos que acompanharam os outros volumes, com a declaração de que não se achava a firma compradora registrada como atacadista e junta uma carta de Amelio & Irmãos, fazendo remessa do *silhame* para a condessa de dez (10) pipas de aguardente, com a determinação de que deviam ser remetidas 5 pipas acompanhadas dos sellos e 5 pipas com o imposto a pagar (fls. 13 e 14); que não remetteu os 4.279 litros de aguardente

de que trata a primeira parte do documento de fls. 21, mas somente 1.618 contidos em 1 pipa e 5 quartolas; acompanhadas dos sellos, conforme o documento de fls. 3, e 2.661 litros contidos em 5 pipas com o imposto a pagar, conforme o documento de fls. 22 e 23, no total de 4.279 litros, *justamente*; que essa quantidade fôí a unica remittida e que accusa o exame procedido pelo fiscal, documento de fls. 36; que é um homem sem a cultura precisa, pois *quix dizer* naquella carta que enviava 6 pipas e 5 quartolas com 4.279; que J. Chalitas & Irmãos lhe compraram 6 pipas e 5 quartolas apenas por intermédio de Amelio & Irmãos, de Friburgo — pedido que recebeu pelo viajante Paulo Moraes — com a indicação de que J. Chalitas & Irmãos eram grossistas, e junta o pedido, documento de fls. 37. Isto posto, e considerando que J. Chalitas & Irmãos receberam de Estanisláu Ventura a aguardente contida em cinco (5) pipas com o imposto a pagar, ou sejam dous mil seiscientos e sessenta e um (2.661) litros, pela guia n. 53, de 1º de março do corrente anno (documento de fls. 22) e também uma (1) pipa e cinco (5) quartolas com mil seiscientos e dezoito (1.618) litros de aguardente, acompanhados dos sellos, conforme a nota de venda n. 30 da mesma data, documento de fls. 3:»

Considerando que não só deixaram de utilizar-se das estampilhas recebidas com uma parte da aguardente, como não promoveram os meios de adquirir as que se faziam mistér, em face da guia n. 53, baldeando toda a aguardente recebida para um tonel e uma pipa, sem marca e sem sellos, providos de torneira, para a venda a torno, conforme se acha descripto nos autos e constatado na propria defesa, com a confissão dos autuados a fls. 6 e 12;

Considerando que tanto o tonel como a pipa apprehendidos em casa dos autuados provam exuberantemente a pratica na fraude das leis fiscaes, sonhando a aguardente ao pagamento dos impostos devidos, o que levaram a effeito baldeando para o tonel e pipa, com o intuito manifesto de illudirem a acção do fisco:

Considerando que, além disso, entretiveram correspondencia criminosa com Amelio & Irmãos, negociantes de Friburgo, seus intermediarios na compra de aguardente, para saberem si *correria risco a não aquisição* dos sellos para a aguardente recebida com o imposto a pagar, e que lhes havia despachado Estanisláu Ventura, como fazem prova os documentos de fls. 42 e 43, encontrados em poder dos mesmos e juntos ao processo pelos autuantes;

Considerando que o documento de fls. 42, resposta de Amelio & Irmãos para J. Chalitas & Irmãos, datado de 18 de março do corrente anno, é do seguinte teor:

«Não sabemos si correrá risco a não aquisição de sellos para a aguardente que lhes despachou, o Sr. Ventura, pois não sabemos com que animo *nos preveniu* o collector de Cantagallo. Só o poderão fazer por *na cultura* e podem ser felizes ou não. Dado o caso do referido senhor avisar essa Collectoria, terão o trabalho e o incommodo do processo e caso contrario passará despercebido o caso»;

Considerando que além desta, houve outras consultas a respeito, segundo o

documento de fls. 42, citado noutra carta dos mesmos Amelio & Irmãos para J. Chalitas & Irmãos, datada de 12 de março referido, anterior, portanto áquella acima transcripta, que é de 18, porquanto nessa outra carta se lê: «Sobre a aguardente a que se referem em carta de 9, já dissemos o que se nos offerecia a respeito, em nossa missiva de igual data»;

Considerando que J. Chalitas & Irmãos fizeram duas consultas, uma a 9 de março, cuja resposta tiveram na mesma data, e outra a 13, tendo a resposta a 18, o que se deprehe de la leitura dos documentos referidos, e que portanto tinham a intenção manifesta de sondegar a aguardente ao pagamento do imposto devido, não prevalecendo a circunstancia de serem estrangeiros e terem difficuldade de entender as leis, muito menos o facto de serem retalhistas e poderem ter o torno para varejo, como allegam na defesa a fls. 11, 12 e 48:

Considerando que a expressão *não sabemos com que animo nos preveniu o collector*, que se lê na carta acima transcripta, de Amelio & Irmãos para J. Chalitas & Irmãos, documento de fls. 42 citado, prova que o collector de Cantagallo se correspondeu também com Amelio & Irmãos sobre a aguardente em questão, o que parece exquisito, porquanto em face do regulamento só lhe cumpria remetter a guia n. 53, com o imposto a pagar, a esta repartição, ex-vi do artigo 93 do vigente regulamento do consumo;

Considerando que o collector de Cantagallo, remettendo a guia n. 53 da aguardente com o imposto a pagar a esta Mesa de Rendas, com o officio n. 44 de 8 de março referido, documento de fls. 24, parece que só nesse dia foi apresentada aquella guia á collectoria, pois não se comprehende que, tendo sido apresentada a 1º de março, conforme a data que tem, a collectoria só a remettesse a 8 de aquelle mez a esta repartição, já quasi decorridos portanto os oito dias, dentro dos quaes deveria ser feita a aquisição dos sellos respectivos, nesta repartição, como determina o paragraho unico do art. 93 do regulamento do consumo;

Considerando, entretanto, que, si a guia n. 53, de 1º de março, fosse apresentada á collectoria, só no dia 8, cumpria ao collector providenciar immediatamente, contra o fabricante, pois que estaria patente que este havia infringido o art. 81, letra e, ultima parte, combinado com o art. 111, § 5º, letra b do vigente regulamento, remettendo a mercadoria sem a guia;

Considerando por outro lado que, si a guia n. 53, de 1º de março, foi apresentada no mesmo dia 1º de março á collectoria, essa só a remetteu ao destino, que no caso era esta repartição, no dia 8 de março, com o officio n. 44, já mencionado, tendo antes se correspondido o respectivo collector com Amelio & Irmãos, de Friburgo, sobre a aguardente em apreço, no periodo mesmo *aquelles oito dias*, o que se conclue da leitura dos documentos de fls. 42 e 43, dos quaes resalta que a 9 de março já Amelio & Irmãos, tinham sido prevenidos pelo collector de Cantagallo;

Considerando que o collector de Cantagallo recebeu a guia n. 53, de 1º de março findo e só a remetteu a 8 de março e para a Collectoria Federal de

Machê, ou collector federal de Machê, officio n. 44, documento de fls. 44, cargo que aqui não existe, ao invés de fazê-lo para esta Mesa de Rendas, o que concorreu para que esta repartição só muito tardiamente o recebesse e tomasse conhecimento da transacção levada a effecto;

Considerando que não procede, portanto, a allegação de que esta repartição devia ter obrigado J. Chalitas & Irmãos a registrarem-se como grossistas, quando vieram pagar o registro de retalhistas, ou ter devolvido a guia para a Collectoria de Cantagallo, como allega Estanisláu Ventura, às fls. 33 em sua defesa, porque esta repartição, mesmo que o quizesse fazer, não o poderia porque desconhecia a compra da aguardente effectuada, oado o extravio e irregularidade do officio da Collectoria, demonstrado no ultimo *considerando*;

Considerando que mesmo que esta repartição o quizesse fazer, que a collectoria tivesse procedido regularmente, remetendo o officio numero 44 a esta Mesa de Rendas de Machê e não ao collector federal de Machê, logo que recebeu a guia n. 53, de 1º de março, esta Mesa de Rendas, repito, não o podia, porquanto o art. 93 do vigente regulamento do consumo, *in fine*, declara que a venda com o imposto a pagar só pôde ser feita a negociantes por grosso registrados, não sendo logicamente o registro posterior o meio de corrigir a infracção, como quer a defesa a fls. 32 e 33;

Considerando que Estanisláu Ventura, pela carta de 28 de fevereiro de 1921, documento de fls. 21, remetteu para J. Chalitas & Irmãos um conhecimento do 6 pipas e 5 quartollas de aguardente com 4.279 litros, por ordem de Amelio & Irmãos, e junto também umas guias de 5 pipas de aguardente com 2.661 litros e 1 pipa de 5 quartollas com 1.618 litros de aguardente, guias essas que allega serem as que foram apprehendidas e constituem os documentos de fls 3 e 22;

Considerando que a ser verdade o que allega Estanisláu Ventura a fls. 32, isto é, que só enviou aos negociantes J. Chalitas & Irmãos 1 pipa e 5 quartollas com 1.618 litros e ainda 5 pipas com 2.661 litros, completando o total do pedido (6) seis pipas e cinco (5) quartollas na somma de 4.279 litros de aguardente, verifica-se que isto está em desacordo com o pedido a que se refere na mesma defesa o que junta, documento de fls 37, porquanto esse se refere a 10 (dez) pipas;

Considerando que dez pipas de aguardente, mesmo transformadas em quartollas e pipas, como insinua a defesa, deveriam representar 6 pipas e 8 quartollas, porquanto cada pipa tem duas quartollas, também denominadas meias-pipas;

Considerando que o documento de fls. 15, junto pela defesa, carta de Amelio & Irmãos, se refere justamente a 10 (dez) pipas de aguardente que deviam ser despachadas para J. Chalitas & Irmãos, sendo cinco (5) pipas acompanhadas dos sellos e 5 (cinco) pipas com guia para adquirir sellos;

Considerando que a nota de venda n. 30 de 1º de março (documento de fls. 3) que acompanhou 1 pipa e 5 quartollas e a guia n. 53, da mesma data, que acompanhou as 5 pipas, não representara reunidas a remessa das 6 pipas vendidas, segundo as afirma-

ções da defesa e das cartas de fls. 15 e 37;

Considerando que as dez pipas vendidas, segundo a litragem ou capacidade minima, estabelecida pelo regulamento, de quatrocentos e oitento (480) litros para cada pipa, e duzentos e quarenta (240) litros para cada quartolla ou meia pipa, deveriam conter no minimo, (4.800) quatro mil e oitocentos litros de aguardente;

Considerando que Estanisláu Ventura não mencionou a capacidade das vazilhas expressa em litros, nas nota e guia remetidas, documentos de fls. 3 e 22, como determina o art. 111, § 4º, letra d do regulamento, e que pela carta já citada de 28 de fevereiro ultimo, documento de fls. 21, remetteu para J. Chalitas & Irmãos um conhecimento de embarque de 6 pipas e 5 quartollas com 4.279 litros de aguardente, e só a 1º de março expediu a nota de venda e a guia com o imposto a pagar;

Considerando que assim procedendo infringiu o art. 81, ultima parte da letra e, porquanto só depois de despachar a aguardente, o que teve logar a 28 de fevereiro, ou antes, pois de outro modo não poderia ter o conhecimento em seu poder para juntar a carta citada, foi que extrahiu a nota de venda n. 30 de 1º de março e guia n. 53 da mesma data, já mencionados, tendo portanto a aguardente sahido do seu estabelecimento, desacompanhada da nota, factura ou guia e das respectivas estampilhas;

Considerando mais que o exame solicitado por Estanisláu Ventura e procedido pelo agente fiscal Luiz Lopes da Silva, documento de fls. 36, é impreciso, incompleto e imperfeito porque diz: *após o exame nos respectivos livros*, sem mencionar quaes são esses respectivos livros, si da escripta commercial, si da escripta fiscal, nem determinar o periodo abrangido pelo exame, além de não ter sido lavrado termo de accordo com o § 2º, primeira parte, do regulamento do consumo, para ser reunido ao processo;

Considerando ainda que a defesa a fls. 34 verso, allega que foi procedido na escripta fiscal do fabricante e torna-se mais inaceitavel ainda tal exame, porque essa escripta naturalmente não iria accusar mercadorias que tivessem sahido sem o pagamento do imposto, ou sonegadas ao pagamento do imposto, mas somente as que tivessem tido sahida legal;

Considerando, portanto, que o exame devia ter sido outro, maxime se achando junta ao processo a carta de 28 de fevereiro ultimo, doc. 21, que demonstra ter a aguardente sahido e despachada, antes de serem extrahidas as notas e guias respectivas;

Considerando que Estanisláu Ventura tendo vendido 10 (dez) pipas de aguardente, como affirmam suas allegações de defesa e as cartas que junto remetteu acompanhadas de sellos e com guia para aquisição do sello 6 pipas e 5 quartollas, sem inutilizar os sellos no verso e sem mencionar a capacidade dos volumes, expressa em litros;

Considerando que as 6 pipas e 5 quartollas não correspondem a 10 pipas, porquanto cada pipa tem 2 quartollas ou meias pipas;

Considerando que as 10 pipas vendidas deviam, pelas razões acima expendidas, conter no minimo quatro mil e oitocentos litros de aguardente, e que remetidas ao destino foram decompos-

tas em pipas e quartollas, mas de modo que somente quatro mil duzentos e setenta e nove (4.279) litros sahiram acompanhados de sellos e guia, restando por conseguinte quinhentos e vinte e um (521) litros de aguardente que foram sonegados ao pagamento do imposto devido;

Considerando também que a interferencia de Amelio & Irmãos, negociantes estabelecidos em Friburgo, na fraude praticada, é notoria, positiva e provada, ante a correspondencia criminosa que mantiveram com J. Chalitas & Irmãos, (doc. de fls. 42 e 43) e com o fabricante Estanisláu Ventura, recomendendo que mandasse as 10 pipas, porém 5 pipas acompanhadas dos sellos e 5 pipas com guia para serem adquiridos os sellos, (doc. de fls. 15) e que chegadas ao destino seriam imediatamente baldeadas, conforme o mesmo documento, circunstancia esta que Estanisláu Ventura não fez constar da nota e guia, como determina o paragrapho unico do art. 97;

Considerando, portanto, que havia idéa preconcebida de lezar o fisco, tal o interesse que tinham Amelio & Irmãos e J. Chalitas & Irmãos em que só uma parte da aguardente fosse acompanhada dos sellos, porque uma vez recebidas, na mesma occasião, todas as 10 pipas e baldeadas para o tonel tornarse-hia difficil a fiscalização apurar a fraude;

Considerando, finalmente, rigorosamente provado e documentado que J. Chalitas & Irmãos, negociantes retalhistas, estabelecidos em Conceição de Macabú, como ficou demonstrado, infringiram os arts. 81, 112, § 5º, letras b e c, combinados com o art. 204 e incidencia do art. 219, e que Estanisláu Ventura, estabelecido com fabrica de aguardente — Santa Rita do Rio Negro, — Fazenda Monte Vernon — no municipio de Cantagallo, infringiu os arts. 64, 93, 111, § 5º, letra b e § 1º, letra a, 81 e 97, paragrapho unico, combinados com o art. 204 e incidencia do art. 219, tudo do vigente regulamento do consumo; Julgo procedentes os autos de infracção e apprehensão que constituem o objecto deste processo, e imponho a cada uma das firmas infractoras J. Chalitas & Irmãos e Estanisláu Ventura a multa de 5:000\$, maximo do art. 219, § 8º, letra d, por se verificar a hypothese prescripta no art. 222, penultima parte, do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do corrente anno, combinada com o art. 206 do mesmo regulamento, ficando obrigados a effectuar o pagamento das mesmas no prazo de 30 dias, bem assim das importancias correspondentes ao imposto sonegado, sendo J. Chalitas & Irmãos a relativa a 2.661 litros de aguardente, e Estanisláu Ventura a 521 litros de aguardente.

Deixo de apurar a responsabilidade de Amelio & Irmãos, embora appareçam na fraude praticada por J. Chalitas & Irmãos, porque só um exame na escripta commercial de ambos, o que está fóra da minha alçada, revelaria o maior alcance do seu procedimento actual, sinão outros actos anteriores, o que poderá, entretanto, ser apurado pelo Thesouro Nacional, em qualquer tempo, caso este processo suba até lá, em gráo de recurso das partes, porquanto a applicação das multas não prejudicará a acção criminal que no caso couber, segundo prescreve o artigo 223 do mesmo regulamento. O presente processo se compõe de 61 folhas, inclusive a sentença, todas por mim

meradas seguidamente e rubricadas a tinta carmin. Intimou-se.

Bia 5 de dezembro de 1922

Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 1.098 — Passa às vossas mãos, sob os n. 6.588 a 6.590, serie E. M., quatro certidões da taxa de saneamento, do anno de 1919, na importância de 124\$200.

— Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 81 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, os livros e talões constantes da inclusa relação que serviram para a arrecadação das rendas publicas, no exercício de 1921, pela 2ª collectoria das rendas Federaes em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, e foram encaminhados com o officio n. 18, de 5 de março ultimo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.332 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, em officio n. 823, de 5 de setembro ultimo, reclamando contra actos e providencias administrativas dessa alfandega, exigindo que as guias de exportação por cabotagem, sejam apresentadas á guarda-maria, pessoalmente pelos negociantes ou seus procuradores, e não por um qualquer empregado e que ao menos a primeira via de tais guias seja manuscrita e não dactylographada, resolveu, por despacho de 26 de outubro findo, permitir que, assignado o despacho de exportação, pelo exportador, o seu emparelhado o apresente á guarda-maria; quanto, porém, a pudorem tais guias ou despachos ser escriptos a machina, o pedido não pôde ser attendido visto como a circular n. 81, de 22 de outubro de 1917, determina que não sejam accoitos despachos de quaisquer mercadorias cuja primeira via não seja manuscrita com tinta preta indelevel.

N. 1.336 — Comunico-vos, para os devidos fins, que em 24 do mez proximo findo, de accordo com o art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, resolvi conceder a isenção de direitos solicitadas pelo Ministério da Viação e Obras Publicas no aviso n. 765, de 20 do mesmo mez, para 40 caixas marca DRA, de ns. 14123, com 2.898 kilos, contendo aparelhos radio-telegraphicos vindos pelo vapor inglez *Benedict*, importados directamente pela Repartição Geral dos Telegraphos.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 164 — Solicito vossas providencias no sentido de serem submettidos á approvação da autoridade superior os sellos para a cobrança do imposto sobre valores para a aquisição de brindes, de que trata o officio desta directoria n. 71, de 22 de julho ultimo.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 474 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo encaminhado com o vosso officio n. 344 de 3 de março do corrente anno, relativo ao requerimento em que a Companhia Souza Cruz recorre do vosso acto negando-lhe troca de estampilhas do imposto de consumo na importância total de 42:565\$300, sendo réis 36:480\$ de estampilhas de stock de exercicios anteriores a 1920 e 6:085\$300, applicadas em talão guias, exarou a 24 de julho ultimo o seguinte despacho:

Com face do parecer, defiro o pedido em parte, para permittir a troca de réis

6:085\$300. O aproveitamento das demais estampilhas tem fundamento no art. 58 do regulamento em vigor.

O parecer que emitti a 22 do mesmo mez de março e com o qual concordou o Sr. ministro é o seguinte:

«A 16 de dezembro de 1920 (fls. 5), isto é, 11 ½ mezas depois de vigorar o orçamento respectivo, a Companhia Souza Cruz pedia á Recebedoria para trocar 36:480\$ de estampilhas dos stocks dos exercicios anteriores, as quaes não podiam ser aproveitadas na sellagem do fumo, á vista das taxas que então vigoravam. (Processo n. 5.)

O pedido, como se vê, não cogita de sellos das taxas do exercicio anterior, mas de exercicios anteriores.

Conforme a informação prestada pelo respectivo agente fiscal (fls. 8 verso) essas estampilhas podiam ser aproveitadas, não se justificando a troca pedida, pelo que, de accordo com o parecer do Sr. sub-director da 3ª Sub-directoria da Recebedoria (fls. 9) o respectivo director indeferiu o requerimento.

É razoavel esse despacho, á vista do que determina o art. 55 do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, que então vigorava, dispositivo esse reproduzido no art. 58 do vigente regulamento do imposto de consumo.

A 5 de fevereiro de 1921, pedia a mesma companhia troca de estampilhas escriptas para fumo talão guias, as quaes deixaram de ter applicação legal com a publicação do vigente regulamento do imposto de consumo (decreto n. 14.649, de 26 de janeiro de 1921). (Processo n. 3.)

Essas estampilhas a companhia dizia serem da importancia de 5730\$ (fls. 2), mas foi provado, pelo termo de fls. 3 serem ellas da importancia de 6:085\$300, pelo que a 18 do mesmo mez (fls. 4) a companhia pedia troca das restantes, no valor de 5:480\$300.

Esse pedido, isto é, o da troca dos 6:085\$300 é justo, por isso que o regulamento vigente altera a norma de pagamento de imposto do fumo, com a supressão das "guias selladas" que eram trocadas por sellos para cigarros, fez com que deixassem de ter valor os ditos sellos talão guias.

No entanto, o alludido requerimento não teve despacho á Recebedoria, apesar de outros contribuintes, em igualdade de condições, legarem a troca pedida, como se verifica do processo n. 4 da Companhia Manufactora de Fumos Veados e de informação de fls. 24 do processo n. 5.

A 18 de março de 1921, apesar do já citado despacho indeferindo a troca dos 36:480\$, a Companhia Souza Cruz volta á Recebedoria (fls. 11 do processo n. 5) pedindo a troca dos 42:565\$300 (36:480\$ + 6:085\$300 = 42:565\$300), obtendo o seguinte despacho, datado de 3 de agosto de 1921: «Uma vez que o regulamento não prevê o caso proposto, não cabe a esta directoria attendê-lo». (Fls. 20 verso do processo n. 5.)

A 18 de agosto do mesmo anno de 1921, insiste a companhia junto á Recebedoria, pedindo reconsideração do despacho (fls. 21 a 23 do processo n. 5), estando sem solução esse ultimo requerimento.

No processo n. 2, a referida Companhia Souza Cruz, em data de 15 de fevereiro ultimo, tendo em vista que, com as alterações da vigente lei orçamentaria da Recella, não lhe eram mais necessários

os sellos os quaes havia pedido no processo n. 5, solicita, ainda da Recebedoria, a troca dos 42:565\$300 por outros sellos adaptaveis ao estampilhamento dos seus productos no corrente exercicio.

Nesse requerimento foi exarado, em 27 de fevereiro findo, pelo Sr. director da Recebedoria, o seguinte despacho: «Não cogitando do caso em apreço o actual regulamento do imposto de consumo, aguarde-se solução do recurso apresentado anteriormente pela petionaria ao Exmo. Sr. ministro». (Fls. 7.)

É de notar que esse requerimento é posterior ao requerimento apresentado ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, em 7 de novembro de 1921 (processo n. 1), em que a dita companhia recorre do despacho do Sr. director da Recebedoria, de 3 de agosto de 1921, exarado ás fls. 29 do processo n. 5.

A recorrer e assiste o direito á troca dos sellos talão guias, na importancia de 6:085\$300, não só porque a existencia desses sellos foi constatada por representante do fisco (fls. 2 verso e 3 do processo n. 5) como porque, com a entrada em vigor do actual regulamento do imposto de consumo, esses sellos nenhuma applicação mais tem, não sendo to que o fabricante que os adquiriu perca a importancia nelles empregada.

Além do mais, a outras fabricas, nas mesmas condições da requerente, foi permittida a troca, como se vê do processo n. 4 e da informação de fls. 21 do processo n. 5.

— Quanto á permissão para a troca dos sellos no valor de 36:480\$, não é possível:

1º, porque em dezembro de 1920, dizia a recorrente que os sellos pertenciam a exercicios anteriores (fls. 8 do processo n. 5);

2º, porque não está provado, como se verifica com relação aos sellos talão guias, serem elles realmente stock existente na fabrica;

3º, porque, conforme a informação prestada em dezembro de 1920 (no mesmo mez em que era pedida a troca, os ditos sellos podiam ser aproveitados (fls. 8 verso do processo n. 1). Esse aproveitamento era permittido pelo artigo 55 do regulamento que então vigorava, continuando a ser permittido pelo artigo 58 do vigente regulamento do imposto de consumo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 103 — Comunico-vos, para os devidos fins, que em 27 do mez proximo findo, nesta directoria, o Sr. Francisco Jambeiro de Souza, seu compromisso e tomou posse do lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, para o qual foi nomeado por titulo de 10 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 83 — Afim de ser cumprido o despacho desta directoria exarado a fls. 19 verso, incluso vos devolve o processo acompanhado com o vosso officio n. 60, de 19 de setembro ultimo, relativo á inspecção precedida na Collectoria das Rendas Federaes em Cratheus, nesse Estado, pelo Sr. Cívico Vassoncellos, inspector de collectorias Federaes na segunda zona do mesmo Estado.

N. 87 — Remettendo-vos o incluso processo, relativo ao telegramma numero 5.086, de 21 do mez findo, em que os agentes fiscaes do sello adhevo, nesse Estado reclamam pagamento de seus vencimentos, pago informalmente a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 117 — Comunico-vos, para os devidos fins, em solução ao vosso offi-

ção n. 75, de 30 de outubro último, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 25 de novembro findo, approvou o Acto pelo qual nomeastes Saul Gurgel do Amaral Valente para exercer interinamente o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, durante o impedimento do serventuário effectivo Alfredo Duarte de Castro, que se acha em gozo de licença.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 658 — Afim de ser cumprido o despacho desta directoria, exarado a fls. 10 verso incluso vos devolve o processo encaminhado com o vosso officio n. 386, de 4 de outubro ultimo, relativo á consulta que faz a essa delegacia o Brasilianische Bank für Deutschland sobre importação do regulamento do sello.

N. 659 — Tendo a Casa da Moeda, em exame pericial procedido nas estampilhas inclusas e que acompanharam o vosso officio n. 394, de 10 de outubro ultimo, constatado que são ellas verdadeiras, faço-vos remessa das mesmas, para os devidos fins, convido que observeis com as do valor de \$200 e \$400, as determinações constantes da circular desta directoria n. 66, de 4 de setembro ultimo.

N. 661 — Communico-vos, para os devidos fins, que, sobre o processo encaminhado com o vosso officio n. 95, de 17 de maio de 1921, em que Carlos Conceição pede reconsideração de despacho pelo qual foi dado provimento ao recurso *ex-officio* interposto pela Delegacia de decisão favoravel ao impetrante, o Sr. ministro da Fazenda exarou em 26 de julho ultimo, o seguinte despacho:

«A infração foi atuada na vigencia do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900. Do exame pericial de fls. consta que a estampilha foi destacada de outro documento, sem que se completasse a prova de que o documento de que se retirara a estampilha houvera produzido effecto.

O atuado affirma o ter feito de despacho não utilizado, por não ter sido possível effectuar o embarque para que fôr elle confeccionado. Essa allegação não foi destruida; e, neste caso, a decisão não assentou em prova absoluta de infração.

A vista do exposto e de accordo com a doutrina estabelecida em casos semelhantes verificados na vigencia do regulamento do sello de 1900, dou provimento ao recurso, restabelecendo, assim, a decisão proferida pela Delegacia Fiscal.»

«Esta a decisão a que allude o despacho do Sr. ministro:

«Vislo e estudado este processo, e considerando que se trata de estampilha apposta a um despacho processado em dezembro de 1917, na alfandega desta Capital, o qual correu todos os seus tramites sem que na occasião opportuna fosse observada a infração do artigo 67, n. 1, do regulamento baixado com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900;

Considerando que estando esse despacho recolhido ao archivo da alfandega, não consta deste processo que os aquilantes descobrissem a infração quando o consultavam para outro fim que não o de descobrir a infração atuada, o que faz orer na possibilidade de denuncia;

Considerando que neste caso em vez do auto de fls. 4, devia constituir base

deste processo essa denuncia, que deveria preencher as formalidades exigidas nos arts. 69 e 70 do mesmo regulamento; e

Considerando mais que neste processo não ficou provido que a... a apposta ao despacho n. 11.851, de dezembro de 1917, a fls. 2, cinnora da cada de outro documento, conforme o laudo da Casa da Moeda, de fls. 3, tinha sido destacada de documento que já tivesse produzido effecto, consoante a doutrina consagrada nas ordenações do Touro, sob n. 188, de 15 de dezembro de 1911, á Delegacia Fiscal, no Para. 4, 23, á Recebedoria do Thesouro, na Capital Federal (Diário Official de 30 de março de 1912), e 104, á mesma Recebedoria (Diário Official de 10 de julho de 1914); e

Considerando que em materia penal se deve applicar as decisões mais favoraveis aos accusados, quando a materia é controvertida, tanto mais quando nada se prova contra os seus antecedentes; e

Considerando que neste processo nada se articula contra o procedimento do atuado nas suas relações continuas com a alfandega, na qualidade de commerciante quer anterior quer posteriormente ao emprego da estampilha que motivou este processo; e

Considerando que foi depositada a multa imposta pela Inspectoria da Alfandega, documento de fls.

Resolvo dar provimento ao recurso de fls. para reformando, como reformo a sentença de fls. 12 v., considerar improcedente o auto de fls. 1, e mandar restituir ao atuado a multa depositada.

Recurso *ex-officio* na forma da lei para a instancia superior.»

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 114 — Afim de ser cumprido o despacho desta directoria exarado a folhas 4 verso (incluso vos remetto o processo encaminhado com o officio numero 525, de 16 de novembro findo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, relativo ao requerimento do agente fiscal dos impostos de consumo no interior d'aquelle Estado, Mario Werneck de Castro, em que solicita providencias no sentido de ter andamento um processo por infração dos impostos de consumo contra Pereira & Irmão, em Campos Novos, nesse Estado.

N. 115 — Remettendo-vos o processo incluso, a que se refere o vosso officio n. 112, de 3 de outubro ultimo solicito vossa audiencia em relação ao que, a respeito, informa o Inspector Fiscal do imposto de consumo nesse Estado, Francisco Carrage Junior.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 964 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2, 3, 5 a 8, 10 a 13, 16 a 18, 21 e 22 do processo que acompanhou o vosso officio n. 415, de 16 de setembro ultimo, em que a firma A. J. Noce pede restituição da quantia de réis 1:948\$350, proveniente da differença de direitos pagos pela nota de importação n. 77.481, de 1920, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 24 de novembro proximo findo, de accordo com o art. 26 da lei n. 3.579, de 31 de dezembro de 1919, resolveu autorizar a restituição de que se trata.

— Sr. administrador da Mesa de Rendas do Belia Vista, Estado do Mato Grosso:

N. 1.092 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fa-

zenda, attendendo ao que solicitou a Empresa Matte Laranjeira em petição de 6 de novembro proximo findo, resolveu por despacho de 27 do mesmo mez, permittir a entrega á supplicante, dos 87 cavallos apprehendidos por essa repartição, mediante assignatura de termo da responsabilidade em que fique constatado positivamente a obrigação de pagamento dos direitos e do mais que for devido, si na instancia superior a decisão dessa Mesa de Rendas for alterada e tenha esses effectos, isto é, o pagamento dos direitos, salvo o recurso para o Sr. ministro da Fazenda.

Fica desta fórma confirmado o meu telegramma n. 1.266, desta data.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 46 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que sobre o processo encaminhado á Alfandega do Rio de Janeiro com o vosso officio n. 755, de 14 de junho do corrente anno, em que o Banco Italo-Belga recorre da decisão dessa alfandega que mandou cobrar direitos sobre os saccos de canhamo que serviram de envoltorios externos a 4 saccos de tecido de algodão contendo farinha de trigo, despachados pela nota de importação n. 61.976, de 5 de dezembro de 1921, o Sr. ministro da Fazenda, em 5 de agosto ultimo, exarou o seguinte despacho:

«Em face do laudo da Alfandega do Rio e do parecer retro do Sr. director da Receita, nego provimento ao recurso.»

Eis o laudo da Alfandega do Rio:

«A Comissão de Tarifa considera envoltorio de farinha de trigo os saccos de algodão e entende que os saccos de anagem devem, no caso, pagar direito.»

E' este o parecer que emiti em 5 tambem de agosto, a que se refere o despacho do Sr. ministro:

«A decisão n. 17, de 7 de abril de 1897, que mandava cobrar os direitos em separado dos saccos que servem de envoltorio externo a mercadorias assim acondicionadas, e só admittia á inclusão do peso bruto para o calculo dos direitos da mercadoria os saccos que constituíam o envoltorio interno, por ser este indispensavel á sua embalagem, foi revogada, em parte, pelo art. 27, paragrapho unico, das Preliminares da Tarifa, porquanto esse dispositivo determina que, quaesquer outros envoltorios que tenham valor mercantil, traça-se ou não do mercadoria tarifada o peso liquido ou peso bruto, pagarão direitos em separado desde que os direitos relativos a esses envoltorios, com applicação e uso differentes, sejam superiores aos das mercadorias nelles acondicionadas. Os saccos que servem de envoltorio interno e externo á farinha de trigo tem valor mercantil e os direitos a que estão sujeitos são superiores aos da farinha de trigo. Nestas condições, quer um quer outro dos envoltorios deveria pagar direitos em separado, observando-se nesse caso a parte final do paragrapho unico do citado art. 27, isto é, a farinha passaria a pagar na razão do peso liquido real. Na questão ora suscitada não é mais applicavel o regimen acima estabelecido, por ter sido desembarçada a mercadoria e não ser possível constatar, depois da saída da mercadoria o peso do envoltorio interno nem o peso liquido real da farinha de trigo. O acto da alfandega recorrida tem, por isso, fundamento legal, não devendo ser provido o presente recurso, uma vez que

cobrança dos direitos em separado incidia sobre os dois envoltórios e não somente, como foi calculado e pago, sobre o envoltório externo.»

N. 47 — De accordo com o despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 29 de novembro ultimo, remetto-vos o incluso processo n. 54.357, relativo ao requerimento, em que o padre Thiago Klínger, reitor do Collegio São Affonso de Aparecida do Norte, no Estado de São Paulo, pede isenção de direitos para 32 volumes de bagagem de diversos religiosos, vindos pelo vapor alemão «Pratas».

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo sobre pagamento de multas ao inspector fiscal do imposto de consumo Wilson Bakker de Araujo Costa, afim de ser cumprido o despacho de fls. 95 do mesmo processo.

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao collector das rendas federaes em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, o processo encaminhado com o seu officio n. 94, de 2 de setembro de 1920, relativo ao requerimento de Alvaro Dutra da Costa, referente á restituição do imposto sobre juros de empréstimos garantidos por hypotheca, afim de que proceda de conformidade com o despacho de fls. 6 verso.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 7 de novembro de 1922

Porteiro, ajudante, continuos e correios da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça, solicitando abono da gratificação extraordinaria, creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, relativa ao periodo de janeiro de 1921 a maio de 1922. — De accordo com o parecer do Sr. Dr. consultor da Fazenda, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de dezembro de 1922

Sr. delegado fiscal em Alagoas

N. 107 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 3.260, de 28 de outubro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª «Inspectoria Federal de Navegação» — «Eventuais» — Para occorrer a despesas extraordinarias e imprevistas, etc., do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 233\$333, para attender ao pagamento da inclusa folha de ajuda de custo, que compete ao fiscal regional de 3ª classe da Inspectoria Federal de Navegação, em commissão, em Penedo, nesse Estado.

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 222 — Fica concedido a essa delegacia, por conta das verbas 3ª «Juros e amortização da divida interna» e 4ª «Juros dos empréstimos internos, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 14:365\$000, para attender ao pagamento da divida proveniente dos juros devidos, relativos ao 1º semestre do corrente anno, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 104, de 20 de julho do corrente anno.

N. 223 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 2.953, de 31 de

agosto de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 15.652, de 30 de agosto do mesmo anno, o de 7:116\$666, para attender ao pagamento, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente anno, proveniente da differença da vencimentos a que tem direito os seguintes magistrados e representantes da Justiça Federal, nesse Estado: juiz seccional, 2:730\$; juiz substituto, 2:520\$; procurador, 1:400\$ e no Territorio do Acre, juiz federal, 466\$666.

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 121 — Tendo presente o processo constante do vosso officio n. 79, de 26 de outubro do corrente anno, encaminhando a esta directoria a nota do credito na importancia de 206:277\$500, que se faz preciso nessa delegacia, para pagamento dos juros das apolices da divida publica, no primeiro semestre do corrente anno, pela rubrica 4ª «Juros de amortização dos empréstimos internos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, recommendo-vos que organizeis a demonstração do credito, tendo em vista as guias remetidas pela Caixa de Amortização em occasião oportuna, afim de poder ser o mesmo concedido.

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 80 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e substituições, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito na importancia de 80\$000, papel, para occorrer ao pagamento da restituição devida a João Miguel Jagai, proveniente de imposto pago pelo mesmo indevidamente, em 1919, na Collectoria Federal de S. Matheus, nesse Estado, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 51, de 5 de agosto de 1922, e que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 81 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e substituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito na importancia de 160\$000, papel, para occorrer ao pagamento que cabe á firma Jorge Suaid & Irmão, proveniente de imposto que lhe foi cobrado indevidamente, em 1919, pela Collectoria Federal de Collatina, nesse Estado, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 19, de 30 de maio de 1922, e que ora vos devolve para os devidos fins.

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 115 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio da pensão de montepio que compete a D. Amalia Telles de Macêdo Moura, na qualidade de filha de Francisco Luiz Telles de Macêdo, agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 712, de 13 de novembro de 1919.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 100\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno; e por conta da verba 3ª «Exercícios findos», do mencionado orçamento, o de 400\$, para o pagamento das mesmas pensões no periodo de janeiro de 1918 a 31 de dezembro de 1921; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia, que será averbada na respectiva folha.

Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 247 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 5.561, de 4 de novembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 22ª — «Subvenção e auxilios» — VI — «Subvenção de cem contos de réis, a cada um dos cursos de chimica industrial, do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 50:000\$, para attender ao pagamento da inclusa folha de subvenção que compete, no primeiro semestre do corrente anno, á Escola de Engenharia do Bello Horizonte, nesse Estado.

N. 248 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 2.313, de 23 de agosto de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba «Depositos de 1920» — «Inscrição n. 224» — ao orçamento daquelle ministerio, o credito de 5:000\$, para attender ao pagamento da quota restante da subvenção que cabe ao Hospital de Cataguazes, nesse Estado, correspondente ao anno de 1920.

N. 249 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 5.560, de 4 de novembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 22ª «Subvenções e auxilios» — II — «Auxilios diversos», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 68:000\$, para attender ao pagamento da inclusa folha de subvenção que compete, no corrente anno, á Escola de Engenharia do Bello Horizonte, nesse Estado, devendo ser deduzida da alludida subvenção, a quota de 10 %, de que trata o art. 112 da lei numero 4 555, de 10 de agosto de 1922.

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 143 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª — «Substituições» — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 574\$838, para attender ao pagamento ao 1º escriptuario dessa delegacia, Arthur Martins Lopes, por haver substituído o respectivo contador, no periodo de 17 de maio a 31 de agosto do corrente anno, conforme consta do processo que se encontra annexo ao vosso officio n. 85, de 4 de outubro do corrente anno.

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 134 — Fica concedido a essa delegacia, por conta das verbas 3ª — «Juros e amortização da divida interna» e 4ª — «Juros dos empréstimos internos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 200:020\$, para effectuar o pagamento dos juros das apolices, relativas ao primeiro semestre do corrente anno, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio n. 53, de 10 de julho do corrente anno.

N. 135 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 4.866, de 26 de outubro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 11ª — «Munições de bocca» — «Pessoal», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 10:000\$, para attender ao pagamento de rações a que tem direito o pessoal destacado na «Barca-Pharos» de Bragança, durante o periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 258 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 16ª — «Delegacias fiscaes», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 255\$, para o pagamento das consignações.

ções mensaes de 85\$, estabelecidas, do janeiro a março deste anno, a favor da Cooperativa dos Funcionarios Publicos, desse Estado, pelo 3º escriptuario da delegacia fiscal em São Paulo, Tancredo Ramos de Mello, conforme consta do processo a que se acha annexo o officio da referida delegacia n. 267, de 9 de agosto de 1922.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 1.732, de 2 de dezembro do corrente anno.

N. 259 — Devidamente autuado, incluso vos devolvo o processo encaminhado pelo vosso officio n. 170, em que D. Maria Dolores Uchôa Cavalcanti pede ser apostillado o seu titulo, afim dessa delegacia providenciar no sentido de ser feita tal apostilla.

N. 260 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 3.984 C, de 8 de novembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 23ª, «Subvenções a institutos de ensino official — Subvenção á Faculdade de Direito de Recife», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito da quantia de réis 18:800\$667, que deverá ser entregue ao director da alludida Faculdade, Dr. Manoel Netto Carneiro Campello, para attender ás despesas com a mesma Faculdade, nos mezes de novembro e dezembro do corrente anno.

Dia 5

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 261 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 3.778, de 25 de outubro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 23ª, «Subvenções a institutos de ensino official — Subvenção á Faculdade de Direito de Recife», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito da importância de 19:472\$666, que deverá ser entregue ao director da referida Faculdade, Dr. Manoel Netto Carneiro Campello, para attender ás despesas relativas aos mezes de julho e agosto do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 93 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente, resolveu aprovar a proposta feita pela Directoria da Receita Publica, do 1º escriptuario dessa delegacia, Ignacio da Cunha Pedrosa, para exercer a commissão de inspector fiscal do imposto de consumo na 2ª zona desse Estado, percebendo a diaria de 15\$, em substituição ao 2º escriptuario dessa delegacia, Oswaldo Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, conforme communicou a referida directoria, em officio n. 95, de 24 de novembro proximo findo.

Dia 4

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 84 — Fica concedido a essa delegacia, por conta das verbas 3ª, «Juros e amortização da divida interna», e 4ª, «Juros dos empréstimos internos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 5:425\$, para attender ao pagamento da divida proveniente dos juros devidos, relativos ao 1º semestre do corrente anno, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio n. 62, de 28 de julho do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 333 A — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª, «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o cre-

dito de 60\$, papel, para pagamento da restituição que compete a Arduino D'Arigo, proveniente de imposto sanitario que pagou a mais, em 1920, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 125, de 22 de abril de 1922, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 331 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 69\$445, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação adicional de 15 % sobre os vencimentos que deixou de receber o clarim reformado do Exército Benedicto Lopez da Silva, no periodo de 12 de março a 31 de dezembro de 1918, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 1.215, de 29 de outubro de 1920, e que ora vos remetto, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 142 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 3.264, de 28 de outubro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª, «Inspectoria Federal de Navegação — Diarias ao pessoal, de accordo com o regulamento», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 144\$, para attender ao pagamento da inclusa folha de diarias que competem ao fiscal regional de 2ª classe da Inspectoria Federal de Navegação, em Florianopolis, Emilio Schneider, pela viagem de inspecção realizada fóra da respectiva séde.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 436 — Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 29ª, «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 150\$, papel, para attender ao pagamento da divida proveniente da metade da multa imposta pelo agente fiscal da 2ª circumscripção desse Estado, João Baptista Rolim de Oliveira, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 175, de 30 de outubro do corrente anno, e que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 437 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Substituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 85\$162, para attender ao pagamento ao 1º escriptuario dessa delegacia José Francisco Nogueira, que no periodo de 1 a 11 de julho do corrente anno, substituiu o respectivo contador, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 268, de 9 de agosto do corrente anno.

N. 438 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 373, de 18 de outubro ultimo, em que a Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Company solicita, por exercícios findos, o pagamento de 142\$500, proveniente de aluguel de aparelho telephonico, em 1920, afim de ser a referida despesa classificada á conta da respectiva verba, conforme a informação de fls.

N. 439 — Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Substituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 210\$, para attender ao pagamento da differença de vencimentos que competem ao 1º escriptuario dessa repartição, José Francisco Nogueira, por ter servido interinamente, como contador, no periodo de 1 a 30 de junho do corrente anno,

conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 270, de 9 de agosto do corrente anno.

Dia 5

Sr. director da Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 327 — Afim de serem satisfeitas as exigencias do art. 2º, do decreto legislativo, de 22 de novembro de 1911, numero 2.487, incluso, vos devolvo, devidamente autuado o processo encaminhado pelo vosso officio n. 67, de 17 de novembro de 1922, referente ao funeral do consul geral de 1ª classe Arthur Teixeira de Macedo.

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 328 — Attendendo ao que solicitou esse ministerio, em aviso n. 3.145, de 15 de setembro proximo findo, incluso vos remetto as folhas, relativas aos mezes de julho e agosto deste anno, dos operarios que trabalharam nas obras da Escola Nacional de Bellas Artes, a que vieram encaminhadas ao Thesouro com os avisos n. 2.653, de 11 de agosto, e 3.113, de 12 de setembro proximos findos.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 329 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 26 de outubro do corrente anno, registrou como credito distribuido ao Thesouro Nacional, o de réis 65.000:000\$, papel, aberto pelo decreto n. 15.723, de 10 de outubro deste anno, ao orçamento vigente do Ministerio da Guerra, em anollas da divida interna da União, para attender ás necessidades do Exército Nacional, de accordo com o disposto no art. 2º do referido decreto e com fundamento nos dispositivos constantes do art. 2º da lei n. 4.152, de 13 de outubro de 1920, e do art. 23, n. 1, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorados para o exercicio de 1922, pelo art. 58, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, conforme consta do aviso desse ministerio n. 585, de 14 de outubro proximo passado.

— Sr. Dr. Carlos Claudio da Silva:

N. 194 — Tenho a honra de agradecer a V. Ex. a communicação que se dignou fazer-me em circular de 16 de novembro do corrente anno, de haver assumido o exercicio do cargo de contador da Central da Republica, na qualidade de substituto legal do Sr. Francisco das Chagas Galvão, que pediu aposentadoria.

Apresento a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. director da Colonia de Alienados na ilha do Governador:

N. 195 — Devolvendo-vos as incluidas folhas extraordinarias do pessoal de lavourea e demais servicos dessa colonia, encaminhadas pelos officios ns. 245, de 2 de outubro, e 275, de 1 de novembro do corrente anno, declaro-vos, para os devidos fins, que o pagamento das mesmas só pôde ser autorizado em virtude de requisição do ministerio competente, visto a despesa concernente ás alludidas folhas correr á conta da verba material — «em ser» no Tribunal de Contas.

— Sr. director da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro:

N. 196 — Devolvendo-vos a inclusa folha de gratificações extraordinarias do pessoal dessa colonia, annexa ao vosso officio n. 410, de 31 de outubro de 1922, declaro-vos que o pagamento da alludida folha deve ser feito por inter-

medio do respectivo ministerio, visto que a despesa corre á conta da verba material — «em ser» — no Tribunal de Contas.

— Sr. director da Casa da Correção: N. 197 — Devolvendo-vos as inclusas folhas de pagamento dos salarios devidos aos sentenciados desse estabelecimento, relativos aos mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno, constantes do vosso officio n. 677, de 30 de outubro proximo passado, declaro-vos que o pedido do pagamento, deve ser feito pelo respectivo ministerio, visto a despesa concernente aos mesmos correr á conta da verba material — «em ser» — no Tribunal de Contas.

— Sr. inspecor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 434 — Tendo presente o vosso officio n. 2.563, de 2 de outubro proximo findo, solicitando autorização para adquirir uma machina linotype para as officinas de typographia dessa alfandega, a cujo officio veio annexa uma proposta da casa Lambert, declaro-vos que o Exmo. Sr. ministro, em despacho de 20 de novembro do corrente anno, manda comunicar-vos que, por não existir, na verba competente, saldo sufficiente, deixa de ser autorizada a aquisição pedida.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 435 — Fica concedido a essa Recebedoria por conta da verba 28ª «Despesas eventuaes», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:637\$480, para attender ao pagamento de um fiel do thesourero e dous serventes interinos, no mez de agosto do corrente anno, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio n. 115, de 14 de setembro proximo passado.

N. 436 — Fica concedido a essa Recebedoria, por conta da verba 29ª «Reposições e restituções», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 17\$250, papel, para pagamento a Carlos Conceição, de imposto de penna d'agua pago indevidamente em 1917, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio n. 1.196, de 5 de agosto do corrente anno.

N. 274 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. colector das Rendas Federaes do Barra do Pirahy, a pagar, a partir de 1 de outubro do corrente anno, o montepio a que tem direito, na importancia mensal de 190\$, ao menor Avelino, filho do machinista da Estrada do Ferro Central do Brasil, Manoel Luiz o tutelado de dona Luiza Tortorello de Andrade, conforme o requerimento de 6 de novembro do corrente anno.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 161 — Satisfazendo o pedido constante do vosso officio n. 4.732, de 27 de dezembro de 1921, incluso vos remetto o processo a que se acha annexo o aviso do Ministerio da Justiça n. 2.806, de 14 de junho de 1920, que constitue documento da despesa do referido ministerio.

N. 162 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, tendo em vista o conhecimento n. 5.043, de 9 de outubro proximo findo, foi recolhida á thesouraria geral do Thesouro Nacional, a importancia de 511\$973, proveniente de saldo do adiantamento de 3:000\$, feito ao capitão Armandinho Rocha, thesourero do Corpo de Bombeiros, para attender ás despesas de prompto pagamento, por conta da verba

31ª «Material», do orçamento de 1922, do Ministerio da Justiça, assim especificado:

Forragem, ferragens, etc.	3044
Para reparos, conservação, etc.	81\$190
Material e custeio da enfermagem.	256\$380
Despesas extraordinarias e eventuaes	174\$050
Total.	511\$973

N. 163 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, tendo em vista o conhecimento n. 5.780, de 13 de novembro findo, foi recolhida á thesouraria geral do Thesouro Nacional, o adiantamento integral de 7:300\$, que fôra feito pelo aviso n. 1.173, de 11 de abril deste anno, do Ministerio da Justiça, para pagamento a varias praças do Corpo de Bombeiros, que se reformaram no decorrer do anno passado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 252 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:370\$333, para attender ao pagamento da divida que compete ao ajudante de guarda-mór da Alfandega desse Estado Raphael Ariani, proveniente de substituição do respectivo guarda-mór, no periodo de 20 de julho a 31 de dezembro do anno proximo passado, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 114, de 23 de agosto de 1922, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 82 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Substituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito na importancia de 204\$353, sendo: 135\$483 para attender ao contador dessa repartição, José Carlos Lyrio, por haver substituído o respectivo delegado fiscal, e 68\$870 ao 1º escripturario ainda dessa repartição, Ubaldio José de Lima, que substituiu aquelle contador, no periodo de 9 a 22 de agosto do corrente anno, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 40, de 26 de agosto de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 36 — Fica concedido a essa delegacia, por conta das verbas 3ª «Juros e amortização da divida interna» e 4ª «Juros dos empréstimos internos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 17:095\$, para effectuar o pagamento dos juros das apolices, relativas ao primeiro semestre do corrente anno, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio numero 80, de 21 de agosto do corrente anno.

Dia 3

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 250 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito na importancia de 300\$, para attender ao pagamento das pensões de montepio civil que competem, no periodo de janeiro a 31 de dezembro de 1921, a DD. Antonietta Ribeiro da Silva, Maria Carmen da Silva e ás menores Ruth e Celina, na qualidade de irmãs solteiras do ex-telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Ovidio Ribeiro de Castro, conforme consta do processo annexo ao officio n. 657, de 22 de dezembro de 1921, da Directoria Geral de Contabilidade do

Ministerio da Viação e Obras Publicas, devendo aquelle pagamento ser effectuado mediante guia, que será averbada na respectiva folha. Os titulos das pensões, em apreço, foram encaminhados a essa repartição, com a ordem desta directoria n. 67, de 17 de abril de 1922.

N. 251 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a José Silverio dos Santos, aposentado, por decreto de 10 de novembro de 1922, no lugar de 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, e como consta do processo annexo ao officio n. 79, de 28 de outubro de 1922, desse delegacia.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, etc., h) Aposentados», novas concessões do pagamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:205\$203, para attender ao pagamento dos ditos vencimentos, no periodo de 13 de novembro a 31 de dezembro do corrente anno.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 335 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:170\$950, para attender ao pagamento da divida de pensões de montepio que compete a DD. Maria Barbosa Victorino Bastos e Alice Pereira Bastos, na qualidade de viuva e filha do continuo da Fiscalização das Obras do Porto, desse Estado, Luiz Pereira Bastos, no periodo de 9 de janeiro de 1920 a 31 de dezembro de 1921, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 67, de 2 de março de 1922, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

N. 336 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Substituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito na importancia de 100\$, para attender ao pagamento da differença de vencimentos, que cabe ao 2º escripturario dessa delegacia Mario Rodrigues Arnizaut, por haver substituído, no mez de junho do corrente anno, o pagador Appolonio Ribeiro, que se achava em gozo de licença, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 248, de 6 de julho de 1922.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 440 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Substituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito na importancia de 240\$, para attender ao pagamento da differença de vencimentos, que compete ao 1º escripturario dessa delegacia José Francisco Norueira, que, no periodo de 1 a 31 de maio do corrente anno, substituiu o contador dessa repartição, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 269, de 9 de agosto de 1922.

N. 441 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:899\$200, para attender ao pagamento das pensões de montepio civil, inclusive funeral ou luto, que competem no periodo de 9 de setembro de 1920 a 31 de dezembro de 1921, a D. Adelaide da Cunha Damasio e a menor Leonor, na qualidade de viuva e filha do ex-2º official aduaneiro, da Alfandega desse Estado, Filogonio Damasio, devendo aquelle pagamento ser effectuado mediante guia, que será averbada na respectiva folha.

Directoria do Contabilizado

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DE RECEITA E DESPEZA

Da 1ª Pagadoria durante o mez de novembro de 1922

Exercício de 1922 — Por ministerio e por dia

Dias uteis	Ministerio da Fazenda		Ministerio da Justica		Ministerio da Viacao		Ministerio da Agricultura		Ministerio do Exterior		Totales		Saldo
	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Receita	Despesa	
1.....	703	453:753:162	730	1.412:798:822	2	3:192:5860	19	11:569:982	1	330:000	1.457	1.883:034:826	442:483:874
2.....	271	180:677:590	156	139:987:593	119	87:252:474	123	80:998:777	115	74:089:138	784	583:005:242	229:481:632
3.....	125	62:327:798	573	272:439:783	6	2:559:965	107	92:358:257	—	—	811	429:723:305	199:757:827
4.....	630	2:11:101:561	151	63:887:112	131	119:317:047	6	4:050:193	1	1:012:222	928	401:478:135	138:299:692
5.....	35	21:455:145	162	100:269:170	141	80:543:895	304	189:556:189	—	—	642	391:824:309	196:473:293
6.....	31	21:602:435	732	320:693:785	9	4:303:845	118	88:502:663	—	—	910	435:192:529	211:282:4764
7.....	157	101:431:151	171	62:739:147	49	23:715:940	533	136:249:118	6	10:460:000	583	339:315:536	171:667:408
8.....	215	48:078:514	235	63:145:234	1	1:106:067	37	23:172:524	1	640:000	489	141:112:639	180:524:5769
9.....	677	97:277:838	59	27:114:5102	0	4:403:890	17	7:4:68900	2	758:600	754	137:022:830	243:501:8910
10.....	739	319:099:853	105	60:917:5143	20	25:446:319	45	18:283:402	6	2:035:560	924	425:784:320	237:717:559
11.....	899	107:414:352	112	54:054:955	13	5:351:590	33	21:756:5763	1	338:000	1.016	189:815:375	227:902:8215
12.....	695	66:021:3701	49	12:678:377	5	2:113:732	17	6:519:5767	—	—	757	88:333:780	139:568:435
13.....	613	221:952:196	43	15:354:560	4	3:323:728	4	1:253:118	1	258:000	665	242:141:5803	147:426:5632
14.....	754	141:316:348	18	5:707:315	8	174:518	8	3:916:8075	2	6:500:000	783	156:614:556	190:811:8976
15.....	910	240:536:573	107	55:238:011	11	5:541:618	25	13:161:131	5	1:438:793	1.058	284:996:5011	63:813:965
16.....	649	101:316:473	27	11:133:519	5	777:680	8	2:090:200	10	1:055:382	749	116:402:5759	149:413:205
17.....	662	92:802:530	27	5:589:735	2	3:9:684	16	2:418:036	3	1:804:500	681	75:054:541	174:358:565
18.....	728	79:143:571	17	3:876:5130	4	3:563:121	16	5:693:224	—	—	763	92:186:570	132:172:495
19.....	773	71:792:891	11	2:374:939	—	—	2	1:032:5000	1	48:500	757	75:298:524	126:874:8171
20.....	64	40:823:105	40	9:296:375	—	—	7	1:184:753	—	—	654	103:244:492	133:629:6579
21.....	44	70:078:040	26	4:785:903	6	1:947:535	10	2:218:554	—	—	486	87:970:5023	63:659:655
22.....	201	15:355:404	21	7:863:535	2	3:710:665	19	3:087:600	—	—	234	51:226:434	65:433:8022
23.....	38	9:444:329	12	2:355:5700	4	3:55:000	6	950:769	—	—	80	13:275:800	52:157:222
24.....	1	1:488:849	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1.498:840	1.850:668:382
25.....	11.616	2.831:831:827	3.575	2.743:493:963	534	283:880:030	1.138	719:441:93	155	100:792:035	17.033	8.636:121:700	6.785:453:518

DISCRIMINAÇÃO DA DESPEZA DA PRIMEIRA PAGADORIA

Exercício

Numero de ordem			Fazenda		Justiça		Viação	
			Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias
	Activos.....	—	1.739	998:735\$627	2.973	2.511:854\$107	474	351:921\$535
	Inactivos.....	—	8.877	1:528:400\$301	153	45:705\$041	—	—
	Consignações							
1	Montepio dos Servidores do Estado.....	)Activos...)Inactivos...	18 113	15:47\$193 31:13\$967	51 3	32:78\$983 1:34\$338	10	6:453\$424
2	Banco dos Funcionarios Publicos.....	)Activos...)Inactivos...	24 91	14:18\$111 21:38\$505	43 6	29:37\$577 4:37\$900	11	6:841\$136
3	Cooperativa Economica.....	)Activos...)Inactivos...	76 84	23:39\$400 25:26\$400	41 6	15:30\$900 5:14\$800	9	1:880\$000
4	Sociedade de Credito Popular.....	)Activos...)Inactivos...	44 61	3:04\$100 11:02\$733	32 4	14:01\$000 1:93\$000	8	3:833\$000
5	Banco de Credito Geral.....	)Activos...)Inactivos...	36 65	16:54\$538 11:62\$880	39 4	24:83\$520 2:32\$110	8	5:145\$940
6	Associação B. dos F. Publicos Civis.....	)Activos...)Inactivos...	40 14	7:62\$952 2:33\$582	67	13:38\$549	12	1:716\$200
7	Caixa de Pensões da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>	)Activos...)Inactivos...	68 54	29:44\$600 20:614\$039	— 12	— 1:591\$100	— 3	— 524\$200
8	Sociedade B. Funcionarios do Thesouro.....	)Activos...)Inactivos...	1 14	5\$00 8:55\$900	— 18	— 6:82\$800	— 3	— 1:192\$800
9	Banco Predial do Estado do Rio.....	)Activos...)Inactivos...	4 12	1:131\$300 3:632\$800	2 23	1:583\$300 13:42\$700	— 5	— 3:140\$700
10	Sociedade Popular Brasileira.....	)Activos...)Inactivos...	5 14	1:006\$800 2:407\$200	1 20	27\$000 3:368\$300	— —	— —
11	Caixa B. E. da Policia Civil.....	)Activos...)Inactivos...	45 12	2:510\$300 3:782\$350	1 3	2:000 1:43\$160	— 1	— 266\$160
12	Cooperativa Auxiliadora.....	)Activos...)Inactivos...	1 9	19\$00 1:278\$000	2 11	525\$000 1:22\$500	— 3	— 706\$000
13	Banco de Credito Rural e Internacional.....	)Activos...)Inactivos...	22 11	2:48\$900 3:21\$700	2 4	593\$000 535\$300	— —	— —
14	Cooperativa Militar.....	)Activos...)Inactivos...	16 14	1:022\$000 1:12\$200	— 21	— 2:563\$850	— 4	— 27\$100
15	Associação B. dos Funcionarios Federaes.....	)Activos...)Inactivos...	3 7	195\$400 3:037\$900	— —	— —	— 1	— 44\$000
16	Sociedade Unitiva.....	)Activos...)Inactivos...	— —	— —	— —	— —	— —	— —
17	Associação de Auxilios Mutuos da E. de Ferro Central do Brasil.....	)Activos...)Inactivos...	— —	— —	— —	— —	— —	— —
18	Caixa B. E. Saude Publica.....	)Activos...)Inactivos...	— —	— —	— —	— —	— —	— —
19	Caixa B. E. do Corpo de Bombeiros.....	)Activos...)Inactivos...	— —	— —	— —	— —	— —	— —
20	Maria Magra.....	)Activos...)Inactivos...	— —	— —	— —	— —	— —	— —
21	Amelia Andrade de Alencar.....	)Activos...)Inactivos...	— —	— —	— —	— —	— —	— —
22	Francisca O. de Souza.....	)Activos...)Inactivos...	— —	— —	— —	— —	— —	— —
23	Abelardo A. dos Reis.....	)Activos...)Inactivos...	— —	— —	— —	— —	— —	— —
24	João Barbosa Madureira.....	)Activos...)Inactivos...	— —	— —	— —	— —	— —	— —
25	Pedro de Souza Carvalho.....	)Activos...)Inactivos...	— —	— —	— —	— —	— —	— —
26	Manoel Ignacio da Costa.....	)Activos...)Inactivos...	— —	— —	— —	— —	— —	— —
27	Associação Protectora dos Homens do Mar.....	)Activos...)Inactivos...	— —	— —	— —	— —	— —	— —
28	Manoel dos Prazeres.....	)Activos...)Inactivos...	— —	— —	— —	— —	— —	— —
29	União B. dos Militares.....	)Activos...)Inactivos...	— —	— —	— —	— —	— —	— —
30	Joaquim Macedo Martins.....	)Activos...)Inactivos...	— —	— —	— —	— —	— —	— —
31	Guilherme Fraga.....	)Activos...)Inactivos...	— —	— —	— —	— —	— —	— —
32	José Vieira da Rocha.....	)Activos...)Inactivos...	— —	— —	— —	— —	— —	— —
33	Companhia Predial de Saneamento do Rio de Janeiro.....	)Activos...)Inactivos...	— —	— —	— —	— —	— —	— —
34	Club Naval.....	)Activos...)Inactivos...	— —	— —	— —	— —	— —	— —
35	Fernando Fernandes da Silva.....	)Activos...)Inactivos...	— —	— —	— —	— —	— —	— —
36	Octavio Emicio Alvaro.....	)Activos...)Inactivos...	— —	— —	— —	— —	— —	— —
37	Associação Militar do Brasil.....	)Activos...)Inactivos...	— —	— —	— —	— —	— —	— —
38	Albino R. de Souza.....	)Activos...)Inactivos...	— —	— —	— —	— —	— —	— —
39	Cooperativa F. P. de Pernambuco.....	)Activos...)Inactivos...	— —	— —	— —	— —	— —	— —
40	Ernestina A. Gonçalves.....	)Activos...)Inactivos...	— —	— —	— —	— —	— —	— —
41	Irmãdade de N. S. Navegantes M. Nacional.....	)Activos...)Inactivos...	— —	— —	— —	— —	— —	— —
42	José Oliveira Brigido.....	)Activos...)Inactivos...	— —	— —	— —	— —	— —	— —
43	Alvaro G. Bastos.....	)Activos...)Inactivos...	— —	— —	— —	— —	— —	— —
44	Joaquim M. Meirelles.....	)Activos...)Inactivos...	— —	— —	— —	— —	— —	— —
			11.616	2.831:835\$327	3.575	2.749:493\$953	552	383:836\$020

Observação — O total dos cheques de consignações é de 1.732; sendo 1.159 activos e 573 inactivos. — O pagador

DURANTE O MEZ DE NOVEMBRO DE 1922

de 1922

Agricultura		Exterior		Cheques de activos	Cheques de inactivos	Total de cheques	Despeza de activos	Despeza de inactivos	Despeza de consignações	Total da despeza
Cheques	Importancias	Cheques	Importancias							
965	630:836\$693	140	94:739\$644	6.291	—	—	4.617:237\$607	—	—	—
—	—	—	—	—	9.015	15.308	—	1.574:193\$854	—	6.191:434\$457
20	10:473\$517	1	815\$891	100	—	—	65:292\$018	—	—	—
19	9:099\$550	1	473\$500	98	116	216	59:942\$968	32:665\$355	97:957\$373	—
13	5:099\$900	1	339\$000	149	97	195	45:456\$200	25:766\$295	85:709\$263	—
17	6:388\$819	1	238\$000	102	90	230	59:532\$300	30:411\$000	75:867\$200	—
15	6:286\$200	2	1:264\$190	109	65	137	54:109\$840	12:955\$333	72:488\$233	—
28	6:361\$883	1	48\$500	143	69	169	20:145\$181	13:952\$990	68:062\$830	—
—	—	—	—	—	14	162	—	2:336\$682	31:482\$466	—
14	3:283\$900	3	1:304\$000	88	—	88	29:44\$600	—	29:44\$600	—
12	9:902\$200	—	—	17	1	37	27:728\$039	50\$000	27:778\$039	—
8	2:475\$500	1	703\$500	50	6	53	23:531\$799	2:714\$690	26:246\$300	—
7	280\$500	—	—	25	7	57	24:381\$000	1:277\$900	2:566\$800	—
3	742\$760	1	52\$100	25	—	25	8:572\$816	—	8:772\$816	—
5	385\$000	—	—	23	47	88	5:996\$000	2:531\$300	8:527\$308	—
3	240\$400	—	—	13	3	28	6:296\$130	720\$570	7:017\$100	—
8	443\$000	3	288\$000	50	24	52	3:598\$500	3:079\$000	6:677\$500	—
—	—	—	—	—	16	34	3:993\$400	1:022\$700	5:016\$100	—
—	—	—	—	—	3	53	4:702\$000	195\$100	4:897\$405	—
—	—	—	—	—	1	—	44\$000	—	—	—
—	—	—	—	—	4	7	2:731\$895	3:037\$900	3:081\$900	—
—	—	—	—	—	2	2	—	1:369\$567	2:731\$895	—
—	—	—	—	—	2	2	770\$000	—	1:369\$567	—
—	—	—	—	—	1	1	670\$000	—	770\$000	—
—	—	—	—	—	1	1	300\$000	—	670\$000	—
—	—	—	—	—	1	1	385\$000	—	450\$000	—
—	—	—	—	—	1	1	—	265\$000	360\$000	—
—	—	—	—	—	1	1	259\$600	—	335\$000	—
—	—	—	—	—	3	3	250\$200	—	268\$500	—
—	—	—	—	—	1	1	220\$000	—	253\$500	—
—	—	—	—	—	3	3	211\$000	—	250\$200	—
—	—	—	—	—	1	1	157\$000	—	220\$000	—
—	—	—	—	—	2	2	142\$000	—	211\$000	—
—	—	—	—	—	1	1	50\$000	—	157\$000	—
—	—	—	—	—	3	4	—	60\$000	142\$000	—
—	—	—	—	—	1	1	104\$000	—	110\$000	—
—	—	—	—	—	1	1	100\$112	—	104\$000	—
—	—	—	—	—	1	1	100\$000	—	100\$112	—
—	—	—	—	—	1	1	100\$000	—	100\$000	—
—	—	—	—	—	1	1	—	94\$000	100\$000	—
—	—	—	—	—	1	1	91\$000	—	94\$000	—
—	—	—	—	—	1	1	85\$000	—	91\$000	—
—	—	—	—	—	1	1	—	80\$000	85\$000	—
—	—	—	—	—	1	1	77\$000	—	80\$000	—
—	—	—	—	—	1	1	71\$000	—	77\$000	—
—	—	—	—	—	1	1	70\$000	—	71\$000	—
—	—	—	—	—	1	1	60\$000	—	70\$000	—
1.138	719:441\$493	155	100:799\$035	7.450	9.558	17.038	5.076:667\$476	1.708:785\$842	594:018\$851	6.785:453\$318

Santos. — Visto, Naylor Junior, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de novembro de 1922

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 8 — Requisito-vos as necessárias providências no sentido de ser remetida a esta directoria uma relação discriminada, contendo data e preço da aquisição, força motriz, tonelagem, concertos effectuados, estado actual de conservação e mais elementos acerca do material fluctuante sob a dependência dessa repartição e das que lhe são subordinadas.

— Sr. Dr. Caetano Lopes, Director da Estrada do Ferro Central do Brasil:

N. 189 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 3.428, de 28 de novembro ultimo, communicando-me haverdes tomado posse e assumido o exercicio do cargo de director dessa estrada, para o qual fostes nomeado por decreto do dia anterior, cabe-me vos agradecer a gentileza da communicação.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 52. — Declaro-vos, para os devidos fins, que ficas autorizado, conforme resolveu o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 18 do corrente, lançado no processo do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 609, de 16 de outubro ultimo, a representar a União no acto da lavratura da escriptura de doação que faz a Prefeitura Municipal de Goyanna, nesse Estado, de um terreno situado no largo da rua Benjamin Constant, e destinado a uma estação climatologica, cumprindo que previamente sejam satisfeitas as exigencias indicadas no aviso da Fazenda Aquella ministerio, n. 71, de 5 de maio ultimo, publicado no *Diário Official* do dia seguinte, e que seja exhibida a respectiva autorização do poder municipal para a mesma doação.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 6 — Transmittindo-vos o processo, que acompanhou o aviso n. 2.967, de 26 de agosto de 1920, do Ministerio da Marinha, relativo a transferencia feita pela Camara Municipal de Corumbá, de um predio e lotes de terrenos de servidão publica, vos recomendo, em obediencia ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, lançado no mesmo processo, que, a respeito, presteis os necessarios esclarecimentos.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 3 — Recommendo-vos as necessárias providências no sentido de ser enviada a esta directoria uma relação discriminada, contendo data e preço da aquisição, força motriz, tonelagem, concertos effectuados, estado actual de conservação e mais elementos acerca do material fluctuante sob a dependência dessa repartição e das que lhe são subordinadas.

Identico ás delegacias:

- N. 5, do Pará;
- N. 4, do Maranhão;
- N. 5, do Piahy;
- N. 18, do Ceará;
- N. 6, do Rio Grande do Norte;
- N. 9, da Parahyba;
- N. 51, de Pernambuco;
- N. 18, de Alagoas;
- N. 8, de Sergipe;

- N. 46, da Bahia;
- N. 13, do Espirito Santo;
- N. 32, do S. Paulo;
- N. 8, do Paraná;
- N. 36, de Santa Catharina;
- N. 18, do Rio Grande do Sul;
- N. 7, do Matto Grosso.

N. 190 — Recommendo na Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, que satisfaça a exigencia constante do despacho desta directoria, lançado no incluso processo originado pelo requerimento de Antonio Onofre da Costa Pereira, da que trata o officio dessa superintendencia, n. 93, de 13 de outubro de 1917.

N. 5 — Recommendo ao Sr. administrador da Mesa de Rendas do Salinas, em Tutoya, que providencie para que seja enviada a esta directoria uma relação discriminada, contendo data e preço da aquisição, força motriz, tonelagem, concertos effectuados, estado actual de conservação e mais elementos acerca do material fluctuante sob a dependência dessa mesa de rendas.

Requerimento despachado

Manoel da Silva Dantas, pedindo se lhe mande cobrar imposto de laudêmio sobre os predios ns. 197, 207 e 223, á rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz. — Compáreca o requerente a esta directoria, afim de prestar esclarecimentos.

Recbedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de dezembro de 1922.

Precatorios despachados

Precatorio da 5ª Pretoria Criminal a favor do escriptão Pedro Brant Paes Leme, na importancia de 229\$000. — Cumpra-se.

Precatorio da 2ª Pretoria Criminal, a favor de Claudionor Duarte do Nascimento, na importancia de 1.500\$000. — Cumpra-se.

Idem da 5ª Pretoria Criminal, a favor do escriptão Pedro Brant Paes Leme, na importancia de 308\$019. — Cumpra-se.

Idem da 6ª Pretoria Cível, a favor de Antonio e João Bastos de Oliveira, na importancia de 70\$900. — Cumpra-se.

Idem da 5ª Pretoria Cível, a favor de José da Silva Teixeira Lixa, na qualidade de procurador em causa propria e cessionario de Alberto da Fonseca Araujo, na importancia de 8.900\$000. — Cumpra-se.

Idem da 5ª Pretoria Cível, a favor da Caixa Operaria e Rural da Parochia do Espirito Santo, na importancia de 250\$000. — Cumpra-se.

Idem da 1ª Pretoria Cível, a favor da Agencia Geral Cinematographica Claude Darlot, na importancia de 600\$. — Cumpra-se.

Idem da 1ª Pretoria Cível, a favor da Agencia Geral Cinematographica Claude Darlot, na importancia de 600\$. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 17.671 — Antonio Bisaguio Pereira. — Faça-se o expediente proposto, de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita, quanto aos exercicios de 1920 e 1921.

N. 15.876 — Alcino dos Santos Rangel. — A 1ª Sub-directoria.

N. 15.033 — Silva & Bessada. — Annote-se para o negocio da firma requerente o valor locativo de 3.840\$, no exercicio de 1923.

N. 15.310 — S. L. Watson. — Reduza-se a 3.600\$, no exercicio de 1923, o valor loca-

tivo do negocio do requerente, de accordo com o laudo e o parecer.

N. 16.108 — Anadeu Macedo & Comp. — Proceda-se na forma do parecer.

N. 13.464 — Villas Bôa & Comp. — Proceda-se na forma do parecer.

Sem numero — Carlos Ramos. — Junte-se com urgencia consulta identica formulada pela Inspectoria Geral de Bancos.

Sem numero — José Gonçalves de Amorim. — Em face do parecer, entregue-se a importancia de 250\$, escripturando-se a despeza pelo modo proposto.

N. 13.548 — Teixeira Borges & Comp. — Sellem devidamente o talão junto.

N. 18.734 — Dr. Alfredo Paulo Ewbank. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 11.584 — João de Figueiredo. — Proceda-se á inscripção, nos termos propostos. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 15.423 — Representação contra Olindino & Comp. — Em face do parecer, estando provada a infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho ultimo, imponho á firma Olindino & Comp., a multa de 500\$, minimo, na forma do art. 61 A do mesmo decreto. Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 15 dias e para completar as suas declarações pela maneira indicada no referido parecer.

N. 15.427 — Companhia Svecatlantica do Brasil S. A. — Em face do parecer, estando provada a infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho, imponho á Companhia Svecatlantica do Brasil a multa de 500\$, minimo do art. 61 A do mesmo decreto. Intime-se para o pagamento da multa dentro do prazo de 15 dias e para completar suas declarações pela forma indicada no art. 20 do decreto mencionado.

N. 11.583 — Joaquim Gomes. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR**Requerimentos despachados**

N. 17.502 — Waldemar Barbosa de Souza. — Deante da informação não é caso de transferencia. Note-se, entretanto, a circunstancia occorrida.

N. 14.137 — Euclides José Gottgroy. — Faça-se a anotação e anullem-se as dividas de 1918 ao corrente exercicio, officiando-se a respeito á Directoria da Receita Publica.

N. 11.662 — Antonio Ferreira Junior. — Transfira-se.

N. 18.519 — Antonio Fernandes Nunes. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 18.069 — Antonio Joaquim Constancio. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 17.692 — Antonio Bento Pimentel. — Complete-se o lançamento, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minima da lei.

N. 10.026 — Antonia Alves da Silva Mendes. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 15.048 — Arnaldo José Macedo. — Transfira-se.

N. 15.274 — Arlindo da Cunha Gaio. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 9.702 — Alice Horta Costa. — Transfira-se. Imponho á vendedora Antonietta da Silva Guarará de Barros a multa de 20\$, minimo, da lei.

N. 7.980 — Balthazar Botelho de Melo. — Transfira-se.

N. 13.165 — Albino Ferreira Tavares. — Transfira-se.

N. 6.505 — Carvalho & Carvalho. — Transfira-se.

N. 17.846 — Carolina de Carvalho Mendes. — Offere-se a Repartição de Águas e Obras Públicas, de acordo com o parecer. N. 13.168 — Carneira Brito e outra. — Faça-se a alteração proposta na informação, de acordo com o parecer.

N. 6.640 — Domingos Fernandes Lopes. — Transfira-se.

N. 6.048 — Emílio Augusto da Silva Moreira. — Transfira-se.

N. 9.442 — Empresa Brasileira de Publicidade. — Averbhe-se a mudança.

N. 15.524 — Francisco Marcondes Nabuco. — Inscreva-se, de acordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, mínimo, da lei.

N. 9.389 — Gabriel Fernandes. — Transfira-se.

N. 9.786 — Gastão Alves Corrêa. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo, da lei.

N. 13.020 — Hermogenes de Almeida. — A. 3.º Sub-directoria.

N. 20.307 — Maria Deolinda de Andrade Carqueja. — Transfira-se.

N. 12.001 — Henrique Rosa. — Já estando atendido, archive-se.

N. 18.245 — José Gomes da Cruz. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.

N. 18.517 — José Marques da Silva. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.

Sem numero — Mario Fernandes Delém. — Anulle-se a divida mencionada, nos termos do parecer, officiando-se a respeito a Directoria da Receita Publica.

N. 12.225 — Rosaria Palitzer. — Transfira-se.

N. 12.133 — João Monteiro & Irmão. — Transfira-se.

N. 12.492 — Joaquim Maria Pereira. — Transfira-se.

N. 17.951 — Joaquim Magalhães. — Inscreva-se.

N. 18.374 — Lydio Luiz de Souza. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.

N. 1.146 — Manoel Velloso de Ascenção. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo, da lei.

N. 11.748 — Manoel Fernandes Custodio e outros. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.

N. 17.683 — Manoel de Oliveira Moreira. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.

N. 12.131 — Maria Amelia Santos Mattos. — Transfira-se.

N. 24.462 — Maria da Fonseca e Souza. — Transfira-se.

N. 8.901 — Maria de Oliveira Ribeiro Enout. — Inscreva-se de acordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, mínimo, da lei.

N. 17.190 — Martinho Rodrigues Martins. — Transfira-se.

N. 15.723 — Mariana Augusta R. Teixeira. — Transfira-se.

N. 22.202 — Macedo & Figueiredo. — Transfira-se.

N. 16.985 — Oristalina. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.

N. 13.351 — Porcina do Nascimento. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.

N. 8.998 — Pedro Alves da Fonseca Almeida. — Transfira-se.

N. 8.998 — Pedro Alves da Fonseca Almeida. — Transfira-se.

N. 8.998 — Pedro Alves da Fonseca Almeida. — Transfira-se.

N. 8.998 — Pedro Alves da Fonseca Almeida. — Transfira-se.

N. 8.998 — Pedro Alves da Fonseca Almeida. — Transfira-se.

N. 8.998 — Pedro Alves da Fonseca Almeida. — Transfira-se.

N. 8.998 — Pedro Alves da Fonseca Almeida. — Transfira-se.

N. 8.998 — Pedro Alves da Fonseca Almeida. — Transfira-se.

N. 8.998 — Pedro Alves da Fonseca Almeida. — Transfira-se.

N. 838 — Assad Reys — Idem.

N. 12.769 — Domingos Ferreira. — Idem.

N. 11.365 A — Coutinho & Coutinho. — Idem.

N. 18.265 — Manoel Martins de Abreu. — Idem.

N. 18.100 — Alfredo Borges Guimarães. — Idem.

N. 18.922 — Carpenteira & Corrêa. — Idem.

N. 14.794 — Luciano Lobato Keler. — Idem.

N. 18.136 — Companhia Industrial de Papeis e Cartonagens. — Idem.

N. 18.932 — Edith Leone Werneck. — Pague o debito.

N. 10.720 — Pimenta & Ribeiro. — Idem.

N. 19.002 — Pinto Ferreira Irmão & Comp. — Proven o allegado

N. 11.834 — J. Porto. — Idem.

N. 11.368 — Sincerman & Dollinger. — Apresentem a licença municipal, em original.

N. 18.253 — Joaquim Antonio de Aguiar. — Legalize os documentos de fls. 4, 5 e 6.

N. 13.580 — Escalera & Comp. — Apresentem certificado a «habite-se» da Saude Publica.

N. 18.118 — Almeida Porto & Comp. — Apresentem o contracto commercial.

N. 17.784 — Bacharel Marcilio F. Bastos. — Prove que, por occasião da passagem do lançador pelo seu escriptorio, ainda não estava exercendo a profissão.

N. 18.318 — Ignacio dos Santos Araujo. — Satisfaga a exigencia.

Inspectoria Geral dos Bancos

Portaria n. 165

Designo-vos para fiscalizar os seguintes estabelecimentos bancarios:

The Canadian Bank of Commerce.

Para este fim podereis usar de todas as faculdades conferidas pela legislação brasileira vigente, especialmente pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, nos termos das instruções e ordens desta Inspectoria, ficando bem entendido que a autorização prévia das operações de cambio, bem como os vistos inicial e final dos contractos de compra e venda a termo, são dados na Inspectoria, pelos fiscaes para esse fim designados.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1922. — Ramalho Ortigão, inspector geral dos Bancos.

Ao Sr. Dr. Carlos Pontes, fiscal de Bancos nesta Capital Federal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de dezembro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 696 — Tenho a honra de submeter á esclarecida apreciação de V. Ex., a inclusa representação desta Inspectoria, constante de fls. 186 e 187, do incluso processo, relativo á multa imposta pela Delegacia Regional dos Bancos em Santos ao Banco Real do Canada e á firma J. Aron & Comp., naquella cidade, por infracção do Regulamento anexo ao decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Apresento a V. Ex. as minhas homenagens muito respeitadas.

Requerimento despachado

Banco Espanha Brasil, requerimento de 5 de novembro de 1922, solicitando a carta patente. — Deferido.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de dezembro de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.421 — Ao Sr. director da Despesa Publica, respondendo o officio n. 429, de 1 do corrente.

N. 1.421 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para a operaria Henriqueta de Barros Assumpção.

Requerimentos despachados

José Tavares dos Santos e Ismenia Martins. — Sim, e termos.

Henriqueta de Barros Assumpção. — Sim. Adhezar Burity, Sebastião Custodio da Luz e Antonio da Costa Honorato. — Como requerem.

Maria Luiza da Costa Pires. — Concedo oito dias.

Maria Emilia de Lima e Horacio Couto Dias. — Concedo cinco dias.

José Mario Pires. — Mantenho o despacho anterior.

João Dias de Almeida. — Concedo cinco dias.

Ernesto Reis. — Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 5 de dezembro de 1922

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 143 — Peço vossas providencias no sentido de ser autorizada o pagamento da gratificação que compete ao 3.º escripturario Alberto de Azevedo, 4.º dito Sylvio de Leão e lacrado extinto da Caixa de Conversão Antonio da Cunha Machado, na importancia de cem mil réis (100\$) ao primeiro, duzentos e cinquenta mil réis (250\$) ao segundo e trezentos e cinquenta mil réis (350\$) ao terceiro, e mais ao ex-4.º escripturario Abelardo Alvares de Araujo, nomeado 3.º do Tribunal de Contas, na importancia de sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis réis (66.666\$) e ao escripturario Samuel José Pessoa Valença, na importancia de cento e oitenta e tres mil trezentos e trinta e quatro réis (183.334\$), por terem servido como conferentes do papel moeda, os tres primeiros durante o mez de novembro ultimo e os dous ultimos, respectivamente, de 1 a 8 e de 9 a 30 do mesmo mez, por designação da junta administrativa, para attender ás exigencias daquelle serviço.

Requerimentos despachados

N. 75 D — Dulce Calmon Costa. — Entre-se mediante recibo.

N. 140 M — Maria Joanna de Araujo. — Volte á Secção de Contabilidade para dizer quaes os motivos de impugnação dos instrumentos e se procedem e em que consistem as rectificações a que allude o informante.

N. 139 M — Maria Joanna de Araujo. — Volte á Secção de Contabilidade para declarar quaes os motivos de impugnação das procurações e se procede e em que consiste a rectificação quanto aos assentamentos.

N. 216 L — Lyceu de Artes e Officios. — Pague-se, á vista da informação, a quantia de 1:994\$021.

N. 149 S — Silvano Coelho de Souza. — Cumpra-se o alvará, á vista da informação.

N. 957 A — Anna Amalia de Braga Caldas. — Renova a rectificação do alvará.

N. 143 S — Sebastião Monteiro Nogueira da Costa. — Espeça-se convite ao procurador para o fim indicado.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 5 de dezembro de 1922

N. 18.685 — Brites & Comp. — Satisfaga a exigencia.

N. 18.713 — Brites & Comp. — Idem.

N. 16.989 — A. Martins & Rocha. — Idem.

N. 435 M — Manoel Joaquim da Costa. — Não pôde ser atendido, á vista da informação.

N. 340 R — Rosalia Politzer. — Diga á Correitoria.

Ministerio da Guerra

Por actos de 4 do corrente foram approvadas as seguintes transferencias:

Primeiro tenente T. no Antonio Borba do G. S. para o 19º batalhão de caçadores.

Bahia

Primeiro tenente Durval de Magalhães Coelho do 19º B/c para o G. S.

Primeiro tenente Alberio Barbedo e Achilles de Moraes Continello do quadro supplementar para o quadro binario, sendo classificados, respectivamente no 3º R. C. J. (S. Luiz) e 11º R. C. J., Ponta Porã.

Primeiro tenente Asdrubal Palmeiro de Escobar da 4ª bateria I. Z. A. Costa (Lago) para o 4º R. A. M. (Itú).

— Por portaria de 5 do corrente foi nomeado o tenente-coronel de engenheiro Oscar Saturnino de Paiva chefe do serviço do estado maior da 1ª região militar interinamente.

— Por despacho de 1 do corrente foi transferido o 1º tenente Albino Gonçalves Carneiro do 8º R. (I) — Cruz Alta para o 9º B. C. (Pelotas).

— Por portaria de 30 de novembro ultimo foi nomeado ajudante de ordens do 2º sub-chefe do Estado Maior do Exército o 1º tenente de artilharia Francisco Afonso de Carvalho.

— Por portarias de 4 do corrente foram:

De accordo com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, demittido do logar de amanuense de 2ª classe da Fabrica de Polvora sem Fumaça, Felipe J. Barbosa da Costa, visto não ter assumido o exercicio de suas funcções no prazo legal, terminada a licença que fôra concedida;

De accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De seis mezes ao operario de 2ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, João Francisco Carneiro;

De seis mezes ao operario da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, Mario dos Reis Caldeira;

De seis mezes, ao operario de 1ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, José Telles de Noronha e de accordo com o art. 8º do mesmo decreto, de 30 dias ao aprendiz de 2ª classe da Directoria Geral de Intendencia da Guerra Aristeu de Assumpção Pinto, devendo todos entrar no gozo das mesmas, no prazo de oito dias.

— Por outras da mesma data foram exonerados do cargo de chefe de secção do Serviço de Estado-Maior da 1ª Circumscripção Militar, o capitão de artilharia Manoel Ribeiro Salles Guimarães, e dispensado do logar de adjunto do Estado-maior do Exército, o capitão de engenharia Eduardo Sá de Siqueira Monte.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de dezembro de 1922

Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exército declarando, em vista das considerações constantes do officio n. 715, de 13 de outubro findo, do commandante na escola de sargentos de infantaria, que os exames de 1ª e 2ª períodos da mesma escola, os quaes te-

riam de realizar-se na segunda época do corrente anno, deverão se effectuar na primeira época do anno vindouro, isto é, na primeira quinzena de julho de 1923.

— Ao Sr. commandante da 5ª região militar mandando providenciar no sentido de ser feita por força do Exército a guarda dos edificios das repartições federaes no Estado das Alagoas.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando que o capitão Nestor Rodrigues da Silva e o 1º tenente Americo Marinho Lutz, ambos da arma de engenharia, são nomeados para, servir como auxiliares da commissão construtora da fabrica de Trotyl, em Piquete, sendo o primeiro sem prejuizo de suas funcções na fabrica de polvora sem fumaça;

Mandando nomear o 3º sargento João Clementino de Barros para servir como auxiliar de escripta na Directoria de Saude da Guerra.

Dia 2

Ao Sr. commandante da 3ª região militar, declarando que é transferida para o corrente mez a época de exames de reservistas nas sociedades de tiro incorporadas e estabelecimentos de ensino da dita região, os quaes teriam de se realizar em fevereiro proximo, e que desta concessão deverão ser exceptuados os instruídos que forem sorteados e chamados á incorporação conforme dispõe o § 3º do art. 91 do regulamento do serviço militar.

— Ao Sr. commandante da 7ª região militar, declarando que deverão realizar-se no corrente mez os exames para a obtenção da caderneta de reservista dos alumnos da sociedade de tiro incorporada, com sede no Estado do Maranhão, os quaes teriam de realizar-se em agosto de 1923, e que, de conformidade com o disposto no § 3º do art. 91 do regulamento para o serviço militar, deverão ser excluidos dessa concessão os alumnos sorteados, convocados para a incorporação.

— Ao Sr. director do Material Bellico, declarando que não será renovado o contracto da missão industrial franceza, podendo, porém, ser contractados dous membros da dita missão a juizo da directoria a seu cargo.

— Ao Sr. director do Collegio Militar do Ceará, declarando que o professor do mesmo collegio, capitão reformado Alvaro Bittencourt de Carvalho, agrada na Capital Federal ordens do Ministerio da Guerra, a cuitar de 30 de novembro findo.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o capitão de cavallaria João Rosa da Silva continúa na commissão da Carta Geral da Republica, e que passam a servir na mesma commissão, interinamente, o capitão Aureliano Lima de Moraes Coutinho e 1º tenentes Carlos Alberto Bastos, Samuel Rubens Gomes e João Afonso Medeiros de Albuquerque.

Ministerio da Guerra — N. 53. — Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1922

Sr. commandante da Escola Militar.—Considerando que o ensino no segundo periodo do corrente anno nessa Escola foi profundamente perturbado por graves occurrencias em que esteve envolvida a maior parte dos alumnos desse estabelecimento;

Considerando que os actuaes alumnos são estranhos a esses factos, que constituem a todo rigor razões de força maior;

Considerando que na conformidade do plano do regulamento vigente o ensino tem um cunho eminentemente pratico;

Considerando que é de toda a vantagem que os actuaes alumnos disponham de todo

o tempo que lhes resta para se prepararem melhor nas materias do ensino pratico:

Declaro-vos:

a) que as approvações dos alumnos nas materias do ensino theorico-pratico do 2º periodo dos cursos dessa escola no corrente anno serão reguladas exclusivamente pela conta de anno, de que trata o art. 15 do regulamento desse estabelecimento;

b) que os alumnos que estiverem na situação prevista no art. 41 do R. E. M. deverão fazer previamente o exame da disciplina que lhes faltar;

c) que as approvações dos alumnos do curso annexo são igualmente reguladas por suas contas de annos.

Fica entendido que os exames dos assumptos de ensino pratico serão feitos como normalmente se procede.

Saude e fraternidade, *Selembrino de Carvalho*.

Ministerio da Guerra — N. 1.038 — Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1922:

Sr. director geral da Contabilidade da Guerra — Declaro-vos que sómente devem ser pagas diarias aos officiaes de accordo com a respectiva lei, considerando-se Nictheroy e Villa Militar como parte integrante da Capital Federal, cessando ao mesmo tempo toda concessão que não estiver de inteiro accordo com a lei acima citada

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho*.

Requerimentos despachados

Agenor Joaquim de Alcantara, pedindo legalisar sua patente da Guarda Nacional. — Indeferido. Excedeu do prazo legal.

Pedro Cancio de Pontes, pedindo certidão. — Declare o fim para que pede a certidão.

Simanides Maximo Vidal, pedindo isenção do serviço militar. — Complete as provas exigidas no § 2º do art. 110 do R. S. M.

Francisco Rodrigues Teixeira de Assis, pedindo indemnização de importancia de uma carga. — Passe-se o titulo de divida de accordo com o parecer da Contabilidade.

Manoel Antonio dos Santos, pedindo dispensa do serviço e permissão. — Indeferido, ante as informações.

João Ribeiro do Valle, pedindo transferencia para a 2ª linha. — Satisfaga as exigencias.

João Soares Corrêa, pedindo transferencia para a 2ª linha. — Satisfaga as exigencias.

Olívio Alves Ferreira, pedindo dispensa do serviço e permissão. — Indeferido ante as informações.

José de Souza Pinto, pedindo licença para se inscrever em um concurso. — Como pede, sem prejuizo para o serviço.

Joaquim Moreira Camara, pedindo permissão para prestar concurso. — Como pede sem prejuizo para o serviço.

Lucio Pires de Carvalho, pedindo prestar concurso. — Concedo a permissão sem prejuizo do serviço.

Plinio Lemos, pedindo permissão para prestar concurso. — Como pede sem prejuizo para o serviço.

Manoel Guedes Corrêa Gondim, pedindo diaria. — Indeferido de accordo com a informação da Contabilidade.

Anacleto Queiroz Junior, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Prove ter servido no Exército e bem assim ter bom procedimento.

Hyppolito de Souza, pedindo abono de gratificação. — Indeferido de accordo com as informações.

Elyso de Oliveira Vianna.—Pedindo revalidação de patente.—Indeferido; excedeu o prazo legal.

Octavio Alves de Araujo, passagens para desconto.—Concedo as passagens para desconto na forma da lei.

João Alves Ribeiro, pedindo certidão.—Sim. A 1ª Região para providenciar nos termos da lei.

José Alfredo Garcia, trancamento da matrícula do seu filho Milton Pamplona Garcia, do collegio do Ceará.—Como pede.

Manoel Gonçalves de Mello, pedindo revalidação de patente.—Indeferido.

Mario Souza Magalhães, pede inclusão no quadro dos officios de 2 classe da reserva da 1ª linha do Exército.—Indeferido.

João Baptista Ramos, pedindo a exclusão de seu filho José Baptista Ramos, do serviço militar — ef-rido, por ter provado pertencer á classe de 1894.

C pitão Mario Maciel Wanderley, pedindo as mezes de licença.—Concedo.

João Jorge Cordeiro, 3º sargento, pedindo 30 dias de dispensa do serviço.—Concedo 15 dias, sem prejuizo das férias a que possa ter direito.

Dr. João Afonso de Souza Ferreira, major medico, pedindo medalha militar.—Sim, mediante indemnização.

Lino de Paulo André, ex-praça, pedindo a sua carteira militar.—Indeferido.

Edwardo da Motta Bastos, pedindo ser isento do serviço militar.—Deferido, por ter provado estar comprehendido no n. 1 do art. 110 do R. S. M.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 2 de dezembro de 1922

Emygdio José de Castro.—O peticionario está alistado e sorteado na sua verdadeira classe, motivo por que não ha o que deferir.

João da Costa Lucas.—O sorteado da classe de 1911, com o nome igual ao do requerente, é filho de Theotônio da Costa Lucas e Maria Luzia da Costa e é tecelão da fabrica de Tecidos Corcovado. O requerente prove o contrario.

Valentim Pinheiro Dias Alves.—Seja isento por ter provado ser o unico arrimo de sua mãe abandonada.

Waldemar Soares Valverde.—Seja excluido por ser menor, conforme provou com a inclusa certidão de idade. O mesmo districto deverá alistá-lo novamente em janeiro proximo por pertencer á classe que vai ser alistado.

Nestor da Costa Pinnetel.—Seja transferido para a classe de 1839, a que realmente pertence, conforme provou com a certidão de idade junta.

Dia 4

Romeu Freire.—Certifique-se, na forma da lei, vindo o certificado solicitado de pretexto a se eximir o peticionario da incorporação quando a sua classe for convocada.

Manoel Alonso.—Compareça a esta repartição para dar explicações.

Ayres Dario Forto.—Idem.

Waldemar Augusto da Cunha.—Completo os documentos, querendo.

Maria Bezerra Cascão, mãe de Angelo Bezerra Cascão.—Idem.

Porciano Moreira —Exiba preliminarmente a sua certidão de idade.

Antonio Machado Victoria.—Seja excluido por ter nascido em 1903, conforme provou com a inclusa certidão de idade, certo de que o erro de seu alistamento foi devido á lista fornecida pela Fabrica de Tecidos Aliança, que o deu como nascido em 1901.

Benedicto João de Oliveira.—Seja transferido para a classe de 1837, a que pertence, conforme provou com a inclusa certidão de idade.

Edgar Vieira Cardozo.—Seja isento, de accordo com o n. 5 do art. 110 do R. S. M., conforme provou com os inclusos documentos.

Conxeta Bumo, mãe de Natall Rianelli.—Tendo provado ser o unico arrimo de sua mãe viuva, seja por isso considerado isento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 22 de novembro de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Aviso n. 4.018, de frs. belgas 1.278.659,43, correspondentes ao cambio de franco por \$575, a 735:229\$172, conta do Comptoir Technique Brésilien, proveniente de fornecimento de trilhos e accessorios de linha á Estrada de Ferro Central do Piauh.

(N. B.—Publica-se de novo por ter sahido com incorrecção).

Dia 1 de dezembro de 1922

Aviso n. 4.185, de 2:681\$800 a J. de Almeida Lustosa, de fornecimentos feitos para Secretaria de Estado.

Aviso n. 4.187, de 679\$932 ao diarista da Repartição Geral dos Telegraphos Muciano Pereira de Sá, proveniente de diarias atrasadas.

Aviso n. 4.188, de 198\$ a José Gomes Pacheco, diarias que deixou de receber seu finado filho, auxiliar da Repartição Geral dos Telegraphos, Nelvy Soares Pacheco.

Aviso n. 4.189, de 12:933\$100 a Humberto Saboia & Comp., de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1918.

Aviso n. 4.190, de 84\$ á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, proveniente de passagens fornecidas por conta da Repartição Geral dos Telegraphos.

Aviso n. 4.191, de 176\$300 á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, de transportes effectuados por conta da Repartição Geral dos Telegraphos.

Aviso n. 4.192, de 174\$193 a Alacirino Lima, proveniente de abono de licença.

Aviso n. 4.193, de 172\$ a Fontes Garcia & Comp., de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.194, de 437\$ a Souza Baptista & Comp., de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.195, de 1:765\$500 a D. T. D'Azevedo; de 2:635\$200 a F. R. Moreira Guimarães, e de 218\$400 a S. A. White Martins, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.196, contas de Eme Costa & Comp., na importancia de 81\$ e de Moniz & Comp. Limitada, na de 2:859\$400, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.197, contas de Borlido Maia & Comp 583\$, de D. T. d'Azevedo reia 1:76\$500, de Dias Garcia & Comp. 101\$900, de F. R. Moreira & Comp. 103\$, de Heracleito & Comp. 226\$400, de J. G. Peters & Comp. 12\$, de Moniz & Comp. Limitada 450\$ e de Paul J. Christoph Company 500\$, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.198, de 74\$800 a Isnard & Comp., de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.199, de 4:790\$500 a Eme Costa & Comp., de F. Moreira & Comp. 45\$, de Fonseca, Almeida & Comp. 508\$250 e de Mestre & Blatgé, S. A., 1:489\$, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso 4.200, de rs. 94\$000 a Regina Pinheiro Marelin, proveniente de lavagem de toalhas etc., para Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso 4.201, de rs. 258:720\$000 a Hime & Comp., proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso 4.202, de rs. 4.194\$000 a Fonseca Almeida & Comp., de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso 4.203, de rs. 326:519\$500 (3) a The Ault & Wiborg Brasil Company e de rs. 10:708\$600 a Bordeaux & Comp., de materias fornecidos á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Dia 2

Aviso 4.209, de \$ 1.462,31, equivalentes a rs. 12:013\$123, ao cambio de rs. 8\$21 por dollar, a Fonseca, Almeida & Comp., proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso 4.210, de \$ 2.830,00, equivalentes a rs. 23:248\$450, ao cambio de rs. 8\$214 por dollar, a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 4.211, de \$ 838,00, a R. R. Moreira & Comp., e de \$ 34,00, a Mayrink Veiga & Comp., no total de dollars 932,00, equivalentes 7:656\$330, ao cambio de 8\$215, por dollar.

Aviso n. 4.212, de \$ 302,15, equivalentes a 3:221\$512, ao cambio de 8\$215, por dollar, a Mayrink Veiga & Comp., proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 4.213, de \$ 629,64, equivalentes a 5:172\$492, ao cambio de 8\$215, por dollar, ao Sr. M. Almeida & Comp., proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 4.214, folhas de differenças de vencimentos atrasados ao conductor de 2ª classe da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul, Gabriel Duha, sendo reos 12:009\$, correspondente a cinco annos.

Aviso n. 4.215, folha de differença de vencimentos, na importancia de 3:000\$, devida ao conductor de 2ª classe da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul, Gabriel Duha, correspondente aos annos de 1915 a 1916.

Dia 4

Aviso n. 4.218, de 2:450\$, ao engenheiro Roberto Miller, funcionario do Inspectoria F. de Obras contra as Seccas, pelos serviços que prestou no levantamento da planta da bacia do rio Mambucaba.

Aviso n. 4.219, de 2:878\$365 a «The Leopoldina Railway Co Ltd», de transportes effectuados em proveito da Repartição Geral dos Telegraphos.

Aviso n. 4.221, de 515\$240, a Villas Bôas & Comp., de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.222, de 1:197\$100 a Mestre & Blatgé; de 371\$500 a F. Baptista & Comp.; de 1:545\$ a Henry R. Weber; de 374\$ a F. Andrade, Veiga & Comp.; e de 143\$500 a O. Waelneldt & Comp., provenientes de material adquirido pela Estrada de Ferro Therezopolis.

Aviso n. 4.223, de 61\$131 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de transportes effectuados em proveito da Repartição Geral dos Telegraphos.

Aviso n. 4.224, de 1.680\$ a Veiga & Comp.; de 722\$500 a Francisco Leal & Comp.; de 4:874\$650 a Rocha Couto & Comp.; de 321\$ a Dias Garcia & Comp.; de 263\$990 á Companhia Nacional de Navegação Costeira; de

1385 a Fortes Garcia & Comp.; e de 365 a Barros Winter & Co. ap., provenientes de material adquirido pelo Districto de Apparelhagem S.J.

Aviso n. 4.225, contas de Rocha Couto & Comp. (14) 23:54\$505, Francisco Leal & Comp. (2) 34:852\$200, Julio Miguel de Freitas & Comp. 664\$300 e A. R. Lisboa & Comp. (2), 383\$, provenientes de material adquirido pela Comissão de Estudos e Obras Novas do Porto do Rio de Janeiro;

Dia 5

Aviso n. 4.231, de 78\$, proveniente da gratificação adicional, relativa a 1912 e mais 109\$500, 109\$500, 109\$200, 109\$200, 109\$500, 109\$500, 109\$500 e 109\$500, de 1913 a 1922, a Benedicto Costa;

Aviso n. 4.232, de 91\$, proveniente da gratificação adicional relativa a 1912, e mais 182\$500, 182\$500, 182\$500, 182\$500, 182\$500, 182\$500 e 178\$, de 1913 a 1920, a Manoel Luiz;

Aviso n. 4.233, de 279\$960, de diarias atrasadas a Raul Monerat, auxiliar da Repartição Geral dos Telegraphos;

Aviso n. 4.234, de 300\$, a Francisco da Costa Braga, proveniente dos alugueis de casa occupada pela estação telegraphica do 13º districto da Repartição Geral dos Telegraphos;

Aviso n. 4.235, de 182\$500, proveniente da diaria adicional atrasada, de 1919, a Dario Martiniano Bezerra, guarda fio da Repartição Geral dos Telegraphos.

Aviso n. 4.235, de 121\$120, ao Lloyd Brasileiro, de fornecimentos feitos para a Inspectoria Federal de Navegação.

Aviso n. 4.237, de 450\$, a Teixeira & Nunes, de serviços executados em proveito da Estrada de Ferro Therezopolis.

Aviso n. 4.238, de 919\$, a F. Baptista & Comp.; de 6:145\$650, a P. H. Denizot, e de 1:361\$, a Marques Couto & Comp., provenientes de material adquirido pela Estrada de Ferro Therezopolis.

Requerimentos despachados

Dia 5 de dezembro de 1922.

José Rufino & Comp., pedindo autorização para fazer trafegar, nas linhas arrendadas á The Great Western of Brasil Ry Co. Ltd., um automovel de linha de sua propriedade. —Indeferido.

Rodolpho Ramacciotti, Antonio Ferreira Gaudea e Candido de Abreu, conductores de mállas postas no Estado de Minas Geraes, recorrem do despacho do Sr. director geral dos Correios que lhes recusou o abono do augmento de salarios de que trata o art. 150 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto ultimo. —Indeferido.

Angelo Pinto de Sá Ribas, pedindo pagamento, como telegraphista de 1ª classe, aposentado, dos vencimentos e da gratificação *pro labore* que deixou de receber em 1918. —Não ha o que deferir por parte deste ministerio, desde que o pagamento já foi requisitado ao Ministerio da Fazenda em aviso n. 3.556, de 3 de novembro ultimo.

Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, pedindo pagamento de contas de transportes effectuados em 1919. —Compareça á 1ª secção da Directoria Geral da Contabilidade desta Secretaria de Estado.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de dezembro de 1922

Sr. Inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Uma referencia ao vosso officio n. 7.209, de 14 de novembro ultimo e attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul em officio n. 1.611, de 11 de outubro do corrente anno, declaro-vos que fica autorizada a acquisição de duas

boias sonoras e luminosas, destinadas á barra do Rio Grande do Sul, pelo preço de £ 878-10-0 cada uma (aviso n. 242).

Requerimento despachado

Emygdio Rispoli, solicitando liquidação da sentença arbitral proferida em seu favor. —Indeferido.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 30 de novembro findo foram nomeados, com os vencimentos que lhe competirem, para a Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Primeiros escripturarios, para a 3ª divisão Pedro Theodoro de Souza que vinha exercendo interinamente desde 4 de fevereiro de 1921 e para a 4ª divisão, José Vicente Ramos, que vinha exercendo, interinamente, desde 13 de julho de 1920.

Sub-inspector de Tracção, Manoel da Cunha Lima, que vinha exercendo, interinamente desde 4 de fevereiro de 1921.

Desenhista de 3ª classe Paulo Pamphiro da Cunha, que vinha exercendo interinamente desde 17 de maio de 1920.

Chefes de officinas de 1ª classe: Joaquim Baptista Eleuterio, Antonio Francisco dos Santos e Adolpho Sampaio que vinham exercendo interinamente desde 4 de fevereiro de 1921.

Mestres de linha de 1ª classe, José do Souto e João Ladeira, que vinham exercendo interinamente desde 17 de maio de 1920.

Machinistas de 1ª classe, João Baptista de Siqueira, Francisco José d'Assumpção, José Barboza e José Vieira Rodrigues que vinham exercendo interinamente desde 4 de fevereiro de 1911 e Joaquim Martins Lara e Candido José de Souza que vinham exercendo interinamente desde 4 de março de 1921.

— Por portarias de 30 de novembro findo foram concedidas as seguintes licenças:

Na Directoria Geral dos Correios:

De tres mezes, ao carteiro de 1ª classe da administração de Campanha, Paulo Cornelio dos Santos.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De seis mezes, ao servente Joaquim Lopes;

De um anno, ao mensageiro Amphilouquio da Silva Ferreira;

De um mez, ao telegraphista de 3ª classe Americo José Jambeiro.

Na Rede de Viação Cearense:

De tres mezes, em prorrogação, ao escripturario Almir Abreu de Freitas.

— Por portaria de 1 do corrente foi removido Nestabio Ramos, do cargo de desenhista archivista da Estrada de Ferro Central do Planhy, para o de desenhista de 1ª classe da mesma estrada, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra da mesma data foi exoneração o engenheiro civil Hermelindo Barros Lins, do cargo de chefe da 2ª divisão da Rede de Viação Cearense, a cargo da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

— Por outra também de igual data foi nomeado o engenheiro civil Hermelindo Barros Lins, para exercer, em comissão o cargo de chefe da 5ª divisão da Rede de Viação Cearense, a cargo da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por portaria de 1 do corrente foi exoneração Emilio Augusto Schnalder do cargo de fiscal regional da 2ª classe da Inspectoria Federal de Navegação.

— Por outras de 2 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

Um mez, em prorrogação, ao ajudante de 1ª classe Seraphim Afonso.

Um mez, em prorrogação, ao operario de 3ª classe Manoel Joaquim Fernandes.

Um mez, ao trabalhador José Pedro.

Seis mezes, ao cabineiro de 3ª classe José de Castro Menezes Carvalho.

Um mez, em prorrogação, ao guarda freios de 3ª classe João Mariano.

Um mez, em prorrogação, ao guarda-freios de 3ª classe João Bento de Souza.

Tres mezes, em prorrogação, ao servente de 1ª classe Eugenio Henrique Leite.

— Por outras de 4 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Directoria Geral dos Correios:

Tres mezes, ao carteiro de 3ª classe da Administração do Ceará-Raymundo Xavier de Lima Filho.

Quinze dias, ao auxiliar de carteiro da Directoria Geral Roque dos Santos Marques.

Dous mezes, a auxiliar da agencia de 2ª classe Rufina de Souza Barros.

Um mez, em prorrogação, ao carteiro de 2ª classe da Directoria Geral Oscar José de Paiva.

Seis mezes, ao 2º official da Administração de Pernambuco, Manoel Afonso de Castro Nunes.

De seis mezes, ao carteiro de 1ª classe da administração de Pernambuco Manoel Pinto de Barros;

De seis mezes, ao thesoureiro da administração de Diamantina Laurindo Cezar Pereira da Silva;

De tres mezes, ao agente de Figueira João Saccomandi;

De seis mezes, ao carteiro de 3ª classe da administração de Pernambuco José Placido da Cunha Braga;

De um anno, ao carteiro de 2ª classe da Directoria Geral Horacio Manoel Leite;

De quatro mezes, ao amanuense da administração do Ceará Francisco Ascendino Ribeiro;

De dous mezes, em prorrogação, ao conductor de malas de Cinco Pontas a Palmares Fausto Coriolano da Silva;

De um anno, ao amanuense da Directoria Geral Eduardo Augusto Ferreira Martins;

De quatro mezes, ao 2º official da administração do Rio Grande do Sul Elmiro Pinto de Moraes;

De seis mezes, a agente de Villa Nepomuceno Carolina Augusta Soares;

De um mez, em prorrogação, ao fiel de thesoureiro da administração de S. Paulo Antonio de Paiva Duarte;

De tres mezes, em prorrogação, ao auxiliar da Directoria Geral Antonio Salen Garçon Ribeiro.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

De seis mezes, ao operario do districto de aparelhagem Sul Waldemiro Pereira da Silva;

RECTIFICAÇÃO

Por portaria de 30 de setembro findo, foi promovido a telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos o de 4º Antonio Massa Filho e não Antonio Massa Junior, conforme publicou o *Diário Official*.

Expediente de 5 de dezembro de 1922

Solicitaram-se providencias ao ministro da Fazenda no sentido de serem despachados, livres de direitos e taxas, diversos materiais destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 604).

Requerimento despachado

José Maria Leoni, 3º official da Administração dos Correios do Pará, pediu transferência para igual cargo na da Bahia. —Não ha o que deferir, em vista da informação da Directoria Geral dos Correios

Terceira sessão

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que propoz a Inspeccão Federal das Estradas e em officio n. 887/8, de 31 de outubro de 1921, as va-
provar, para os trabalhos das ligações, em Theresina, das
estradas de ferro S. Luiz a Theresina, Petrolina a Theresina
e Cratões a Theresina, a que se refere o contrato celebrado
com a Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, em
virtude do decreto n. 14.323, de 24 de maio do anno proximo
findo, a tabela de preços que com este haize, visade pelo di-
rector geral do Expediente da Secretaria de Estado da Viação
e Obras Públicas, em substituição ás que baixou com a por-
taria de 19 de outubro do anno proximo findo.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1922. — Francisco
Sá.

Tal ha de preços, a que se refere a portaria de 29 de novem-
bro de 1922, para o pagamento, em apolices, dos tra-
balhos das ligações, em Theresina, das estradas de ferro
S. Luiz a Theresina, Petrolina a Theresina e Cratões a
Theresina, revista de accordo com o § 2º da clausula XIII
do contracto a que se refere o decreto n. 14.323, de 24
de maio de 1921

Numero	Especificação dos trabalhos	m. l.	m.	m²
I — Trabalhos preparatórios:				
1.	Rocada e limpa em capoeira		\$015	—
2.	Idem em capoeirão de ma- chado		\$032	—
3.	Idem em mata virgem		\$033	—
4.	Destocamento		\$200	—
II — Movimento de terras:				
a) Em cortes, empresti- mos, caminhos do serviço, valias e valletas:				
5.	Excavação em terra		18400	—
6.	Dita em molado		22000	—
7.	Dita em schistos compactos		38700	—
8.	Dita em pedra solta		58900	—
9.	Dita em pedreira		108800	—
10.	Extração de pedra para as alvenarias e concretos		118500	—
b) Em cavas para fun- dações:				
11.	Excavação para fundações de obras d'arte, sem es- coramento		14840	—
12.	Idem, idem, com escoa- ramento		53200	—
13.	Acerescimo do preço pa- ra o mesmo trabalho quando se torne neces- sario o esgotamento, por metro de profundidade abaixo do nivel d'agua		12810	—
III — Alvenaria e tra- balhos conexos:				
14.	Alvenaria de pedra secca		238800	—
15.	Alvenaria ordinaria com argamassa, n. 8		488620	—
16.	Alvenaria ordinaria com argamassa, n. 5		998660	—
17.	Alvenaria de aparelho com argamassa, nu- mero n. 8		768000	—
18.	Alvenaria de aparelho para aboboda, com argamassa, n. 8		908580	—
19.	Alvenaria de lajões sem argamassa		458100	—
20.	Alvenaria de lajões com argamassa, n. 8		608830	—
21.	Alvenaria de tijolos com argamassa, n. 8		818320	—

Numero	Especificação dos trabalhos	m. l.	m.	m²
22.	Ganitaria com argamassa de cimento puro		1048560	—
23.	Concreto n. 1, de um vo- lume de pedra britada para um volume de argamassa, n. 5		3158920	—
24.	Concreto n. 2, de dois vo- lumes de pedra bri- tada para um volume de argamassa, n. 3		2018520	—
25.	Concreto n. 3, tres volu- mes de pedra britada para um volume de argamassa, n. 3		1578680	—
26.	Chapa de argamassa n. 3 (dous de cimento e tres de areia)		148520	—
27.	Rejuntamento, com arga- massa n. 3		38300	—
28.	Apparelho grosso, a pon- teiro ou picão		3.700	—
29.	Apparelho fino, a escopra		178000	—
30.	Argamassa n. 1, de ci- mento puro		7508750	—
31.	Argamassa n. 2, de ci- mento e areia em par- tes iguaes		4298330	—
32.	Argamassa n. 3, dous de cimento e tres de areia		3558630	—
33.	Argamassa n. 4, um de cimento e dous de areia		3088370	—
34.	Argamassa n. 5, um de ci- mento e tres de areia		2188580	—
35.	Argamassa n. 6, um de ci- mento e quatro de areia		1058140	—
36.	Argamassa n. 7, um de cal e um de areia		778400	—
37.	Argamassa n. 8, dous de cal e tres de areia		658200	—
IV — Trabalhos de ma- deira:				
38.	Vigas de madeira de lei, serradas ou faqueja- das nas quatro faces, em esquadria de 0,15X0,30 ou maior, até oito metros, as- sentadas em obra		2628800	—
39.	Idem, idem, idem, com comprimento maior de 8m,00, assentadas em obra		2998400	—
40.	Vigas de madeira de lei, serradas ou faqueja- das nas quatro faces, com esquadria inferior a 0,15X0,30, de qual- quer comprimento, as- sentadas em obra		2618400	—
41.	Moldes de madeira de lei, serradas ou faqueja- das nas quatro faces, com esquadria de 0,30X 0,40, enterradas até 3m,00 por metro enter- rado		308100	—
42.	As mesmas moldes, enter- radas a mais de 3m,00 por metro enterrado		388700	—
43.	Madeira de lei em taboas de 0,05 de espessura, ap- parelhadas		108400	—
44.	Pranchões de madeira lei, com 0,050 de espessura		478600	—
V — Trabalhos diversos:				
45.	Transporte dos materiais de excavação por deca- metro de distancia ho- rizontal		1828	—

Numero	Especificação dos trabalhos	m. l.	m²	m³	Especificação dos trabalhos	m. l.	m²	m³
46.	Transporte de materias para obras d'arte, por decametro de distancia horizontal por meios ordinarios			\$036	6. Calçamento de ladrilhos especiais		33\$110	
47.	Transporte dos mesmos materias em trens de lastro (tonelada kilometro)			\$165	79. Revestimento de azulejos		58\$700	
48.	Carga e descarga dos materias de excavação.....			\$385	80. Portões inteiricos, de taboas enquadradadas, com todas as ferragens		77\$110	
49.	Carga e descarga de pedras			\$770	81. Portões de dois batentes, de taboas enquadradadas, com todas as ferragens		89\$870	
50.	Enchimento de vão com pedra quebrada			18\$480	82. Portas lisas, inteiricas ou de dois batentes		38\$050	
51.	Enrocamento com pedras jogadas			13\$420	83. Portas com almofadas, inteiricas ou de dois batentes		26\$610	
52.	Enrocamento com pedras arredondadas			20\$680	84. Ditas, ditas, de dobrar		48\$510	
53.	Empedramento			7\$700	85. Ditas, ditas, envidraçadas na parte superior		44\$990	
54.	Empilhamento de pedra			\$990	86. Bandeira com vidro para portas e janellas.....		40\$810	
55.	Pedra britada para lastro			16\$170	87. Caixilho de dois batentes, com vidros para janellas		35\$090	
56.	Pedra britada para concreto			18\$150	88. Venezianas moveis para janellas		36\$850	
57.	Revestimento de leivas ao chato			1\$320	89. Ditas fixas, para portas, portões, janellas, etc..		30\$490	
58.	Revestimento de leivas á tija			2\$090	90. Soffito de 0,025 de espessura, junta secca, barrotamento, inclusive assentamento		27\$280	
59.	Esgoto com manilhas de barro de 0,20 de diametro	28\$820			91. Idem, idem com junta a meio fio, idem.....		27\$940	
60.	Esgoto com manilhas de barro de 0,15 de diametro	9\$240			92. Idem, idem com junta de macho e femea.....		30\$580	
61.	Esgoto com manilhas de barro de 0,10 de diametro	7\$150			93. Forro de tecto, de taboas de 0,016, de madeira de lei, assentado.....		18\$150	
62.	Apiloamento de terra em camadas de 0,20.....			\$990	94. Escadas rectas, de madeira de lei, com um ou mais palamares, assentadas		122\$760	
63.	Lovantamento dos materias de excavação por cada 1,50 de altura.....			\$330	95. Idem, de volta, de madeira de lei, assentadas		141\$900	
64.	Emboço e reboco com argamassa n. 8			3\$080	96. Guardas torneadas, com corrimão de madeira de lei, assentadas.....		20\$900	
65.	Moldes de madeira para concreto e cimento armado			7\$600	97. Traçamento de tecto, de madeira de lei		391\$380	
66.	Vigas de madeira de lei, falquejadas nas duas faces oppostas, para grades de fundação por metro corrente de viga assentada	21\$670			98. Encastramento e ripamento de madeira de lei, para cobertura de telhas, modelo francez.....		20\$780	
67.	Trabalhos em cimento armado			786\$060	99. Idem, idem, para cobertura de telhas communs		9\$350	
68.	Ensecadeira de madeira, de paredes duplas e enchimento de tabatinha, por metro quadrado da parede externa, para qualquer altura			156\$250	100. Ceição a tres demãos		\$550	
(VI — Edificios e dependencias:					101. Pintura á colla, a tres demãos		1\$540	
69.	Paredes de frontal simples			12\$540	102. Pintura á oleo, lisa, a tres demãos		3\$080	
70.	Paredes de frontal dobradas			21\$120	103. Lavabos, assentados, um		169\$000	
71.	Paredes de tabique			22\$360	104. Water-closet, assentados, um		177\$980	
72.	Capeamento de muros, plataformas e rampas, soleiras de portas e portões, rentes ao calçamento ou soalho			41\$550	VII — Obras metallicas:			
73.	Calçamento com parallelepipedos			22\$880	105. Conductos e calhas de cobre, inclusive assentamento, por kilogramma		1\$550	
74.	Calçamento com pedras irregulares			7\$700	106. Idem, idem de zinco, idem, idem		7\$260	
75.	Calçamento a Mac-Adam			11\$740	107. Idem, idem, de ferro galvanizado, idem, idem		6\$380	
76.	Calçamento com tijollos			16\$170	108. Encanamento de chumbo, inclusive assentamento por kilogramma		2\$750	
77.	Calçamento de ladrilhos communs			11\$030	109. Ferro em obra para bracedeiras, pontleiras, ancis, parafusos, etc., por kilogramma		1\$650	

Numero	Especificação dos trabalhos	m. l.	m ²	m ³
110.	Ferro fundido qualquer que seja o modelo da peça, inclusive assentamento em obra, por kilogramma.	28090	—	—
111.	Ferro em grades, madeiras e obras analogas, inclusive seu assentamento, por kilogramma.	28860	—	—
VIII — Coberturas:				
112.	Telhas curvas, assentadas com arg. n. 8.	—	48950	—
113.	Telhas chatas, modelo francez, assentadas.	—	178490	—
114.	Cobertura de folhas de zinco, de 0,005, onduladas, assentadas em obra.	—	108450	—
IX — Via permanente:				
115.	Dormentes de madeira de lei de 1,80 x 0,20 x 0,18, um.	48070	—	—
116.	Trilhos de 24k,800 e respectivos accessorios, por tonelada a bordo no porto de S. Luiz.	—	—	475\$000
117.	Dormentes especiais para pontes, etc., um.	68160	—	—
118.	Assentamento de chaves simples, completas, para mudança de linha, uma.	243\$100	—	—
119.	Assentamento de chaves duplas ou triplas, idem, uma.	272\$470	—	—
120.	Assentamento da parte metallica de uma caixa de agua de 10 ^m , 0,0.	197\$340	—	—
121.	Assentamento da parte metallica de uma caixa de agua de 20 ^m , 0,00.	408\$540	—	—
122.	Assentamento de trilhos, inclusive desvios, lastro, excepto o de pedra, entalhe e perfuração de dormentes.	48180	—	—
123.	Cerca de arame farpado com cinco fios e postes de madeira de lei, assentada.	18980	—	—
X — Telegrapho:				
124.	Postes rolicos de madeira de lei, fincados, um.	12\$540	—	—
125.	Linha telegraphica com fio de ferro galvanizado de 0,004 isoladores Capanema, inclusive assentamento, por kilometro.	288\$200	—	—
XI — Transportes previstos na clausula XXXI do contracto:				
126.	Desembarque no porto e descarga no caes de São	—	—	—

Numero	Especificação dos trabalhos	m. l.	m ²	m ³
127.	Luiz, de peças de peso indivisivel, até 1.500 kilos, tonelada.	—	—	13\$610
128.	Transporte, directo, baldeação, cargas e descargas de cimento e materiais fixo e rodante, exclusive o transporte ferroviario de S. Luiz a Flores, tonelada.	—	—	23\$130
129.	Transporte, cargas e descargas dos mesmos materiais, com desembarque em Estiva, exclusive o transporte ferroviario de S. Luiz a Flores, tonelada.	—	—	43\$120
130.	Transporte, cargas e descargas, dos mesmos materiais, com desembarque em Rosario, exclusive o transporte ferroviario, de S. Luiz a Flores, tonelada.	—	—	45\$320
131.	Travessia do rio Parnahyba, tonelada.	—	—	68160
XII — Trabalhos especiais:				
131.	Provisorias de madeira para a montagem das superstructuras metallicas das pontes sobre os rios Parnahyba e Poty, com 10m,00 de largura e altura média de 10m,00 por metro linear.	295\$360	—	—
132.	Armação, assentamento, cravação e pintura de vigas metallicas de vão até 30 metros, por tonelada.	—	—	186\$600
133.	Idem, idem, de vãos entre 30 e 70 metros, por tonelada.	—	—	228\$000
134.	Idem, idem, de vãos entre 70 e 150 metros, em Cantlever.	—	—	425\$000

Nota — Quando forem empregadas, com autorização do Governo, madeiras que não sejam do Piahy ou do Maranhão, os preços deste material terão o aumento de 25 %.

As despesas feitas pela companhia em dinheiro, com autorização e por conta do Governo, com desapropriações, indemnizações, etc., serão incluídas em folhas de medição, acrescidas de 5 % para administração e da differença de cotação das apolices.

Todas as madeiras, materiais e aparelhamentos empregados na montagem das pontes metallicas, uma vez concluídos os trabalhos, ficam pertencendo ao Governo Federal, que delles poderá dispor livremente.

Entre esses materiais estão comprehendidas as madeiras necessárias á construcção das provisorias. (6.836)

Directoria Geral de Expediente, 29 de novembro de 1922.
— Gustavo A. da Silveira, director geral.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
Dia 5 de dezembro de 1922

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Havendo a Directoria Geral dos Correios solicitado ao Correio da Austria o pagamento de frs. 50,00, de que é credora a administração postal brasileira pelo serviço de vales postaes trocados entre os dois paizes durante o anno de 1919, declarou-lhe o Correio Austriaco que, não sendo a Republica da Austria successora, em direito, do antigo Imperio da Austria, e sim um novo Estado, representa, por consequencia, aquelle Correio uma nova administração, que não póde assumir o compromisso das dividas do

antigo Imperio, as quaes serão liquidadas de acordo entre os governos interessados.

Abre-me, pois, submeter á consideração de V. Ex. esta questão, que allás já foi confiada a esse ministerio no tocante á liquidación de credito identico, relativo ao anno de 1914, com o aviso n. 263, de 7 de outubro de 1921, de meu antecessor.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 234).

— Sr. ministro da Marinha:

Tenho a honra de communicar a V. Ex., em resposta ao aviso n. 4.069, de 19 de outubro, que a Repartição Geral de Aguas e

Obras Publicas, attendendo á solicitação desse ministerio, contida no citado aviso, já fez retirar das proximidades de uma das portas do edificio onde funcionou o Lloyd Brasileiro, o hydro metro que difficultava o accesso ao alludido predio, futuramente sede da Inspectoria de Portos e Costa, devendo, opportunamente, ser apresentada a conta dos respectivos trabalhos, á mencionada empreza de navegacao, proprietaria do aparelho retirado.

Aproveito a oppo tunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração (aviso numero 235).

— Sr. Prefeito do Districto Federal:

Tenho a honra de comunicar a V. Ex., em resposta ao officio dessa Prefeitura n. 2.632, de 24 de outubro ultimo, que sendo de absoluta necessidade a conservação do chafariz da rua do Riachuelo no local onde se acha, não convém, no momento, a sua remoção pela dificuldade em que se encontraria o Sr. 2.º procurador da Republica de defender os interesses da Fazenda Nacional em uma acção de perdas e danos proposta contra a União, pelo proprietario do terreno contiguo ao mencionado chafariz.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e muy distincta consideração (aviso numero 170).

— Sr. ministro procurador geral da Republica:

Não tendo sido possível á directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil entrar em accôrdo com os proprietarios de quatro terrenos comprehendidos no traçado da variante approvada pelo decreto n. 15.528, de 21 de junho do corrente anno, junto por còpia, tenho a honra de solicitar a V. Ex. a instauração do processo de desapropriação judicial dos mesmos, que estão indicados nas plantas que a este acompanham, devidamente visadas pelo director geral do Exerciente desta secretaria de Estado, e cujas áreas, avaliações e proprietarios vão em seguida enumerados:

Terreno da viuva de Antonio Gonçalves Castanheira.....	2.988 ² ,00.....	1:105\$200
Terreno de João Marcondes de Abreu, 3.266 ² ,00.....		1:306\$400
Terreno de D. Maria Vieira, 2.0 ² ,00.....		88\$000
Terreno do coronel Manoel Ferreira Guimarães.....	3.266 ² ,00.....	1:306\$400

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 171).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Tendo presente o vosso officio n. 2.727, de 11 de novembro ultimo, declaro-vos que ficam approvadas as providencias adoptadas para assegurar a regularidade do trafego telegraphico entre esta Capital e Petropolis, convindo tambem que se proceda á revisão da linha de Petropolis a Therezopolis, cujo máo estado é objecto de fundadas reclamações, determinando-se as medidas necessarias para o seu regular funcionamento (aviso n. 42).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Para conhecer da oportunidade da approvação do orçamento que a Companhia Ferro-Viaária Este Brasileiro apresentou em 26 de julho do corrente anno, para a aquisição de 11.600 toneladas de trilhos e accessorios, e de 110apparelhos de mudança de linha, na importancia de frs. 8.799.348,80, que será accrescida de despesas complementares (direitos aduaneiros, capatazias, etc.) estimadas em 129.196\$, ouro, e 461.147\$500, papel, segundo informou o vosso antecessor em officio n. 818/S, de 13 de outubro proximo passado, convém que essa inspectoría verifique e informe:

a) si foi executado o programma de linhas a concluir em 1922, correspondente a cerca de 88 kilometros, a que allude o requerimento de 22 de abril deste anno, daquella companhia, encaminhado com o officio numero 480/S, de 24 de junho seguinte;

b) si pelo estado dos trabalhos será possível executar o programma de 1923, correspondente a 152 kilometros, segundo o mesmo requerimento; e,

c) si, em face do contracto, podia a mesma companhia ter sido autorizada a importar o

material, antes de approvado por decreto o respectivo orçamento.

Esta verificação talvez leve o Governo a reconhecer a desnecessidade de importar, desde logo, tão avultado material, cuja aquisição seria antecipada em más condições cambias, agravando com importações prejudiciaes o equilibrio da balança commercial, o que é de todo inconveniente.

Conviria, tambem, para melhor conhecimento do programma de construção, que essa inspectoría apresentasse uma planta da rede ferro-viaária de que trata o mencionado contracto (aviso n. 164).

Em solução ao pedido feito pela Great Western of Brazil Railway Company, Limited, em requerimento datado de 25 de julho ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi, á vista das informações a respeitadas em vosso officio n. 961/S, de 23 de novembro proximo findo, autorizar a referida companhia a empregar, em reparações de desvios particulares, alguns dos materiaes que tem em stock, e que são destinados a substituições nas linhas de que é arrendataria, assumindo, porém, o compromisso, alludindo no seu requerimento, de providenciar para a reposição do material que para esse fim fôr retirado.

Como propuzestes no mencionado officio, a presente autorização é concedida mediante a condição de se obrigar, a pteccionaria, a discriminar previamente os materiaes a empregar nas reparações em apreço e recolher á repartição fiscal competente os respectivos direitos aduaneiros, que serão avaliados por funcionarios da Alfandega a cuja jurisdicção pertencer o local do deposito (aviso n. 165).

Com referencia ao vosso officio n. 689/S, de 3 do mez proximo findo, declaro-vos que ficam approvadas as bases que com este vos devolvo, devidamente rubricadas pelo director geral de expediente desta Secretaria de Estado, relativas a um contracto para a circulação de 18 vagões da Companhia Industrial de Algodão e Oleos, nas linhas da Great Western of Brazil Railway Co. Ltd. (aviso n. 165).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

D'a 5 de dezembro de 1922

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito:

O Sr. ministro a quem foi presente o vosso officio n. 711, de 21 de novembro ultimo, manda agradecer-vos a communicacão de haverdes assumido o exercicio do cargo de chefe do Estado Maior do Exercito para o qual fostes nomeado por decreto de 18 de novembro proximo passado, augurando-vos completo exito no desempenho desse cargo (officio n. 141).

— Sr. director geral dos Correios:

Em resposta ao vosso officio n. 1.026, de 4 do corrente mez, junto vos devolvo o processo «Expediente 1.253—19», que motivou a exoneração de Mario Roberto de Castro e Silva do cargo de praticante dessa Directoria Geral (officio n. 192).

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

Com referencia ao vosso officio n. 2.804, de 24 de novembro ultimo, incluso vos remetto, de ordem do Sr. ministro, o requerimento de Ch. H. Clarsen, pedindo permissão para installar em sua residencia um receptor radiotelephonico, afim de que o requerente, a juizo dessa repartição, prove a sua idoneidade ou apresente fiador idoneo, conforme tem recommendado S. Ex. nos seus ultimos despachos sobre a materia (officio n. 193).

Referindo-me ao officio dessa repartição n. 2.803, de 24 de novembro ultimo, expedido em additamento ao de n. 2.612, de 28 de

outubro do corrente anno, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro deseja saber qual o outro engenheiro chefe de districto, além do engenheiro Elsbão de Castro Velloso, com ordem de reverter ao seu lugar, que ainda está á disposição deste ministerio, como declaraes no vosso officio primeiro citado (officio n. 194).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Para os devidos fins, vos devolvo, de ordem do Sr. ministro, em duas vias por mim rubricadas, os projectos e orçamentos para a construção de diversas obras pela Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, os quaes enviados com o officio n. 845/S, de 20 de outubro, e foram approvados pelo decreto n. 15.864, de 23 de novembro, publicado no *Diário Official* de 3 de dezembro, tudo do corrente anno (officio n. 170).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Referindo-me ao vosso officio n. 2.218, de 24 de novembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro indeferiu o requerimento de José Fernandes Nunes, pedindo restituição de multas que lhe foram impostas por não ter iniciado no lote de terreno adquirido á Fiscalização do Porto do Recife, a construção a que estava obrigado dentro do prazo da escriptura de compra e venda (officio n. 63).

Requerimentos despachados

José Tavares Guerra, proprietario do prédio n. 41 da rua Haddock Lobo, pedindo redução do consumo de agua registrada pelo hydrometro durante o anno de 1921. — Indeferido.

Wladimir Bernardes, propondo-se arrendar pelo prazo de 10 annos, um muro pertencente á Repartição de Ag. e Obras Publicas, na rua Frei Caneca, para collocação de annuncios artisticos. — Deferido de accôrdo com o parecer da repartição alludida.

José Fernandes Nunes, pedindo restituição de multas. — Indeferido.

Adolpho Milibeu de Lima, pedindo prorrogação de prazo para apresentação das plantas do edificio a construir nos terrenos adquiridos á Fiscalização do Porto do Recife. — Deferido.

Companhia do Gandarella. — Conforme despacho já publicado no *Diário Official* de 2 do corrente, a requerente está convidada a comparecer nesta secção afim de receber guia para effectuar o pagamento do sello devido pela expedição do decreto n. 15.866, de 29 de novembro ultimo, que prorroga por quatro mezes o prazo para apresentar um novo traçado da estrada de ferro de que é concessionaria.

Augusto Cesar de Leivas, pedindo restituição dos documentos que juntou ao processo 93—A 22. — Restitua-se, mediante recibo.

Felisberto Pinto Monteiro, pedindo seja dispensado da installar hydrometro no prédio n. 32 da rua das Neves. — Indeferido.

Syndicato Força e Luz de Victoria, pedindo autorização para fazer passar as suas canalizações electricas através das linhas da Estrada de Ferro Central de Pernambuco. — Deferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 2 do corrente, foram concedidos 12 dias de licença, com o ordenado, para tratamento de saude, a contar de 1 de setembro ultimo, ao carteiro de 3.ª classe da Directoria Geral, João Alberto Lattuga.

— Por outra de 5 do corrente, foi concedido um mez de licença, com dous terços da mensalidade, para tratamento de saude,

ao servente de 1ª classe da Directoria Geral, Gabriel Julio de Carvalho.

— Por outra de igual data, foram concedidos 15 dias de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 9 de novembro ultimo, ao praticante da Directoria Geral, Jayme Pereira Nunes.

— Por outra ainda da mesma data, foi concedido um mez de licença com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 16 de novembro ultimo, ao carteiro de 3ª classe da Directoria Geral, José Machado de Brito.

Requerimentos despachados

Dia 5 de dezembro de 1922

Eugenio Quagliari pedindo certidão relativamente a uma carta registrada n. 4.676 de Milão — Certifique-se.

Ayres Martins Torres, pedindo ser requisitada a importancia do vale postal 450, a fim de ser paga ao mesmo nesta Capital. — Junte o recibo do deposito ou a certidão repetitiva.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 5 de dezembro de 1922

Manoel Apollinario da Silva, Manoel Rozendo Cordeiro, pedindo licença. — Concedo um mez, com ordenado.

Augusto Maia de Pinho, Arlindo Benedicto Silva, Alfredo dos Santos, Americo Paulino, Antonio dos Santos 2º, Carolino Corrêa da Silva, Eugenio Nascimento de Carvalho, Joaquim da Silva, Joaquim Teixeira Bastos, José Soares de Souza, José Martins Manoel Adão, Petrino Alves, Quintiliano de Souza, Ramiro Gabriel, pedindo licença. — Concedo um mez, com dois terços da diaria.

Mario Andrade, pedindo licença. — Concedo um mez, com dois terços da diaria, na categoria de praticante do conferente.

José Martins do Valle, pedindo licença. — Concedo 20 dias, com dois terços da diaria.

Antonio Roberto, pedindo licença. — Concedo 20 dias, com dois terços da diaria.

João Scarpa, pedindo licença. — Concedo 16 dias, com dois terços da diaria.

Manoel Sant'Anna, pedindo licença. — Concedo 15 dias, com dois terços da diaria.

Emilio José da Costa Mattos, pedindo despacho com 75 %. — Concedo, por equidade.

Manoel Jorge Hermida, pedindo restituição de documento. — Entregue-se, mediante recibo e provando o requerente a sua identidade.

Alfredo da Silva Rocha, pedindo permissão para atravessar o leito desta estrada com um cabo telephonico e de energia electrica; Antonio José Ribeiro, Theodorico Pacifico, pedindo pagamento; Angelica Pereira de Albuquerque, pedindo baixa de licença, e American International Steel Corporation, pedindo apuração do rodízio de manz, conforme oferta feita em 30 de março do anno proximo pasado. — Compareçam a Secretaria.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no § 3º do art. 11 do regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezem-

bro de 1921, resolve aprovar o accordo celebrado com Manoel Rodrigues Junior para desapropriação de terreno, imóvel e benfeitorias, na importancia de 4 08, situados entre as estacas 407-545 e 408-12,25 da Estrada de Ferro Petrolina a Theresina.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1922.
J. Pálham de Jesus, inspector.

O inspector Federal das Estradas, baseado no § 12 do art. 11 do regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, e, attendendo ao que propoz o director da Estrada de Ferro de Goyaz, resolve aprovar para vigorar provisoriamente o horario dos trens mixtos entre Roncador e Tapiocanga, que a esta companhia, assignado pelo chefe da 2ª divisão.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1922.
Ozorio de Almeida, inspector.

Secção de legislação contractos e tarifas
— Estrada de Ferro de Goyaz — Horario previsto lo dos trens mixtos, entre Roncador e Tapiocanga.

Estações	Trem M 1	
	Cheg.	Part.
Roncador.....	—	15.10
Pires do Rio.....	15.35	15.45
Tapiocanga.....	16.35	—
Estações	Trem M 2 A	
	Cheg.	Part.
Tapiocanga.....	—	17.00
Pires do Rio.....	17.50	—
Estações	Trem M 2	
	Cheg.	Part.
Pires do Rio.....	—	6.00
Roncador.....	6.25	—

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura Segunda secção

Portaria de 27 de novembro de 1922, concedendo ao director do Patronato Agricola Casa dos Ottoni, do Serviço de Revolvimento, José Candido Martins Trindade, tres mezes de licença, em prorrogação da que lhe foi concedida em 14 de agosto do corrente anno.

Portarias de 20 de novembro de 1922:

Exonerando Arnaldo de Cunha Ferreira do cargo de professor, Euleneo, do Patronato Agricola Pereira Lima, Estado de Minas Geraes

Concedendo:

ao auxiliar de 1ª classe do Posto de Fronteira no Rio Grande do Sul, Francisco de Paula Cardoso, 60 dias de licença, para tratamento de saúde;

ao 1º official da Directoria de Meteorologia Mario Barreto Cardoso de Melo, dois mezes de licença, em prorrogação da que lhe foi concedida em 5 de outubro ultimo;

ao ajudante addido, do Serviço de Protecção aos Indios, no Estado de Mato Grosso, Miguel Maria Lisboa, quatro mezes de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação da que lhe foi concedida por acto de 18 de agosto ultimo.

Portarias de 1 de dezembro de 1922:

Concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saúde ao engenheiro de 1ª classe, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento, Augusto Morel, em prorrogação da que lhe foi concedida por acto de 22 de maio do corrente anno;

Exonerando José Augusto Meirelles, do cargo de chefe de culturas, interino, do Campo de Sementes de Espirito Santo, Estado da Parahyba.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de dezembro de 1922

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser recommendado aos Srs. agentes das estações dessa estrada, que deem sempre preferencia aos transportes de gado, desde que estes sejam solicitados pelos interessados (officio numero 1.590).

Identico ás seguintes estradas:

N. 1.600 — Companhia Paulista de Estradas de Ferro;

N. 1.601 — São Paulo Railway;

N. 1.602 — Compagnie Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Bresilien;

N. 1.603 — Great Western of Brasil Railway Company Ltd.;

N. 1.604 — Estrada de Ferro Victoria á Diamantina;

N. 1.605 — The Leopoldina Railway;

N. 1.606 — Estrada de Ferro Theresopolis;

N. 1.607 — Estrada de Ferro Maricá;

N. 1.608 — Estrada de Ferro Goyaz;

N. 1.609 — Estrada de Ferro Oeste de Minas;

N. 1.610 — Estrada de Ferro Bananal;

N. 1.611 — Estrada de Ferro Santa Catharina;

N. 1.612 — Estrada de Ferro Norte do Paraná;

N. 1.613 — Estrada de Ferro Paraná;

N. 1.614 — Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande;

N. 1.615 — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil;

N. 1.616 — Estrada de Ferro Itapura á Corumbá;

N. 1.617 — Estrada de Ferro Jaboticabal;

N. 1.618 — Estrada de Ferro S. Paulo-Minas;

N. 1.619 — Estrada de Ferro Sorocabana Railway Company;

N. 1.620 — Companhia Itatubense de Estrada de Ferro;

N. 1.621 — Companhia de Estrada de Ferro Norte de S. Paulo;

N. 1.622 — Estrada Mogiana de Estradas de Ferro;

N. 1.613 — Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brasil;

N. 1.624 — Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rêdo Sul Mineira);

N. 1.625 — Viação Ferrea Paraná-Santa Catharina;

N. 1.626 — Viação Ferrea do Rio Grande do Sul;

N. 1.627 — Southern São Paulo Railway Company Ltd.;

N. 1.628 — Linha Fluvial entre Porto Esperança e Corumbá;

N. 1.629 — Companhia Ferro-Viaria São Paulo-Goyaz.

Requerimentos despachados

Manoel Peretti Guimarães, inspector agrícola do 1º districto, sede Manaus, pedindo prorrogação por mais trinta dias para reassumir o exercicio de seu cargo. — Deferido.

Antonio de Arruda Camara, inspector agrícola do 6º districto, pedindo prorrogação por mais 30 dias para assumir o exercicio de seu cargo. — Deferido.

Carlos Alberto Gonçalves, inspector agrícola do 10º districto, pedindo prorrogação do prazo para reassumir o exercicio do seu cargo. — Indeferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de dezembro de 1922

Remetteu-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal, para os devidos fins, cópia do officio em que o Bureau International de Berna faz um resumo da troca de officios referentes ao pedido de assentimento da administração brasileira à transferencia da marca internacional numero 7.651 à firma Edmond Hanan & C., de S. Paulo, e abandona a questão, considerando aquella marca incursa no art. 16 do accordo de Madrid, pela qual a protecção resultante do registro no Bureau não pôde ser invocada a favor de marca que não goze mais de protecção legal no paiz de origem.

Consultou-se o director geral do Departamento Nacional de Saude Publica si ha conveniencia na concessão do privilegio requerido por Arthur Warran Hixson para a invenção de «um fermento secco e processo de preparal-o», a respeito de cujo efficacia faz restricções o Dr. Carlos Freire Seidl no parecer que acompanhou o seu officio numero 3.486, de 9 de novembro ultimo.

—Solicitaram-se providencias:

Ao director geral do Serviço de Industria Pastoral no sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle Serviço para comparecer nesta Directoria Geral no dia 9 deste mez, às 14 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de «um novo preparado contra a febre aphtosa, diarrhéa dos bezerros, berne, carrapato e batedeira dos porcos», de Martiniano Francisco de Andrade, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei, pôde ser objecto de patente;

Ao director do Instituto de Chimica no sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle Instituto para comparecer nesta Directoria Geral, no dia 9 deste mez, às 14 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de «um processo chimico para produzir industrialmente os hydrocarburetos saturados utilizaveis como petroleo ou essencia», de Edouard Urbain, e dar, opportunamente, na-

recer sobre si a mesma, de accordo com a lei, pôde ser objecto de patente.

Exame previo

Martiniano Francisco de Andrade e Edouard Urbain.—Compareçam nesta Directoria Geral no dia 9 deste mez, às 14 horas, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contém os relatorios de suas invenções.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes as seguintes invenções:

Expediente de 1 de dezembro de 1922

«Um processo aperfeiçoado de fabricação de papel e semelhantes» de Frederick Kayd (deposito n. 20.347);

«Uma nova applicação dos nós e da parte cruzada de nós do pinheiro brasileiro (Araucaria Braziliensis) cortados em laminas em diversas direcções, á confecção de peças artisticas de mobiliario e semelhantes», de Francisco Krenela (deposito numero 348).

Dia 2

«Um combustivel aperfeiçoado para motores de combustão interna», de Daniel Fred Field (deposito n. 20.349);

«Applicação industrial da madeira Gua-raudy e suas variedades, para a fabricação de barris e semelhantes», de J. Lacerda (deposito n. 20.350);

«Uma lampada electrica incandescente», da International General Electric Company, Incorporated, cessionaria de Royal F. Stuckland (deposito n. 20.331);

«Um processo aperfeiçoado de purificação de gorduras e oleos gordurosos», da Patent Stiengeseellschaft zen Verwertung von Erfindungen und Verfabrea (deposito n. 20.352).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 2 de dezembro de 1922

Western Telegraph Company Limited, pedindo pagamento de uma conta, na importância de 1:156\$960. (D. C. n. 367, 1922). — Apresente a competente requisição.

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de uma conta na importância de 3:020\$009. (D. C. numero 11.309, 1922). — Apresente as contas de accordo com as requisições, de modo a poderem as mesmas ser processadas pelas competentes repartições.

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica,

Resolve, tendo em vista o laudo do Departamento Nacional de Saude Publica n. 3.320, de 29 de novembro de 1922 e de accordo com o estabelecido no art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, conceder seis mezes de licença, com todos os vencimentos, por ter mais de dez annos de serviço publico, ao 2º official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, José de Paiva Magalhães Calvet, para tratar de sua saúde onde lhe convier, marcando-lhe o prazo de 15 dias para entrar no gozo da mesma.

Esta portaria será apresentada ás estações competentes.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1922.
— Miguel Calmon du Pin e Almeida.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 30 de novembro de 1922

S. Rego & Comp., pedindo os favores constantes do decreto n. 4.540, de 6 de fevereiro de 1922, para a installação de uma fabrica de farinha de mandioca em Urucu, municipio de Camaragibe, no Estado de Alagoas. — Reconheça a firma do tabellião do Estado, selle os documentos apresentados e prove a plena propriedade das terras a que allude no seu requerimento. (DC. 8.539-22).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de novembro de 1922

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Communico-vos, para os devidos fins que, por acto de 16 de novembro hoje findo, foram designados para servirem no gabinete do Sr. ministro, como secretario e official, respectivamente, o director geral de Industria e Commercio, desta Secretaria de Estado, bacharel Raymundo de Araujo Castro e o 2º official da Directoria Geral de Contabilidade, Dermeval de Sá Lessa, e por actos de 17 do mesmo mez, para auxiliares do mesmo gabinete o director de secção da Directoria Geral de Agricultura, Odemar do Amaral Murinho, e de 20, o 2º official da Directoria Geral de Contabilidade Paulo Vidal e o 3º official da Directoria de Industria e Commercio Custodio G. Martins de Almeida (officio n. 647).

Em additamento ao meu officio numero 647, de hoje datado, communico-vos que o Sr. ministro fixou em 1:500\$ mensaes a gratificação do secretario bacharel Raymundo de Araujo Castro e em 1:000\$ mensaes a do official de gabinete bacharel Dermeval de Sá Lessa (officio n. 648).

— Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Tendo o Sr. Manoel Pio Corrêa, naturalista-viajante do Jardim Botânico, recebido do Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 853, de 25 de fevereiro do corrente anno, um adiantamento de réis 3:000\$, para attender a despesas com a aquisição de photographias e clichés necessarios á publicação do *Diccionario das Plantas Uteis do Brasil*, por conta da verba 13ª titulo «Material», consignação IV — Impressões, etc., art. 132, da resolução do Congresso Nacional, que fixava a despesa para o corrente exercicio, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, tenho a honra de vos remetter, para os devidos effectos, o processo da applicação da alludida quantia, com as despesas acima citadas (officio n. 651).

— Sr. director do Observatorio Nacional:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do conteúdo do vosso officio numero 307, de 30 de outubro ultimo, resolveu approvar as bases que propuzestes para contractar o Sr. John Scott, afim de servir como mecanico dessa repartição.

Podeis, portanto, providenciar sobre a vinda desse profissional, apresentando, em tempo opportuno, as bases technicas

que deverão figurar no contracto a ser celebrado por este ministerio com o alludido senhor (officio n. 650).

— Sr. 3º official desta Secretaria do Estado, Mario Alves:

Tendo o Sr. ministro resolvido fazer voltar as repartições a cujos quadros pertencem, os funcionarios afastados dos respectivos cargos, declaro-vos, para os devidos fins, que deveis vos apresentar, immediatamente, a esta directoria geral (officio n. 649).

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

Acta n. 111 — Sessão ordinaria em 29 de novembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRAZ — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, e Tavares de Lyra, e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio: — Avisos:

Ns. 5.301 e 5.572, do mez passado e do corrente mez, pagamento de 1:796\$800 e 4:860\$800 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 4.609, de setembro ultimo, pagamento do deposito da quantia de 1:331\$ a Edward S. Radcliff, de diarias a que fez jus no anno passado;

N. 5.553, do corrente mez, distribuição do credito de 7:000\$ á Delegacia Fiscal do Estado de São Paulo, por conta da verba 22ª.

Ministerio da Fazenda:

De Processos:

De Pagamento:

De 790\$998 a João Pereira Seabra, 269.676 a Silva Arboza Lima 25\$ a Alcina Nascimento Nabuco, 2:380\$645 a Antonio Nembri Visani de Brito, 69\$962 a Adalberto Alvares Vieira, 148\$351 a Carlos Lourenço de Campos, 450\$ a Pedro de Castro Feitosa, 268\$816 a Frederico de Barros Barreto, 200\$ a Eurico Alves do Lago, 420\$ ao menor Claudionor, 983\$22 a Henriqueta de Capanga, 4:00\$ a Elisa Souza Leite, 1:906\$663 a Julia Vidal de Oliveira, 1:551\$121 a Felicidade Perpetua de Albuquerque, 1:209\$135 a Wanda H. Silva, 1.279\$ a J. G. Pereira & Comp., 954\$500 a Moreno Borlido & Comp., 51\$ a E. Cuubit & Comp., 70\$ a J. G. Pereira & Comp., 1:388\$ a Francisco Fonseca, 690\$ a Raul Rocca, 100\$ a Trajano Canedo Alves Pequeno, de fornecimentos, dividas de exercicios findos e gratificações no corrente anno.

De distribuição de creditos:

De 7.23440 á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, por conta da verba 31, de 151\$250 á no Estado do Ceará, por conta da mesma verba, de 955\$574 á mesma Delegacia, por conta da verba 24ª, de 117\$008, 283\$871 e 170\$ á Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, por conta da verba 31, de 100\$ e 230\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 31ª e 36.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuições de creditos.

Processo de pagamento da quantia de rs. 3:145\$ a J. G. Pereira & Comp. de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se re-

gistro á despeza, por não constar do processo a respectiva ordem de pagamento.

Ministerio da Guerra:

Avizo n. 569, de outubro ultimo, distribuição do credito de 6:480\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 15.472, de 10 de maio do corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: — Avisos:

Ns. 2.912 C, 3.921 C, 2.926 C, 3.015 C, 3.279 C, 3.409 C, 3.559 C, 3.878 C, 3.945 C, de agosto, setembro, outubro, e novembro, do corrente anno, pagamento de 327\$500, 300\$, 80\$, 1:080\$, 750\$, 255\$100, 207\$216, 200\$ e 60\$ a diversos, de fornecimentos e gratificações, no corrente anno.

N. 3.399 C, de outubro ultimo, distribuição do credito de 600\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz, por conta da verba 12ª.

N. 3.592 C, do mesmo mez, idem, de 310.664\$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta da verba 23ª.

N. 3.833 C, do mez passado; idem, idem, de 1º0:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, por conta da verba 27ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 3.129, 3.180, 3.222, 3.570, de outubro ultimo e do corrente mez, pagamento de 62\$, 706 400, 2:281\$800 e 19:219\$880 a diversos, de fornecimento no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuições de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4.987, 5.571, 5.533 e 5.555, do mez passado e do corrente mez, pagamento de 2:955\$939, 327\$723, 8:500\$, 21:000\$ e diversos, de fornecimentos e subvenção.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 460\$ a Celeste Vieira Lima, 377\$333 a Gentil Falcão, 333\$333 a Bernardino Jacyntho da Veiga, 8:175\$ a Rosa Chaves Pereira, 294:295\$590 a Umberto Saboya & Comp., 206\$508 a Horacio Soares Coronel, 62\$459 a Amelia Renetta Façanha, 782\$0 a Carlos de Souza Victorino, 494\$570 a J. G. Pereira & Comp., 3:345\$900 ao mesmo, 1:810\$620 a Julio Miguel de Freitas & Comp. e 1:895\$500 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos, gratificações e dividas de exercicios findos.

De distribuição de creditos:

De (455\$727 e 303\$613) e 930\$ a Alfandega da Capital, por conta das verbas 31ª e 33ª do credito aberto pelo decreto n. 15.672, de 23 de agosto do corrente anno.

De 3:930\$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo por conta da verba 31.

De 2:496\$400 á ns Estado do Paraná por conta da 17ª.

De 424\$596 á no Estado do Ceará por conta da verba 31ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Processo da quantia de 3:392\$00 a Moreira & Comp., de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro á despeza, pelos fundamentos constantes do parecer.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 500 e 63 e 624, do mez passado, distribuição dos creditos de 185:250\$234 e 8:945\$340 ás Delegacias Fiscaes nos Estados de Estados de Matto Grosso e Rio Grande do Norte, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 15.472, de 10 de maio do corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 2.853 C, 2.895 C, 4.547 C, 3.647 C, 3.825 C, 3.854 C, 3.893 C, 3.993 C e 3.970 C, de agosto, setembro e outubro ultimos e do corrente mez, pagamento de 500\$, 80\$, 500\$, 15:000\$, 3.000\$, 5:552\$106, 20:000\$, 202\$853 e 4:090\$ a diversos, de fornecimentos, gratificações e subvenções no corrente anno.

N. 3.852 C, do do mez passado, distribuição do credito de 20:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, por conta da verba 37ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Marinha: — Avisos:

Ns. 5.051, 5.056, 5.051, 6.109 e 5.143, do corrente mez, pagamento de 3.314:004\$606, 46:808\$, 1.675:411\$657, 255:085\$ e 1.596:000\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro da despeza, devendo, por occasião do pagamento ser observado o que dispõem o contracto da Companhia Nacional de Navegação Costeira, celebrado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em 18 de setembro de 1918, e a ultima parte do art. 123 n. XXI da lei de emergencia em vigor, quanto á despeza que se referir a conceitos de navios ou construções de embarcações pela referida companhia.

Com referencia aos ditz avisos da Marinha ns. 5.051, 5.056, 5.051, 5.109 e 5.143, de 7, 8 e 10 de novembro corrente, o Sr. ministro Alfredo Valladão votou pela recusa de registro, fundamentando o seu voto nos seguintes termos:

« Na discussão do processo salientei que duas irregularidades no mesmo se apresentavam:

I) não haver referencia na ordem de pagamento, que é relativo a conceito de navios, ao abatimento que devia ser feito sobre o valor da factura, para amortização do debito da companhia para com o Thesouro, pelos auxilios que do mesmo recebeu, nos termos do contracto de 18 de setembro de 1918, celebrado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, e interpretado, afinal, pelo art. 123, n. 21 da lei n. 4.555, de 10 de agosto do corrente anno;

II) por não se haver transcripto no processo a clausula do contracto a que se refere a factura.

Concordando com a procedencia da observação que fiz quanto á primeira irregularidade, ordenou o Tribunal que do despacho de registro da despeza constasse que, ao effectuar o pagamento, o Thesouro devia deduzir a quota de amortização do debito da companhia.

Entretanto, o Tribunal não concordou com a procedencia da observação que fiz quanto á segunda irregularidade.

Considerou indispensavel a transcrição da clausula do contracto a que se refere a factura, porque o caso é de despeza comprovada.

Certamente, tal contracto foi celebrado este anno, quando não havia lei de orçamento: não tem existencia legal.

E, certamente, o art. 163, n. III, da lei n. 4.555, regulando a despeza relativa ao corrente exercicio, determina:

«As despesas decorrentes de contractos celebrados pelos diferentes ministerios até a publicação desta lei, para fornecimento de material durante o exercicio das varias repartições e serviços publicos, contractos de que o Tribunal de Contas deixou de tomar conhecimento por falta de lei, serão registradas como despesas comprovadas, uma vez que sejam regularmente processadas e classificadas nas consignações das verbas orçamentarias a que devam ser imputadas».

Mas, a referencia da factura á clausula do contracto como origem da despesa, exige que o Tribunal conheça os termos de tal clausula, necessarios para a perfeita especificação, para a perfeita comprovação da despesa.

Voto, assim, pela recusa de registro, por não constar do processo os termos dessa clausula.

N. 5.053, do corrente mez, pagamento de 16:5679\$17, a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

N. 4.963, do corrente mez, distribuição do credito de 150\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, por conta da verba 8ª.

O Tribunal ordenou o registro do alludido pagamento e distribuição de credito.

N. 3.818, do mez passado, pagamento de 7:350\$500 á Companhia Brasileira Gasacumulador (A. G. A.), de fornecimentos e serviços prestados em 1921.—Recusou-se registro á despesa, por não constar da relação de depositos apresentada a este Tribunal.

N. 5.157, do corrente mez, pagamento de 60:158\$645 a Heraclito & Comp. e outros, de fornecimento, no corrente anno.—Recusou-se registro á despesa, pelos fundamentos constantes do parecer.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 131, de outubro ultimo, pagamento de 189\$ a Carlos Pinto da Costa e outro, de diarias no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 3.149, 3.159, 3.189, 3.247, 3.545, 2.939 e 3.977, de outubro ultimo e corrente mez, pagamento de 4:243\$100, 4:43\$, 500\$, 1.301:949\$096, 6:829\$960, 1 71:5240 e 25:600\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 5.442, de 3 do corrente, distribuição do credito de 10:50\$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 22.

N. 5.556, de 4 do mesmo mez, pagamento de 7:000\$ á Escola Agrícola de S. Gabriel do Rio Negro, de subvenção.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 603\$400 a José Lopes de Aguiar, 23\$190 a José da Franca Amaral, 410\$ a Adraldo Martins do Mesquita, 11:179\$880 a Cirilo & Comp., 783\$230 a José Geraldo Xavier da Cruz, 417\$769 a Evandro Rocha, 354\$538 a Alfredo de Castro Silveira, 1:200\$ a Victor Manoel de Freitas, 10:920\$ a Manoel de Araújo Vianna, 533\$333 a Antonio Pereira Filho, 722\$222 a Ubelinea Olympina de Souza Guimarães, 733\$230 e 194\$400 a Cecília Maria do Nascimento Rocha, 650\$ a Guimar Ribeiro Joia e outro, 63\$, 389\$ e 354\$9\$ a J. G. Pereira & Comp., 2:600\$ a Edgard Magalhães, 2:868\$100 a Mendes Pinto & Comp., 4:450\$ a Cypriano Teixeira Mendes & Comp., 369\$ a Pedro Soraggi Junior, 200\$ a João da Silva Almeida e outro, 300\$ a Aphrodisio Aloysio da Silva e de 220\$ a Jacob Cavalcanti, de divida de exercicios findos, pensão de montepio fornecimentos, diarias, ajuda de custo e gratificações.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e da distribuição de creditos.

De 420\$ a Paulina Gonçalves de Queiroz, de divida de exercicios findos.—Recusou-se registro á despesa, por ter sido ordenada em importancia menor do que a divida.

De 1:250\$ e 8:613\$733 a Alice Georgina Romagnuella e outra e de 5:265\$2 a Babilina Merculano Pereira da Cunha, de pensão de

montepio e divida de exercicios findos;—Recusou-se registro ás despesas, por terem sido liquidadas em importancias maiores do que as devidas.

De distribuição de credito:

De 34 000\$ ao Thesouro Nacional, 330\$ e 151\$250 á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará e 5:460\$ á em Minas Geraes, por conta das verbas 6ª, 31ª e 33ª.—Foi ordenado o registro das distribuições dos creditos.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 550 e 618, de setembro e outubro do corrente, distribuição dos creditos de 26:832\$536 e 121:695\$335 ás Delegacias fiscaes em Santa Catharina e S. Paulo, por conta do decreto n. 15.472, de 10 de maio ultimo.—O Tribunal ordenou o registro das citadas distribuições de creditos, feitas as annullações indicadas nos respectivos avisos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 1.045, 2.834 C, 3.286 C, 3.390 C, 3.582 C, 3.789 C, 3.796 C, 3.876 C, 3.893 C, 3.944 C, 3.946 C, 4.984 C, de setembro, outubro e novembro do corrente anno, pagamentos de 23:439\$388, 405\$737, 390\$, 3:37\$, 593\$400, 55\$, 1:000\$, 600\$, 84\$347, 395\$, 120\$ e 10:000\$ a diversos, de fornecimentos, serviços prestados, subvenção e gratificações;

N. 3.356 C, de outubro findo, distribuição do credito de 15 000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, por conta da verba 37ª.

Ministerio da Marinha—Avisos:

Ns. 5.000, 5.052, 5.062 e 5.083, do corrente mez, pagamento de 3:550\$211, 93\$38, 575, 65:470\$370 e 843\$700 a diversos, de serviços prestados e fornecimentos;

N. 4.976, de novembro, distribuição do credito de 16:238\$700, onro, á Delegacia do Thesouro em Londres, por conta da verba 14ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e das distribuições de creditos.

N. 3.897, de outubro findo, pagamento de 84:600\$690 á Sociedade Anonyma de Estaleiros Guanabara, de serviços prestados.—Recusou-se registro á despesa, por pertencer ao exercicio de 1921, já encerrado, e não estar comprehendida na relação de depositos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 146, de 10 do corrente, pagamento de 11:870\$300 a Alberto Muniz & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 2.827, 2.830, 2.880, 3.185, 3.372 e 3.821, de outubro e novembro do corrente anno, pagamentos de 175:622\$235, 83:700\$, 43\$200, 260\$, 7:454\$050 e 9:004\$721.—O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos;

N. 1.456, de 1 de maio do corrente anno, sobre a aquisição por 600:000\$ da Cachoeira do Salto e terras annexas de propriedade dos herdeiros do Dr. Saturnino Pereira da Veiga.—Tendo em vista o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, delibera o Tribunal que continue convertido em diligencia o julgamento, para o fim de serem satisfeitos os esclarecimentos pedidos.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

Ns. 5.518, 5.551 e 5.913, do corrente mez, pagamento de 10:300\$, 3:500\$ e 13:000\$ a diversos, de subvenção, no corrente anno.

N. 5.519, do andante, distribuição do credito de 3:500\$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta da verba 22ª.

Ministerio da Fazenda:

De pagamento:

De 2:735\$452 a Claudiana Gomes da Silveira, 1:080\$ a Lucinda Rosa de Oliveira, 384\$47 a Rufino Tavares da Silva, 437\$095 a Adelia Laranjeiras Espinheira, 19:599\$ a Olivia Pires Bastos, 3:107\$036 a Adelaide de Queiroz, 493\$, a Augusta M. Shick, 5:120\$837 a João Germano de Souza Junior, 300\$ a Herminio de Araujo Silva, 8\$330 a Nair Nabuco Pimentel, 300\$ a Dirceu Dantas Duarte, 989\$621 a Alberto Cassiano Rosa, 389 833 a Guilherme Socio, 9:033\$324 a Luiz Thomaz Navarro de Andrada, 117\$300 a Nicomedes Fernandes, 391\$395 a Alfredo Machado Guimarães Filho, 3:838\$709 a Oswaldo Hardmann Castello Branco, 373\$655 a Jayme Esteves, 1:250\$ a Emilia Neves de Oliveira Praxedes, 550\$ a Helena Aracy de Barros, réis 1:397\$350 a Manoel do Valle e Silva, 140\$ a Cecília Florencia de Macedo, 1:800\$ a Maria Fernandina de Lima Fagundes, 1:2 9\$20 a diversos, 8 750\$ a G. S. de Clercq Junior, 556\$ e 3:739\$ a J. G. Pereira & Comp., 531\$ a A. A. de Queiroz, 300\$ a Virgilio Villaronga Fontencelle, 775\$ a Trajano Caneido Alves Pequeno, 1:256\$500 a J. G. Pereira & Comp., 2:295\$ a José Francisco Moreno e 862\$903 a Argentina Maria Bastos, de fornecimentos, gratificações e dividas dos exercicios findos.

De distribuição de creditos:

De 493\$166 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta da verba 33ª.

De 131\$613 e 132\$ á mesma delegacia, por conta da verba 31ª.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 625, do mez passado, distribuição do credito de 43:560\$756 á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 15.462, de 10 de maio do corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 2.819 C, 2.898 C, 2.935 C, 3:153 C, 3.230 C, 3.238 C, 3.466 C, 3.582 C, 3.7 2 C, 3.821 C, 3.824 C, 3.892 C, 3.901 C 3.9 6 C e 3.948 C, de agosto e setembro e outubro ultimos e do corrente mez, pagamento de 2:812\$, 3\$, 6:289\$060, 21:263\$710 800\$, 330\$, 149:739\$372, 173\$420, 163\$480, 23:558\$160, 14:817\$300, 260\$, 180\$271, 211\$217 e 600\$ a diversos, de fornecimentos e gratificações no corrente anno.

N. 3.080 C, de setembro ultimo, distribuição do credito de 19:472\$567 á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, por conta da verba 23ª.

N. 3.203 C, de setembro ultimo, distribuição do credito de 7:500\$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 37ª.

N. 3.776 C, do mez passado, idem, de 369:564\$000 ao Thesouro Nacional, pela verba 23ª.

N. 3.850 C, do mez passado, idem, de 5:600\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 37ª.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 2.813, 3.035, 3.067, 3.111, 3.115, 3.125, 3.149, 3.163, 3.184, 3.194, 3.220, 3.265, do mez passado e do corrente, pagamento de 4 629\$079, 795\$400, 60\$ 00, 4:276\$500, 535\$940, 492\$742, 14\$040, 2 000\$, 80\$400, 758\$020 e 400\$ a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 2.963, de outubro ultimo, pagamento de 26:855\$265 a V. De Fines & Comp., de serviços executados para a Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.—Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe si a construção da estação a que se refere o processo decorre,

ou não das obras de supressão das passagens em nível dos subúrbios.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 1 do mez de dezembro vindouro, para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na supracitada sessão foram julgados 261 processos, sendo:

Com despacho de registro.....	230
Idem de recusa de registro.....	9
Com julgamento convertido em diligencia.....	2
Total.....	241

Acta n. 112 — Sessão ordinaria em 1 de dezembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES
— REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO,
DR. RIBEIRO DE ANDRADA — SECRETARIO,
DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Leonel Filho e Tavares de Lyra e auditor Passos de Miranda, servido como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio:

Aviso n. 5.806, do corrente mez, distribuição do credito de 24: 00\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 2^a.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 1:530\$812 ao menor Austerlitz, de 1:25\$553 a Antonio Fernandes Barros e outros, 106\$656 a José da Rocha Teixeira; 197\$466 a Companhia do Gaz, 1:109\$200 a The Western Telegraph Company Ltd., 8:000\$ a Henriette de Rostaing Lisboa; 8\$ a Souza Baptista & Comp., 18\$ a Julio Miguel de Freitas & Comp., 75\$10 a H. Rosa e filhos, 1:125\$633 aos netores Armando, Maria e Nadir, 765\$593 a José Aristides de Carvalho, 2:10\$ a Antonio da Silva Moraes, 270\$ a Salvador da Silva Gama, 4:5\$ a José Vieira da Cunha, 2:93\$184 a Fernando Luiz dos Santos Werneck, 324\$215 a Société Anonyme de Gaz do Rio de Janeiro, 431\$68 a mesma, 97\$216 a Dalphina Paula Bittecourt, 21\$123 a Eglydia Santiago, de fornecimentos e dividas de exercicios findos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 965, 3.421 C e 3.514, de agosto e outubro ultimos, pagamento de 25: 62\$836, 13\$ e 6:6\$637 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 2.814, 3.107, 3.122, 3.170, 3.202, 3.228, 3.231, 3.205, 3.306, 3.311, 3.332 e 3.565, de outubro ultimo e do corrente mez, pagamento de 24: 980\$461, 1:513\$30, 15:020\$500, 1:42\$550, 158\$100, 13\$ e 65\$200, 2:03\$44, 10\$, 2:834\$34, 93\$600 e 1:100\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

N. 2.696, de agosto ultimo, distribuição do credito de 1:000\$ a Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, por conta da verba 9^a.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio:

Avisos ns. 5.515 e 5.762, do corrente mez, pagamentos de 2:000\$ e 3:410\$400 a

diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 600\$ a Luiz Gonzaga de O. Lanna, 89\$250 a Manoel Adão, 169\$165 a Leonel de Magalhães Bastos, 241\$980, 2:503\$66 e 7\$765 a Société Anonyme do Gaz do Rio de Janeiro, 6:279\$193 a Elvira Guardiola Veloso, 4:727\$741 a Esther Barreto de Albuquerque, 1:017\$333 a Adelaide da Cunha Mangabeira, 949\$500 a José Victorino Dias, 1:149\$943 a Luiz Figueira Machado, 1:37\$433 a Raphael Ariani, 2:070\$971 a Durval Julião, 47\$ a J. Paz da Costa, 200\$ a Salga o Guimarães & Comp., 7:993\$500 a The Western Telegraph Company, Limited, de fornecimentos e dividas de exercicios findos.

De distribuição de creditos:

De 1:540\$, 1:28\$314, 17:408\$602 e.... 4:392\$654 ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 5^a, letras A e B, e 3^a;

De 600\$ a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 31^a.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Pagamento da quantia de 28:000\$ a J. de Castro Ramos, de fornecimentos feitos, no anno passado, á Alfandega da Capital — Convertem-se em diligencia o julgamento, para que se informe ao Tribunal si na autorização da despesa, dada pelo Sr. ministro da Fazenda, havia o reconhecimento da urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.451, de 1918.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.879 C, de agosto ultimo, distribuição do credito de 420\$230 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 37^a.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.112, do corrente mez, pagamento de 154:916\$278 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos: ns. 2.783, 3.113, 3.171, 3.201, 3.232, 3.340, 3.245, 3.304, 3.309, 3.318, 3.962, de outubro, e do corrente mez, pagamento de 1:53\$3, 420\$, 1:173\$100, 1:213\$500, 170\$. 8:144\$339, 6\$, 1:297\$250, 2:554\$, 0:523\$510 e 3:000\$ a diversos, de fornecimentos e gratificações, no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 3:169\$650 a Francisca de Almeida Santos, 899\$997 a Pedro Ferreira Lopes, 427\$ a Companhia Telephonica, 3:049\$993 a Amalia Antunes de Barros Pimentel, 477\$720 a Maria Thereza de Amorim Barredas e outro, 3:033\$333 a Antonio Pinheiro Chagas, 8:568\$ a Maria Luiza Person de Mello e Silva, 1:030\$ a E. Caubit, 130\$ a Casa Prato, 5\$313, 125\$237 e 193\$479 a Companhia do Gaz, 63\$910, ouro, e 55\$310, papel, a J. R. Camões e de 7:791\$ a José Guillermando Antunes, de divida de exercicios findos, fornecimentos, restituições e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

De 2:813\$ a Vital Rodrigues de Souza, de divida de exercicios findos.

Recusou-se registro á despesa, pelos motivos indicados no parecer.

De distribuição de credito:

De 546\$428, 1:411\$146, 2:188\$300 e 33\$250, ouro, e 2:51\$150, papel, ao Thesouro Nacional e á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta das verbas 30^a, 5^a, letra B, e 29^a.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.875 C, de 1 de novembro findo, pagamento de 328\$ a Fontes Garcia & Comp. e outro, de fornecimento.

O Tribunal ordenou o registro da distribuição de creditos e do dito pagamento.

N. 2.947 C, de 31 de agosto ultimo, pagamento de 176\$967 a Gerson de Mello Canista, de gratificações. — Recusou-se registro á despesa, pelos fundamentos do parecer.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 5.110, de 9 de novembro findo, pagamento de 75:000\$ a H. E. Palm, de fornecimentos. — Registrou-se.

N. 5.263, de 14 do mez de novembro citado, pagamento de 296:766\$936 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de fornecimentos. — Convertem-se em diligencia o julgamento, para o fim de se requisitar do Ministerio os esclarecimentos a que se refere a informação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 3.048, 3.070, 3.150, 3.199, 3.226, 3.266, 3.272, 3.275, 3.310, 3.313 e 3.337, de outubro ultimo, pagamentos de 352\$, 1:062\$399, 30:380\$480, 37:200\$, 450\$, 470\$, 186\$770, 12\$, 15\$751, 450\$300 e 3:483\$590, a diversos, de fornecimentos, aluguel de casa e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

N. 2.945, de 16 de outubro citado, distribuição do credito de 114:166\$687 á thesouraria da Reorganização Geral dos Telegraphos, por conta da verba 4^a. — Recusou-se registro á distribuição, pelos motivos indicados no parecer.

Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 838\$500 a Camillo Nolasco Marini, 1:807\$ a Muntz & Comp., 430\$107 a Etieny Lafay, 1:590\$321 a Augusto Ferreira de Abreu, 20\$ a The São Paulo Tramway Light, 114\$ a Venancio Alves Morão e 2:837\$350 a Rodolpho Villanova, 493\$332 a Maria da Gloria Coimbra do Nascimento, 1:033\$580 a Ozozima Alves do Nascimento e outros, 631\$107 a Stella Bettamio Ellera, 239\$100 a Idalina Calero de Carvalho, 48\$310, ouro e 64\$443, papel a Pimentel & Comp., 240\$ a Antonietta Piggi, 300\$ a Virgilio & Martins, 419\$500 a F. Briquet, 67\$850 a Western Telegraph, 228\$570 a Julio Miguel de Freitas & Comp., 346\$847 a Companhia do Gaz, 354\$ a Sergio & Pinto, de divida de exercicios findos, fornecimentos, serviços prestados e restituições.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De 2:455\$ a Silva Santos & Como., de serviços prestados. — Recusou-se registro á despesa, por insufficiencia de saldo na verba a que a mesma pertence.

De distribuição de credito:

De 756\$, 6:035\$806, 1:290\$321, 1:993\$548, 733\$333, 7:881\$290, 720\$, 22\$651, ouro, e 18\$33, papel, ás Delegacias Fiscaes nos Estados da Bahia, Pernambuco, Minas Geraes e São Paulo, por conta das verbas 8^a, letras A e B, e 30^a.

O Tribunal ordenou o registro das distribuições de credito.

Ministerio da Guerra :

Aviso n. 39, de 25 de outubro ultimo, sobre a distribuição do credito de 27:000\$, m. apolices, á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta do saldo do credito aberto pelo decreto n. 14 101, de 17 de março de 1920, rectificado pelo de n. 14.235; de 23 de junho do mesmo anno, para attender ao pagamento devido a Francisca Protonia Muller Pischeth, pela venda de uma casa ao mcs no ministerio — Recusou-se registro á despesa, por não ter sido feito a transferencia do saldo do credito por onde leve ella correr.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos ns. 1.221, 2 954 C, 3.257 C, 1.381 C e 3.708 C, de outubro e setembro do corrente anno, pagamentos de 34:325\$781, 18:934\$670, 190\$, 142\$400 e 5:000\$ a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e subvenção.

Ns. 3.809 C, de outubro citado, distribuição do credito de 2:800\$ ao Thezouro Nacional, por conta do decreto n. 15.749, de 25 de outubro ultimo.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e da distribuição de credito.

Ministerio da Marinha—Avisos ns. 5.154, de novembro findo, pagamentos de 89:07\$930 a diversos, de fornecimentos.—O Tribunal ordenou o registro do citado pagamento.

N. 5.262, de 14 de novembro findo, pagamento de 225 820\$290 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de serviços prestados.—O Tribunal proferiu o seguinte despacho: Registre-se; devendo, por occasião do pagamento, ser observado o que dispõe o contracto da Companhia celebrado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica em 18 de setembro de 1918 e ultima parte do art. 123 n. XXI da lei de emergencia em vigor, quanto á despesa, que se referir a concerto de navios e construção de embarcações.

N. 3.894, de 14 de outubro ultimo, pagamento de 95:017\$559 a diversos, de fornecimento.—Recusou-se registro a despesa, pela divergencia quanto a classificação da mesma, a que se refere o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos ns. 3.229, 3.230, 3.255, 3.278 3.279, 2.938, 3.314, 3.359 e 1.924, de outubro e junho do corrente anno, pagamentos de 51\$900, 2:512\$100, 2:060\$500, 3:177\$800, 9.828\$500, 721\$910, 1:000\$, 2:377\$ e 20:000\$ a diversos, de fornecimentos e aluguel de casa.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 4 do corrente, para a seguinte sessão ordinaria.

Nota—Na supracitada sessão foram julgados 152 processos, sendo:

Com despacho de registro.....	144
Idem de recusa de registro.....	6
Com julgamento convertido em diligencia.....	2
Total.....	152

SEGUNDA CAMARA

Acta n. 46 — Sessão ordinaria em 28 de novembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO JESUINO CARDOSO—REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO—SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Thompson Flores, Olegario Bernardes, Eduardo Lopes, Luiz Rennó e Alfredo Mavignier.

Deixaram de comparecer os Srs. auditores A. Oliveira Lima, Bueno Brandão e Passos Miranda, com causa participada.

Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Processos de tomada de contas:

N. 12.850, da ex-agente do Correio de Tanque, no Districto Federal, Maria Luiza de Sant'Anna, de 27 de outubro de 1899 a 30 de novembro de 1919.—Havendo sido recolhido, com juros da móra, o alcance fixado por accordão de 16 de maio deste anno, deliberou o Tribunal que se expeça quitação á responsável e se dê baixa na respectiva fiança.

—Representação da secretaria do Tribunal de Contas, de 17 de novembro corrente, relativamente á necessidade de ser rectificado o accordão lavrado no processo de tomada de contas sob n. 12.515, do medico da Armada Dr. José Alfredo de Oliveira, no periodo de 30 de março de 1918 a 4 de julho de 1919, quanto ao nome desse responsável.

—O Tribunal admitiu o recurso interposto pelo Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, e deu-lhe provimento para o fim de ser lavrado novo accordão rectificativo do primeiro.

—Relatados pelo Sr. auditor Olegario Bernardes:

Processos de tomada de contas :

N. 13.389, do medico da Armada Dr. Antonio Ayres de Mendonça, no periodo de 25 de outubro de 1920 a 1 de setembro de 1921, em que serviu no encouraçado *Deodoro*.

N. 13.293, do commissario Francisco Antonio da Silva Guimarães, de 31 de outubro de 1919 a 28 de fevereiro de 1911, na enfermaria do Arsenal de Marinha de Matto Grosso.

O Tribunal mandou lavrar accordãos declarando quites os responsáveis

N. 13.122, do almoxarife da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores Saturnino Nêner de Carvalho Lima, referentes ao adeantamento de 300\$ que receberam em virtude do aviso do Ministerio da Viação numero 293, de 7 de fevereiro de 1910 ;

N. 11.276, do thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul Alfredo Olinto de Barcellos, de 1 de fevereiro de 1917 a 21 de outubro de 1914 ;

N. 11.461, da ex-agente do Correio de Fernando de Noronha, Estado de Pernambuco, Astrogilda Castro, de 16 de setembro de 1919 a 18 de fevereiro de 1918.

O Tribunal fez lavrar accordãos fixando em 300\$, 4:672\$100 e 57\$4 0 os alcances apurados respectivamente nas contas dos alludidos responsáveis ; bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

—Relatado pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processo de tomada de contas, sob numero 12.111, do commissario da Armada Gustavo Helmholt, no periodo de 1 de janeiro de 1919 a 1 de igual mez de 1920 (exercício de 1919), em que serviu na Commissão Technica e Fiscal das Obras de Construção do Arsenal de Marinha, na Ilha das Cobras.—Mandou-se lavrar accordão julgando quite o responsável.

—Relatados pelo Sr. auditor Luiz Rennó:

Processos de tomada de contas: N. 13.696, do engenheiro João Baptista de Moraes Rego, referentes ao adeantamento de 2:000\$ que receberam em virtude do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob n. 2.471, de 4 de agosto de 1921 ;

N. 12.864, do director da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina e de S. Luiz a Caxias, no Estado do Maranhão, Francisco Brasil-

liense da Cunha Lopes, relativamente á applicação dos adeantamentos, no total de 850:000\$, que recebeu na delegacia fiscal naquello Estado, em 1919.

O Tribunal fez lavrar accordãos julgando quites os mencionados responsáveis.

—Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos de tomada de cortas:

N. 11.345 (revisão de contas) da ex-agente do Correio do Espirito Santo do Rio Pardo, no Estado de S. Paulo, Elisa de Almeida Moreira, de 1 de outubro de 1899 a 7 de novembro de 1910.—O Tribunal deu provimento ao recurso interposto pela ex-agente, para o fim de se lavrar novo accordão declarando quite a mesma responsável.

N. 11.631 do ex-agente postal de Barão Ataliba Nogueira, no Estado de S. Paulo, Olegario Theodoro Ferreira, no periodo de 5 de setembro de 1913 a 5 de fevereiro de 1916.—Havendo sido recolhido, com os juros da móra, o alcance fixado por accordão de 11 de abril ultimo, deliberou o Tribunal que se lhe expeça quitação ao dito ex-agente.

Finalmente foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos julgados nas sessões de 14 a 21 do corrente mez e relativos ás contas do continuo do Tribunal de Contas Antonio Lopes Junior, do commissario da Armada Lino José dos Santos, do collector federal Dr. Guilherme de Melles Vianna, da agente postal Julia Calotti e dos ex-agentes do Correio Augusto Berthier, Jacomo Pugina, Rola Amelia Mello Penra e Nelson de Arruda Corrêa, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos dous ultimos ex-agentes do Correio.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 5 do mez de dezembro vindouro para a seguinte sessão ordinaria.

Nota—Na referida sessão foram relatados 20 processos, sendo:

De tomada de contas:	
Julgados definitivamente.....	10
Com accordãos lavrados.....	8
Com despacho de quitação.....	2
Total.....	20

DIARIO DOS TRIBUNAES**Côrte de Appellação**

Sessão da Segunda Camara, em 5 de dezembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ARREU — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Elviro Carrilho, Francelino Guimarães e Emundo Rego.

JULGAMENTOS**Aggravos de petição**

N. 8.325 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho ; aggravante, Domingos Ferreira Neves ; aggravados, Neves & Blanco, por seu liquidante, e José Blanco Garcia.—Negou-se provimento, unanimemente

N. 8.329—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães ; aggravante, Maria Emilia da Cunha ; aggravada, Thereza Maria Fernandes Larangeira.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.331—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego ; aggravante, Joaquim Au-

gusto de Oliveira; aggravado, José Maria de Oliveira.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.335—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Laureano Machado; aggravado, o espólio de Francisco Alves Rollo.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.335—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Alberto Vilariño & Comp.; aggravado, Ary Lomba.—Deu-se provimento para que o Dr. Juiz *a quo* reformando a sua decisão, denegue a exhibição de livros, unanimemente.

N. 8.337—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; agravante, Banco Hollandez da America do Sul; aggravado, Silva Moura & Comp.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.339—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Brazilian Alliance Company Limited; agravados, Alves Ramalho & Comp.—Não se conheceu do agravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 8.340—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Dr. Joaquim Pedro Salgado Filho; aggravado, Constant von Thielem.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.341—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Carlos Costa; aggravado, Ignacio Gonçalves da Silva.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.342—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; agravantes, Gonçalves Corrêa & Comp.; agravados, Domingos Joaquim da Silva & Comp.—Conheceu-se do agravo e deu-se provimento, para que o Dr. Juiz *a quo* reformando a sua decisão assigne prazo aos agravados nos termos do art. 233 do decreto n. 9.263 de 1911, intimados previamente os mesmos, unanimemente.

N. 8.343—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; agravante, Rubem de Castro Nogueira da Gama; aggravado, Casemiro José Pereira de Menezes.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.344—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Francisco Teixeira Marques, inventariante do espólio de Antonio Francisco Teixeira; aggravado, João Cordeiro Miranda.—Não se conheceu do agravo, por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 8.347—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Albino da Silva; aggravado, Manoel Goldberg.—Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Edmundo Rêgo.

N. 8.358—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Laura Amelia de Carvalho; agravada, Candida Holla da Machado.—Negou-se provimento, unanimemente.

Adiados

Por indicação dos respectivos relatores os seguintes agravos de petição ns. 8.350, 8.353 e 8.354.

SORTEIO

Aggravo de instrumento

N. 478—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

Aggravos de petição

N. 8.345—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo.

N. 8.348—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 8.349—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 8.352—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo.

N. 8.356—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 8.357—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 8.361—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo.

N. 8.363—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

NOVO SORTEIO

Aggravo de petição

N. 8.268—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo.

Foi adiado o sorteio do agravo de petição n. 8.328, por ter affirmado suspeição o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 8.359, 8.360, 8.362, 8.364, 8.365, 8.366, 8.367, 8.368, 8.369, 8.370, 8.371 e 8.372.

Embargos de declaração

Ns. 8.242 e 8.261.

NOVAMENTE EM MESA

Aggravo de petição

N. 8.328.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 7.408, 7.914, 8.013, 8.093, 8.103, 8.143, 8.264, 8.291, 8.307, 8.309, 8.312, 8.314, 8.318 e 8.327.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DE MATTO GROSSO

De ordem do Exmo. Sr. ministro presidente do Supremo Tribunal Federal, faz-se publico, nos termos do art. 184, do regimento interno do Supremo Tribunal Federal, que, achando-se vago o cargo de juiz federal na secção de Matto Grosso, em virtude da transferencia a pedido do respectivo juiz Dr. Manoel Xavier Faes Barreto para a secção do Amazonas, é marcado o prazo de 30 dias, a contar do hoje e a terminar às 16 horas do dia 30 de dezembro corrente para serem apresentadas nesta secretaria as petições dos candidatos ao referido cargo, que deverão estar instruídas com documentos que proveem seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condições de idoneidade, que se acham habilitados em direito tendo o tirocinio de dous annos, no minimo, de advocacia, judicatura ou ministerio publico (lei n. 221, art. 107 paragraho unico, e art. 27, § 1º do decreto n. 898, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 1 de dezembro de 1922.—O secretario Gabriel Martins de Santos Vianna.

Juizo Federal da Primeira Vara

De citação a João Eugène Coopman, com o prazo de 30 dias

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal, em exercício, da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que por D. Clementine Coopman foi di-

rigida a este Juizo a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. Juiz a Primeira Vara Federal — Diz D. Clementine Coopman, casada com Jean Eugène Coopman, sob o regimen de communhão de bens, que, tendo obtido o competente alvará de separação de corpos, e querendo divorciar-se judicialmente, com fundamento no art. 317, n. IV, do Código Civil Brasileiro, requer a V. Ex. se digne ordenar a citação do seu mencionado marido, por editaes, pelo prazo que julgar conveniente, visto achar-se elle no Estado do Paraná, em lugar incerto o não sabido como ficou provado na justificação que produziu para a concessão do referido alvará, afim de responder aos termos da competente acção de divórcio em cujos artigos melhor exporá a sua intenção, ficando, desde já, citado para todos os demais termos do processo, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. Dando á presente o valor de 6.000\$. para os efeitos fiscaes, Pede deferimento. Rio, 2 de dezembro de 1922. Raymundo Moreira, advogado. (Está devidamente sellada). Distribuição: Distribuída á Primeira Vara. Em 2 de 12 de 1922. Pinto Coelho, distribuidor interino.» Em cuja petição profere o seguinte despacho: «Sim, e passem os editaes pelo prazo de trinta dias. D. Federal, 2 de dezembro de 1922. H. Vaz.» Em virtude de que, mancei passar o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, pelo qual cita-se Jean Eugène Coopman, que se acha ausente em lugar incerto e não sabido do Estado do Paraná, afim de vir á primeira audiência deste Juizo, depois de findo o referido prazo de trinta dias, responder aos termos de uma acção de divórcio que lhe propõe sua mulher, D. Clementine Coopman e ver oferecer-se os respectivos artigos, ficando, desde já, citado para todos os demais termos do processo, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia e ficando, também, sciente, de que as audiencias deste Juizo realizam-se ás segundas e quintas-feiras de cada semana, ás treze horas, no segundo andar do edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, nesta cidade do Rio de Janeiro, sendo no dia posterior quando feriado um desses dias. E, para constar, e passado o presente que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de dezembro de 1922. E eu, Homero de Miranda Salles, escrevião interino, o subscrevi. — Henrique Vaz Pinto Coelho. (6.886)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De citação de Domingos Gonçalves Pereira, Bernardo Gonçalves Pereira e Theresa Rosa Rodrigues, herdeiros do commendador José Gonçalves Pereira, com o prazo de sessenta dias, na forma alvaço:

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação a Domingos Gonçalves Pereira, Bernardo Gonçalves Pereira e Theresa Rosa Rodrigues, herdeiros do commendador José Gonçalves Pereira, com o prazo de 60 dias virem ou delle conhecimento tiverem que a este Juizo foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. Juiz da 2ª Vara de Ausentes. João Antonio Barrosa nos autos de inventario e arrecadação dos bens deixados pelo commendador José Gon-

salves Pereira, que se processam neste juízo, pelo cartório do escrivão Agenor, na qualidade de cessionário do direito e acção dos legítimos herdeiros de *de cujus*, de nomes Manoel Rodrigues Pereira da Silva e sua mulher Maria Rodrigues, que representam seu fallecido pae e sogro José Rodrigues Pereira, e Joaquim Martins de Sã Urbano, que houve de sua mulher Maria Rodrigues Pereira, por testamento, ambos, isto é, os primitivos herdeiros referidos José Rodrigues Pereira e Maria Rodrigues Pereira, também conhecida por Maria Rosa Rodrigues Pereira, descendentes (filhos) de Rosa Rodrigues Pereira, irmã do fallecido commendador José Gonçalves Pereira, querendo habilitar-se no referido inventário, requer á V. Ex. que junte esta aos autos com os dez inclusos documentos e ouvidos o inventariante, os herdeiros habilitados, o Dr. curador de Ausentes e o Dr. procurador dos Feitos da Fazenda Municipal que for designado, se digne de admittil-o, como cessionário dos referidos herdeiros do mesmo commendador José Gonçalves Pereira e como tal habilitado no inventário para todos os effeitos de direito, intimando-se por mandado deste juízo os herdeiros habilitados a dizerem em cartório por si ou por seus procuradores no prazo de cinco dias, sob pena de revelia, findos os quaes abrange-se a vista dos autos respectivamente ao Dr. curador de Ausentes e Dr. procurador da Fazenda Municipal para dizerem também sobre o presente pedido de habilitação, na forma da lei. Com 10 documentos. E. D. Rio, 21 de junho de 1922. — Mario Lamberti Lacerda, advogado. (Estava colada e devidamente inutilizada uma estampilha federal do valor de seicentos réis.) Despacho: 1. Dizendo os interessados. Rio, 22-7-1922. — Abelardo. Em virtude da presente petição e despacho, expediu-se mandado de intimação ao inventariante e herdeiros do finado commendador José Gonçalves Pereira e não tendo sido encontrados os herdeiros habilitados do mesmo finado, de nomes Domingos Gonçalves Pereira, Bernardo Gonçalves Pereira, Theresa Rosa Rodrigues, conforme faz certo a certidão do official do juízo, foi requerida a justificação de ausência dos referidos herdeiros, e feita a mesma justificação em dia e hora designados foi a mesma julgada por sentença. Pelo que cito e chamo aos ditos herdeiros do finado commendador José Gonçalves Pereira, de nomes Domingos Gonçalves Pereira, Bernardo Gonçalves Pereira e Theresa Rosa Rodrigues, para, no prazo de 60 dias e contar da data do presente, responderem sobre o requerido na petição acima, sob pena de revelia. E para constar, mandei lavrar o presente e mais duas de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei e no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 5 de outubro de 1922. Eu, Christiano de Almeida, escrivão interino, o escrevi. — Abelardo Bueno de Carvalho. (5.377)

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Samuel Coopersmann

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James, communicou aos credores da fallencia de Samuel Coopersmann, que a assembleia foi adiada para o dia 15 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1922. — Pelo escrivão, interino, João Luis Vasconcelos Costa. (5.382)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Viuva Julio Barbosa & Comp., Limitada

AVISO AOS INTERESSEADOS

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Viuva Julio Barbosa & Comp., Ltd., á rua do Costa n. 103, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Vazle Bessler & Comp., Ltd., devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Viuva Julio Barbosa & Comp., Ltd., por sentença deste juízo de 30 de novembro de 1922, fixando o seu termo para os effeitos legais de 10 de outubro de 1922. Foi nomeado syndico o credor A. Botelho, residente á rua Marechal Floriano Perxoto n. 128, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro de prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 29 de dezembro de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 30 de novembro de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (6.851).

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia de Cunha & Duff, Limitada

O escrivão communicou aos credores da fallencia de Cunha & Duff, Limitada, que acham-se em cartório, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quando á sua legitimidade, importância ou classificação: § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (6.853).

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Silva Reis & Comp.

AVISO AOS INTERESSEADOS

O major Barros communicou aos interessados da fallencia de Silva Reis & Comp., que a assembleia foi adiada para o dia 11 de dezembro de 1922, ás 14 horas. Rio, 29 de novembro de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (6.792)

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Aurelio Bocchino

AVISO AOS CREDITORES

Participe que se acha em cartório, acompanhada dos respectivos documentos, (informação do fallido), durante o prazo de cinco dias, para os fins legais, uma reclamação reivindicatória da sociedade anonyma «Casa Prata», sobre duas machinas de escrever, Remington, e uma mesa, no valor restante de réis 2:200\$200. Rio, 23 de novembro de 1922. — O escrivão, Cruz Galvão. (5.873)

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

De citação, com o prazo de 60 dias, a ausente em lugar incerto e não sabido, D. Rosa da Costa Coelho, viuva de Antonio Teixeira Alves de Oliveira, para pagar a quantia de 8:117\$632, a Manoel Ferreira dos Reis, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta Cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que por este juízo e cartório do escrivão que este subscrive, se processam os autos de executivo hypothecario, em que é exequente Manoel Ferreira dos Reis e executados o espolio de Antonio Teixeira Alves de Oliveira e a viuva desta Rosa da Costa Coelho, dos quaes consta a petição seguinte: Diz Manoel Ferreira dos Reis, que por escriptura publica de 3 de agosto do corrente anno, obteve por cessão de direitos preditorios do tenente-coronel Conrado Sebrão de Carvalho Lima e sua mulher, da importância de seis contos de réis (6:000\$), devida por Antonio Teixeira Alves de Oliveira e sua mulher, da hypotheca do predio e respectivo terreno, sito á rua Miguel de Paiva n. 20, antigo 17, juros de 15 % ao anno, pagaveis por trimestres adelantados e multa de 20 %, como tudo se vê da escriptura junta. Tendo fallecido o devedor hypothecario Antonio Teixeira Alves de Oliveira, o supplicante notificou, para sciencia desta cessão, todos os herdeiros, a excepção da inventariante Rosa da Costa Coelho, por se achar em lugar incerto, como se verifica da certidão junta. Estando vencida a hypotheca, por falta de pagamento dos juros vencidos, desde 19 de julho do corrente anno, o supplicante requer á V. Ex., se digne mandar passar, nos termos do art. 384 do decreto n. 370, de 2 de maio de 1892, o mandado de sequestro do immovel hypothecado, intimando-se os actuaes inquilinos, para que paguem, de agora em diante, os alugueis ao depositario nomeado, admitindo, V. Ex., o supplicante justificar a ausência allegada e expedindo-se editaes, para sciencia da supplicada, da cessão feita o bem assim para que pague a divida, incontinente, e na falta desse pagamento, se resolva o sequestro e deposito do immovel hypothecado, em pignor, fazendo-se em seguida citação aos demais interessados para sciencia da mesma, ficando todos citados para os demais termos da acção até final. O supplicante requer á V. Ex. se digne mandar proceder á respectiva conta de accordo com a escriptura de fls. para a expedição do mandado pretendido. D. deferimento. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1922. — Moyses de Almeida Albuquerque, advogado. (Testava legalmente collada.)

Despacho: D. A. á conclusão. Rio, 19 de novembro de 1922. — *Souza Gomes.* Deferido o pedido, foi feita a conta, justificada a ausência, mandando expedir editaes, com o prazo de 60 dias, e feito o sequestro do imóvel hypothecado. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se cita a ausência, em lugar incerto e não sabido. Rosa da Costa Coelho, para sciencia da cessão de direitos creditórios referida na petição e do sequestro do imóvel hypothecado, predio á rua Miguel de Paiva numero 29, bem como, para pagar a quantia de 8:1178639, de capital, juros, penas convencional e custas, sob pena de ser resolvido o dito sequestro em penhora, assignando-se-lhe e aos demais herdeiros do finado Antonio Teixeira Alves de Oliveira, já citados, na primeira audição deste juízo, findo o prazo de 60 dias, deste edital, o prazo legal para embargos, sob pena de revelia, sciencia que as audiências tem lugar, as terças e sextas-feiras, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E, para constar, se passaram este e mais dois que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de dezembro de 1922. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.*

6.889M

Juízo da Sexta Pretoria Cível

PROCLAMAS

Faço saber que estão se habilitando para casar Joaquim Soares de Ascensão com Dulce de Lima Canara; Antonio Gonçalves Vianna com Cecília Ferreira Barboza; Manoel Machado Coelho Filho com Lucinda Augusta Moreira; José Damiano de Carvalho com Paulina da Conceição; Dorneval de Souza Coelho com Dolores Souza Macedo. Quem souber de algum impedimento accuse-o. Sexta Pretoria Cível, em 4 de dezembro de 1922. — O escrivão, *Francisco Pinto de Menezes.*

INSTITUTO HISTORICO

Francisco Adolpho de Varnhagen, Barão de Porto Seguro a 24 de julho de 1872 e Visconde do mesmo titulo em 18 de maio de 1874, entrou para o Instituto Historico e Geographico Brasileiro em 1840, com 24 annos de idade.

Na sessão de 18 de julho daquelle anno, primeira a que assistiu, agradeceu o seu diploma de socio, que receberea em Lisboa, dizendo — que tendo de vir ao Brasil, aproveitava o ensejo para pessoalmente agradecer ao Instituto o honroso titulo que se dignara outorgar-lhe, e que com mui prazer aceitara, offerecendo o seu prestimo para tudo o que o Instituto houvesse por bem determinar-lhe.

Desde essa data consagrou-se inteiramente ao Instituto, tendo sido em 1850 elevado ao mais alto grau da hierarchia social, e eleito 1º secretario em 1851, cargo em que prestou relevantissimos serviços, embora não o tivesse exercido por mais de um anno, por isso que fora obrigado a partir para a Europa.

Do seu apreço ao Instituto ha abundantes provas, não sendo das menores as referencias que faz na dedicatória e

no prefacio da sua *Historia Geral do Brasil.*

Na dedicatória a D. Pedro II, lê-se o seguinte: ...ca V. M. Imperial que com taes miras susteve e levantou tão alto o Instituto Historico e Geographico Brasileiro, installando-o no seu proprio palacio imperial, assistindo-lhe as sessões, honrando aos seus socios, etc..

No prefacio disse: «Quasi pelo mesmo tempo se criava no Brasil o Instituto Historico. A fundação do Instituto veio, pois, dar-nos grande valor para a empreza, principalmente desde que o augusto chefe do Estado se collocar-se de facto á frente delle, apreciando altamente os trabalhos acerca da historia patria.»

Na *Revista do Instituto* publicou Varnhagen os seguintes trabalhos:

Thesouro descoberto na Maximo Rio Amazonas; Memoria sobre a necessidade do estudo e ensino das linguas indigenas do Brasil; Juizo sobre a Historia do Brasil, de Abreu e Lima; Correspondencia sobre os habitantes do Brasil condemnados pelo Santo Officio, em Lisboa; informação do casamento dos indios do Brasil, pelo padre José de Anchieta; O Caramuru perante a Historia; Ethnographia Indigena, linguas, emigrações e archeologia; Padrões de marmore dos primeiros descobridores; Uma explicação sobre a biographia de Bento Teixeira Pinto; Additamentos á biographia de Thomaz Antonio Gontaga; Sobre um trabalho de Gabriel Soares de Souza; Breves commentarios á obra de G. Soares de Souza; Cópia de duas cartas de Diego Garcia a Luiz Ramires; Gabriel Soares de Souza, Memoria; Recuperação da cidade do Salvador; Prologo para a reimpressão do Diario de Pero Lopes; Naturalidade de Antonio Philippe Camarão; Joh. Schoner e Pctippanus Benevitz; Primeiras explorações da costa brasileira; Apontamentos para a Historia dos Jesuitas no Brasil, pelo Dr. A. Henrique Leal; Considerações sobre a carta de Pero Vaz de Caminha; Cartas de Americo Vespucci; Inscriptões lapidarias nos sertões da Parahyba; Planalto da Formosa e Colonização; Primeiras negociações diplomaticas no Brasil; Biographias de: D. Francisco de Lemos de Maria Pereira Coutinho, Salvador Correia de Sá e Benevides, Ignacio de Andrade Souto Maior Rendon, Martin Affonso de Souza, Francisco de Mello Franco, Gaspar Gonçalves de Araújo, Pero Lopes de Souza, Santa Rita Durão, Euzebio de Mattos, Antonio José da Silva, Manoel Botelho de Oliveira, Vicente Coelho de Seabra, João de Brito e Lima, Ignacio de Alvaranga Peixoto e Domingos Caldas Barbosa, Antonio de Moraes e Silva, Jorge de Albuquerque Maranhão, Francisco José de Lacerda e Almeida e Antonio da Silva Pontes Leão.

A bibliotheca do Instituto possui todas as obras historicas, ethnographicas e litterarias publicadas por Varnhagen e no archivo da mesma associação se encontram innumerous manuscritos originaes sahidos da sua penha.

Tendo fallecido em Vienna d'Austria a 29 de junho de 1878, na sessão magna desse anno, realizada pelo Instituto a 15 de dezembro, na presença do Imperador, o Dr. Joaquim Manoel de Macedo, orador official, fazendo-lhe o necrologio, disse que Varnhagen foi «homem-monumento por seus trabalhos historicos».

O Instituto jámais deixou de prestar todas as homenagens ao grande historiador; seus retrato e busto figuram em

logar de destaque e uma das principaes salas do Instituto, a do seu museu historico, tem o nome de Sala Varnhagen.

Ocorrendo em 1916 o centenario do seu nascimento, foi, em sessão do Instituto de 20 de abril de 1915, apresentada e approvada a seguinte proposta:

«Completando a 17 de fevereiro de 1916 o centenario do nascimento do Francisco Adolpho de Varnhagen, depois Visconde de Porto Seguro, nome que pertence á nossa historia por ser principalmente o de um dos seus maiores cultores, propomos que o Instituto Historico Brasileiro celebre nesse dia uma sessão especial em homenagem a esta data, e que o Instituto convoque o eminente consocio Sr. Dr. Pedro Lessa para escrever um trabalho sobre a individualidade do egregio brasileiro, trabalho esse que lerá no todo em parte na referida sessão especial, sendo depois publicado na integra na Revista, com um retrato do celebre historiador.

Sala das sessões, 20 de abril de 1915.

— *Fleiss.* — *Roquette Pinto.*

A 17 de fevereiro de 1916 realizou-se a sessão especial em homenagem a Varnhagen, tendo o eminente e saudoso Sr. Dr. Pedro Lessa feito um estudo meticoloso da individualidade do egregio historiador. Esse estudo não só foi tirado em avulso, como consta do tomo 80 (vol. 134) da Revista, como ainda do livro — *Discursos e Conferencias*, do Sr. Dr. Pedro Lessa.

A essa sessão compareceram o Sr. Dr. Helio Lobo como representante do Sr. Presidente da Republica e os Srs. ministros Lauro Muller e Carlos Maximiliano.

Em 1916, o Sr. ministro das Relações Exteriores, cumprindo antigo desejo do barão do Rio Branco, remetteu ao Instituto os originaes da *Historia da Independencia*, de Varnhagen, com annotações do barão do Rio Branco. Immediatamente o Sr. conde de Affonso Celso, presidente perpetuo do Instituto, nomeou uma comissão para coordenar e rever esses originaes, composta dos socios Drs. Ramiz Galvão, como presidente; Basilio de Magalhães, como relator; Pedro Lessa, Fleiss e Vieira Fazenda, tendo como secretarios os Drs. Rodolfo Garcia e Pedro Souto Maior.

Em fins de agosto daquelle anno essa comissão apresentou o seu relatorio e a *Historia da Independencia* constitue o tomo 79 (vol. 134) da Revista (1916.).

Em sessão de 28 de maio de 1921, do Instituto Historico, foi apresentada e approvada a seguinte proposta:

«Proponho que ouvidas as pessoas da familia, o Instituto se dirija ao seu eminente presidente honorario, Sr. Dr. Epitacio Pessoa, chefe do Estado, pedindo-lhe que se digne de promover a repatriação dos restos mortaes de Manoel de Araujo Porto Alegre (barão de Santo Angelo), e de Francisco Adolpho de Varnhagen (visconde de Porto Seguro).»

Suscitaram-se duvidas quanto ao se acharem ainda em Vienna os despojos de Porto Seguro, suppondo alguns que já houvessem sido transportados para Ipanema, logar do seu nascimento. A duvida, brilhantemente dissipada por um artigo do Sr. conde de Affonso Celso, publicado no *Jornal do Brasil* de 21 de junho de 1921, não procedia absolutamente. Em Ipanema está o monumento á memoria do grande historiador, tendo a *Revista do Instituto* em seu tomo 65 (1882) inserido extensa noticia a respeito e transcripta no artigo do Sr. conde de Affonso Celso.

A secretaria do Instituto, recebeu naquela época, sobre o facto, o seguinte telegrama do Sr. capitão Meira Teixeira, director da Fabrica do Ipanema: «Monumento aqui levantado á memoria Varnhagen, visconde Porto Seguro, tem uma placa onde se lê que seus restos mortaes repousam em Vienna d'Austria, onde falleceu. Vou mandar abrir caminho até o monumento, afim de tirar os dizres das placas, o que remetterei por officio»

O Sr. conde de Affonso Celso disse, em sessão de 27 de Junho de 1921, que o Sr. deputado Alcides Maya já havia apresentado um projecto de lei mandando o Governo repatriar os restos mortaes de Porto Alegre; apoiado assim a iniciativa do Instituto promettera offerecer um additivo estendendo a medida aos despojos do visconde de Porto Seguro, visto ter ficado plicamente provado que a da se acham em Vienna, onde falleceu o eminente historiador em 1876, no cargo de ministro do Brasil.

O nome, pois, de Varnhagen é justamente venerado pelo Instituto Historico, que a plaudirá sempre, sem a menor restricção, todas as homenagens, quaesquer que sejam, prestadas ao grande brasileiro e aos nobres esforços que lhe contribuem a exarplar existencia.

homem geado assim o egregio estadista patriótico. Respeitosas saudações. — A commissão, Joaquim Gomes de Carvalho. — Olympio Mello. — Álvaro Brandão. — Cecilio Almeida. — Sebastião Cavalcanti.

— Os deputados Henrique Borges e Carvalho, no nome da commissão pr melhora do br queto ao Sr. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça, foram convicados o Sr. Presidente da R publica para se fazer representar nessa homenagem, que se realizará amanhã, no salão de banquetes do Palace-Hotel).

No Instituto Nacional de Musica foram aprovados os seguintes alumnos:

Silvia Lima Afonso, plenamente, grão 9; Helena Arraud de Azevedo Mello, Lucilla Gomes da Rocha, Magalena Bertolino e Mathilde Pinheiro, plenamente, grão 6; Lauricema Antunes, simplesmente, grão 5; José Justino Neves Gonzaga, Sylvia Franco Pontes e Glyceria Giocconda Santos, simples ente, grão 4; Guionar Pinto Romualdo, Jonathas Thomaz de Aquino e Juracy da Silva Noraes, simplesmente, grão 3.

Não compareceram dous. Inhabilitados, 24.

Realizam-se hoje no Collegio Militar do Rio de Janeiro, os seguintes exames:

1º anno — Arithmetica — Oral — Alumnos ns. 17, 19, 40, 58, 85, 111, 124, 144, 167, 271, 294 e 308.

Supplementares — Alumnos ns. 316 e 343.

2º anno — Portuguez — (Oral dependentes) — Alumnos ns. 171, 173, 182, 218, 334, 432, 493, 506, 513, 634, 672, 675, 682, 693 e 719.

Supplementares — Alumnos ns. 758 e 772.

3º anno — Geographia — Oral — Alumnos ns. 23, 61, 135, 212, 226, 231, 233, 253, 255, 259, 265, 277, 360, 413 e 625.

Supplementares — Alumnos ns. 272, 273 e 275.

3º anno — Francez — Oral — Alumnos ns. 13, 27, 123, 172, 187, 207, 249, 241, 323, 441, 475, 515, 536, 544 e 623.

Supplementar — Alumno n. 690.

3º anno — Historia geral — (Escripto) — A's 11 horas.

6º anno — Historia natural — (Escripto) — A's 11 horas.

Observação — O ponto de mathematica será dado ás 8 horas da manhã, na secretaria do collegio.

Resultado dos exames effectuados no dia 4 do corrente mez, no Collegio Pedro II:

Historia do Brasil — Arino Silveira de Souza, 5; Carlos de Lima, 4; Carlos M. Thompson Flores, 9; Carlos de Hollanda Moreira, 5; Euclides José de Souza, 3 2/3; Elisio Moreira da Fonseca, 6; Edelberto José Fontes Peixoto, 5; Edmar Terra Blois, 6; Everardo Coelho Portz Rocha, 7; Francisco Ernesto Paes Leme, 9; Flavio Petrarcha de Mesquita, 7; Guilherme Barcellos Borres, 7; Joner Timotheo Peixoto, 10; Achilles Coutinho da Silva Rocha, 9; Luiz Pessoa de Mello, 3 2/3 e Waldeck Porto, 10.

Historia Universal — Adhemar Rossi, 5 1/2; Arnaldo Cardoso Ribeiro de Paiva, 5 1/6; Armando José Baptista, 4 1/2; Arthur de F. Easo Netto, 3 5/6; Alfredo Almeida Duarte Nunes, 6; Carino Cramer, 9; Domingos Monteiro Abelha Filho, 8;

Daniel Buarque de Almeida, 9 1/2; Daniel Ma (nier de) querque, 6 1/2; Eurico Freix Torres, 5; Arnaldo da Oliveira Coelho, 6 2/3.

Reprovados, 2.

Arithmetica — Antonio Ramhino, 8 1/2; Antonio José Xavier da Silveira, 3 1/6; Antonio Luiz, 3 2/3; Anna Atília Buth Mager, 7 1/2; Luiz B. Vachon, 5 1/2; Theodoro Duvivier, 6 art, 5; Ollivio Vieira Filho, 3 2/3; Togo Antonio de Mattos Pimenta, 5 1/2.

Reprovados, 2.

Algebra — Adalberto Barranjiard Serra, 4 2/3; Emmanuel Pedrosa, 5 7/15; Eurico Muzell Faria, 7; Enéas Arrochollas de Miranda, 4 5/16; Francisco Jo é Strova, 4 1/2 e Hugo Pereira da Silva, 5 2/3.

Reprovado, 1.

Portuguez — André Cavalcanti do Arango, 4,50; Adalberto da Souza Vianna, 5,50; Alice de Maria Jacques Gurioue, 5; Arlindo Coutinho Gonçalves, 4; Belgrano da Rocha Monte Alverne, 5,50; Carlos Antonio dos Santos Junior, 3 2/3; Joaquim Ribeiro, 7.

Reprovados, 4.

Exames do 2º anno, promoção.

Antonio Mariano, Virgilio de Carvalho, 3,6; Alfredo Exebanek da Rocha Leão, 5,5; Athar de José da Fonseca, 4,6; Adahir Conceição Dias, 3,8; Abdon Romano Luiz Milarez, 7; Armando Carlos da Costa, 5,9; Benigno Miguez Dominguez, 3,6; Benhar Ferreira de Sarandy lioso, 3,9; Custodio Fernandes Tinoco, 5,9; Dorival de Arango Monreau, 3,8; Daniel Leão Brandão, 3,8; Edgard Duarte Nunes, 6,3; Eurico de Miranda Costa, 3,9; Fernando de Oliveira Maggioli, 3,9; Flavio Esteves de Araujo, 4,5; Fernando de Souza da Costa e Sá, 9; Fernando Teixeira Leite, 5,5; Genaro Ferrari, 4,5; Helcio Auler, 4,5; Hugo Auler, 6,5; José Codocella Lopes, 4,5; José Ignacio Romeiro Junior, 7,6; José Reis Fontes, 5,5; José da Fonseca Costa Couto, 10; João Tarcisio Bueno, 3,6; Joaquim Palhares Malafaia, 4,3; Jayme Stanijone Madiuga, 5,6; Jayme Domingos Scuto, 9,5; Lauro Ribeiro da Boamorta, 9; Leopoldo Missick Guimarães, 2,9; Mario de Souza da Costa e Sá, 4,5; Mario Soufer Gomes Brag, 4,5; Miguel Palhares Malafaia, 5,5; Paulo Tavares Drummond, 6; Tiberio Cancelli, 3,8; Cândido Andrade Duarte Silva, 3,75; Roberto Ricart, 4,5 e Rubens Pereira Leite, 3,6.

Reprovados, 4.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, realizam-se no dia 7 do corrente, quinta-feira, os seguintes exames:

1º anno — Arithmetica — Oral — Alumnos ns. 175, 316, 343, 359, 384, 460, 512, 529, 563, 599 e 614.

Supplementares — Alumnos ns. 620 e 636.

1º anno — Geographia — Oral — Dependentes — Alumnos ns. 8, 60, 62, 103, 118, 151, 304, 339, 403, 474, 484, 519 e 582.

2º anno — Arithmetica — Oral — Alumnos ns. 47, 48, 91, 121, 164, 291, 299, 302, 352, 353, 356, 397 e 418.

3º anno — Francez — Oral — Alumnos ns. 10, 99, 347, 690 e 750.

4º anno — Portuguez (escripto), ás 11 horas.

6º anno — Inglez — Oral — Alumnos ns. 3, 15, 16, 45, 59, 67, 73, 80, 89, 91, 96, 107, 113, 117 e 128.

Supplementares — Alumnos ns. 297, 311 e 312.

6º anno — Physica e chimica — Oral — Alumnos ns. 132, 133, 147, 149, 152,

NOTICIARIO

Estiveram hontem no palacio do Catete, com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça, Dr. Samuel Vidal, ministro da Fazenda, e Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura.

Em audiencias previamente marcadas foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. F. Bulcão, Dr. Aristoteles Dutra, Dr. Orlando Rangel, Dr. Ribeiro de Brito; senadores Enzebio de Andrade, Arango Góes e Lopes Goncalves; deputados Natalicio Camboim, Euclides Mello, Azevedo Lima e Vicente Piragil; Dr. Manoel Duarte e Dr. Nicanor Nascimento.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem varios abaixo assignados de moradores de suburbios da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Estrada de Ferro Leopoldina, cada um contendo grande quantidade de assignaturas, pedindo a conservação do Dr. Belisario Penna no seu logar de director do Serviço de Prophylaxia Rural.

O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Russangra, 4 — Tenho a grata satisfação de comunicar a V. Ex. que hontem foi commemorada a chegada do trem de lastro ao ponto terminal do ramal de Urussangra, onde se acham situadas as min. da Companhia Carbonifera Urussangra. Reina geral contentamento por do grande melhoramento de iniciativa do Governo Federal e de auxilio á exploração do carvão nacional. Cordiaes saudações. — Junqueira Botelho, director gerente, representante da Companhia Urussangra.

ello Horizonte, 4 — Temos a honra de comunicar a V. Ex. que aproveitando a solemnidade da posse do delegado fiscal Dr. L. Neves presente na mesa e selecta assistência, autoridades e familias, os funcionarios de fazenda inauguraram o retrato de V. Ex. no salão nobre do edificio da Delegacia Fiscal,

154, 155, 157, 168, 176, 185, 189, 190, 197 e 304.

Supplementares — Alumnos ns. 313, 314 e 319.

6º anno — Chorographia e historia do Brasil — Oral — Alumnos ns. 205, 214, 217, 221, 234, 236, 240, 257, 263, 276, 284, 293, 383, 411 e 779.

Supplementares — Alumnos ns. 324, 328 e 350.

Observação — O ponto oral de mathematica será dado na secretaria, ás 8 horas da manhã.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Arlanza*, para Bahia, Recife, Madeira, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Mendoza*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Vandyck*, para Trinidad, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Groix*, para Dakar, Leixões, Bordeaux e Havre, recebe do impressos até ás 7 horas e cartas para o exterior até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Itapema*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Cannaveiras*, para Ilhéos, Bahia, Aracajú, Penedo, Macaé e Recife, recebendo impressos até ás 14 horas, cartas para o interior até ás 14 1/2, ditas com porte duplo até ás 15 e objectos para registrar até ás 13.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 27ª loteria do plano 26, 205 extracção do anno de 1922, realizada em 5 de dezembro de 1922, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contrato celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

40 647.....	200\$000
67 109.....	100\$000
21 689.....	50\$000
31 363.....	100\$000
51 025.....	100\$000
56 467.....	200\$000
23 526.....	200\$000
58 094.....	100\$000
32 339.....	100\$000
42 057.....	200\$000
67 453.....	100\$000
46 025.....	100\$000
65 107.....	200\$000
59 026.....	200\$000
56 015.....	100\$000
65 754.....	200\$000
60 731.....	200\$000
16 615.....	100\$000
38 811.....	200\$000
24 721.....	100\$000
63 811.....	200\$000
39 91.....	100\$000
58 024.....	200\$000
38 01.....	200\$000
43 042.....	200\$000

39.627.....	100\$000
43.099.....	100\$000
212.....	100\$000
41.152.....	100\$000
36.279.....	100\$000
54.001.....	100\$000
68.973.....	100\$000
3.845.....	100\$000
58.698.....	100\$000
11.757.....	100\$000
80.873.....	200\$000
68.553.....	200\$000
8.747.....	100\$000
31.722.....	100\$000
41.374.....	100\$000
9.284.....	200\$000
25.812.....	500\$000
36.433.....	100\$000
39.541.....	100\$000
32.271.....	200\$000
4.236.....	100\$000
336.....	100\$000
46.269.....	100\$000
41.191.....	100\$000
7.729.....	100\$000
54.025.....	100\$000
25.472.....	100\$000
29.830.....	100\$000
54.480.....	200\$000
22.815.....	100\$000
2.303.....	100\$000
63.167.....	500\$000
28.645.....	100\$000
10.720.....	100\$000
60.391.....	200\$000
2.766.....	200\$000
1.27.....	100\$000
11.34.....	200\$000
28.865.....	100\$000
41.420.....	100\$000
47.136.....	100\$000
65.250.....	200\$000
581.....	200\$000
37.540.....	100\$000
3.168.....	500\$000
6.215.....	200\$000
6.562.....	100\$000
1.419.....	100\$000
58.088.....	100\$000
3.348.....	200\$000
12.508.....	100\$000
18.322.....	100\$000
31.821.....	200\$000
39.964.....	200\$000
3.284.....	100\$000
64.778.....	200\$000
23.607.....	200\$000
27.450.....	100\$000
6.748.....	500\$000
52.569.....	100\$000
6.816.....	200\$000
22.332.....	100\$000
42.441.....	100\$000
26.760.....	200\$000
60.519.....	300\$000

Approximações

9.283 e 9.285.....	300\$000
60.518 e 60.720.....	200\$000
68.552 e 68.554.....	100\$000
54.000 e 54.002.....	100\$000
59.540 e 59.542.....	100\$000

Dezenas

9.281 a 9.290.....	40\$000
60.511 a 60.720.....	30\$000
68.551 a 68.560.....	20\$000
54.001 a 54.010.....	20\$000
59.541 a 59.550.....	20\$000

Todos os numeros terminados em 84 teem 4\$, e os terminados em 4 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 84.

O fiscal das loterias do Governo da União Pereira de Albuquerque e adjacente. — O director assistente João Carlos de Oliveira Rosario, secretario — O escrivão. Firmino de Cantuaria.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 5 até 18 horas do dia 6:

Distrito Federal e Niotheroy — Tempo em geral ainda instavel; chuvas e trovoadas.

Temperatura — Noite ainda quente; em ascensão accentuada de dia; mormaço.

Ventos — normaes.

Estado do Rio — Tempo em geral ainda instavel; chuvas e trovoadas.

Temperatura — Noite ainda quente; em ascensão accentuada de dia; mormaço.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de quarta-feira — Instavel e ainda quente.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 5). — De accordo com a previsão feita, o tempo foi, em geral, instavel, com chuvas e trovoadas de NW, á noite. Houve mormaço pela manhã e regular insolação após. A temperatura manteve-se elevada; a maxima foi registrada ás 14 h, 40m, com 28°,0 e a minima ás 4h, 05m com 21°,8. Os ventos foram normaes e fracos.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 5) — Zona norte — Devido á deficiência dos despachos telegraphicos deixamos de fazer a synopse desta zona; sabemos, entretanto, pelos poucos telegrammas recebidos que o tempo está bom em partes do Rio Grande do Norte, Parahyba e Pernambuco. Zona centro — Tempo em geral instavel. Choveu o chuveisco esta manhã em Ouro Preto, Murambinho, Tinguá e Cabo Frio. Chuvas geraes, hontem, acompanhadas de trovoadas. A temperatura declinou lieteralmente em Minas e manteve-se estavel no Rio de Janeiro. Não recebemos telegrammas de Goyaz e Matto Grosso. Zona sul — Tempo em geral bom, tendo chovido esta manhã em Santos e Paranaquá. Choveu e trovejou hontem em São Paulo, Paraná, Santa Catharina e parte do Rio Grande do Sul. Temperatura estavel.

Maiores temperaturas: 36°,0 em Thezina e 34°,8 em Sobral.

Maiores chuvas recolhidas no dia 5: 64 mm,4 em Piquete e 58 mm,0 em Itabira.

Estado do mar na costa do paiz: pequenas vagas em S. Luiz (Maranhão) e Ondina; chão e tranquillo nos demais pontos da costa do paiz.

Dados aerologicos — No Distrito Federal (12h,30m) — Corrente SSE até 450 metros, com velocidade maxima de 8,5 metros, passando a WNW até 1.050 metros, com velocidade maxima de 2,5 metros; SSW até 1.500 metros, com velocidade maxima de 3,3 metros, NNW até 2.850 metros, com velocidade maxima de 6,9 metros e finalmente corrente W com velocidade maxima de 40,3 metros até 4.200 metros, onde o balão desapareceu em altos cumulos á distancia horizontal de 6 kilometros e 610 metros.

Em Mendes (Estado do Rio (9 horas) — Não recebemos nosso despacho telegraphico.

Onda de calor — Uma regular onda de calor affligiu esta manhã o sul da Argentina e Uruguay, e o extremo oeste do Rio Grande do Sul.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de dezembro de 1922

Zona norte — Devido a deficiência de despachos telegraphicos, deixamos de fazer a synopse desta zona; sabemos, entanto, pelos poucos telegrammas recebidos que o tempo está bom em partes do Rio Grande do Norte, Parahyba e Pernambuco.

Zona centro — Tempo em geral instavel. — Chueu e chuveiou esta manhã em Ouro Preto, Muzambinho, Tinguá e Cabo Frio. Chuvas geraes, hontem, acompanhadas de trovoadas. A temperatura declinou ligeiramente em Minas e manteve-se estavel no Rio de Janeiro. Não recebemos telegrammas de Goyaz e Matto Grosso.

Zona sul — Tempo em geral bom, tendo chuido esta manhã em Santos e Paranaguá. Chueu e trovejou hontem em S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e parte do Rio Grande. A temperatura foi estavel.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de dezembro de 1922 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S.L. do Maranhão....	760.7	27.5	—	NE	3	8	Peqs. vagas. l.	33.9	23.0	0.8 C. pm.	
Barra do Corda (X).											
Fortaleza....	59.4	29.0	—	SE	3	7	B. (b. manhã)	31.5	22.0		
Quixeramobim....	61.5	27.0	—	E	4	9	l. (b. manhã)	32.0	24.0		
Natal....	64.0	29.0	1.0	S	4	5	B.	29.0	25.0		
Parahyba....	60.8	27.1	—	W	2	7	B.	29.1	19.0		
Recife....	61.8	28.0	—	SE	3	1	Chão.	29.0	20.0		
Pão de Assucar (X).											
Aracaju (X)....											
Bahia....	64.9	26.0	—	SE	2	7	Peqs. vagas. B. (c. manhã)	28.0	23.0	6.5	
Cactité (X)....											
Januaria....	59.0	26.0	0.0	E	4	0	B. (b. manhã)	32.0	16.0		
Ilho Horizonte....	60.3	22.6	-1.8	E	2	8	l. (i. manhã)	29.2	18.7	2.0 C. t. pm.	
Theophilo Ottoni....	61.0	25.5	-0.5	C	0	10	B.	29.5	20.0		
Uberaba....	59.0	27.0	—	NE	1	5	B. (o. b. mad).	31.0	20.0	—	Cr. pm.
Caxambú (X)....											
Poços de Caldas (X).											
Goyaz (X)....											
Santa Luzia (X)....											
Cuyabá (X)....											
Corumbá (X)....											
Victoria....	61.3	27.0	1.5	O	0	9	Chão.	27.5	22.0		
Capital Federal (Insti- tuto Central)....	61.0	26.4	1.0	ENE	2	6	B. (i. manhã)	29.4	21.8	3.8 C. t. pm.	
Campos....	61.1	25.0	-2.0	NE	1	10	l. (i. manhã)	30.0	21.0		
Gruburgo....	60.2	23.0	-1.0	C	0	8	B.	29.0	18.0	—	Ch. t. pm.
Petropolis (X)....											
Rezende....	59.5	23.0	-2.0	C	0	7	B. (b. manhã)	31.0	19.0	14.7 C. t. pm.	
Cabo Frio....	61.1	26.0	0.0	—	—	7	Ch. (ch. mad).	28.0	22.0		
Itaperopolis....	63.0	22.5	-1.5	N	1	8	l.	25.0	17.5	23.4 C. t. pm.	
S. Paulo....	60.5	21.0	0.0	NE	3	5	l.	31.0	17.0	12.5 C. t. pm.	
Santos....	61.0	25.0	1.0	S	1	8	Tranquillo.	26.0	22.0	3.2 C. pm.	
Paranaguá....	61.5	26.0	2.0	C	0	8	Tranquillo.	—	21.7	49.4 C. pm.	
Guarapuava....	—	21.0	—	E	2	2	B.	—	15.0	10.6 Ag. pm.	
Curitiba....	61.5	20.0	2.0	C	0	9	l.	24.0	16.0	22.4 C. am. c. t. v. pm.	
Florianopolis....	60.0	22.8	-0.8	C	0	5	B. (i. manhã)	28.8	23.2	12.9 Ag. t. pm.	
Lages....	—	14.3	-2.3	—	—	10	l.	—	5.2	10.6 C. t. pm.	
Porto Alegre....	60.5	23.0	1.0	C	0	6	B.	30.0	19.0	16.9 C. t. pm.	
Uruguayana....	59.5	29.0	—	NNE	2	6	B. (b. manhã)				
Montevideo....	62.4	25.0	—	NE	2						
Buenos Aires....	62.8	25.0	—	SE	2						

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 5 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 4 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Rio Comprido....	—	29.5	21.8	Engenho de Dentro....	10.5	31.1	21.7
Itanguá....				Penha....	10.9	30.0	21.2
Alfameroy....	11.9	30.0	18.8				
Guavea....	29.7	25.6	20.8				
Encantado....	11.5	39.4	22.0				

Nota: (X) Não veio telegramma.

Na thesouraria do papel moeda da Caixa de Amortização foram trocadas ontem 10.472 notas do Tesouro, dilaceradas e em substituição, na importância de 129.680\$, sendo 637 cedulas de 5\$ da estampa 16\$, das quacs foi picotada uma falsa.

Na 1ª pagadoria do Tesouro Nacional serão pagos hoje, quinto dia útil, as seguintes folhas:

Povoamento do Sôlo e Serviço de informação e divulgação, R-partição de Aguas, Diretoria Geral de Estatística, Polícia (2ª parte), Faculdade de Medicina, Serviço de Sementeira, Serviço Geológico e Mineralógico, P. aos Índios e Polícia (3ª parte).

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão atendidos do 20 ao 23º dia útil.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	6 13/32	6 11/32
Sobre Paris.....	\$582	\$587
Sobre Hamburgo.....	—	1 1/2
Sobre Italia.....	—	\$424
Sobre Portugal.....	—	\$385
Sobre Nova York.....	8\$195	8\$357
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	3\$166
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	7\$220
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	7\$000
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$376
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$591
Sobre Belgica (francos).....	—	\$546
Sobre Hollanda (florins).....	—	3 \$312
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	1\$730
Sobre Noruega.....	—	1\$550
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Paestina e Svria.....	—	592
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$957
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$275

Moedas

Escudos (papel).....	\$515
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %., port. (1920).....	740\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %., port. (1921).....	738\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %., port. (cautela).....	720\$000
Apolices do Emprestito Municipal 1914, port.....	176\$000
Apolices do Emprestito Municipal de 1917, port.....	163\$000
Apolices do Estado da Parahyba do Norte de 100\$, 6 %., port.....	90\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %., port.....	95\$250
Banco do Brasil.....	316\$750
Companhia Docas de Santos, nom.....	445\$000
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª série.....	144\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1922. — A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1922

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeyro.....	3 25\$250	5 25\$150	—	8.000 saccas
Fevereiro.....	4 25 100	1 25\$000	—	5.000 saccas
Março.....	21 25 100	2 25\$000	—	23.000 saccas
Abril.....	2 24\$800	1 21\$700	—	3.000 saccas
Maior.....	24\$500	24\$500	—	saccas
Dezembro.....	4 25\$300	25\$150	—	4.000 saccas

Termo	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Vendas.....	34.000	9.000	—	43.000

Alcaredo: 1ª cotação, estável; 2ª cotação, calmo.

Disponível base tipo 7, 25\$500.

Mercado, firme.

Vendas até às 10 1/2 horas, 7.285 saccas.

Vendas: total, 11.205 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1922

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Janeyro.....	40\$700	39\$000	40\$000	s/comp.	—
Fevereiro.....	41\$000	39\$500	40\$500	39\$500	—
Março.....	41\$000	39\$700	40\$500	39\$500	—
Abril.....	41\$000	40\$000	40\$500	39\$800	—
Maior.....	41\$500	39\$000	40\$500	39\$600	—
Dezembro.....	41\$000	38\$000	—	—	—

Termo	1ª cotação	2ª cotação	Total de vendas
Vendas.....	—	—	—
Mercado :	Estável.	Calmo	—
Disponível branco crystal bom, kilo \$680 a \$720.	—	—	—
Mercado, calmo.	—	—	—
Vendas de todas as qualidades 667 saccas.	—	—	—
O syndico, João Severino da Silva.	—	—	—

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 4 de dezembro de 1922.....	1.162:801\$321
Renda arrecadada em 5 de dezembro de 1922.....	364:233\$575
Em igual periodo de 1921.....	1.527:034\$896
Diferença para mais em 1922.....	1.502:790\$981
Diferença para mais em 1922.....	24:243\$915

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1922

Renda arrecadada no dia 5:	—
Em ouro.....	100:534\$004
Em papel.....	118:134\$251
Total.....	218:668\$255
Renda arrecadada de 1 a 5 do corrente.....	1.213:526\$918
Em igual periodo de 1921.....	476:106\$182
Diferença a maior em 1922.....	737:420\$736

MARCAS REGISTRADAS

N. 18.428

Lutz, Ferrando & Comp., Limitada, estabelecidos nesta praça, á rua Gonçalves Dias n. 40, apresentam para ser registrada a marca supra collada, a qual consiste em um rectangulo, no qual se vê um grupo de moveis asepticos de sua fabricação e commercio, disposta na forma que se segue: lavatorio, tamborete fixo, mesa com estribos nickelados; escadinha com dois pedanos, balde apedal com tampa nickelada, irrigador a elevação com dois depositos de vidro para tres litros, um armario de vidro com tres prateleiras de ferro e vidro; todo este conjunto forma o modelo para uso clinico e hospitalar, com a denominação «Modelo Exposição», já patentado pelo Ministerio da Agricultura. Sobre uma estampilha de 60 reis: Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1922. — Lutz, Ferrando & Comp., Limitada.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital ás 12 horas e 10 minutos do dia 31 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 18.422 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Paga no primeiro exemplar 206 de sellos postaes. Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 18.423

Jorge El Daher, estabelecido á rua Visconde de Itana n. 193, adopta para distinguir roupas brancas para homens, senhoras e crianças, do seu commercio, a marca supra, a qual consiste no nome característico «Pax e Labôr», sobre uma cetra. A referida marca poderá variar de cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1922. — *Jorge El Daher*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 5 minutos do dia 1 de novembro de 1922.

Registrada sob n. 18.423 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.884)

N. 18.516

A. Cardoso da Silva, estabelecido á rua Senador Euzebio n. 95, apresenta a marca supra, que adopta para distinguir os lençõs, colchas, fronhas, aventaes, toucas, toalhas diversas, pannos e guardanapos do seu commercio de lavanderia. Consiste ella no nome característico «Lavanderia Primor» sobre o desenho de uma machina propria para lavagem de roupas, desenho este entre bordaduras, seguido de dizeres com a sede do estabelecimento. A referida marca poderá variar em cores e dimensões e será usada nos artigos acima mencionados e em annuncios, notas, facturas, cartões, cartas, sobre-cartas e cintas. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1922. — *A. Cardoso da Silva* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 25 minutos do dia 22 de novembro de 1922.

Registrada sob o n. 18.516 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.882)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.350 — *Memorial descriptivo da invenção de um systema ou processo de fabricar chaves para fechaduras, para que pretende privilegio a Fabrica de Artefactos de Metal, Limitada, estabelecida na capital do Estado de S. Paulo*

O objecto da presente invenção é um novo systema ou processo de fabricar chaves para fechaduras, pelo qual se obtém grande rapidez e economia de produção.

Para se comprehender claramente a invenção, será descripta abaixo com referencia ao desenho junto, no qual a fig. 1 representa uma chave completamente acabada; a fig. 2 é uma secção transversal da chave na fig. 1, sendo esta secção vista na direcção da orelha da chave; a fig. 3 é uma secção transversal pela barba da chave; as figs. 4, 5 e 6 representam, respectivamente, as tres partes separadas de que é feita uma chave pelo presente processo.

Este processo comprehende as operações seguintes:

a) um pedaço direito de ferro ou outro metal conveniente, de secção circular, ou quadrangular, ou qualquer outra secção, é curvado na sua parte central por modo tal que esta parte forma a orelha *a* da chave (v. fig. 4) e que as partes restantes (ou extremas), *b*, e fiquem paralelas uma á outra, e em contacto uma com a outra formando um corpo com comprimento menor que o da parte entre a orelha e a barba da chave desejada. As duas partes extremas, depois de postas em contacto são ligadas uma á outra por soldadura electrica ou por qualquer outro systema;

b) de uma chapa corta-se ou produz-se por qualquer outro modo uma peça metallica (v. fig. 5) com forma de um T mas em que uma *d* das duas partes appostas da cruzeta do T é maior do que a outra *e*, tendo a dita parte maior *d* comprimento tal que, depois de ligada no seu extremo ao da parte direita *b-c* da peça metallica representada na fig. 4, forme com esta parte da chave desejada comprehendida entre a orelha e a barba. A haste *f* do dito T é a barba da chave;

c) as duas peças (*a-b-c*), (*d-e-f*) produzidas pelas operações A, B, são ligadas uma á outra nos seus extremos acima mencionados, por soldadura electrica ou por qualquer outra soldadura, e a unica peça resultante é limada ou tratada por qualquer outro modo para poder receber a chapa exterior abaixo mencionada;

d) um pedaço de verga de meia-can-na, ou de barra chata, ou de uma tira de chapa, com largura igual á das partes *d*, *e*, acima mencionadas, é dobrado em U (v. fig. 6) e collocado o soldado na unica peça resultante da operação de soldar e limar (C) por modo tal que o lado interno da curva U fique ligado aos extremos da orelha *a* e as faces internas das duas pernas do U fiquem ligadas, respectivamente, ás faces oppositas do corpo formado pelas partes *b-c*, *d-e*, ficando a barba *f* saliente no exterior;

e) a chave assim produzida é limada, torneada e prensada ao rubro para ficar arredondada ou com qualquer outra forma desejada. A barba da chave recebe da sua matriz a forma representada na fig. 3, ou qualquer outra forma. Finalmente, a chave é limada e torneada de novo para o seu bom acabamento, e depois polida por qualquer processo.

Ao systema segundo a presente invenção damos o nome de «Systema Felta de fabricar chaves».

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º um systema ou processo de fabricar chaves para fechaduras que consiste nas operações seguintes:

Produzir tres peças separadas, a saber: 1) uma peça em que está formada a orelha e uma parte da haste da chave, sendo esta peça resultante de um pedaço direito de metal, que para formar a dita peça é curvado na sua parte central por modo tal que esta parte forme a orelha da chave e as partes extremas fiquem paralelas entre si, e em contacto uma com a outra;

2) uma peça chata com a forma similar a um T, em que uma das partes da cruzeta do T é maior do que a outra, e constitue a parte complementar da haste da chave, constituindo a haste do T a barba da chave;

3) uma peça ou chapa exterior com forma de U; soldar uma na outra as duas partes paralelas da peça (1); soldar o extremo das duas partes paralelas da peça (1) no extremo da parte maior da cruzeta da peça (2); remover saliencias inconvenientes da peça resultante da ligação das peças (1) e (2); collocar o soldar pelo modo acima descripto a peça (3) na peça resultante da ligação das peças (1) e (2); submeter a chave tosca assim produzida ás operações de limar, tornear, prensar ao rubro para tomar a forma final desejada, e finalmente, ás operações de limar e tornear de novo e polir;

2.º, uma chave de fechadura ou semelhante feita de tres peças soldadas conjuntamente, sendo cada uma das ditas peças formada e ligada ás outras pelo modo descripto na reivindicação 1.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C.*

(0.865)

N. 13.351 — *Memorial descriptivo da invenção de «um systema de fabricar cruzetas de fechaduras, trincos e semelhantes», para que pretende privilegio a Fabrica de Artefactos de Metal Limitada, estabelecida na capital do Estado de São Paulo.*

A presente invenção tem por objecto um systema de fabricar cruzetas de fechaduras, trincos e semelhantes, pelo qual se obtém grande rapidez e economia no fabrico das ditas cruzetas.

O dito systema comprehende as operações seguintes:

De uma chapa de ferro ou outro metal conveniente cortam-se peças rectangulares (fig. 1 e 1 bis do desenho junto). Em cada uma destas peças rectangulares estampa-se ao rubro uma bossa central *a* (figs. 2 e 2 bis), ficando a peça com forma plana nas suas outras partes. A bossa *a* tem exteriormente o feito da metade do cubo da cruzeta desejada, sendo esta metade tomada por um plano perpendicular ao eixo geometrico do cubo. Em vez da bossa *a* ser estampada em uma unica peça rectangular, poderá ser estampada no conjunto de duas ou mais peças rectangulares sobrepostas, no caso de serem estas peças cortadas de chapa muito delgada. Da peça (ou do conjunto de peças sobrepostas) com a bossa *a* corta-se o excesso de metal para que fiquem formados os dois braços *b*, *b*, (fig. 3) da cruzeta e fique formado na bossa o furo quadrado *c* (figs. 3 e 3 bis) para entrada da espiga da maçaneta, obtendo-se assim uma metade de uma cruzeta. Finalmente, solda-se electricamente (ou por qualquer outro processo) uma na outra directamente (ou com interposição de uma ou mais peças chatas de reforço) duas metades da cruzeta produzidas pelo modo acima descripto, e obtém-se assim uma cruzeta (figs. 4 e 5).

Ao systema segundo a presente invenção damos o nome de «Systema Felta de fabricar cruzetas».

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1, um systema de fabricar cruzetas de fechaduras ou de trinco que consiste em soldar uma na outra directamente (ou com interposição de uma ou mais peças chatas de reforço) duas metades de uma cruzeta, sendo cada uma destas metades obtidas de uma pequena chapa rectangular, ou de um conjunto de pequenas chapas rectangulares iguaes sobrepostas, em que por meio de estampagem se produz uma bossa central que externamente tem o fecho de metade superior ou inferior do cubo da cruzeta, e depois de produzida a dita bossa é cortado da dita chapa ou das ditas chapas sobrepostas o excesso de metal, para que fiquem formados os braços da cruzeta e o furo para entrada da espiga da maaneta;

2, uma cruzeta de fechadura ou de trinco formada por um numero de chapas sobrepostas e soldadas conjunctamente, nas quaes o cubo da cruzeta foi formado por estampagem.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1932.—
Por procuração, *Leclerc & Comp.*

(6.865)

N. 13.352 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos relativos á utilização de correntes alternativas», para que pretendem priviligio *Frederick Eugene Pernot e Lester Jacob Rich, domiciliados o primeiro em Washington e o segundo em São Bernárdo, California, Estados Unidos da America*

Refere-se a invenção a um novo methodo ou a um methodo aperfeiçoado de utilizar as correntes alternativas e, mais especialmente, comquanto não exclusivamente, á recepção e transmissão de sinais de correntes electricas alternativas.

Um dos fins da invenção é prover um methodo, por meio do qual seja effectuada a separação ou combinação ou ambas de correntes de frequencia differente, sem que essas correntes ajam umas sobre as outras.

O caracteristico principal da invenção consiste na provisão de meios, com referencia a systemas que utilizam correntes alternativas, de separar ou combinar ou ambas as cousas correntes alternativas de frequencia differente, pelo emprego de circuitos conjugados. Para tornar bem clara a significação do termo «conjugado» não se diz que, si entre um par de pontos não existe differença de potencial, quando corrente é fornecida a um outro par de pontos do mesmo systema electrico, então os dous pares de pontos estão conjugados no sentido em que o termo é aqui usado.

Para que melhor comorendam a invenção e o modo de applical-a os que praticam a arte, são aqui descriptos e representados nos desenhos annexos varios modos de executal-a.

Nos desenhos: A fig. 1 é uma vista schematica de uma forma de apparelho para separar correntes de frequencias differentes; a fig. 2, uma modificação dessa forma; a fig. 3, uma outra modificação; a fig. 4, ainda outra modificação; e a fig. 6, finalmente, outra modificação.

Segundo a invenção, a separação de uma corrente electrica de uma certa frequencia é feita pela eliminação, uma a uma ou em successão, de correntes de quaesquer outras frequencias que possa estar presentes. A

eliminação de qualquer frequencia é feita pelo ajustamento de uma rede de impedancias, uma unidade da qual é representada na fig. 1.

Nessa fig., O e O' indicam conductores de correntes de frequencias differentes, uma das quaes tem de ser suprimida pela parte da rede ou unidade representada na fig., ao passo que as correntes de outras frequencias passam pelos conductores 1 e 1'. Quatro impedancias Z_1, Z_2, Z_3, Z_4 , em forma de ponte de Wheatstone, são providas, sendo ellas feitas de combinações de resistencias, inductancia e capacidade, em serie ou em paralelo. Pelo ajustamento dos valores dessas impedancias, de modo que, para a frequencia que se deseja eliminar,

$$Z_1 Z_4 = Z_2 Z_3,$$

nenhuma corrente dessa frequencia pode passar da malha O, O' para a malha 1, 1'. Si as impedancias forem, além disso, escolhidas, de modo que a relação expressa pela equação acima não seja satisfeita por qualquer outra frequencia, correntes de todas as outras frequencias passarão da malha O, O' para a malha 1, 1'.

Um methodo alternativo de suprimir uma só frequencia, vê-se na fig. 2, na qual O e O' são conductores percorridos por correntes de diversas frequencias, uma das quaes é suprimida, ao passo que as outras passam através os conductores 1 e 1'. Nesta forma é introduzido um condensador C, sendo tambem providas inductancias L e L', havendo uma inductancia mutua M entre L e L'. Assim, si uma dessas frequencias tiver de ser suprimida, sendo ella aqui indicada, por conveniencia, pela letra f, isto será obtido logo que M e C sejam ajustadas de modo a satisfazer a relação expressa na equação:

$$f^2 = \frac{1}{4\pi^2 MC}$$

Na fig. 3 vê-se a forma da fig. 2, com a addição, porém, de um circuito contendo uma resistencia R e uma inductancia L''.

Entre as inductancias L' e L'' ha uma inductancia mutua M'.

Esse circuito adicional tem por fim compensar qualquer fuga ou perda de força no condensador C.

Os terminaes dos systemas unitarios acima descriptos são conjugados e, portanto, a acção, como já exposta, tem lugar independentemente da direcção da transmissão de energia através o systema; isto é, para o dito systema, assim disposto, ha uma certa frequencia que elle não pode transmitir em uma ou em outra direcção, ao passo que transmite outras frequencias independentemente da direcção.

Para separar correntes de frequencia differente, varias das unidades acima descriptas devem ser ligadas adequadamente entre si. Nas figs. 4 e 5 vêem-se formas praticas de methodos possiveis de ligação dos systemas unitarios entre si, para separar correntes de frequencias differentes. Na fig. 4, que se pôde dizer que representa a forma preferida de ligação, com o fim de separar só duas frequencias, indicadas nas figuras f_1 e f_2 , os dous systemas unitarios, identicos ao de figura 1, são ligados em paralelo em um dos seus terminaes e dessa ligação partem os conductores O e O', que constituem qualquer porção desejada do systema completo designado para transmitir correntes das duas frequencias. Os outros terminaes 1 e 1' 2 e 2' dos systemas unitarios ficam reservados

para ligação com a parte do apparelho na qual se deseja eliminar todas as correntes, excepto aquellas de uma certa frequencia. A rede indicada em Z_1, Z_2, Z_3 e Z_4 é disposta, como descripto com referencia á equação dada em primeiro lugar e relativa á fig. 1, de modo a suprimir correntes de frequencia f_2 , não podendo, assim, correntes desta frequencia, produzidas em qualquer parte do systema, apparecer nos terminaes 1 e 1'. De modo analogo, a rede Z_1, Z_2, Z_3 e Z_4 é disposta de modo que a frequencia f_1 é suprimida e, por consequencia, nenhuma corrente dessa frequencia, produzida em qualquer parte do systema, pôde apparecer nos terminaes 2 e 2'.

Na fig. 5 vê-se outro methodo de ligar os dous systemas unitarios, da forma da fig. 2, para se obter o resultado mencionado com referencia á fig. 4. Os terminaes deste systema, sobre os quaes tem de actuar as correntes de ambas as frequencias, são ligados em serie, em vez de serem em paralelo, como na fig. 4. O facto de ser usada na fig. 5 uma outra especie de systema unitario não tem influencia sobre a maneira de ligar os terminaes; e aqui deve-se notar que, nesta fig. L e L' indicam as inductancias, entre as quaes fica uma inductancia mutua M, ao passo que C designa os condensadores usados em conexão com essas varias unidades.

Na fig. 6 vê-se uma outra disposição, anoniada a ser empregada quando um numero maior de frequencias tem que ser separado. Neste caso quatro frequencias são separadas. Nos terminaes O e O' podem estar presentes correntes de quatro frequencias differentes, ao passo que, nos terminaes 1 e 1', 2 e 2', 3 e 3', e 4 e 4', corrente de qualquer das quatro frequencias indicadas junto aos terminaes O e O' por f_1, f_2, f_3, f_4 , estarão presentes. Suppondo, para maior clareza, que as correntes que tem as quatro frequencias f_1, f_2, f_3, f_4 , entram nos terminaes O e O' o funcionamento do apparelho será o seguinte:

As quatro frequencias entram no systema unitario A, onde f_1 é suprimida, deixando as frequencias f_2, f_3 e f_4 passar para o systema unitario B, onde é suprimida a frequencia f_2 . As frequencias restantes f_1 e f_3 são separadas pelos systemas unitarios C e D, como já foi descripto com referencia ás figs. 4 e 5, de modo que, finalmente, nos terminaes 1 e 1' só a frequencia f_1 está presente e nos terminaes 2 e 2' só apparece a frequencia f_2 . Os systemas unitarios E e F suprimem as frequencias f_1 e f_2 do mesmo modo que os systemas A e B suprimem as frequencias f_3 e f_4 . Os systemas G e H separam as frequencias f_3 e f_4 , de modo que f_3 apparece nos terminaes 3 e 3' e f_4 nos terminaes 4 e 4'.

Como no caso da fig. 5, os primeiros systemas A e E podem ser ligados em serie, em vez de o serem em paralelo, como está na fig., o mesmo podendo fazer-se com os systemas C e D e com os systemas G e H.

Comquanto descripto como servindo apenas para separar correntes de frequencias differentes que entram pelos terminaes O e O', fica entendido que o apparelho serve tambem para combinar correntes de frequencias differentes, quando ellas são trazidas aos terminaes 1 e 1', 2 e 2', 3 e 3' e 4 e 4', sendo tal o modo de combinall-as que a corrente que entra por um par de terminaes não apparece em outro par a não ser O e O'. Como exemplo da acção dos varios systemas, supponhamos que uma corrente de frequencia f_2 é suprimida aos terminaes 2 e 2'. Com os systemas ajustados como já foi descripto, a corrente não pode passar de 2 e 2' a O e O', porque nem A, nem B nem D estão ajustados de modo a suprimir essa corrente.

Essa corrente não pode apparecer em 1 e 1', porque C está ajustado para supprimil-a; e não pode apparecer em 3 e 3' e 4 e 4', porque o systema F está ajustado para supprimil-a. O mesmo se dá com qualquer outra das quatro differentes frequencias.

Fica ainda entendido que, para separar correntes de qualquer numero de frequencias, podem ser empregados com exito prolongamentos ou addições dos systemas aqui descritos.

E' claro que o aparelho aqui representado é passivel de grandes modificações e essas, desde que não ultrapassem os principios em que se baseia a invenção, devem ser consideradas como fazendo parte della.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em systemas de utilização de correntes alternativas, a adjuncção de meios de separar e combinar correntes que differem uma da outra em frequencia pelo emprego de circuitos conjugados;

2º, aparelho para supprimir selectivamente correntes alternativas de frequencias differentes, compreendendo varios jogos individuaes de meios suppressores, sendo cada um dos ditos jogos um circuito electrico conjugado na frequencia que se quer supprimir;

3º, meios de supprimir uma corrente alternativa de frequencia definida, compreendendo uma rede de impedancias, sob a forma de uma ponte Wheatstone, sendo as ditas impedancias feitas de combinações de resistencia, inductancia e capacidade, quer em paralelo, quer em série e dispostas de modo que os productos das impedancias dos braços oppostos são eguaes na frequencia que se quer supprimir;

4º, meios de supprimir uma corrente alternativa de frequencia definida, compreendendo uma rede de impedancias composta de um condensador de capacidade (C), inductancias e uma inductancia mutua reguladora (M) entre ellas; sendo a capacidade e a inductancia mutua ajustadas de modo que quando

$$f_1 = \frac{1}{4 \pi^2 MC}$$

a frequencia (f) será supprimil-a;

5º, meios de supprimir uma corrente alternativa de frequencia definida, compreendendo a rede de impedancias reivindicada em 4, em combinação com uma resistencia e uma inductancia adicional, servindo essa resistencia e inductancia para compensar qualquer perda de força no condensador;

6º, meios de supprimir duas correntes alternativas de frequencias differentes, compreendendo uma rede independente de impedancias, substancialmente como reivindicado em 3, disposta em paralelo e sendo provida uma dessas redes para cada frequencia que se quer supprimir;

7º, meios de supprimir duas correntes alternativas de frequencias differentes, compreendendo uma rede independente de impedancias, substancialmente como reivindicado em 4, disposta em série ou em paralelo, sendo provida uma dessas redes para cada frequencia que se quer supprimir;

8º, meios de utilizar selectivamente uma corrente alternativa de frequencia definida, pela suppressão selectiva de todas as correntes de frequencias differentes, substancialmente como descripto;

9º, meios de supprimir ou combinar varias correntes alternativas de frequencias

differentes, substancialmente como aqui descripto com referencia á fig. 6 do desenho annexo;

10º, meios de supprimir um ou varios signaes de corrente alter. ativa de frequencia ou frequencias definidas, substancialmente como aqui descripto com referencia aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1922. — P. p., *Leclerc & C.* (6.865)

N. 13.353 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em e applicaveis á telegraphia multiplex, para que pretendem privilegio Frederick Eugene Pernot e Lester Jacob Rich, domiciliados o primeiro em Washington e o segundo em São Bernardino, California, Estado Unidos da America.*

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em e applicaveis á telegraphia multiplex, e, mais especialmente, aos meios e methodo de transmittir e receber signaes electricos através cabos submarinos.

O fim principal da invenção é prover meios aperfeiçoados de fazer passar em um mesmo cabo uma corrente continua duplex, simultaneamente com uma corrente alternativa simplex ou multiplex. Outros fins della são, prover meios de augmentar a selectividade dos circuitos; de eliminar ou reduzir a interferencia entre as correntes dos varios circuitos; e prover meios aperfeiçoados de effectuar o ajustamento dosapparelhos receptores da corrente alternativa.

O caracteristico principal da invenção consiste em prover e dispor em um systema de telegraphia multiplex, em que é empregada corrente continua duplex superposta a corrente alternativa simplex ou multiplex, um modificador transitorio, compreendendo, por exemplo, redes de impedancias, que servem para eliminar ou reduzir as perturbacoes causadas no ou nos receptores locais de corrente alternativa pela corrente continua local transmittida. Outro caracteristico consiste em introduzir e remover a ou as forças electromotricas da corrente alternativa local, de modo que o receptor distante de corrente continua não seja sensivelmente affectado pelas correntes produzidas por ellas.

Dos varios modos de pôr em execução a invenção, adiante descriptos, ficam patentes outros caracteristicos; sendo a invenção representada diagrammaticamente nos desenhos annexos, nos quaes: A fig. 1 representa um methodo de executar a invenção; a fig. 2, em detalho, uma disposição, segundo a invenção, de reduzir a perturbação causada no receptor distante da corrente continua pela corrente alternativa transmittida localmente; e a fig. 3, uma disposição simplificada, na qual meios compensadores auxiliares alternativos são introduzidos.

A disposição da fig. 1 é especialmente adaptada á corrente continua duplex e á alternativa simplex, operando independentemente ou simultaneamente, mas deve-se notar que essa disposição pôde ser adaptada a funcionar com corrente alternativa duplex ou multiplex, sem que o caracteristico principal da invenção precise ser alterado: consistindo essa adaptação na introdução, no systema, de uma variedade de partes pertencen-

tes ao systema de corrente alternativa e na inclusão de meios selectivos nos circuitos da dita corrente.

Na fig. 1, o cabo transmissor de signaes 1 e o cabo artificial compensador 2 estão ligados, respectivamente, aos braços 3 e 4 da ponte duplex. Esses braços terminam em uma forma differencial de reacção, compreendendo varias bobinas inductoras 5 e 6 nos braços 3 e 4, respectivamente, a função das quaes é impedir que os condensadores, 7 e 8, em circuito com os braços, como se vê na fig. e providos dos «shunts» usuaes de resistencia 7 e 8, respectivamente, curto-circuito tem virtualmente a linha do cabo e a linha artificial com referencia a correntes da frequencia das que são usadas no systema de corrente alternativa. A ligação curta 9, entre as bobinas 5 e 6, provê uma baixa impedancia effectiva para as correntes que partem e que entram pelo apice e uma alta impedancia para as correntes que chegam do cabo para a linha artificial. Os dois braços da ponte são ligados no apice por uma resistencia 10, partindo dahi ligações com os apparelhos transmissores da corrente continua e da corrente alternativa, ficando os respectivos circuitos, assim, em paralelo entre a ponte e a terra.

O apparelho transmissor 18', de corrente continua, pôde ser de qualquer typo usual ou conveniente, mas a corrente gerada passa primeiramente através um modificador transitorio, antes de atravessar a inductancia do apice para ir ter ao apice da ponte. A inductancia do apice 11 é empregada de accordo com a pratica usual e, incidentalmente, auxilia em impedir que os signaes da corrente alternativa atravessem o apparelho transmissor de corrente continua. O modificador transitorio é um dispositivo que, devido á sua propriedade de impedir a passagem de correntes alternativas entre certos limites de frequencia, impede ou tende a impedir que o apparelho receptor da corrente alternativa local seja impropriamente influenciado pela corrente continua transmittida localmente, como resultado da compensação defeituosa da ponte. O modificador transitorio da fig. 1 compreende as inductancias 12, 13 e 14 e os condensadores 15, 16 e 17 ligados substancialmente como se vê na fig.

O fio 18 do apparelho transmissor 18' de corrente continua liga este ao circuito fechado 19, no qual estão em paralelo a inductancia 13 e o condensador 16. O circuito 19 está ligado a outro circuito fechado 20, no qual estão em paralelo a inductancia 12 e o condensador 15; e este ultimo circuito está ligado directamente á inductancia do apice 11. O outro fio 21 do apparelho transmissor 18' está ligado á terra em 22, partindo d'elle uma ligação 23, que vai ter á ligação entre os circuitos fechados 19 e 20, estando a inductancia 14 e o condensador 17 em série com a ligação 23. Um outro fio 24 vai da terra ao relevador duplo 25 do systema transmissor de corrente alternativa e a um condensador 26 em série com elle; servindo esse condensador para impedir que os signaes de corrente continua se desviem através o systema de corrente alternativa. O outro fio 27 do relevador 25 liga-se ao fio 18 no ou proximo ao apice da ponte. Ligado directamente ao relevador 25, fica o transmissor 28 da corrente alternativa, de qualquer typo usual ou conveniente. O alternador 30 do transmissor, motor 31, alternador 32, regulador 33 de velocidade e gerador de

pilheta vibratoria 34, todos pertencentes ao systema de corrente alternativa podem ser de qualquer typo conveniente o ligados como está indicado diagrammaticamente na fig. 1.

O «shunt» registrador inductor 35, usualmente provido, fica entre os braços 3 e 4, como se vê; sendo igualmente providos fios 36 e 37 que, dos ditos braços, vão ter respectivamente ao receptor 36' de corrente continua.

No circuito do receptor de corrente continua, receptor que pôdo ser de qualquer typo adequado, é preferivel empregar um antiparo relevador, o qual pôdo convenientemente consistir em bobinas inductoras 38 e 39 enroladas ao redor de um nucleo laminado 40 e em um condensador 41, ligados como indicado. Esse antiparo tem por fim impedir que correntes, de frequencia analoga á das do systema de correntes alternativas, as quaes podem ser geradas por vibrações das bobinas, armaduras ou outras partes moveis associadas ao receptor de corrente alternativa. Relativamente a ponte duplex, perturbando o receptor de corrente alternativa Relativamente a este ponto, no pedido de privilegio n. 19.573 para «aperfeiçoamentos relativos á utilização de correntes alternativas», que depositamos em 1 do corrente, são descriptos antiparos, qualquer dos quaes serve para o fim aqui em vista.

Com o fim de permittir alterar a compensação do systema receptor de corrente alternativa, sem perturbar apreciavelmente o do systema de corrente continua, refinamento esse indispensavel tratare-se da corrente alternativa duplex, meios compensadores auxiliares são collocados em circuito com os braços da ponte duplex. No exemplo desses meios compensadores auxiliares dado na fig. 1, elles constam de impedancias variaveis apropriadas 42 e 43, em circuito com os braços 3 e 4 respectivamente. Do lado da impedancia 42 mais distante do apice da ponte, parte o fio 44 e do lado da impedancia 43 mais proximo ao apice da ponte, parte o fio 45, ambos indo ter ao systema receptor da corrente alternativa. Alternativamente, os fios 44 e 45 podem partir dos lados oppostos das respectivas impedancias 42 e 43, como indicado pela linha pontuada 46.

Devido a serem providos os ditos meios compensadores auxiliares, obtem-se um refinamento da compensação do systema de corrente alternativa, sem perturbar a do systema de corrente continua.

Os fios 44 e 45 ligam o amplificador 48, 49 do systema receptor de corrente alternativa á ponte duplex, como indicado; e, em circuito com o fio 45, ha um condensador 47, adaptado a impedir que, pelos amplificadores 48 e 49, em circuito com os fios 44 e 45 se desviem os sinais da corrente continua que chegam, tornando-se nocivos.

O amplificador 49 está ligado aos relevadores polyphasicos 51 pelo transformador 50, cuja função é assegurar que o circuito, que vai aos relevadores, seja caracterizado por uma impedancia inductora, de modo a estabilizar as deflexões dos relevadores, bem como assegurar que a corrente supprida aos relevadores não contenha um componente de direcção unica e tambem prover uma ligação efficaz entre os relevadores e o circuito de sahida do amplificador, si elles forem de impedancias muito diferentes uma da outra.

Os relevadores polyphasicos da fig. 1 são do typo corrente que tem duas bobinas dispostas em campos magneticos, excitados por correntes fóra de phase, providas pelo alternador 32 e agem como relevadores na operação de quaesquer outros dispositivos desejados como, por exemplo, um receptor apropriado 56. A corrente fornecida aos campos dos relevadores pelo alternador 32 é, tanto quanto possivel, da frequencia identica á dos sinais da corrente alternativa que chegam. O alternador 32 excita, além disso, um transformador 52, de mudança de phase.

A produção de phase ajustavel desse transformador age sobre o systema do cabo por meio das resistencias variaveis 53 e 54, ligadas como indicado, estando a resistencia 54 em serie com o cabo 1 e a resistencia 53 no circuito de fios que, partindo do cabo 1, um de cada lado da resistencia 54, vão ter ao transformador 52. Uma chave, como em 55, é tambem provida no dito circuito.

O transformador de mudança de phase acima descripto tem por fim prover uma corrente de phase e frequencia definidas, emquanto são ajustados os relevadores polyphasicos pelo modo conhecido pelos profissionais, não sendo a dita corrente usada na transmissão ou recepção de despachos.

Deve-se notar que o motor 31 acciona todas as outras machinas por meio de engrenagens, como indicado e, como a velocidade dello é regulada (sendo empregado para isso um mecanismo apropriado qualquer) a velocidade das machinas accionadas é igualmente regulada.

Em geral, a subita introdução de uma força electro-motora alternativa em um systema de cabo dá nascimento, em algum ponto distante, a uma corrente tendo um valor integral, durante um intervalo definido, differente de zero o maior do que qualquer integral possivel durante um meio cyclo. Esse valor integral é effectivo quando se opera um dispositivo receptor de corrente continua e, para evitar essa accão, é provido um dispositivo de contacto 29, fig. 1, para assegurar que os sinais da corrente alternativa que partem comecem e terminem em pontos definidos predeterminados do cyclo, para impedir que elles interfiram com o apparelho receptor de corrente continua do outro extremo do cabo.

Um dispositivo de fazer e desfazer contacto preferido, segundo a invenção, é representado na fig. 2, na qual o circuito *a b* é aberto e fechado pela chave *k*, sujeito ás condições acima. O anel movel *c* está ligado ao alternador que gera a corrente para transmissão dos sinais desejados, fazendo esse anel uma revolução por cyclo. *d* o *e* são escovas que estabelecem o contacto com o anel movel.

O anel movel e as escovas são feitos e dispostos um relativamente ás outras, de modo que as escovas são ligadas electricamente no instante, durante o cyclo, em que se deseja enviar a corrente o desligadas electricamente no instante, durante o cyclo, em que se deseja fazer cessar a corrente. *f* o *g* são excéntricos ligados ao alternador e fazendo uma revolução por cyclo. O excéntrico *g* acciona os contactos electricos *r* e *n*, sendo elles ajustados de modo que o contacto *n* fecha-se logo depois que as escovas *d* e *e* são desligadas e abre-se pouco antes de serem ellas ligadas; e o contacto *n* fecha-se logo depois que as es-

covas são ligadas e abre-se pouco antes de serem ellas desligadas. O excéntrico *f* acciona os contactos elect. *s* e *u*, sendo elles ajustados de modo que o contacto *u* abre-se um instante enquanto o contacto *n* está fechado e o contacto *p* abre-se um instante enquanto o contacto *n* está fechado *q* é um electro-magnete que acciona os contactos *r* e *s* e *t* outro electro-magnete que acciona os contactos *u* e *v*. Os contactos *r*, *s*, *u* e *v*, são fechados pela corrente dos respectivos electro-magnetes e abertos quando essa corrente cessa. A corrente dos electro-magnetes vem da pilha *w*. As varias partes são ligadas electricamente entre si como se vê no diagramma.

Este dispositivo funciona assim: Enquanto a chave *k* está aberta, os contactos *r*, *s*, *u* e *v* ficam abertos; mantendo-se assim aberto o circuito *a b*. Quando a chave *k* é fechada, nada acontece até que o contacto *n* tambem seja fechado, quando a corrente é enviada através o electro-magnete *t*, fechando os contactos *u* e *v*. As escovas *d* e *e* são então ligadas pela rotação do anel *c*, fechando o circuito *a b* no instante adequado. O contacto *n* fecha-se então, enviando a corrente através o electro-magnete *q*, fechando os contactos *r* e *s*. O circuito *a b* é agora fechado através os contactos *r* e *u* e mantem-se assim enquanto a chave *k* estiver fechada. Ao ser ella solta, nada acontece até que o contacto *p*, se abra, quando é interrompida a corrente do electro-magnete *q*, abrindo os contactos *r* e *s*. As escovas *d* e *e* são então desligadas pela rotação do anel *c*, abrindo o circuito *a b* no instante adequado. O contacto *u* abre-se então, o que interrompe a corrente do electro-magnete *t*, abrindo os contactos *u* e *v*. O apparelho está agora de novo na situação primitiva o prompto para repetir essa série de operações, logo que a chave *k* for de novo abaixada.

A accão desejada pôdo, em alguns casos, ser obtida collocando-se a chave do sinais da corrente alternativa no circuito inductor do alternador expedidor, sem outras precauções. O emprego do dispositivo de fazer contacto no circuito inductor, agindo em um ponto definido do cyclo, provê um governo ainda mais completo dessa fonte de interferencia do que o seu emprego no circuito do expedidor do alternador sómente.

Em resumo, pôde-se afirmar que o uso de systemas de corrente alternativa superpostos em um cabo que funciona normalmente com corrente continua, está restricto a correntes de frequencias entre limites muito approximados um do outro. As pulsações rapidas usadas para os sinais de corrente continua determinam o limite inferior o aumento rapido da atenuação ao longo do cabo com as frequencias mais elevadas, determina o limite superior.

Si o systema de corrente alternativa for operado em duplex, então, os dous despachos deveriam ser levados por correntes de frequencia quasi igual pelas razões acima. Por exemplo, supponha-se que na disposição acima o alternador transmissor produza corrente de 50 cyclos e o alternador receptor corrente de 60 cyclos. Isso quer dizer que os despachos são expedidos a 50 cyclos e recebidos a 60 cyclos.

Si a compensação da ponte duplex fosse perfeita, o systema poderia ser

feito directamente para operação com a corrente alternativa duplex, porque a corrente expedida a 50 cycles não interferiria com a recepção da de 60 cycles pelos amplificadores e relevadores. É duvidoso que se possa obter uma compensação assim tão perfeita e mantê-la, de modo que se torna necessário fazer o systema receptor de corrente alternativa tão selectivo no que respeita á frequência que as imperfeições na compensação não interfiram com a recepção a, digamos, 60 cycles, mesmo que exista Relações Exteriores attentosamente consideravel perturbação causada pela corrente de 50 cycles expedida.

Como alternativa aos meios compensadores auxiliares da fig. 1 pôde-se, em alguns casos, introduzir correntes compensadoras nos circuitos receptores da corrente alternativa, sendo essas correntes derivadas da fonte da corrente alternativa transmittida.

Essa disposição é representada na fig. 3, na qual um braço da ponte duplex, contendo um condensador 62 é ligado ao cabo 61 por meio de uma bobina 64 enrolada em um núcleo 66, portador de outra bobina 65 ligada ao circuito da linha artificial 82. G representa um receptor commum de corrente continua, ligado transversalmente á ponte, e T, um receptor telephonico, que recebe as correntes signaleiras do proprio amplificador A, ligado entre o cabo 61 e a linha artificial 82, como indicado, suppondo-se que, neste exemplo, esses signaes são audiveis; 79 e 81 representam bobinas de transformadores, com as quaes estão conjugados de modo ajustavel as bobinas 78 e 80, respectivamente.

Para a produção de signaes de corrente alternativa, é provida uma fonte dessa corrente, de frequência apropriada, convenientemente de 50 até 500 cycles, a qual é indicada em E no diagrama, sendo ligada á terra em 84, através o condensador 70. Uma chave expedidora 71 é também provida e o circuito bifurca-se em dois ramos parallelos contendo respectivamente, um condensador 76 e uma inductancia 77, e os enrolamentos primarios 72 e 75, de dois transformadores de núcleo de ar, seguindo dahi ao apice da ponte duplex, ao qual está também ligado o equipamento transmissor de corrente continua 67, 68 e 69. Os enrolamentos secundarios 73 e 74 desses transformadores estão ligados respectivamente ás bobinas 78 e 80. As ligações entre os enrolamentos 78 e 79 e entre os enrolamentos 80 e 81 são frouxas, isto é, as inductancias mutuas entre esses enrolamentos são pequenas em comparação com as auto-inductancias.

Agora, uma vez que a bobina 72 está em serie com o condensador 76 e a bobina 75 está em serie com a inductancia 77, as voltagens induzidas em 73 e 74 são de phase differente, e, por consequencia, as voltagens induzidas em 79 e 81 são de phase differente. Pelo ajustamento das inductancias mutuas variaveis entre as bobinas 78 e 79 e entre as bobinas 80 e 81, a força motriz fornecida aos terminaes de entrada do amplificador A pôde ser regulada de modo a neutralizar justamente qualquer ruido que tenha lugar no telephone T, devido á compensação imperfecta da ponte duplex. Os signaes feitos por meio da chave 71 passam, assim, para o cabo e, através este ao outro extremo dello, sem influenciar o galvanometro G ou o telephone T.

Signaes ou despachos de corrente continua são feitos manipulando-se a chave 67, sendo a força motriz fornecida pela pilha 68. Nenhuma fracção apreciavel dessa força se perde através a ligação com a terra 84, visto estar o condensador 70 em serie com essa ligação.

Signaes ou despachos de corrente alternativa, constituidos por correntes de uma certa frequência, são feitos manipulando-se a chave 71, sendo a força motriz fornecida pelo gerador E. Nenhuma fracção apreciavel da força proveniente do gerador E pôde perder-se através a ligação 83 com a terra visto estar a inductancia 69 em serie com essa ligação.

As bobinas 64 e 65 são enroladas em direcções oppostas no núcleo 66, de modo a apresentar pouca ou nenhuma impedancia a correntes fluindo na mesma direcção, através cada bobina, mas apresentando consideravel impedancia a correntes fluindo em direcções oppostas através as bobinas. Assim, uma grande parte da força motriz dos signaes que chegam é impedida de escapar através o galvanometro G ou através os braços da ponte, para a terra, seguindo a linha artificial.

Deve-se notar que, segundo a disposição da fig. 3, os meios compensadores auxiliares são efficazes em evitar perturbações no receptor da corrente alternativa local, causadas pela corrente alternativa transmittida localmente apenas, ao passo que os meios equivalentes da fig. 1 são efficazes também em evitar perturbações no receptor da corrente alternativa local, causadas pela corrente continua transmittida localmente.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um systema de telegraphia multiplex, que incluye uma ponte duplex uma linha artificial,apparelhos transmissor e receptor de corrente continua e apparelhos transmissor e receptor de corrente alternativa, a adjuncção de meios de supprimir as correntes, resultantes da transmissão da corrente continua, que tenham frequência da mesma ordem da das correntes alternativas de signaes recebidos ou correntes simples de tal magnitude que affectem o apparelho receptor da corrente alternativa; e a adjuncção de meios de introduzir a ou as correntes alternativas, transmittidas localmente, no circuito ou removê-las delle, de tal modo que o receptor de corrente continua distante não é substancialmente affectado por ellas;

2º, o systema reivindicado em 1, no qual os meios de supprimir as correntes comprehendem, primeiramente circuitos fechados em série um com o outro em um circuito que vae da terra, através os meios transmissores de corrente continua, ao apice da ponte, tendo cada circuito fechado um condensador e uma inductancia em parallelo; e, em segundo lugar, um condensador e uma inductancia em série em uma ligação com a terra, a partir de um ponto entre circuitos fechados adjacentes;

3º, o systema reivindicado em 1, no qual é provido um dispositivo de contacto automatico, para assegurar a partida e a terminação da corrente alternativa signaleira em instantes predeterminados dentro do cyclo de alternacção;

4º, o systema reivindicado em 1 ou 2, no qual os meios signaleiros da corrente alternativa comprehendem uma alterna-

ção, que produz correntes signaleiras em virtude de actuação feita sobre o circuito inductor do dito alternador;

5º, Em um systema de telegraphia multiplex, que incluye uma ponte duplex, uma linha artificial, apparelhos transmissor e receptor de corrente continua e apparelhos transmissor e receptor de corrente alternativa, a adjuncção de meios compensadores auxiliares que tornam o apparelho receptor de corrente alternativa local substancialmente livre dos effeitos de correntes transmittidas localmente;

6º, o systema reivindicado em 5, cujos meios compensadores auxiliares constam de impedancias variaveis nos braços da ponte, sendo que um dos conductores do apparelho receptor de corrente alternativa parte de um lado de uma das impedancias adjacentes ao apice da ponte, ao passo que o outro conductor parte do lado da outra impedancia mais afastado do apice da ponte; ou, então, partindo os conductores de pontos intermediarios ao interior das impedancias; tornando-se assim o systema receptor de corrente alternativa capaz de ser compensado independentemente da compensação da ponte da corrente continua;

7º, o systema reivindicado em 5, no qual o compensador auxiliar incluye meios de introduzir, no circuito receptor da corrente alternativa local, forças electro-motoras (da corrente alternativa local, digo compensadores, derivadas da fonte local do signaes da corrente alternativa;

8º, no systema reivindicado de 1 a 7, a adjuncção, para o fim indicado, de uma bobina de reacção differencial, comprehendendo inductancias em cada braço da ponte, sendo essas inductancias conjugadas inductivamente entre si e, de preferencia, variaveis;

9º, no systema reivindicado de 1 a 8, a adjuncção de um anteparo relevador no circuito receptor da corrente continua, que serve para impedir que a corrente gerada pelas vibrações das bobinas, armaduras ou outras partes moveis associadas ao apparelho receptor de corrente continua, volte para o systema e cause perturbações no apparelho receptor de corrente continua local;

10, no systema reivindicado em 10, no qual o anteparo relevador comprehende, primeiramente duas bobinas conjugadas inductivamente entre si e em série, em circuito com um fio conductor que vae de um braço da ponte ao apparelho receptor de corrente continua; e, em segundo lugar, um condensador em uma ligação de um ponto intermediario entre as ditas bobinas ao conductor que vae do outro braço da ponte ao apparelho receptor de corrente continua;

11, no systema reivindicado de 1 a 10, a adjuncção de relevadores polyphasicos ao systema receptor de corrente alternativa e meios de fazer passar localmente pelos ditos relevadores uma corrente de phase o frequência definidas, para o fim de effectuar o ajustamento dos mesmos;

12, systemas de telegraphia multiplex dispostos substancialmente como aqui descripto com referencia aos desenhos diagrammaticos annexos.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1922. — Por procuração. *Leclerc & Co.*

(6.865.)

N.º 13.359 — Memorial descriptivo da invenção de uma nova instalação hygienica para filtrar, refrigerar e distribuir agua potavel, para que pede privilegio Francisco José de Andrade, domiciliado nesta cidade.

Refere-se a invenção a uma nova instalação hygienica para filtrar, refrigerar e distribuir agua potavel em estabelecimentos de instrução, hotéis, restaurantes, etc., representada a título de exemplo no desenho anexo, em que a fig. 1 representa uma caixa de agua commun munida de um filtro de minha invenção; a fig. 2 vista de lado de um distribuidor de agua filtrada e refrigerada; a fig. 3, modificação do distribuidor visto na fig. 2; a fig. 4, a garrafa munida de fecho automatico; as figs. 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 são detalhes da instalação e das peças de vedação.

O filtro *a* collocado no interior da caixa *b*, cujo fundo fica do lado externo da dita caixa, em cujo centro está presa uma manivella *c* destinada a mover a escova *d*, para a limpeza do filtro *e*, sahindo a agua filtrada pelo cano *f*. A agua filtrada é retirada pelo cano *f*, passa para o recipiente *g* e deste pelo cano *h* vai para a garrafa *i* collocada na parte inferior e para o bebedouro *j* munido superiormente de um tubo *k*, e devido á sua pressão da mesma ainda afundará o recipiente *l* munido de serpentina de gelo, sendo a agua filtrada e refrigerada retirada pela torneira *m* para o consumo.

A garrafa *i* é munida de um tubo *n* destinado a facilitar a entrada e saída do ar no interior da dita garrafa, afim de permittir o enchimento ou esvaziamento. A referida garrafa é munida de um fecho automatico especial, que tem por fim evitar a saída d'agua quando se vire a mesma para baixo, estando as diversas peças componentes do dito fecho representadas nas figs. 9, 10, 13, 14 e 15.

A garrafa será desligada da instalação, para ser a agua filtrada e refrigerada servida nas mesas dos hotéis, restaurantes, etc.

Reivindicações:

1.ª, uma nova instalação hygienica para filtrar agua potavel, caracterizada por um filtro collocado na caixa interna ou externamente, trazendo superiormente uma pedra filtrante, abaixo da qual está uma escova metálica presa a um cabo terminando em uma manivella para a sua automatica limpeza, trazendo o dito filtro em lugar conveniente um cano para saída d'agua, substancialmente como descripto e representado, para os fins indicados.

2.ª, uma nova instalação como reivindicada em 1.ª, caracterizada por um recipiente destinado a receber a agua filtrada afim de distribuir para a garrafa collocada na parte inferior e no bebedouro collocado na parte superior, e no recipiente refrigerador em cujo interior está collocada uma serpentina (não representada) afim de evitar o contacto da agua com o gelo, substancialmente como descripto para os fins indicados.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1921. — Por procuração, *Oscar Duprat*.

(6.810)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa em sessão de 12 de corrente, resolveu prorrogar até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo para recolhimento,

sem desconto, das notas abaixo declaradas, a que se refere o edital desta inspectoría, de 24 de dezembro do anno findo, a saber:

Notas de 5\$, da estampa 15;
Notas de 10\$, das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 20\$, da estampa 12;
Notas de 50\$, das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 100\$, das estampas 11ª 12ª e 13ª;
Notas de 200\$, da estampa 12;
Notas de 500\$, das estampas 9ª e 11ª.

Deverá começar em 1 de janeiro de 1923 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1893, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 24 de junho de 1922. — O inspector, *Luiz Vossio Brigido*.

Caixa Economica do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS, IMPRESSOS, OBJECTOS DE ESCRITORIO E MATERIAL PARA OFFICINA DE ENCADERNACAO

Do ordem do Dr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro, faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que até o dia 15 do corrente mez, recebem-se propostas na secretaria, para o fornecimento, durante o 1º semestre do anno de 1923, proximo vindouro, dos objectos abaixo declarados:

Cadernetas, cautelas, livros, diversos impressos, objectos de expediente, material para officina de encadernação.

As propostas serão abertas no dia 16 de dezembro corrente, ás 13 horas, na presença dos proponentes.

Para mais explicações, na secretaria, todos os dias uteis, das 10 ás 16 horas.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922. — O gerente, *Horacio Roberto da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director faço publico a seguinte sentença:

Vistas e examinadas as peças deste processo e

Considerando que as mercadorias foram apprehendidas pela policia mediante as precisas indicações do proprio acusado;

Considerando que essas mercadorias sahiram por contrabando dentro de um cohão, de bordo do navio *Bage*, conforme confissão de fls.;

Considerando que correu o processo á revelia, tendo sido preenchidas todas as formalidades legais;

Considerando terem se evadido os introductores das mercadorias por contrabando, *Heinrich Wichlein*, *Max Gross* e *Mauricio Robinson*;

Mas considerando o disposto no artigo 631, § 1º, combinado com o § 3º do art. 634, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas,

Julgo as apprehensões procedentes e condemnno os seus donos á sua perda, além da multa de 50 % do valor official das mesmas mercadorias.

Intime-se o publique-se, adjudicando-se o seu producto ao denunciante *Dr. Ernesto de Messey* e aos apprehensores, delegado da 3ª Delegacia Auxiliar da Poli-

cia. *Dr. Eulalio do Nascimento e Silva Filho* e investigador *Maximo Pereira da Cunha*, quanto a estes em relação á mercadorias classificadas nas addições 1ª, 3ª, 4ª e 5ª ás fls., e das restantes ao mencionado delegado e investigador, incluindo agora o investigador *Waldemar Moreira da Costa*, tudo na forma do artigo 651 da citada consolidação, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922. — *Julio Sylvio de Miranda*.

Gabinete do inspector da Alfandega, 5 de dezembro de 1922. — *Paulo Emilio de Oliveira*, 2º escripturário.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor *Swimburne*, atracado em 16 de novembro de 1922:

Armazem n. 2—GRC: 1 encapado n. 108, roto e avariado.

JRC—R: 10 caixas diversos numeros, avariadas.

Casa Claudino: 6 ditas, idem.

Casa Bairos: 19 ditas, idem.

Casa Garibaldi: 13 ditas, idem.

M—L—C: 1 barrica n. 59, repregada e avariada.

MLF: 1 dita n. 10, idem.

S—S—C: 21 caixas, avariadas

R—O—S—92—S: 14 barris, idem.

SAF—TI: 2 ditas, idem.

Napor *Steigwald*, atracado em 15 de novembro de 1922:

GM&C'A: 1 caixa n. 474/40, repregada.

HSC: 1 dita n. 211/3, idem.

LWC&C: 1 caixa n. 105, avariada.

NASC: 1 dita n. 12, repregada.

CNE: 1 dita n. 5.007, idem.

CSBM: 1 dita n. 75.606, avariada

Idem: 3 ditas diversos numeros, idem.

CFGE: 1 tambor n. 86.781, idem.

EW: 1 caixa n. 10, repregada.

GM: 1 dita n. 2.182, idem.

(Kosmos): 1 caixa n. 1.944/8, repregada e avariada.

LWC&C: 3 ditas com diversos numeros, avariadas.

McC: 1 dita n. 413, repregada.

300: 3 ditas com diversos numeros, repregadas.

C—C—B—100: 3 latas, vasando.

A—P—C: 1 caixa n. 9.765, repregada.

União: 1 dita n. 2.534, avariada.

Vapor *Guinchen*, atracado em 20 de novembro de 1922:

Armazem n. 5—Sem marca: 2 fardos, repregados e avariados.

SLC: 3 barricas ns. 319, 348 e 311, repregadas.

Rainho: 1 caixa n. 31, idem.

ABC: 3 saccos ns. 10 e 18 e sem numero, idem.

Areas: 1 caixa n. 1.151, repregada.

Idem: 1 barrica n. 1.007, idem.

Balb 369: 1 caixa n. 8, idem.

CH—1.149: 2 barricas ns. 82 e 65, avariadas.

Idem: 1 dita n. 74, repregada e avariada.

Casa Cruz: 1 caixa n. 2.212, avariada.

Calderon : 1 barrica n. 455, idem.
CFC2 : 50 ditos, idem.
Expos. Brasileira : 1 caixa n. 227/39, re-
pregada.
EPF : 1 dita n. 299, idem.
GLC : 1 barrica n. 255, idem.
H-C 489 : 1 dita com diversos numeros,
idem.
JFG 3 : 2 caixas ns. 1 e 4, repregadas e
avariadas.
JM&C : 3 ditos ns. 8.042, 8.041; repre-
gadas.
LC : 2 saccos n. 3 e sem numero.
LNF : 1 caixa n. 3, repregada.
MI : 1 dita n. 3.329, avariada.
Rainho : 2 caixas ns. 45, 14, repregada.
R-M : 1 encapado n. 2, idem.
SL : 1 caixa n. 9.569, idem.

Vapor *Rio de Janeiro*, atracado em 20 de
novembro de 1922:
Armazem n. 7-WP: 1 caixa n. 330, re-
pregada e avariada.
W : 1 dita n. 4.629, idem, idem.
WDD : 1 dita n. 4.307, idem, idem.
KS : 1 dita n. 1.445, idem, idem.
Idem : 2 amarrados de caixas ns. 1.383 e
1.403, idem, idem.
WJ-94.402 : 1 caixa n. 1, idem, idem.
CFJC-FW : 1 dita n. 4, idem, idem.
FMC : 4 ditos, diversos numeros, idem,
idem.
KS : 3 ditos, idem, idem, idem, idem.
1 000 : 1 dita n. 22.135, idem, idem.
Rico : 5 ditos, diversos numeros, idem,
idem.
RPH : 1 dita n. 9.737, idem, idem.
WP 370 : 1 dita n. 4, idem, idem.
PH : 1 dita n. 105, idem, idem.
ADF : 1 dita n. 1.059, idem, idem.
A de F : 1 dita n. 1.057, idem, idem.
BTC : 1 dita, sem numero, idem, idem.
BRJ : 1 dita n. 109.685, idem, idem.
CLA - FM : 2 ditos ns. 41-43, idem,
idem.
CBC : 1 dita n. 62, idem, idem.
FHC : 1 dita n. 11, idem, idem.
GHC : 2 ditos ns. 60.410-63.570, idem,
idem.
GJ : 3 ditos, diversos numeros, idem,
idem.
HDD : 2 ditos ns. 1.283-1.306, idem,
idem.
KS : 2 ditos ns. 1.433-1.442, idem,
idem.
MSC : 2 ditos ns. 3.003-3.004, idem,
idem.
M G F : 1 tambor n. 19.841, repregado e
avariado.
M G F : 1 dito n. 20223, idem, idem.
C-P 71-P : 2 caixas ns. 535-537, idem,
idem.
1000 : 2 ditos ns. 22.158-23, idem, idem.
PSTC : 1 dita n. 965, idem, idem.
SC : 1 dita n. 34, idem, idem.
A de F : 1 dita n. 1.058, idem, idem.

Vapor «Adelino», atracado em 14 de no-
vembro de 1922:
Armazem 3-V C : 30 pedras, sem nu-
mero, quebradas.
Vapor «Toubadour», atracado em 15 de no-
vembro de 1922:
Armazem 10-C E C-EC : 1 caixa n. 12,
repregada e avariada.
F G C : 1 dita n. 51, idem, idem.
H C : 19 ditos diversos numeros, idem,
idem.
H C : 1 dita n. 9.307, idem, idem.
H C-T C : 1 dita n. 33, idem, idem.
M M F C : 1 barrica n. 70, idem, idem.
Sem marca : 1 encapado, idem, idem.
Vapor «Arlanaz» atracado em 21 de no-
vembro de 1922:
A z s : 1 caixa n. 6.216, repregada e ava-
riada.
A H : 1 dita n. 283, idem, idem.

B M : 1 dita n. 101, idem, idem.
C : 1 dita n. 110, idem, idem.
Colosse H W Cob British Embassy : 1 dita,
idem, idem.
Davico : 1 dita n. 23, idem, idem.
E D I : 1 dita n. 8.239, idem, idem.
N A : 1 dita n. 613, idem, idem.
Saff : 1 dita n. 317, idem, idem.
U C : 1 dita n. 1.292, idem, idem.
W C-T : 1 dita n. 2.379, idem, idem.
M A S G : 1 dita sem numero, idem, idem.
Armazem n. 15-65 : 12 cantoneiras, ava-
riadas.

Vapor *Samara*, atracado em 22 de novem-
bro de 1922:
Armazem n. 16-R : 2 caixas ns. 6.342 e
6.345 avariadas.
SAP : 2 ditos ns. 33.095/6, idem.
C-Templario : 1 dita n. 1, idem.
Victor : uma dita n. 9, idem.

Vapor francez *Samara*, atracado em 22 de
novembro de 1922:
Armazem n. 16-BA : 1 caixa n. 18, ava-
riada.

BTF : 1 barrica n. 83, idem.
CF : 1 caixa n. 14, idem.
GB : 2 tambores ns. 8 e 54, idem.
Idem : 2 ditos ns. 55 e 56, idem.
HR : 1 caixa n. 21, idem.
RC : 1 dita n. 66, repregada e avariada.
CFIC : 2 ditos ns. 1 e 2, idem.
CF : 1 dita n. 30, idem.
CFIC : 1 dita n. 2.324, idem.
Idem : 1 dita n. 2.320, avariada.
HR : 1 dita n. 23, idem.
JRN : 5 ditos, idem.
LR : 1 dita n. 1, repregada e avariada.
MIPC : 1 dita n. 3, avariada.
MJR : 2 ditos ns. 9.869 e 9.861, idem.
Idem : 1 dita n. 9.865, repregada e ava-
riada.

26-Sondeo : 1 dita sem numero, idem.
OC : 2 ditos ns. 9.905 e 9.908, ava-
riada.

Vapor *The Skotland*, atracado em 22 de
novembro de 1922:
Armazem n. 17-LC : 1 caixa n. 4.019, re-
pregada e avariada.

Vapor hngloz *Vandylck*, atracado em 20 de
novembro de 1922:
Armazem n. 17-All American Cabell. N
C., Exp. Brasileira : 1 dita n. 13, repre-
gada.

AW-13.421 : 4 barris numeros diversos,
avariados.
Idem-13.422 : 3 ditos numeros diversos,
idem.

CPCie. : 6 ditos numeros diversos, idem.
CGS : 3 ditos, vasando.
CCie. -Bello Horizonte : 1 caixa numero
B 1.677, repregada e avariada.
GAZ : 5 barris, vasando.
H. Duiant & Irmão : 1 caixa n. 1, repre-
gada.
H : 1 engradado n. 1, idem.
34-1-LR : 20 barris, vasando.
148 : 3 caixas numeros diversos, repre-
gadas e avariadas.

148 : 1 dita n. E 6.774, idem, idem.
Olive : 1 dita n. 917, repregada.
I-Rio-R : 1 dita n. 290.92, idem.
SAAP-352 : 10 barris, vasando.

Vapor *Andes*, atracado em 22 de novembro
de 1922 :
Armazem n. 18-ABC : 1 caixa n. 6.835,
repregada e avariada.
CLS : 1 dita n. 13, idem, idem.
A-69-B-C : 1 dita n. 6.756, idem
idem.
Idem : 1 dita n. 9.757 : idem, idem.
A-70-B-C : 3 ditos numeros diversos,
idem, idem.

Vapor alleão *Rio de Janeiro*, atracado
em novembro de 1922 :
Armazem externo A-Corte Real : 5 quin-
tos, vasando.
FCC : 16 ditos, vasios.
TAC : 5 ditos, vasando.
VMC : 2 ditos, idem.
JCS : 1 dito, idem.

Vapor alleão *Rio de Janeiro*, atracado
em novembro de 1922 :
Armazem externo A-Afoncous : 1 caixa,
repregada e avariada.
CM&C : 3 caixas, idem, idem.
CNC : 2 ditos, idem, idem.

Corte Real : 2 caixas, repregadas e ava-
riadas.
JCS : 7 ditos, idem, idem.
Vapor *Sarthe*, atracado em novembro de
1922:

Armazem externo A - C-M-C : 1 caixa,
repregada e avariada.
TBC : 6 caixas, idem, idem.
VMC : 15 ditos, idem.
Vapor francez *Guinchen*, atracado em no-
vembro de 1922:
Armazem externo A - FMC : 3 caixas,
repregadas e avariadas.
MFC : 1 dita, idem, idem.
SVC : 2 ditos, idem, idem.
TR : 1 sacco, roto e com falta.
VMC : 7 caixas, repregadas e avariadas.

Vapor francez *Ipanema*, atracado em no-
vembro de 1922:
Armazem externo A-VMC : 5 caixas, re-
pregadas e avariadas.

Vapor francez *Alstina*, atracado em no-
vembro de 1922:
Armazem externo A - LP : 5 bordalezas,
vasando.
Idem : 25 meias bordalezas, idem.

Vapor *Toubadour*, atracado em novembro
de 1922:
Armazem externo A - B : 2 caixas, repre-
gadas e avariadas.

TC-CIC : 1 dita, idem, idem.
AT : 1 tina, idem, idem.
F : 1 caixa, idem, idem.
TC-PBC : 1 dita, idem, idem.
TC-TBC : 2 ditos, idem, idem.
Ilha do Cajú - TC-HC : 10 ditos, que-
bradas.

MMF&C-TC : 4 ditos, ns. 1, 3, 4 e 2, ava-
riada, extraviada, quebrada e latas soltas,
Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de no-
vembro de 1922.-Bartholomeu de Sá e Souza,
ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz pu-
blico, para conhecimento dos interessados,
que foram descarregados para esta repartição
os volumes abaixo mencionados com si-
gnaes de avarias e de falta, devendo seus
donos ou consignatarios apresentar-se no
prazo de 15 dias para providenciarem a
respeito.

Vapor *Steigerwald*, atracado em 15 de no-
vembro de 1922:
Armazem n. 4-ARPC : 5 caixas com di-
versos numeros, avariadas.
CDM-2.001 : 1 caixa n. 2, repregada.
CSRM-RNS : 1 dita n. 22.117, avariada.
67.410/875 : 2 volumes de ferro ns. 4 e 9,
idem.
LWCF&C : 2 caixas ns. 100 e 104, idem.
MI : 2 ditos ns. 90.547 e 90.529/3, idem.
MA-SG : 2 ditos ns. 26.965/20 e 26.965/3
idem.
MD : 2 ditos ns. 90.409 e 90.172, idem.

PAH: 1 dita n. 18.810, idem.
 RRG: 1 dita n. 543, repregada.
 RGS: 1 dita n. 25.372, avariada.
 DC-FW-F: 1 dita n. 95, repregada.

Vapor *Rio de Janeiro*, atracado em 20 de novembro de 1922:

Armazem n. 7—AEG: 1 barrica n. 71, repregada e avariada.

CRJ—100.679: 1 caixa n. 1, idem idem.
 Idem—2.475: 1 dita n. 2, idem idem.
 Idem—2.477: 1 dita n. 1, idem idem.
 Idem—5.119: 1 dita n. 3, idem idem.
 H—Brazil—C: 1 dita n. 14, idem idem.
 BMC—5.616: 1 dita n. 46, idem idem.
 CFJC—FW: 2 ditas ns. 5 e 1, idem idem.

DHAG: 2 caixas ns. 5 e 6, repregadas e avariadas.

HDD: 25 ditas sem numero, idem.

HJ: 2 ditas ns. 12 e 7, idem.

F—P—L: 2 ditas ns. 706 e 647, idem, idem.

MP: 1 dita n. 285, idem.
 NW: 1 dita n. 6.215, idem.
 10—FE: 2 ditas ns. 19 e 225, idem.
 MB—1027: 1 dita n. 252, idem.
 Diheiro: 1 dita n. 4.642, idem.
 Diheiro—4551: 1 dita n. 2, idem.
 TJ: 3 ditas diversos numeros, idem.
 Z—W: 3 ditas idem idem.
 W: 4 ditas idem idem.
 WP: 37: 1 dita n. 1, idem.

Vapor *Ipanema*, atracado em 20 de novembro de 1922:

Armazem n. 8—CEM: 100 barricas sem numero, com faltas e avariadas.

FGC: 150 ditas idem, quebradas e com faltas.

RP: 14 ditas idem, idem.

Sem marca: 2 ditas idem, em aduella.

W: 5 ditas idem, quebradas e com faltas.

Vapor *Lorraine Cross*, atracado em 27 de novembro de 1922:

Armazem n. 10—Texaco: 1 barril sem numero, vasando.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor *Jungshvored*, atracado em 24 de novembro de 1922:

Armazem n. 10—C—H—&—C: 10 barricas sem numero, quebradas

Idem: 2 ditas idem, vasias.

Vapor *Balzac*, atracado em 25 de novembro de 1922:

Armazem n. 15—J—S—B 91: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

CR: 1 dita n. 1, idem.

ENDVAR—PRUPAGANDA: 1 dita n. 1897 idem.

ANDVAR—SAUCA—Exposição Brasileira: 1 caixa n. 2.029, repregada e avariada.

ENDVAR—Exposição Brasileira: 1 dita n. 2.041, idem.

EB&C: 3 saccos ns. 532, 432 e 439, ratos.

IA&H: 10 latas, vazando.

M&C: 1 barrica n. 162, avariada.

M&C: 1 caixa n. 73, repregada e avariada.

RM&C: 1 dita n. 129, avariada.

CM&C: 3 barris, vasando.

Cladenav—LB: 15 ditas, idem.

Vapor *Curlyba*, atracado em novembro de 1922:

Armazem externo C—AIC—GEAAL: 1 fardo, roto.

MPC: 3 ditas, idem.

PAC—AA: 1 dito, idem.

PO: 1 dito, idem.

Vapor *Samara*, atracado em novembro de 1922:

Armazem externo C—PCB: 1 caixa, repregada.

TBC—BG—4: 1 dita, idem.

TBC: 5 ditas, idem.
 AAC: 1 sacco, roto.
 CMC: 3 caixas, repregadas.
 CCC: 5 ditas, idem.
 CMC: 2 ditas, idem.
 CRC: 11 ditas, idem.
 CPC: 5 ditas, idem.
 HMC—1.311: 1 dita, idem.
 J: 3 ditas, idem.
 JLC: 1 dita, idem.
 LO: 1 dita, idem.
 MRM: 1 sacco, roto.
 Idem: 1 dito, roto e avariado.
 OLSC: 1 caixa, repregada.
 PGS: 1 dita, idem.
 PSB: 9 ditas, idem.
 CN: 3 bordalezas, vazando.
 GD: 8 ditas, idem.
 JCL: 2 ditas, idem.
 MC: 3 ditas, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro (30 de novembro de 1922).—*Bartholomeu de Sá e Souza* ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor *Steigerwalds*, atracado em 15 de novembro de 1922:

Armazem n. 4—ARPC: 2 caixas ns. 4.985 e 40.238, avariadas.

Idem: 1 dita n. 5.488, repregada.

Kosmos—1902: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

KNS—67.410/875: 2 ditas sendo uma n. 3 e outra sem numero, avariadas.

Idem: 4 amarrados com diversos numeros, idem.

50: 1 caixa n. 4.076, repregada.

Pinheiro: 1 dita n. 4.55, idem.

P&H: 8 tanbores, avariados.

RMFC—Hotel Gloria: 2 caixas ns. 1.029 e 1.033, repregadas e avariadas.

RHP: 10 rolos de arame, avariados.

Vapor *Rio de Janeiro*, atracado em 20 de novembro de 1922:

Armazem n. 7—AEG: 1 caixa n. 259.795, repregada e avariada.

HVWE: 1 dita n. 5.537, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.552 e 5.553, avariadas.

L: 2 ditas ns. 217 e 218, repregadas e avariadas.

FLP: 8 ditas com diversos numeros, idem idem.

Vapor *Vandylek*, atracado em 20 de novembro de 1922:

Armazem n. 8—CH: 10 saccos sem numero, rotos e com falta.

CP: 10 ditas idem, idem idem.

Vapor *Onichan*, atracado em 19 de novembro de 1922:

Armazem n. 8—COCOS: 7 barricas sem numero, quebradas e com falta.

Armazem n. 8—HS: 35 barricas sem numero, quebradas e com faltas.

Vapor *Jungshaored*, atracado em 24 de novembro de 1922:

Armazem n. 10—AALBORG—B & C—8.967: 1 caixa n. B 2, repregada e avariada.

C—M—C: 1 dita n. 47, idem.

CL: 1 engradado n. 4, avariado.

Idem: 3 caixas ns. 1, 3 e 2, idem.

AALBORG—JEJ: 2 ditas ns. 3.284 e 2.287, avariadas e repregadas.

LLI: 1 dita n. 20.473, idem.

SAK: 1 dita n. 1, idem.

Vapor *Sabor*, atracado em 30 de novembro de 1922:

Armazem n. 16—APP: 1 caixa n. 1.963/1, repregada e avariada.

OP: 1 dita n. 2, idem.

Vapor *Calzac*, atracado em 25 de novembro de 1922:

Armazem n. 15—CSC: 2 fardos ns. 506 e 494, avariados.

RM&C: 1 caixa n. 127, repregada e avariada.

Companhia de Navegação—LB: 35 latas, vazando.

CLEVER: 20 barris, idem.

A—P—C: 8 barris, idem.

MS&C: 6 ditas, idem.

22: 4 ditas, idem.

BAPADDO: 4 ditas, idem.

M—80: 5 ditas, idem.

F—GARCIA: 6 ditas, idem.

CM&C: 1 dito, idem.

CK&C: 4 ditas, idem.

CC&C: 3 ditas, idem.

Vapor *Arlanza*, atracado em 21 de novembro de 1922:

Armazem n. 16—L—RPB: 1 barrica n. 3, repregada e avariada.

The Royal Mail Steam Sachet & C.: 1 pacote, roto.

Vapor *Samara*, atracado em 22 de novembro de 1922:

Armazem n. 16—AV&C: 3 caixas ns. 137, 134 e 142, avariadas.

AAS: 1 dita n. 6.202, repregada e avariada.

CD: 1 dita n. 1.231, idem.

ED: 5 barricos diversos numeros, avariadas.

GL&C—TAC 119: 2 caixas ns. 5 e 3, repregadas e avariadas.

JF&C: 1 dita n. 2.210, avariada.

Ir 1 dita n. 169, idem.

MRM: 4 ditas ns. 13, 15, 16 e 14, idem.

MBC: 1 dita n. 2.326, idem.

C—P—1—P: 2 ditas ns. 541 e 542, idem.

Vapor *Demerara*, atracado em 23 de novembro de 1922:

Armazem n. 17—A—S—R: 1 caixa numero 6.792, repregada.

BA—103: 1 dita n. 789, avariada.

CPC: 2 ditas ns. 191 e 192, repregadas.

CSC: 1 dita n. E77, avariada.

EAG: 1 dita n. 6.558, repregada.

EFCB: 40 latas, vasando.

HC: 2 caixas ns. 1.673 e 1.663, repregada.

LPC: 5 barris, vazando.

IY: 2 fardos ns. 2 e 1, rotos.

LC: 1 caixa n. 1.005, repregada.

MGM: 1 caixa n. 3.000, idem.

E—P—C: 1 dita n. 198, idem.

123: 2 ditas ns. 1.585 e 1.595, idem.

B—C: 3 ditas ns. 429, 419 e 252, idem.

123: 1 dita n. 1.382, idem.

2—1—3: 1 dita n. 378, idem.

Armazem n. 17—SAEGS: 44 latas sem numero, vasando.

Webco: 3 caixas ns. 6.022, 6.021 e 6.421, repregadas.

Idem: 1 dita n. 6.002, repregada e avariada.

Vapor *Guinchen*, atracado em novembro de 1922:

Armazem externo A—CN: 1 sacco sem numero, roto e com falta.

MPC: 1 caixa idem, repregada e avariada.

CCC: 1 sacco idem, roto e com falta.

CL: 1 caixa idem, repregada e avariada.

Vapor *Ipanema*, atracado em novembro de 1922:

Armazem externo A—C: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

CONTI: 1 dita idem, idem idem.

CT&C: 3 ditas idem, idem idem.

CI&C: 1 dita idem, idem idem.

CB&C: 1 dita idem, idem idem.

CMC: 1 dita idem, idem idem.

Fernal Varrez Safti: 1 amarrado de caixas idem, idem idem.

HM: 2 saccos idem, rotos e avariados.

OLS&C: 3 caixas idem, repregadas e avariadas.

P&C: 2 ditas idem, idem idem.

PGC: 1 dita idem, idem idem.

Sem marca: 4 ditas idem, idem idem.

S&I: 1 dita idem, idem idem.

TR&C: 3 saccos idem, rotos e avariados.

Idem: 2 caixas idem, repregadas e avariadas.

VM&C: 1 dita idem, idem idem.

Vapor *Samara*, atracado em novembro de 1922:

Armazem externo C—AC—BGI: 1 caixa sem numero, repregada.

CC—BGI: 1 dita idem, idem.

SB—BGI: 4 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

TP—BGI: 2 ditas idem, idem.

CTC: 17 ditas idem, idem.

GD: 1 dita idem, idem.

LO: 1 dita idem, idem.

LPDS—Santos: 1 dita idem, idem.

OLS: 7 ditas idem, idem.

Vapor *Demerara*, atracado em novembro de 1922:

Armazem externo C—JBC: 1 caixa sem numero, repregada.

PCS: 1 dita idem, idem.

RO: 1 dita idem, idem.

TBC: 1 sacco idem, roto.

Vapor *Arlanza*, atracado em novembro de 1922:

Armazem externo C—30—R: 3 caixas sem numero, repregadas.

OLSC: 1 dita idem, idem.

Vapor *Island Laddie*, atracado em novembro de 1922:

Armazem externo C—CH: 2 caixas sem numero, repregadas.

30: 3 ditas idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1922. — Bartholomeu de Sá e Souza, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor *Pacific*, atracado em 23 de novembro de 1922:

Armazem n. 2 — BD&C — CON: 1 caixa n. 5, avariada.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

Vapor *Ipanema*, atracado em 20 de novembro de 1922:

Armazem n. 3 — JMP: 1 caixa n. 8, repregada.

Vapor *Steigerwald*, atracado em 15 de novembro de 1922:

Armazem n. 4—ARPC: 1 caixa n. 40.227, avariada.

Idem: 1 engradado n. 40.228, avariado.

BWJ: 1 caixa n. 53.891, repregada.

EWEC: 1 dita n. 119, idem.

DFC—FM: 2 ditas ns. 92 e 99, idem.

HSC: 2 ditas ns. 4.071 e 4.072, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.331, repregada.

HSC: 1 fardo n. 5.590, roto.

LC: 1 caixa n. 19.030, repregada.

LWCF & C: 1 dita n. 101, avariada.

CCB—100: 13 latas, idem.

PH—1.376: 12 rolos de arame, idem.

P&H: 1 caixa n. 5.425 A/3, repregada.

RGS: 1 dita n. 25.369, idem.

WB: 1 dita n. 376, idem.

Casa Cruz: 3 caixas, n. 43, avariada.

GS: 2 ditas ns. 12 e 10, idem.

JPS&C: 7 ditas ns. 1/2, idem.

RLC: 6 ditas ns. 1/6, idem.

Vapor *Guinchen*, atracado em 20 de novembro de 1922:

Armazem n. 5—SL&C: 2 barris ns. 375 e 344, repregados.

TMC: 1 sacco n. 5, roto.

VMC: 7 saccos, diversos numeros, rotos.

AB&C: 1 caixa n. 4, repregada.

CIT: 1 dita n. 3.723, repregada e avariada.

Calderon: 1 barrica n. 463, idem.

CF&C2: 28 ditas, sem numero, avariadas.

Idem: 2 ditas, idem, vasilas.

G31: 1 sacco n. 6, roto.

JFG4: 4 saccos, diversos numeros, idem.

L21: 5 saccos, idem, idem.

K—302: 7 fardos, idem, rotos e avariados.

Idem: 41 ditos, idem, avariados.

947: 6 ditos, sem numeros, repregados e avariados.

P&C: 4 saccos, ns. 5, 12, 9 e sem numero, rotos.

R9: 4 ditos, ns. 2, 4, 3 e 6, idem.

Sem marca: 1 barrica, n. 333, repregada.

Vapor *Rio de Janeiro*, atracado em 20 de novembro de 1922:

Armazem n. 7—1649: 2 caixas, ns. 10330 e 10351/3, repregadas e avariadas.

648: 1 dita n. 10.371, idem.

EMB—1627: 3 ditas ns. 235, 271 e 272,

PMC: 1 dita, 4.095, idem.

RH—P: 1 dita n. 9.738, idem.

CB—Siemens—RJ: 1 dita, n. 3.584, idem, idem.

WP33: 1 dita n. 1, idem, idem.

Armazem n. 7—1.000: 1 caixa n. 63, repregada e avariada.

AEG: 1 dita n. 80.888, repregada e avariada.

BFC: 4 ditas com diversos numeros, idem idem.

BRJ: 1 dita n. 5.098, repregada e avariada.

J—S—5: 1 barrica n. 360, idem idem.

ECI: 1 caixa n. 4.043, idem idem.

ECVI: 1 dita n. 150, idem idem.

C—FLC: 5 ditas com diversos numeros, idem idem.

KS: 1 dita n. 1.449, idem idem.

LM: 2 ditas n. 1 e 2, idem idem.

F—F—F: 6 ditas com diversos numeros, idem idem.

Idem 824: 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem.

Idem 792: 2 ditas ns. 2 e 3, idem idem.

1.008: 2 ditas com diversos numeros, idem idem.

1.640: 2 ditas ns. 10.334 e 10.329, idem idem.

Vapor *hollandez Aldabi*, atracado em 28 de novembro de 1922:

Armazem n. 8—BVC: 18 caixas com diversos numeros, repregadas.

Idem: 3 ditas idem, repregadas e avariadas.

SA—Moinho Fluminense: 1 dita, avariada.

PNC: 2 ditas ns. 128 e 167, repregada.

PC: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

BC: 1 dita n. 1, repregada.

FJOC: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

BDC: 1 dita n. 135, idem.

PSC: 1 dita n. 1, idem.

PC: 1 dita n. 2, idem.

SR: 1 dita sem numero, idem.

BVC: 1 dita n. 144, idem.

DGC: 15 ditas, vazando.

DG: 20 ditas, idem.

PC: 20 caixas, vazando.

JFM: 10 ditas, idem.

CTC: 2 ditas, idem.

ACC: 7 ditas, rotas e com falta,

SRC: 2 ditas, idem.

LFIC: 2 ditas, idem.

AGI: 28 saccos, idem.

ASV: 35 ditos, idem.

JAEC: 28 ditos, idem.

JBD: 25 ditos, idem.

JPR: 28 ditos, idem.

JPC: 24 ditos, idem.

LAC: 25 ditos, idem.

MAC: 2 ditos, idem.

Vapor *Arlanza*, atracado em 24 de novembro de 1922:

Armazem n. 16—ST: 1 caixa n. 424, repregada e avariada.

VBC—HL: 1 dita n. 6, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

CV: 1 dita n. 169, idem.

CW 83: 1 engradado n. 61, idem.

MR: 3 caixas diversos numeros, avariadas.

P—C—A: 1 dita n. 8.465, repregada e avariada.

ANC: 3 ditas diversos numeros, idem.

C—J—R—J: 1 dita n. 127, idem.

CP&C: 1 dita n. 1.471, idem.

EG&C: 2 ditas ns. 766 e 8.481, avariadas.

Tenerick: 1 dita n. 23, repregada e avariada.

CLC: 1 dita n. 63, idem.

JC: 1 dita n. 3.600, idem.

JLF: 1 dita n. 723, idem.

L—RPB: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.

Idem: 1 caixa n. 1, idem.

MGP: 1 dita n. 921, idem.

MP&C: 1 dita n. 6, idem.

MSF: 1 dita 47, avariada.

202: 1 dita n. 1, idem.

61: 1 dita n. 130, idem.

NGB: 1 dita n. 2.125, idem.

1.125: 1 dita n. 460, idem.

G—C—100—F: 1 dita n. 209, repregada e avariada.

Portella: 1 dita n. 259, idem.

Vapor francez *Samara*, atracado em novembro de 1922:

Armazem n. 16—AM: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

GB: 7 tambores diversos numeros, avariados.

Idem: 64 ditos, sem numeros, idem.

Vianna: 2 barris ns. 5.588 e 5.586, repregados e avariados.

Vapor *Demerara*, atracado em 23 de novembro de 1922:

Armazem n. 17—ANC: 1 caixa n. 326, repregada.

BA—137: 1 dita n. 16, avariada.

CLFP: 1 dita n. 1, repregada.

GM: 1 dita n. 450, idem.

HC—F: 3 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.

C—C—J—80: 1 dita n. 127, repregada.

C—D—C—London: 1 dita n. 105, idem.

M—E: 2 ditas ns. 111 e 101, idem.

MGM: 1 dita n. 3.086, idem.

1—2—3: 3 ditas diversos numeros, idem.

F—V—86: 1 dita n. 2, idem.

54: 1 dita n. 7.374, idem.
Schill—C—C: 1 dita n. 377, idem.
S: 1 caixa n. 105, repregada.
Webeco—4063: 1 dita n. 14, repregada e avariada.
CFM—RWC: 8 peças de louça, quebradas.
FGC—RWC: 5 ditas idem.
MSC—RWC: 10 ditas idem.
MI—RMC: 10 ditas idem.
142—RWC: 8 ditas idem.
RWC—CHP: 20 ditas idem.

Vapor *Vaubin*, atracado em 24 de novembro de 1922:
Armazem n. 17—Bonum: 2 caixas ns, 1/2, avariadas.

J. L. Stern Tili: 2 ditas ns. 1 e 7, repregadas.

C—N—357—N—C: 2 ditas ns. 985 e 1.021, vazando.
RWC: 1 barril n. 47, avariado.
HSR×C: 1 caixa n. 1.470, repregadas.

Vapor *Highland Laddie*, atracado em novembro de 1922.

Armazem n. 18—JCP: 1 encapado n. 206, roto e avariado.

SMA—R: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

RWC: 1 sacco n. 3, roto e avariado.

Vapor francez *Ipanema*, atracado em novembro de 1922:

Armazem externo A—EJ—SAETI: 3 amarrados, caixa, repregados e avariados.

Idem: 5 ditos idem.

Fernlvares—SAETI: 2 caixas idem.

Idem: 11 amarrados caixas idem.

Sem marca: 1 caixa idem.

VB&C: 1 sacco roto e repregado.

VM&C: 2 caixas repregadas e avariadas.

CTC: 4 ditas idem.

Conti: 2 ditas idem.

Casa Pardellas: 1 dito idem.

C—M—C: 1 sacco roto e avariados.

Armazem externo E—FPM: 2 caixas repregadas e avariadas.

EPM: 2 amarrados de caixas, idem.

HM: 3 saccos avariados.

HMG: 2 caixas repregadas e avariadas.

OLS&C: 7 ditas idem.

Saifi: 1 dita idem.

Idem: 20 amarrados de caixa, idem.

EJ—Saifi: 1 caixa idem.

Vapor francez *Samara*, atracado em novembro de 1922:

Armazem externo C—Amarante: 11 quintos, vasando.

CN: 2 quartolas idem.

GM: 1 dita idem.

HR: 1 dita idem.

ICL: 1 dita idem.

DFC: 3 quintos idem.

FMC: 3 ditos idem.

LC: 5 ditos idem.

NSC: 3 ditos idem.

OLSC: 2 ditos idem.

PC: 3 ditos idem.

(Torres): 12 ditos idem.

VMC: 2 ditos idem.

JCP: 1 caixa repregada.

LO: 11 ditas idem.

OLS: 2 ditas idem.

PBC: 18 ditas idem.

TBC: 9 ditas idem.

CMC: 12 ditas idem.

Camuyrano: 1 dita idem.

CTC: 6 ditas idem.

CTC—HB: 4 caixas, repregadas.

Carrapatoso: 1 dita, idem.

CR ancora C: 1 dita, idem.

CMC: 1 dita, idem.

DFC: 1 dita, idem.

GD: 8 ditas, idem.

Idem: 2 cestos, idem.

HMC—1.396: 2 caixas, idem.

Idem—1.234: 1 dita, idem.

Idem—1.312: 7 ditas, idem.

Vapor inglez *Andes*, atracado em novembro de 1922:

Armazem externo C—PA—PO: 3 fardos, róticos.

SF—BB: 2 ditos, idem.

Vapor inglez *Vandick*, atracado em novembro de 1922:

Armazem externo C—H: 2 caixas, repregadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1922. — *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola de Minas

EDITAL N. 132

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data até o dia 5 de fevereiro de 1923, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de lente substituto da 4.ª secção desta mesma Escola.

A quaria secção comprehende as seguintes cadeiras: Botanica e Zoologia (4.ª e 8.ª cadeiras), Mineralogia e Geologia (14.ª, 19.ª e 25.ª cadeiras), de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920.

Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos numeros 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de outubro de 1922.—Pelo secretario, *Jayme de Aragão Jesteira*, 1.º escriptuario.

Directoria do Serviço de Povoamento

Tendo sido esgotado o prazo a que se refere o art. 41 do regulamento approved pelo decreto n. 9.204, de 15 de dezembro de 1911, ficam intimados os colonos localisados no Centro Agricola Sabino Vieira, no Estado da Bahia, a realizar, improrogavelmente, até 31 de dezembro do corrente anno, os pagamentos das prestações em atraso, sob pena de serem, naquella data, considerados vagos dos respectivos lotes ruracs

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola

Faço publico que esta directoria vac adquirir as machinas agricolas abaixo, das seguintes firmas commerciaes:

Lion & Comp:

7 arados de aiveca «Deere», typó Ranger.. 118\$40 710\$100

7 semeadeiras duplas «Deere»..... 439\$500 3:076\$500

9 cortadeiras de forragem «Ohio» 8-1/2... 254\$300 2:204\$100

6:081\$000

Oscar Taves & Comp:

3 grades de oito discos «Emerson»..... 368\$600 1:105\$900

3 grades de 10 discos «Emerson»..... 397\$800 1:19. \$400

2 grades de 12 discos «Emerson»..... 450\$500 901\$000

3 arados de aiveca «Emerson» C D 6 140\$000 420\$000

3:620\$200

Otto Schuback & Comp:

9 arados P & O Jackal 150\$000 1:350\$000

9 grades de dentes «International»..... 160\$000 1:440\$000

1 prensa «International»..... — 2:900\$000

5:690\$000

P. S. Nicolson & Comp:

7 arados de aiveca «Moline» L. X..... 175\$000 1:225\$000

Casa Arens:

7 debulhadores de milho «Clinton»..... 125\$000 875\$000

Henry Rogers, Sons & Comp:

1 renovador de alfafa «Avery»..... — 380\$000

Importa o total da aquisição em réis 17:871\$200.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 29 de novembro de 1922.—*Arthur Torres Filho*, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no aviso n. 188, de 30 de março ultimo, que receberá esta directoria propostas para compra dos immovels constantes da relação abaixo descriminada e existentes no nucleo colonial emancipado «Bandeirantes», em Formoso, S. Paulo, Estrada de Ferro Rezende a Bocaina, mediante as seguintes condições:

1.ª As propostas deverão ser apresentadas em involucros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas;

2.ª Nos involucros serão declarados: o nome do proponente, sua residencia e o objectivo da proposta;

3.ª Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria até o dia 20 de dezembro de 1922, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes, que quizerem

comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos leilões;

4.ª As segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra, antes de qualquer decisão;

5.ª A concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a diferença, sendo recusadas as ofertas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra;

6.ª As ofertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos;

7.ª Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma percentagem sobre a maior proposta;

8.ª No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que posteriormente offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas ofertas serão feitas em documentos sellados, como additamento às propostas primitivas, e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estatuidas no presente edital, no decimo quinto dia util, a contar da data da publicação das propostas. Em caso de novo empate decidirá a sorte.

9.ª, os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia nesta directoria ou na administração do referido nucleo ou, ainda, na Delegacia Regional do Serviço de Povoamento, em S. Paulo, conforme o lugar onde residam, afim de receber a respectiva importancia ao Thesouro Nacional ou a outra repartição arrecadadora, sendo os alludidos immoveis entregues por escriptura publica lavrada após a apresentação do competente recibo;

10.ª, o proponente acceito que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias (20), a contar da data da publicação do edital de convite já mencionado, perderá o direito á preferencia;

11.ª, a directoria fica reservado o direito de annular a presente concorrência, si assim julgar conveniente.

Directoria do Serviço de Povoamento, 20 de novembro de 1922. — *Dulpe Pinheiro Machado*, director.

Relação dos immoveis existentes no nucleo colonial emancipado «Bandeirões»

Fazenda do Campinho — Compreendendo as terras do lote n. 165, com a área de 20,88 hectares; uma casa de residência, em mão estado, coberta de telhas, assoalhada, tendo seis salas e 17 quartos, com porão em parte habitavel, abrangendo a área total de 416,75 ms²; uma casa-enfermaria, em mão estado, assoalhada e coberta de telhas, tendo quatro quartos e um corredor, com porão aberto, occupando a área de 75,67 ms²; uma casa-engenho, em mão estado, assoalhada, coberta de telhas, com porão, medindo a área 168 ms²; uma casa-molinho, em mão estado, coberta de telhas e assoalhada, tendo a área de 39,20 ms²; uma casa-tulha de café, em mão estado, medindo a área 22,30 ms²; uma casa-paiol, em mão estado, assoalhada e coberta de telhas, com a área de 38,50 ms²; uma casa de empregados, em regular estado, occupando a área de 75,45 ms², coberta de telhas

com duas salas, dois quartos assoalhados e mais um quarto terreno; uma casa terra-ferraria —, em mão estado, coberta de telhas, medindo a área 49,00 ms²; uma casa, em mão estado, coberta de telhas, com a área de 48 ms²; uma casa de empregados, e u mão estado, coberta de telhas e com tres commodos assoalhados, occupando a área de 80 ms²; uma casa — cocheira —, em mão estado, coberta de telhas, chão de pedra, com 70 ms².....

Fazenda Catadupa — Compreendendo as terras do lote n. 18 A, com a área de 20,14 hectares; uma casa de residência, em mão estado, assoalhada e coberta de telhas, tendo seis salas, 11 quartos, um corredor, uma cozinha, e porão cimentado com duas salas e quatro quartos, occupando tudo a área de 352,23 ms²; uma casa, em mão estado, assoalhada e coberta de telhas, com um correr de seis commodos e porão habitavel, medindo a sua área 102,30 ms².....

Fazenda da Barra — Compreendendo as terras do lote n. 54, com a área de 22,32 hectares; uma casa de residência, em regular estado, assoalhada e coberta de telhas, com cinco salas, treze quartos, uma cozinha e um corredor, em tres alas, e porão habitavel, occupando a área de 378,74 ms²; uma casa, coberta de telhas, com dois pavimentos assoalhados, tendo um comodo em cada pavimento, medindo a sua área 39,60 ms²; uma casa, em mão estado, com um correr de 12 commodos, assoalhada, coberta de telhas e occupando a sua área 561,22 ms²; uma casa, em mão estado, com molinho para fubá, com a área de 9 ms².....

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 29 de novembro de 1922. — *Paulo Netto dos Reis*, 2.º official. — Visto, *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da terceira secção.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1.º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

2 duzias de lapis HB «Vandik» a 10\$.....	20\$000
2 duzias de lapis «Fabre» n. 1 a 3\$400.....	6\$800
2 duzias de lapis «Fabre» n. 2 a 3\$400.....	6\$800
2 duzias de lapis «Fabre» n. 3 a 3\$400.....	6\$800
2 duzias de lapis bi-color numero 747 a 10\$.....	20\$000
3.000 folhas de papel officio, mod. 642 a 29\$500.....	98\$500

6 vidros de tinta azul, Gardinha, para carimbo a \$800..	4\$800
3.000 enveloppes para officio, mod. 631 a 47\$.....	141\$000

Total..... 294\$700

Pela importancia total de — Duzentos e noventa e quatro mil e setecentos réis.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.
— O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1.º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Cardinale & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua Senador Euzebio n. 40, o material seguinte:

42 talões modelo n. 91 a 3\$400	40\$800
6.000 impressos modelo n. 804 a 32\$.....	66\$000

Total..... 136\$800

Pela importancia total de — Cento e trinta e seis mil e oitocentos réis.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.
— O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1.º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

4.000 cadernetas modelo n. 601 a \$330.....	330\$000
4.000 cadernetas modelo n. 604 a \$330.....	330\$000
4.000 cadernetas modelo n. 920 a \$330.....	330\$000

Total..... 990\$000

Pela importancia total de — Novecentos e noventa mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.
— O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1.º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

500 fichas n. 3 por.....	10\$000
2.000 impressos modelo n. 454 por.....	30\$000
200 blocos modelo n. 114 a 1\$900.....	380\$000
2 resmas de papel almasso a 16\$.....	36\$000
1 carimbo conforme modelo DPT.....	8\$000

Total..... 559\$000

Pela importancia total de — Quinhentos e cincoenta e nove mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.
— O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Cardinale & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Senador Euzébio n. 40, nesta praça, o material seguinte:

10.000 impressos modelo n. 991 a \$080.....	80\$000
5.000 folhas de papel-officio modelo n. 131 a \$028.....	140\$000
200 talões modelo n. 351 a \$240.....	188\$000
Total.....	408\$000

Pela importancia total de — Quatrocentos e oito mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.
— O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Cardinale & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça, á rua Senador Euzébio n. 40, o material seguinte:

6 duzias de vidros, de 200 grammas, do gomma arabica Sardinha, a 19\$500.....	117\$000
5.000 envelopes modelo numero 935, a 32\$.....	160\$000
1.000 impressos modelo numero 915, por.....	24\$000
1.000 impressos modelo numero 912, por.....	90\$000
Total.....	391\$000

Pela importancia total de trezentos e noventa e um mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.
— O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Cardinale & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Senador Euzébio n. 40, nesta praça, o material seguinte:

6 livros «Protocollos», a 16\$.....	108\$000
Total.....	108\$000

Pela importancia total de cento e oito mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.
— O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Companhia Na-

cional de Electricidade, estabelecida nesta praça á rua da Quitanda n. 45, o material seguinte:

2 acumuladores de 6 volts e 115 amperes, a 310\$.....	620\$000
1 acumulador de 4 volts e 60 amperes, por.....	245\$000
Total.....	865\$000

Pela importancia total de oitocentos e sessenta e cinco mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.
— O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

1 livro de 200 folhas, igual ao modelo, por.....	102\$000
24 cadernetas de 65 folhas, conforme modelo, a 5\$.....	120\$000
Total.....	322\$000

Pela importancia total de duzentos e vinte e dois mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.
— O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço saber que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

6 raspadeiras, a 7\$.....	42\$000
60 blocos de papel pautado, compridos, a 1\$.....	60\$000
1 machina de grampear «Hotchkiss» n. 1, por.....	17\$000
1.000 folhas modelo n. 1.200, por.....	65\$000
Total.....	174\$000

Pela importancia total de cento e setenta e quatro mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.
— O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Junta dos Corretores

(BOLSA DE MERCADORIAS)

A Junta dos Corretores leva ao conhecimento dos interessados no commercio de assucar, desta praça, que, de accordo com o que resolveu o Sr. ministro da Agricultura Industria e Commercio, o orazo de validade dos certificados de classificações de assucar, expedidos por esta repartição, em virtude do art. 20 das Instruções para operações de assucar a termo da Bolsa de Mercadorias, será de 20 dias, a contar de 1 de dezembro proximo vindouro.

Secretaria da Junta dos Corretores, em 30 de novembro de 1922.—O syndico, *João Se-*

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

ESTAÇÃO DE ASSISTENCIA E PROPHYLAXIA

POLYCLINICA MILITAR

Edital de concorrência

De ordem do Sr. general, Dr. director de Saude da Guerra, faço publico que a comissão designada pelo mesmo general para presidir a concorrência desta estação receberá propostas no dia 14 deste mez corrente, ás 23 horas, na Directoria de Saude da Guerra, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 212, para fornecimento, durante o proximo anno de mil novecentos e vinte e tres (1923), dos artigos cujos preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital e necessários ao consumo do serviço das ambulancias do Posto Medico.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao director da mesma estação, até ás 14 horas do dia 11, á rua Moncorvo Filho n. 34.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1ª. As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0,33x0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (princípal via), data e assignatura, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso e referéncia de sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

2ª. As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada, com declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura, da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª os quaes serão restituídos depois da abertura da proposta.

3ª. Os contractantes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor, ter cautionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de quinhentos mil réis (500\$000) em moeda ou letra ao portador, para garantia do contracto, caução essa que reverterá para os cofres publicos si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*.

4ª. Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de dois dias após o recebimento do pedido assignado pelo director da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para a substituição dos artigos que forem recusados.

5ª. No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 4ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director da repartição.

ção, podendo esta, em caso de relucidência, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

6. A diferença de preço dos artigos comprados fora do contracto no caso previsto na condição anterior (5) correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo citado, na referida condição, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzida da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada, ou caução do contracto, no caso de não haver conta a processar.

7. O contractante que incidir na penalidade prevista na clausula 5.ª por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director da repartição independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

8. No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte si este não tiver concorrencia.

9. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

10. Não serão accetitas propostas dos artigos cujos preços excedam aos dos limites fixados no presente edital.

11. A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abortas as propostas, que lidas serão na presença dos concorrentes.

12. No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá a sua revelia.

13. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias do Ministerio da Guerra e as contidas no art. 34 da lei n. 2.221, de 13 de dezembro de 1909.

14. A repartição se reserva o direito de não accetitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia. A não accetitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação a nenhum dos concorrentes.

15. Não serão accetitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia referido.

16. O concorrente accetito que deixar de assignar o contracto, por qualquer motivo será considerado não idoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos, (art. 15 das Instruções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 584, de 31 de agosto de 1920, do Sr. ministro, publicado no Boletim da D. S. G. de 1 de setembro de 1920).

17. As quantidades a fornecer deixam de ser mencionadas por ser absolutamente impossivel a sua provavel previsão.

Relação dos artigos a que se refere o presente edital

Camaras de ar Goodyear Red Tub 815X X105, uma, 36\$000.

Camaras de ar Goodyear Red Tub 820X X120, uma, 4\$000.

Camaras de ar Goodyear Red Tub, 895X X135, uma, 50\$000.

Camaras de ar Goodyear Red Tub 920X X120, uma, 48\$000.

Camaras de ar Goodyear Red Tub 890X X120, uma, 46\$000.

Camaras de ar Goodyear Red Tub 30X X3 1/2, uma, 28\$000.

Camaras de ar Goodyear Red Tub 30X X3", uma, 25\$000.

Camaras de ar Goodyear Red Tub 32X4", uma, 33\$000.

Camaras de ar Goodyear Red Tub 33X X4 1/2, uma, 44\$000.

Camaras de ar Goodyear Red Tub 34X X4 1/2, uma, 45\$000.

Pneu anti cord, Goodyear 815x105, um 272\$000;

Pneu anti cord, Goodyear 820x120, um 342\$000;

Pneu anti cord, Goodyear 880x120, um 374\$000;

Pneu anti cord, Goodyear 895x135, um 467\$000;

Pneu anti cord, Goodyear 920x120, um 391\$000;

Pneu anti cord, Goodyear 30x3", um réis 148\$00;

Pneu anti cord, Goodyear 30x3 1/2, um 225\$000;

Pneu anti cord, Goodyear 32x4", um 368\$000;

Pneu anti cord, Goodyear 33x4 1/2, um 477\$000;

Aguarras «Prats», lata de 18 kilos, kilo 6\$500;

Estopa alvejada de primeira, kilo 3\$600;

Graxa patente, Automobile Grase, kilo 2\$000;

Gazolina em caixa de duas latas de 18 L, caixa 36\$000;

Massa de tinta «Patten's» branca, lata 7\$50;

Óleo de machina «Red Texas», em quartola, kilo 1\$600;

Óleo «Ursa Texas» em quartola, kilo 2\$200;

Óleo Cilindro «Texas 628» em quartola, kilo 2\$200;

Petroleo em latas de 17 litros, lata réis 17\$001;

Velas «Bosch», uma 8\$000;

Velas Champion, uma 6\$000;

Verniz «Patton's», gallão de tres kilos, gallão 35\$000.

Estação de Assistencia e Prophylaxia, 2 de dezembro de 1922.—Dr. *Getúlio Florentino dos Santos*, major medico, director.

Directoria de Saude da Guerra

De ordem do Sr. general Dr. director de Saude da Guerra, faço saber ao Sr. 1.º tenente medico Dr. *Rubem Gomes Pereira*, que, a contar da presente data, e dentro do prazo de oito (8) dias, fica intimado a comparecer nesta Directoria sob pena de ser considerado desertor, na forma do art. 117, n. 1, do Código Penal Militar e de ser processado de accordo com o art. 245 do Código de Organização Judiciaria e Processo Militar.

Directoria de Saude da Guerra, 5 de dezembro de 1922.—Dr. *Alfredo Mendes Ribeiro*, coronel chefe do Gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accordo com as instruções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos, pharmaceuticos e veterinarios do Exercito, para o preechimento das vagas que se verificarem nos respectivos quadros no correr do anno de 1923.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provado que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diploma do respo-

ctivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Fornecerá mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito sera comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Militar de Saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se á esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 20 de setembro de 1922.—Coronel Dr. *Alfredo Mendes Ribeiro*, chefe do gabinete.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

Edital

De ordem do Sr. coronel director deste laboratorio, deve comparecer ao mesmo no prazo de oito dias, o 1.º tenente pharmaceutico *Muciano Heliodoro da Silva e Souza*, que se achia ausente do serviço sem causa justificada desde 29 de novembro findo, sob pena de ficar incurso do art. 117 do Código Penal Militar.

Secretaria do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 2 de dezembro de 1922.—No impedimento do secretario, *Alfredo Fernandes Machado*, escrevente de 1.ª classe.

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DOS GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. coronel Dr. director do hospital e presidente do respectivo Conselho de Administração, faço publico que, nesta data (vinte e oito de novembro), fica aberta a inscripção para a concurrencia que se effectuará no dia 29 de dezembro proximo futuro, ás 12 horas, para o fornecimento de generos e outros artigos abaixo especificados.

A inscripção será encerrada no dia vinte e dois de dezembro vindouro, ás 14 horas, neste estabelecimento.

As propostas devem ser feitas sem raturas ou emendas, em três vias, contendo além do selo (na primeira via de seiscentos réis por meia folha de papel escripto no todo ou em parte), data e assignatura, nome e preço dos artigos (em algarismos e por extenso), referencias de sujeitarem-se a todas as condições do edital.

Todos os generos e artigos serão de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades, conforme pedidos parciaes e preços contractados.

Alhos nationaes, ameixas passadas, alfafa nacional ou estrageira, araruta, arroz de Iguape, superior, assucar branco refinado do 1.ª qualidade, dito dito de 2.ª qualidade, dito dito de 3.ª qualidade, azeite doce de Lisboa, azeite doce fino, em garrafas de 600 grammas, bacalhau superior, bananas prata ou laranjas da china, bananas de São Thomé, banha nacional de qualquer marca superior, batatas nationaes typo inglez, biscoitos Leal Santos ou Aymorés, ditos de araruta, ditos de farinha de trigo de qualquer especie, bolachinhas americanas, borrachos ou pombos, cebolas nationaes, café moído, carne do carneiro, dita de porco, dita de vitella, dita seca especial, dita de vacca dos quartos trazeiros sem pelles nem sebos adherentes, chá verde ou preto da India, superior, cerevita ou mistura de cereaes,

chocolate superior, farello, farinha superior de Magé, feijão preto especial, fígos passados, frangos superiores, fubá de milho mimoso especial, fubá de arroz especial, galinhas, cujo peso não seja inferior a mil e quinhentas grammas, geléas superiores, de qualquer marca ou qualidade, goiaba de Campos ou Pernambuco, dita nacional de qualquer outra procedencia, bananas, peçegada ou laranjada, laranja selectas, dita da terra limas superiores, limões azedos, dito doce, leite de vacca, superior, sem procedencia determinada, lenha da matta em arbas de três kilos, massas nacionais para sopa, e de qualquer especie ou qualidade, maizena, manteiga nacional de qualquer marca superior, marmelada nacional sem distincção de fabricante, matte em folha superior milho nacional, ovos de gallinha frescos, pão de farinha de trigo, de 100 e 120 grammas cada um, pão de lóti torrado, passar, peixe fresco, polvilho, phosphoros nacionaes superiores, queijo superior de Minas, rosca barão de 1.ª qualidade de 70 grammas cada uma, sal de cozinha, sabão virgem, dito especial, sapão estrangeiro, dito nacional, tapioca superior, toucinho superior de Minas, tijolo inglez de arcar, vinagre nacional branco ou tinto, vinho superior de Lisboa, branco ou tinto, dito do Porto, fino Viliar d'Allen, dito do Porto common, vellas de composição nacional marca brasileira, ditas de cera, cera amarella para assoalho, vassouras grandes de piassava, ditas grandes de piassava, para lavar casa, escova, ditas pequenas de piassava, ditas de palha, systema americano, verduras e legumes frescos, de qualquer especie, temperos frescos de qualquer especie.

Deixa-se de determinar as quantidades dos generos e artigos por não se poder fixar o numero existente de doentes deste hospital.

Os concorrentes preferidos devem, no acto da assignatura do contracto, depositar como garantia do mesmo, dez por cento (10%) sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o anno.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar até o dia 22 de dezembro proximo futuro, as quaize horas, requirimento a esta secretaria, dirigido ao Sr. Dr. director, presidente do Conselho de Administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especial do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes relativos ao semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando as firmas commerciaes a apresentação do contracto social registrado na Junta Commercial, ou estar legalmente constituído nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de 4 de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando for sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

d) ser depositado no cofre do Conselho de Administração a importancia de quinhentos mil réis (500\$000) para garantir a assignatura do contracto.

Os artigos a fornecer serão entregues dentro de vinte e quatro horas a contar da entrega do pedido e correrá por conta do fornecedor o transporte do mesmo.

No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e se-

cretamente, maior abatimento e no caso de novo empate será preferido o proponente que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias vantajosas não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerimento de redução sobre as propostas de preço inferior.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta cerrará a sua revelia.

O Conselho chama a attenção dos Srs. concorrentes sobre o fornecimento de carne de vacca, porque este genero, além de ser de primeira qualidade, só será acceto dos quartos trazeiros e sem sebos nem pelles adherentes ou juntas. Quatrocinco que o leite de vacca será de primeira qualidade, sujeito aos necessarios exames e analyses: qualquer que seja a sua procedencia não justifica a demora nem falta de fornecimento, ficando por isso sujeito em taes casos ás multas comminadas em lei e avisos.

Si algum negociante se recusar a assignar o contracto, quando convidado, perderá, além da caução a idoneidade para fornecer as repartições do ministerio, durante tres annos.

Para mais esclarecimento dirijam-se á secretaria deste hospital nos dias uteis, das 9 ás 14 horas.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 28 de novembro de 1922. O secretario, *Jaime Ferreira do Amaral* tenente coronel graduado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Exposição Internacional do Centenario

De ordem do Sr. delegado geral do Governo, faço publico, para conhecimento dos interessados que devem ser apresentadas dentro do prazo de cinco dias, a partir desta data, todas as contas de fornecimentos ou trabalhos executados para a Exposição até o mez de novembro ultimo, inclusive.

As contas devem ser entregues devidamente documentadas, a esta secretaria, que lhes dará o necessario encaminhamento.

Secretaria Geral da Commissão Executiva do Centenario, (Palacio Monroe), 5 de dezembro de 1922.— *J. B. Mello e Souza*, secretario geral.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho da Magalhães e do jornalista Quintino Bo-

cayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concorrentes receberão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-escultores nacionaes e estrangeiros e escultores, em collaboraçao com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento de concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposiçao do projecto e a declaraçao do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificaçao dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil e contos de réis) 3.000:000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo será passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposiçao dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fora do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10.º O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11.º Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12.º O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e somente aos membros da comissao e seus auxiliares, será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13.º A exposiçao será feita logo após o julgamento.

14.º As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15.º O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concorrência, si no-

um dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia préviamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envelopes de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo á rua Torres Homem n. 35, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accordo com o disposto no art. 92 e §§ 1º e 2º do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícinios, determina seja o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 11 de dezembro de 1922, ás 13 horas e 30 minutos, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será affixado no referido estabulo, depois de assignado. — *Thompson Motta*, chefe de serviço, pelo inspector.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo á rua Torres Homem n. 204, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accordo com o disposto no art. 92 e §§ 1º e 2º do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícinios, determina seja o mesmo submettido a vistoria, que se realizará no dia 11 de dezembro de 1922 ás 14 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será affixado no referido estabulo, depois de assignado. — *Thompson Motta*, chefe de serviço, pelo inspector.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo á rua Santa Luiza n. 23, seu representante legal

ou a quem interessar possa, que, de accordo com o disposto no art. 92 e §§ 1º e 2º do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícinios, determina seja o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 11 de dezembro de 1922, ás 13 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital que, na forma da lei, será affixado no referido estabulo, depois de assignado. — *Thompson Motta*, chefe de serviço, pelo inspector.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA.

Pelo presente fica intimado o Sr. Antonio Pedro Barbosa, encontrado á rua Dr. Garnier n. 51, para pagar neste Departamento a multa de quinhentos mil réis (500\$000), que lhe foi imposta por esta inspectoría, por infracção do artigo 169, do Regulamento Sanitario vigente, no prazo de cinco dias contados desta data, findo o qual será processado no juizo competente.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1922. — O 2º official, *Abilio de Carvalho*. — Visto. O Inspector, Dr. M. Torres.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA.

No dia 11 do corrente, ás 12 horas, nesta inspectoría, serão chamados os praticos de pharmacia Heitor Drummond, Sebastião Lopes da Silva, Saul Terra, Carlos Rodrigues Coelho, Arthur Francisco Rodrigues, Sebastião Magalhães, Eurico Rodrigues Pereira, Renato Alves, Durval de Souza Pereira, Trajano Rodrigues de Macedo, Walter de Castro, Agostinho de Souza, Augusto Carlos de Carvalho, Avelino Joaquim de Souza, Camillo José de Araujo, Eduardo Monteiro de Castro, Sebastião Rodrigues da Conceição, Narcizo Muniz, Joaquim Francisco dos Santos e Augusto Paulino de Britto, candidatos inscriptos a prestarem exame de habilitação.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1922. — O 2º official, *Abilio de Carvalho*. — Visto. O Inspector, Dr. M. Torres.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general comandante, faço publico que no dia 15 do mez de dezembro vindouro, ás 14 horas, serão recebidas, nesta corporação, propostas para fornecimento, durante o anno de 1923, de alimentação preparada, ao pessoal arranchado dos corpos de infantaria desta corporação, sob as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão feitas em duas vias, á tinta preta, ambas seladas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, acrescimos, entrelinhas ou resalvas e deverão mencionar o preço de uma ração diaria individual o completa.

Segunda — Os concorrentes poderão apresentar propostas para os corpos a que desejarem fornecer.

Terceira — O contractante fornecerá diariamente e sem direito a indemnização, uma ração ao official de dia a cada corpo.

Quarta — O contractante será obrigado mais a fornecer, pelo preço do contracto, alimentação aos commandantes de guardas, officiaes, sargentos ou cabos do esquadrão.

Quinta — As refeições serão preparadas com generos de primeira qualidade nas cozinhas dos corpos, devendo ser variadas tanto quanto possível e de modo a ficarem as praças sufficientemente alimentadas, sendo servidas no respectivo refeitório. Nos dias de festa nacional a refeição do jantar será acrescida de mais uma ração de carne fresca de porco e de dous decilitros de vinho ou cerveja para cada praça, além da sobremesa que será goiabada ou marmelada e queijo.

Sexta — As refeições constantes do almoço, jantar, ceia e café pela manhã, serão fornecidas ás horas fixadas pelos commandantes de corpos, havendo mais ás vinte e quatro horas uma ceia para todas as praças que sahirem ou entrarem de serviço a essa hora, inclusive as desarranchadas.

Setima — Os officiaes, sargentos e outras praças desarranchadas, quando pedirem, poderão arranchar nos quartéis, indemnizando, porém, o valor correspondente a meia etapa diaria pelo almoço ou jantar ou a importancia total da etapa quando se servirem de mais de uma refeição.

Oitava — O contractante receberá devidamente relacionado todo o material existente nas cozinhas, copas e refeitórios dos corpos, como fogão, louça, bateria de cozinha, etc., sendo obrigado a substituir por outros novos os artigos que forem extraviados ou inutilizados, ou a indemnizar os pelos preços correntes do mercado.

Nona — A idoneidade dos concorrentes será julgada préviamente pelo commandante geral da Policia Militar, á vista de documentos em original ou publicas fórmulas produzidas e apresentadas pelos mesmos com o requerimento de inscripção, declarando, tratando-se de estabelecimento commercial, o capital da firma, realizado até a data do edital e convenientemente registrado.

Decima — Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commando geral, até as 14 horas do dia anterior ao da concorrência, documento com que prve haver depositado na contadoria desta corporação, a quantia do quinhentos mil réis, como caução.

Decima primeira — Opportunamente lavrar-se-ha na secretaria geral um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

Decima segunda — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes ás 14 horas do alludido dia.

Decima terceira — Os proponentes preferidos para o fornecimento que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula decima, perdendo 20 % da mesma caução, os que deixarem de apresentar propostas.

Decima quarta — O contractante perderá a importancia depositada como caução, no caso de rescisão do respectivo contracto, o que pode-se-ha dar na falta de cumprimento de qualquer de suas clausulas.

Decima quinta — O contractante será obrigado a ter permanentemente em depósito na arrecadação dos corpos, sementes e combustível em quantidade suficiente para o consumo de uma quinzena baseando o calculo do consumo pelo da quinzena anterior. Estes generos serão os seguintes: arroz, assucar, azeite doce, bacalhau ou peixe, banha de porco, batatas, café, carne secca, farinha de mandioca, feijão preto, feijão de côr, massa branca para sopa, manteiga, matfe, sal, toucinho, vinagre e carvão ou lenha. Entrarão diariamente, a carne fresca, o pão, as fructas da sobremesa, os temperos e verduras.

Decima sexta — Nenhum genero entrará para o depósito ou para a cozinha, sem ser previamente examinado pelos officiaes a quem competir essa fiscalização que se estenderá a todos os serviços a cargo do contractante, na forma das disposições regulamentares e das determinações expedidas pelo commando da corporação, sendo rejeitados e substituidos pelo contractante, os ge-

neros que não estiverem nas condições exigidas, ficando entendido que as despesas de transporte correrão por conta do contractante.

Decima setima — O contractante confiará o serviço de copa e cozinha a civis com as necessarias habilitações, e em numero sufficiente para o regular funcionamento do rancho, perfeito asseio e conservação das respectivas dependencias e utensilios.

Decima oitava — As infracções contractuales commettidas pelo contractante ou seus empregados, serão punidas, sem recurso, pelo commandante da corporação, á vista da parte justificada do commando do corpo, com a multa minima de dez mil réis e a maxima de cem mil réis, podendo o empregado que dêr causa á imposição da multa, ser despedido por ordem do commando da corporação.

Decima nona — Os civis empregados no rancho usarão, fornecido pelo contractante, um uniforme de zuarte (calça, blusa e gorro), devendo trazer os

copeiros sobre este uniforme um avental branco durante as refeições.

Vigesima — O contractante designará um preposto para substituí-lo nos seus impedimentos ou ausencias, afim de que tanto de dia como de noite, haja um responsavel pelo serviço, com attribuições para receber e fazer cumprir as ordens emanadas das autoridades competentes.

Vigesima primeira — O contractante obrigar-se-ha a pagar o sello proporcional segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas mensalmente.

Vigesima segunda — O contractante obriga-se finalmente a continuar com o fornecimento pelo mesmo preço, até 30 dias após a terminação do presente ajuste, se assim convier á corporação.

Intendencia Geral da Policia Militar do Distrito Federal, 28 de novembro de 1922. — João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Policia Militar do Distrito Federal

INTENDENCIA GERAL

Do ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 11 de dezembro vindouro serão recebidas nesta corporação propostas para o fornecimento durante o anno de 1923, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1—Lubrificante e estopa.
- Grupo 2—Petroleo para motor.
- Grupo 3—Accessorios e artigos para automover.
- Grupo 4—Objectos de expediente.
- Grupo 5—Desinfectantes.
- Grupo 6—Material e objectos de electricidade.
- Grupo 7—Material para caixas de avisos policiaes.
- Grupo 8—Tintas, vernizes e ferragens.
- Grupo 9—Gzolina.
- Grupo 10—Material cirurgico.
- Grupo 11—Vasilhame para pharmacia.
- Grupo 12—Medicamentos.

Condições

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos lugares que forem indicados, rejeitando-se, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

Segunda — Só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas aos concorrentes pela Intendencia Geral, os quaes as trarão com os preços dos artigos, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com indicação do grupo.

Tercera — As propostas serão feitas a tinta preta, em quatro vias, todas selladas, datadas e assignadas, com especificação, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, dos preços de cada um dos artigos, em algarismos e por extenso.

Quarta — A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante geral da Policia Militar, á vista de documentos originaes ou publicas formas, produzidos e apresentados pelos mesmos com o requerimento de inscrição, declarando o capital de sua firma social realizado até á data do edital, convenientemente registrado.

Quinta — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo com o requerimento dirigido ao Commando Geral, até ás 14 horas do dia 9 do mesmo mez, documento com que prove ter pago, como negociante estabelecido para fornecimento dos artigos que pretender fornecer, os impostos municipaes e federaes, inclusive o de renda de sua casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e recibo da Contabilidade desta corporação, de haver depositado a quantia de quinhentos mil réis, como caução, relativa a esta concorrência.

Sexta — Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente na Secretaria Geral, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que fór fixado.

Setima — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes, ás 14 horas do referido dia 11.

Oitava — Os contractantes são obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço

do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

Nona — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital da chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 5ª, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

Decima — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização nor prejuizo, seja qual fór a sua procedencia.

Decima primeira — Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

Decima segunda — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos, ou a fazel-o por pessoa qua o represente, e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos o fornecimentos.

Decima terceira — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimentos dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal, e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Si a demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % si o excesso fór maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypothses, os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de competa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não sa tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concorrência.

Decima quinta — Em caso de absoluta igualdade entre propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

Decima sexta — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parceladas ou no todo, si assim convier á Policia Militar.

Decima setima — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, em estampilhas appostas ao seu contracto.

Decima oitava — As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Decima nona — Os contractantes incorrerão na multa de (100\$000) cem mil réis, quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula decima oitava.

Vigesima — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber, ou na caução feita para garantia do contracto. Quando, neste caso, obrigados a completar a referida caução, no prazo de 48 horas, após terem recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia Geral da Policia Militar serão prestadas aos interessados todas as informações necessárias e exhibidas aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados nas relações juntas.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, em 22 de novembro de 1922. — João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência que se publica n'esta data

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

Grupo 1 — Lubrificante e estopa

1. Estopa branca de 1 ^a , kilo.....	1.200	1\$200
2. Graxa patent, kilo.....	600	1\$200
3. Oleo fino, litro.....	6.000	\$870
4. Oleo grosso, litro.....	1.000	\$980
5. Oleo mobiloil, litro.....	300	2\$400
6. Oleo de motocô, litro.....	300	1\$240
7. Oleo fino «Ford», litro.....	100	1\$300

Grupo 2 — Petroleo

1. Petroleo fino para motor Diesel, kilo.....	70.000	\$325
---	--------	-------

Grupo 3 — Accessorios e artigos para automoveis

1. Borracha virgem em lençol, kilo.....	12	16\$000
2. Camara de ar Michelin 30×3 1/2, uma.....	10	28\$000
3. Camara de ar Michelin 32×4, uma.....	15	3\$000
4. Camara de ar Michelin 32×4 1/2, uma.....	10	44\$000
5. Camara de ar Michelin 33×4, uma.....	15	31\$000
6. Camara de ar Michelin 875×105, uma.....	15	31\$000
7. Camara de ar Michelin 880×120, uma.....	10	46\$000
8. Camara de ar Michelin 915×105, uma.....	10	54\$000
9. Camara de ar Michelin 920×120, uma.....	10	50\$000
10. Camara de ar Michelin 935×135, uma.....	10	53\$000
11. Camara de ar Michelin 955×155, uma.....	5	63\$000
12. Lona impermeavel para vulcanizar pneumaticos, kilo.....	12	70\$000
13. Pneumatico antiderrapant 30×3 1/2, um.....	5	167\$000
14. Pneumatico antiderrapant 875×105, um.....	15	219\$000
15. Pneumaticos antiderrapant 880×120, um.....	10	27\$000
16. Pneumatico antiderrapant 915×105, um.....	10	24\$000
17. Pneumatico antiderrapant 920×120, um.....	10	290\$000
18. Pneumatico antiderrapant 935×135, um.....	5	336\$000
19. Pneumatico Cord sem talão 33×4, um.....	10	324\$000
20. Pneumatico Cord sem talão 32×4, um.....	10	313\$000
21. Pneumatico Cord sem talão 32×4 1/2, um.....	10	389\$000
22. Rupi ou Rex, litro.....	200	3\$500
23. Tinta C. A. Willey preparado verde Brunswick, kilo.....	15	18\$500
24. Tinta C. A. Willey preparado verde n. 9, kilo.....	20	18\$000
25. Tinta C. A. Willey preparado cor de vinho clarete claro, kilo.....	80	19\$000
26. Tinta C. A. Willey preparado azul ultramarino, kilo.....	20	19\$000
27. Tinta C. A. Willey preparado branco de prata, kilo.....	40	19\$500
28. Tinta C. A. Willey preparado amarello de chromo, kilo.....	30	18\$900
29. Verniz carriag C. A. Willey, kilo.....	20	16\$000
30. Solução Michelin, kilo.....	12	10\$000
31. Velas diversas para automoveis, uma.....	30	3\$800

Grupo 4 — Objectos de expediente

1. Barbante grosso, novello.....	180	\$800
2. Canetas de pau (regulares), duzia.....	20	2\$300
3. Colchete de metal para papel, caixa de 12 duzias.....	150	\$800
4. Gomma arabica em grão, kilo.....	25	5\$000
5. Lapis bicolor (qualquer fabricante), duzia.....	20	6\$300
6. Lapis preto Faber ns. 1, 2 e 3, duzia.....	30	2\$900
7. Lapis de borracha (qualquer fabricante), duzia.....	12	12\$000
8. Matia borrão grosso para coprador (de 38××28), folha.....	400	\$560
9. Papel alinçado pautado de 2 ^a qualidade (33 linhas 4 1/2 kilos, resma.....	300	12\$000
10. Papel encerado para minigrapho (caixa de 24 folhas), caixa.....	864	12\$000
11. Papel impermeavel para coprador (de 38××28), folha.....	290	\$650
12. Papel para embrulho 40 libras, caderno.....	400	\$800

13. Papel carbonô, caixa de 100 folhas.....	50	19\$000
14. Papel para machina de escrever, minheiro.....	85	12\$000
15. Papel especial para copia em minigrapho, minheiro.....	230	14\$500
16. Papel matia borrão rosa de 60 libras, folha.....	2.000	\$250
17. Pennas typo Mallet ns. 10 e 12, caixa com 100.....	340	4\$200
18. Tinta preta (Sardinha), kilo.....	220	4\$500
19. Tinta de copiar, kilo.....	12	8\$500
20. Tinta para minigrapho, bisnaga.....	150	9\$800
21. Tinta para canlino Maurin, vidro de 59 grammas.....	60	1\$700

Grupo 5 — Desinfeciente

1. Cruzwaldina, kilo.....	800	1\$400
---------------------------	-----	--------

Grupo 6 — Material e objectos de electricidade

1. Cleat com parafuso, um.....	200	\$100
2. Fio flexivel duplo de 1 m/m, metro.....	300	\$280
3. Fio flexivel branco e vermelho, metro.....	300	\$380
4. Fio flexivel duplo de 2 1/2 m/m, metro.....	150	\$480
5. Fio singelo de cobre de 1 1/2 m/m isolado, metro.....	1.000	\$180
6. Fio de cobre nu de 1/2 a 2 m/m, kilo.....	200	4\$400
7. Fita isolante preta, rolo.....	150	1\$600
8. Lampada economica Wotan de 10 a 50 velas 220 volts, uma.....	600	1\$600
9. Lampada economica Wotan de 10 a 50 velas ×120 volts, uma.....	600	1\$420
10. Lampada economica Wotan de 100×220, volts, uma.....	50	4\$000
11. Lampada economica Wotan de 200×220 volts, uma.....	50	6\$000
12. Lampada economica Wotan de 600×220 volts, uma.....	10	14\$000
13. Lampada 1/2 watt 25X120 volts, uma.....	150	2\$000
14. Lampada 1/2 watt 50X120 volt, uma.....	100	2\$000
15. Lampada 1/2 watt 100X120 volts, uma.....	50	3\$000
16. Lampada 1/2 watt 200X120 volts, uma.....	50	5\$000
17. Lampada 1/2 watt 500X120 volts, uma.....	30	8\$000
18. Lampada 1/2 watt 1.000X120 volts, uma.....	10	14\$000
19. Massa para soldar, kilo.....	10	5\$000

Grupo 7 — Material para caixas de avisos policiaes

1. Acido sulphurico, kilo.....	1.000	\$780
2. Botões de louca para campainha, um.....	10	\$600
3. Cabo de chumbo com quatro conductores de cobre de 1 1/2 m/m, metro.....	500	2\$400
4. Cabo de chumbo com tres conductores de cobre de 2 m/m, metro.....	300	1\$000
5. Cabo de chumbo com um conductor de cobre de 3 m/m, metro.....	200	\$900
6. Chumbo em lençol, kilo.....	400	1\$300
7. Estanho Carneiro, kilo.....	600	5\$800
8. Fio duplo flexivel n. 12, metro.....	5.000	\$900
9. Tubo de chumbo para muia de 1/2 até 2", metro.....	200	4\$800

Grupo 8 — Tintas, vernizes e ferragens

1. Agua-raz Pratts, kilo.....	400	3\$220
2. Alvalade branco de neve, kilo.....	500	1\$470
3. Alcool ordinario, litro.....	200	1\$000
4. Acido chloridrico do commercio, kilo.....	20	3\$400
5. Aldrabas de 2 1/2", uma.....	50	\$180
6. Brochas A. P. n. 14 (francezas), uma.....	50	7\$000
7. Brochas inglezas para calação n. 000 e 0000, uma.....	40	1\$300
8. Balmasios, kilo.....	20	3\$000
9. Barra de ferro nacional de 2"X5/8X6", 50, uma.....	2	48\$000
10. Barra de ferro nacional de 2 1/2X3/4X6", 50, uma.....	3	64\$000
11. Barra de ferro nacional de 2 1/2X5/8X6", 50, uma.....	4	58\$000
12. Brilhantina em pó, lata.....	50	1\$400
13. Cera virgem, kilo.....	30	3\$880
14. Colla da Bahia, kilo.....	200	1\$620
15. Colla para calção, kilo.....	200	1\$240
16. Ciraves em bruto, sortidas, uma.....	60	\$800
17. Canlino de ferro tubular, um.....	20	45\$000
18. Chave de parafuso com catraca, uma.....	24	5\$000
19. Cabos para picareta, um.....	24	\$900
20. Cabos para enxadas, um.....	24	\$150
21. Cabos para pás, um.....	24	1\$000
22. Cimento (qualquer marca), barrica de 150 kilos.....	400	31\$000
23. Dobradiças de ferro de 2 a 4", par.....	40	1\$300

24. Dobradiças de ferro junta de 2 a 4", par....	40	1\$300
25. Dobradiças de metal de 1 1/4 a 3", par....	20	3\$500
26. Dobradiças de vae-vem de 3 a 4", par....	20	18\$000
27. Espelho para fechadura, um.....	50	\$100
28. Escapula de 5/8 a 1", uma.....	50	\$100
29. Fechadura com maçaneta, uma.....	50	5\$000
30. Fechadura de caixa com trinco, uma.....	30	2\$500
31. Fechadura para armário, uma.....	30	2\$000
32. Fechadura gorger com trinco e maçaneta, uma.....	30	12\$000
33. Fechadura para gaveta, uma.....	130	2\$200
34. Fechadura de caixa para trinco e maçaneta, uma.....	30	6\$000
35. Fechadura gorger para caixa, uma.....	20	2\$500
36. Fecho de botão de dous palmos, um.....	50	1\$500
37. Fecho de botão de um palmo, um.....	50	\$900
38. Fecho de botão de 1,20, um.....	100	3\$500
39. Fecho de botão de 0,60, um.....	100	1\$800
40. Fecho de botão de 0,20, um.....	50	\$900
41. Fecho de botão de metal de 2 a 3", um....	40	1\$500
42. Gesso cré, kilo.....	800	\$600
43. Gomma laca de 1", kilo.....	100	24\$000
44. Lixa para madeira (qualquer numero), folha.	500	\$090
45. Lixa esmeril para ferro, folha.....	2.000	\$400
46. Ladrilho com valvula, um.....	30	5\$000
47. Maçaneta de porcellana, um.....	30	3\$500
48. Mordente, kilo.....	5	14\$000
49. Oleo de linhaça genuino Bludel Spence, kilo.....	2.000	3\$000
50. Oleo fervido, kilo.....	50	3\$500
51. Ocre lavado francez, kilo.....	600	\$400
52. Pó leve, kilo.....	10	4\$800
53. Pixe, kilo.....	500	\$280
54. Palhinha ns. 1, 2 e 3, kilo.....	60	32\$000
55. Pregos de diversas dimensões, kilo.....	600	2\$000
56. Pinceis redondos ou chatos A.P. ns. 8 a 28, um.....	24	2\$500
57. Pranchetes de ferro patent de 1"×1/4, uma.....	20	30\$000
58. Pranchetes de ferro patent de 3/4×1/4, uma.....	20	18\$000
59. Pranchete de ferro patent de 1/8×1/4, uma.....	20	18\$000
60. Potassa, kilo.....	1.200	\$800
61. Registro de metal para pressão de 3/4 com rosca, um.....	20	11\$000
62. Registro de metal para pressão de 3/8, um.....	20	5\$000
63. Secante francez, kilo.....	100	1\$600
64. Secante nacional, kilo.....	100	\$750
65. Serras até 14" para cortar aço ou ferro, uma.....	500	\$400
66. Sombra de oliveira, kilo.....	50	\$600
67. Solda de estanho, kilo.....	200	3\$500
68. Sahida de metal de 1 1/2", uma.....	12	9\$000
69. Siphão completo com virola de 1 1/4, kilo..	12	18\$000
70. Terra de sienne crúa ou queimada, kilo...	30	\$900
71. Trede de ferro de 3/4 a 1", um.....	12	2\$000
72. Targetes, um.....	12	\$500
73. Tinta esmalte Repolin, kilo.....	120	12\$000
74. Torneira de pressão de 3/8, uma.....	24	5\$500
75. Torneira de pressão de 5/8, uma.....	24	7\$500
76. Torneira de manivella de 3/8, uma.....	24	5\$500
77. Torneira de manivella de 1/2, uma.....	24	6\$000
78. União de metal de 3/4, uma.....	12	4\$000
79. União de ferro de 1", uma.....	12	5\$000
80. Verde Londres, kilo.....	200	1\$800
81. Verniz Flating americano, kilo.....	250	8\$000
82. Verniz ad Carriage, kilo.....	60	9\$000
83. Verniz vieu-chene, litro.....	100	1\$500
84. Virola de metal de 2", uma.....	20	12\$000
85. Vermelhão francez Bludel Spence, kilo...	100	9\$000
86. Vermelhão lavado, kilo.....	100	\$400
87. Zarcão Genuino, kilo.....	100	2\$400

Grupo 9 — Gasolina

1. Gasolina, litro.....	50.000	\$775
-------------------------	--------	-------

Grupo 10 — Material cirurgico

1. Agulha de platina de Luer de 2 cent. para seringa de 2 cc., uma.....	24	7\$000
2. Agulha de platina de Luer de 3 cent. para seringa de 2 cc., uma.....	24	9\$000
3. Catgut Triolet n. 0 a 3, um.....	48	4\$000
4. Algodão em pasta, kilo.....	50	4\$500
5. Irrigador esmaltado para 2 litros, deposito..	60	6\$800

6. Pisos de ebonite para irrigador, jogo.....	100	1\$300
7. Pinceis para garganta, um.....	48	1\$300
8. Seringa de borracha para clyster ns. 00 a 3, uma.....	72	1\$000
9. Seringa de borracha para clyster, n. 4 a 7, uma.....	60	4\$400
10. Seringa de borracha para clyster, n. 8 a 12, uma.....	50	2\$800
11. Seringa de Luer de 2 cc., sem caixa, uma..	12	6\$000
12. Seringa de Luer de 3 cc., sem caixa, uma...	8	8\$000
13. Seringa de Luer de 5 cc., sem caixa, uma...	8	13\$000
14. Seringa de Suir de 10 cc., sem caixa, uma..	10	20\$000
15. Seringa de borracha para ouvido, uma.....	48	1\$000
16. Seringa de vidro para injeção uretral, uma	60	\$400
17. Suspensorios Mellier de n. 6 a 12, um.....	120	1\$000
18. Tubo de borracha para irrigador, metro.....	300	1\$200

Grupo 11 — Vasilhame para pharmacia

1. Caixa de papelão para pilulas de 4 1/2 a 9 cent., grossa.....	200	10\$900
2. Caixa de papelão para 6 ampólas, uma....	1.000	\$400
3. Caixa de papelão para 12 ampólas, uma....	1.000	\$600
4. Garrafas brancas de litro, uma.....	1.200	\$650
5. Garrafas brancas de conta, uma.....	2.400	\$550
6. Lata de folha para pomada, de 200,0, uma..	300	\$150
7. Potes de louça para pomada, de 30,0, em..	200	\$410
8. Potes de louça para pomada, de 60,0, um..	200	\$510
9. Potes de louça para pomada, de 125,0, um..	300	\$900
10. Potes de louça para pomada, de 250,0, um..	300	1\$100
11. Rolhas conicas para vidros e garrafas, cento	500	2\$900
12. Vidro branco sem rolha b/c, para 30,0, um.	1.000	\$090
13. Vidro branco sem rolha b/e, para 60,0, um.	1.000	\$125
14. Vidro branco sem rolha, b/e, para 125,0, um	2.000	\$150
15. Vidro branco sem rolha b/c para 210,0, um.....	5.000	\$200
16. Vidro branco sem rolha b/e para 310,0, um.....	5.000	\$730
17. Vidro conta gotas de 30,0, um.....	300	\$470
18. Vidro conta gotas de 60,0, um.....	300	\$600

Grupo 12 — Medicamentos

1. Acido citrico, kilo.....	100	11\$000
2. Agua rubinat Llorach, garrafinha.....	600	2\$000
3. Agua ingleza Silva Araujo ou Granado, garrafa.....	800	4\$000
4. Agua de flor de laranja Isnard, litro.....	100	6\$000
5. Agua oxigenada Paullin, vidro.....	600	1\$900
6. Agua de Caxambú, garrafa.....	1.500	\$900
7. Arrhenal, gramma.....	2.000	\$100
8. Aspirina de Bayer, kilo.....	20	80\$000
9. Alcool desinfectado de 40º litro.....	1.000	1\$500
10. Benzonato de sodio, kilo.....	20	30\$000
11. Bromureto de sodio, kilo.....	20	19\$000
12. Creogenina, gramma.....	500	\$060
13. Capsulas de sandalo Alpha, vidro.....	200	4\$500
14. Dermatol, kilo.....	10	90\$000
15. Diuretica (vidro de 25 grammas), vidro....	600	4\$000
16. Extracto pilular de cicuta, gramma.....	250	\$160
17. Extracto pilular de ratanhia, gramma.....	2.000	\$160
18. Extracto pilular de nóz de kola, gramma...	500	\$160
19. Extracto pilular de polygala, gramma.....	250	\$340
20. Glycerophosphato de sodio, kilo.....	20	36\$000
21. Glycerina pura, kilo.....	100	5\$600
22. Helmitol kilo.....	1	180\$000
23. Ichthyol, kilo.....	5	80\$000
24. Iodo metallico, kilo.....	5	120\$000
25. Lanolina Merck, kilo.....	50	15\$000
26. Lysol, vidro de 125 grammas.....	100	1\$400
27. Magnesia fluida de Murray, vidro.....	1.000	1\$000
28. Manná commum, kilo.....	100	11\$000
29. Mel de abelhas depurado, kilo.....	10	5\$500
30. Oleo de ricino, kilo.....	50	2\$500
31. Oleo de amendoas doces C. Erba, kilo.....	50	11\$000
32. Ovulos de ichthyol (nacionais), caixa.....	50	4\$500
33. Pilulas de Reuter, vidro.....	50	2\$200
34. Pilulas alophenas Parck Davis, vidro.....	50	5\$800
35. Néo salvarsan a 0,90, tubo.....	500	8\$900
36. Sabonetes medicinaes (de 100 grammas), duzia.....	20	8\$000
37. Solução de adrenalina P. Davis, vidro.....	100	6\$000
38. Solução de digitalina naturelle, vidro.....	24	\$500
39. Sinapismos Rigolot, caixa de 10.....	50	1\$400
40. Salol, kilo.....	10	6\$000

Quartel á Avenida Salvador de Sá, 22 de novembro de 1922. —
João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Policia Militar do Districto Federal
INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante faço publico que no dia 13 do mez de dezembro vindouro, serão recebidas nesta corporação propostas para fornecimento durante o anno de 1923 dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1 — Aves e ovos.
- Grupo 2 — Fructas, temperos e verduras.
- Grupo 3 — Leite fresco de vacca.
- Grupo 4 — Pão fresco.
- Grupo 5 — Carne verde.
- Grupo 6 — Café moido.
- Grupo 7 — Generos alimentícios.
- Grupo 8 — Forragem.
- Grupo 9 — Capim.

Condições

1.º — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa dos fornecedores nos logares que forem indicados, rejeitando-se no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

2.º — Só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia Geral aos concorrentes, os quaes as trarão com preços para os artigos, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3.º — As propostas serão feitas em quatro vias, á tinta preta, sendo todas selladas, datadas e assignadas, e nellas especificadas sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

4.º — A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante da Policia Militar, á vista de documentos em original ou publicas fórmias, que os mesmos produzirão e apresentarão com o requerimento de inscrição, declarando o capital de sua firma social realizado até á data do edital, convenientemente registrado.

5.º — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao Commando Geral até ás 14 horas do dia 12 do mez de dezembro vindouro, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, para fornecimento dos artigos que pretender fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e recibo da Contadoria desta corporação, de haver depositado no referido dia ou antes, a quantia de quinhentos mil réis.

6.º — Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao disposto que fór fixado.

7.º — As propostas serão recebidas, abertas e lidas, deante dos concorrentes ás 14 horas do referido dia 13.

8.º — Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

9.º — Os proponentes preferidos para fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula quinta, perdendo 20% da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

10.º — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fór a sua procedencia.

11.º — Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir o de maior ou menor quantidade, do que consta da relação junta a este edital, ficando porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12.º — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-os por pessoa que o represente e sujeitar-se-ão a todas as exigencias do Regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13.º — Os pedidos serão feitos diaria ou quinzenalmente, conforme as necessidades e os fornecedores ficam obrigados a satisfazer os no prazo fixado, incorrendo na multa de dez por cento quando não o fizerem nesse prazo. Se a demora exceder de quarenta e oito horas se applicará a multa de vinte e cinco por cento sobre o valor do pedido e a de cincoenta por cento si o excesso fór maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos fornecedores o excesso da despesa. Tratando-se de capim, a substituição poderá ser feita por alfafa, caso o fornecedor não o substitua á hora determinada.

14.º — O fornecedor de capim é obrigado mais, a comprar pela quantia mensal de cento e trinta mil réis, que será abatida no acto

do pagamento das contas do seu fornecimento, todo o estrume que se accumular nos quartéis desta corporação, retirando-o diariamente, de accordo com as posturas municipaes, ás horas que forem determinadas e quando não o fizer, será o estrume retirado por sua conta.

15.º — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offercer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não prevista no edital de concorrência.

16.º — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

17.º — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a Lei de sello em vigor, em estampilhas apositas ás suas contas.

18.º — As contas do fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos, incorrendo na multa de cem mil réis quando deixarem de entregal-as dentro desse prazo.

19.º — Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, neste caso ficarão obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do artigo 54 da Lei n. 2221 de 30 de dezembro de 1919.

Na Intendencia Geral da Policia Militar serão prestadas, aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados na relação junta.

Intendencia Geral, á Avenida Salvador de Sá, em 24 de novembro de 1922.—*João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência que se publica nesta data

Numero de ordem — Classificação e unidade — Quantidade
— Preços

Grupo 1 — Aves e ovos

1. Frangos regulares, um.....	6.000	2\$000
2. Ovos, dúzia.....	300	1\$400

Grupo 2 — Fructas, temperos e verduras

1. Bananas de S. Thomé, uma.....	6.000	\$060
2. Laranjas ou bananas, razão de duas....	229.950	\$050
3. Lenha em achas de tres kilos, kilos.....	600.000	\$050
4. Temperos e verduras, kilos.....	18.000	\$660

Grupo 3 — Leite fresco de vacca

1. Leite fresco, litros.....	7.000	\$800
------------------------------	-------	-------

Grupo 4 — Pão fresco

1. Biscoutos finos, sortidos, kilos.....	50	4\$000
2. Biscoutos communs, sortidos, kilos.....	250	3\$000
3. Farinha de trigo, kilos.....	300	\$760
4. Pão fresco, de trigo, kilos.....	66.000	\$800

Grupo 5 — Carne verde

1. Carne fresca de vacca, kilos.....	70.000	\$950
2. Carne fresca de porco, kilos.....	1.240	2\$000
3. Carne fresca de carneiro, kilos.....	30	3\$000

Grupo 6 — Café moido

1. Café moido, kilos.....	10.000	2\$000
---------------------------	--------	--------

Grupo 7 — Generos alimentícios e outros artigos

1. Arroz nacional, kilos.....	36.300	\$650
2. Assucar de 1ª, kilos.....	2.000	\$800
3. Assucar de 2ª, kilos.....	22.995	\$700
4. Azeite doce, litros.....	700	6\$500
5. Bacalhão, kilos.....	8.400	2\$800
6. Banha, kilos.....	4.600	1\$800
7. Batata nacional, kilos.....	23.300	\$520
8. Carne secca, kilos.....	19.600	2\$000
9. Cognac francez, litros.....	20	14\$000
10. Chá preto ou verde, kilos.....	24	17\$500
11. Farinha fina, kilos.....	45.500	\$300
12. Feijão preto ou de côr, kilos.....	41.000	\$490
13. Geleia nacional, vidros.....	50	1\$500
14. Goiabada ou marmellada, kilos.....	650	1\$900
15. Kerozene, litros.....	500	\$700

16. Jaspeol, barra.....	500	\$250
17. Maizena nacional, kilos.....	43	\$5200
18. Manteiga nacional, kilos.....	3.100	7\$000
19. Massa branca, kilos.....	3.000	1\$000
20. Matte, kilos.....	2.300	\$900
21. Polvilho nacional, kilos.....	10	\$530
22. Queijo de Minas, kilos.....	650	2\$600
23. Sabão virgem, kilos.....	800	\$800
24. Sal, kilos.....	200	\$150
25. Tijolo de arear, barra.....	100	\$600
26. Toucinho, kilos.....	6.000	1\$350
27. Ve las para carro «Locomotora», pacotes.	150	2\$300
28. Vinagre, litros.....	2.600	\$500
29. Vinho do Porto, litros.....	1.500	2\$900
30. Vinho nacional, litros.....	1.250	\$900
Grupo 8 — Forragens		
1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilos....	687.660	\$383
2. Farello, kilos.....	114.610	\$145
3. Milho, kilos.....	916.880	\$233

Grupo 9 — Capim

1. Capim verde, kilos.....	1.833.760	\$040
----------------------------	-----------	-------

Quartel a avenida Salvador de Sá, em 24 de novembro de 1922.—*João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Polícia Militar do Distrito Federal**INTENDENCIA GERAL**

De ordem do Exmº Sr. general commandante, faço publico que no dia 15 de dezembro vindouro serão recebidas nesta corporação propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 13—Botinas.

Grupo 14—Materia prima de fardamento de praças e outros artigos.

Condições.

1º. Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos à custa do contractante nos lugares que forem indicados, rejeitando-se no acto do recebimento os que não estiverem n'aquellas condições.

2º. Só se accepta n'as propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas aos concorrentes pela intendencia geral, os quaes as trarão com os preços dos artigos, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3º. As propostas serão feitas, a tinta preta, em quatro vias, todas selladas, datadas e assignadas, com especificação, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, dos preços de cada um dos artigos, em algarismos ou por extenso.

4º. A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante geral da Polícia Militar, á vista de documentos originaes ou publicas-formas, produzidos e apresentados pelos mesmos com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realisado ate a data do edital, convenientemente registrado.

5º. Só poderá concorrer, quem se habilitar previamente, exhibindo com o requerimento dirigido ao commando geral, até ás 14 horas do dia 14 do mesmo mez, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido para fornecimento dos artigos que pretender fornecer os impostos municipaes e federaes, inclusive o de renda de sua casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e recibo da contadoria desta corporação, de haver depositado a quantia de quinhentos mil réis, como caução, relativa a esta concorrência.

6º. Para cada grupo lavrar-se-ia opportunamente, na secretaria geral, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que fôr fixado.

7º. As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes, ás 14 horas do referido dia 15.

8º. Os contractantes são obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

9º. Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo, que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 5ª, perdendo somente 20 % da mesma caução, os que deixarem de apresentar proposta.

10º. Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

11º. Fica livre á Polícia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, da que consta da relação junta a este edital, ficando porem, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12º. Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos, ou a fazel-o por pessoa que o represente e sujeitar-se-

hã a todas as exigencias do Regulamento da Polícia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13. Os contractantes ficam obrigados, a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e nos demais casos a entrar com o artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Se a demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % se o excesso fôr maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses, os artigos serão substituidos immediatamente, por outros, adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza.

14. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concorrência.

15. Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

16. Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo, si assim convier á Polícia Militar.

17. Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, em estampilhas appostas ao seu contractos.

18. As contas de fornecimentos serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

19. Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100\$) quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 18ª.

20. Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber, ou na caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completar a referida caução, no prazo de 48 horas após terem recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1903

Na intendencia geral da Polícia Militar serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados nas relações juntas.

Intendencia geral da Polícia Militar do Distrito Federal, á avenida Salvador de Sá, 28 de novembro de 1922.—*João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência que se publica nesta data

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

Grupo 13 — Botinas

1. Botinas de couro preto, pares.....	14.000	12\$000
2. Botinas de couro preto especial, pares...	150	17\$500

Grupo 14 — Materia prima de fardamento de praças e outros artigos

1. Armação para capas, uma.....	3.000	\$3750
2. Apitos com corrente, um.....	1.000	\$1800
3. Anigagem, metros.....	1.200	\$750
4. Botões pequenos de osso preto, um.....	200.000	\$010
5. Botões pequenos de osso branco, um....	120.000	\$010
6. Botões pequenos de metal amarello, um..	25.000	\$075
7. Botões grandes de metal amarello, um....	25.000	\$100
8. Baetilha azul com 1ª, 40 de largura, metros.....	900	7\$500
9. Brim azul mescla, metros.....	1.000	\$400
10. Brim kaki, metros.....	35.000	\$600
11. Collarinhos de algodão, um.....	10.000	\$750
12. Cadarço estreito, metros.....	11.000	\$060
13. Cadarço de algodão para dolmans, metros.	4.000	\$120
14. Colchetes brancos de metal, pares.....	15.000	\$010
15. Colchetes pretos de metal, pares.....	10.000	\$010
16. Ilhozes pretos,.....	20.000	\$010
17. Metim cinzento para praças, metros.....	8.000	1\$200
18. Morim para praças, metros.....	45.000	1\$000
19. Lenços de algodão, um.....	12.000	\$500
20. Punhos de algodão, pares.....	10.000	\$100
21. Panno azul mescla, metros.....	6.000	16\$00
22. Panno azul mescla para capotes, metros..	4.000	16\$000
23. Panno garance, metros.....	700	20\$000

Quartel á Avenida Salvador de Sá, em 28 de novembro de 1922.—*João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Inspectoria de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e conductores dos veículos abaixo discriminados.

Nomes	Números	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Augusto Prestes & Comp., Ltd.....	94	Automovel	29	Novembro	1922	Excesso de fumaça.....	Proprietário.
Francisco G. Villaga.....	176	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	320	"	"	"	"	"	"
Gonçalves Fonseca & Comp.....	399	"	"	"	"	"	"
Francisco G. R. Radinha.....	489	"	"	"	"	"	"
Augusto A. Gouvêa.....	614	"	"	"	"	Cortar a frente do bond	Motorista.
Companhia de Navegação Costeira.....	1.018	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietário.
Francisco Lopes.....	1.413	"	"	"	"	"	Motorista.
Olivio Nunes.....	1.477	"	"	"	"	"	Proprietário.
Godofredo Cunha.....	1.56	"	"	"	"	"	Motorista.
Aristides G. Corrêa (Dr.).....	1.754	"	"	"	"	Parar junto do ponto de parada	Proprietário.
Steredbahn Brasil S. A.....	1.776	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Grande M. Fu nos Veados.....	1.778	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Jayme Medeiros.....	1.807	"	"	"	"	Avanço signal.....	Motorista.
Alfredo P. Siqueira.....	1.825	"	"	"	"	Estacionar junto ao ponto de parada	Motorista amador
Alvaro J. Teixeira.....	1.944	"	"	"	"	Avanço signal.....	Proprietário.
Gastão J. Corrêa.....	1.953	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Cezar A. Teixeira.....	1.961	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Raymundo Damiano.....	2.034	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Amancio R. Freitas.....	2.026	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Edmundo Ramos.....	2.159	"	"	"	"	Avanço de signal.....	"
Francisco C. Alves.....	2.246	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José Joaquim S. Costa.....	2.288	"	"	"	"	Avanço signal.....	Motorista amador.
Eduardo Santos.....	2.461	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietário.
Joaquim S. C. L. Junior.....	2.511	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
João F. Durães.....	2.586	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Antonio Pinto.....	2.600	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Antonio A. Quintella.....	2.674	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Proprietário.
Companhia America Fabril.....	2.688	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José Manoel G. Peres.....	2.689	"	"	"	"	Avanço signal.....	Motorista.
Antonio X. de Souza.....	2.865	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
José F. Calheiros.....	2.877	"	"	"	"	"	"
Antonio T. Marinho.....	2.981	"	"	"	"	"	"
Antonio N. Oriques.....	3.009	"	"	"	"	"	"
Luiz Papette.....	3.396	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Eduardo Barbosa.....	3.403	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietário.
Antonio L. Cunha.....	3.486	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco Alves.....	3.513	"	"	"	"	Contra mão.....	"
"	3.513	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Vicente S. Albuquerque.....	3.609	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietário.
Benjamin Becholz.....	3.633	"	"	"	"	"	Motorista.
José M. Dias.....	3.667	"	"	"	"	"	"
Manoel F. da Silva.....	3.674	"	"	"	"	"	"
Mário Alves.....	3.738	"	"	"	"	"	"
J. S. Abreu.....	3.751	"	"	"	"	"	"
José C. Maciel.....	3.779	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	"
Francisco A. Pereira.....	3.814	"	"	"	"	Avanço signal.....	Proprietário.
Eduardo Berault.....	3.838	"	"	"	"	"	"
São Thiago S. Velho & Comp.....	4.281	"	"	"	"	Diminuir de chapéu.....	"
Joaquim M. Almeida.....	4.325	"	"	"	"	Não diminuir marcha no cruzamento.....	Motorista.
Ernesto Vieira.....	4.473	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Joaquim Barbosa.....	4.597	"	"	"	"	"	"
Patricio Caminha.....	4.700	"	"	"	"	Fazer velia no refugio	Proprietário
Augusto B. Junior.....	4.787	"	"	"	"	Recusar passageiros...	Motorista.
Clemente F. Campos.....	4.841	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Laurida R. S. da Cunha.....	4.827	"	"	"	"	Avanço signal.....	Proprietário.
Alvaro M. Gomes.....	4.882	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Soarez e Fernandez.....	4.900	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
José M. Freire.....	6.906	"	"	"	"	Avanço signal.....	Motorista.
Pietro Novelino.....	4.940	"	"	"	"	"	"
Arthur Geraldo.....	5.055	"	"	"	"	"	"
Mário A. Lima.....	5.195	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Proprietário.
Ernesto Wahl.....	5.210	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Studebaker Brasil S. A.....	5.223	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Dolabella & Portella.....	4.258	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Belmira Almeida.....	5.290	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Companhia E. I. Pastori.....	5.234	"	"	"	"	"	"

Nome	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Studebaker Brasil S. A.....	5.333	Automovel	29	Novem.	1922	Contra mão direcção.....	Proprietario
Dermev I. M. Caldas.....	5.335	"	"	"	"	Angariar passageiros....	"
Garage Loyal Lta.....	5.390	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Silva & Pomeiro.....	5.333	"	"	"	"	Interromper o trafego....	"
Antônio J. Pereira.....	5.491	"	"	"	"	Avanço signal.....	Motorista
Rei o Muzce.....	5.576	"	"	"	"	Excesso de velocidade....	"
Marcellino Pinho.....	5.615	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
Manoel S. Gran, o Junior.....	5.610	"	"	"	"	"	"
José F.....	5.622	"	"	"	"	Angariar passageiros....	"
Honorio C. Silva.....	5.688	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario
Adão Pereira.....	5.735	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Motorista
Manoel B. Lima.....	5.743	"	"	"	"	Contra mão direcção....	"
Jorge Amoral.....	5.736	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Proprietario
Ernesto S. A. Lage.....	5.699	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Lino M. Lurtado.....	5.765	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista
Francisco M. Pinheiro.....	5.838	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
Jorge B. Proença.....	5.422	"	"	"	"	Não fazer uso da buzina..	"
Acacio T. Souza.....	5.941	"	"	"	"	Fazer volta no refugio....	"
Astrogildo S. Ramos.....	163	"	"	"	"	Angariar passageiros....	"
Manoel A. Fernandes.....	190	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Proprietario
Francisco B. P. Neto.....	635	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Antonio Rezende.....	736	"	"	"	"	Transitar na aameda do Passeio Publico.....	Motorista
João A. Fernandes.....	818	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
Amindo Moraes.....	841	"	"	"	"	Contra mão direcção....	Proprietario
C. N. N. Gesteira.....	1.018	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
João B. P. Carvalho.....	1.050	"	"	"	"	Grande velocidade.....	Motorista
Fortunato J. Sant'Anna.....	1.072	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Gustavo Aguiar.....	1.176	"	"	"	"	"	Proprietario
Oscar S. Souza.....	1.238	"	"	"	"	"	Motorista
Victor V. Silva.....	1.240	"	"	"	"	"	"
João A. F.rigues.....	1.315	"	"	"	"	"	Proprietario
Francisco F. Filgueiras.....	1.620	"	"	"	"	"	Motorista
Avelino F. Protista.....	1.337	"	"	"	"	"	Proprietario
Leopoldino S. Silva.....	2.006	"	"	"	"	Excesso de velocidade no cruza mento.....	Motorista
Silvio C. Souza (Dr.).....	2.232	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
Companhia (Z'inas Nacionais.....	2.320	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Proprietario
José C. Cunha.....	2.241	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista
Grande Manufactura de Fumos Veado.....	2.481	"	"	"	"	"	Proprietario
Agosto Quintella.....	2.550	"	"	"	"	"	Motorista
Adão F. Meirelles.....	2.784	"	"	"	"	Angariar passageiros....	"
Manoel R. Langelos.....	2.870	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
Olivio J. Barros.....	3.075	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Manoel A. Afonso.....	3.155	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
Studebaker Brasil S. A.....	3.210	"	"	"	"	"	Proprietario
Joaquim C. da Cunha.....	3.243	"	"	"	"	"	"
Luiz Pierino Ré & Comp.....	3.316	"	"	"	"	"	"
José Barreiros.....	3.338	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista
Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro..	3.353	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario
Americo A. dos Santos.....	3.67	"	"	"	"	"	"
João F. Espinola.....	3.549	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	Motorista
Antonio A. dos Santos.....	3.621	"	"	"	"	"	Proprietario
Benjamin Fucholz.....	3.633	"	"	"	"	"	Motorista
Manoel Silveira.....	3.615	"	"	"	"	"	Proprietario
José A. Maia.....	3.716	"	"	"	"	"	Motorista
Ponga Ouchida.....	3.757	"	"	"	"	"	"
Manoel Amado.....	3.949	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Arthur S. Mattos.....	4.247	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Ney A. Fortuna.....	4.345	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Flaviano Silva.....	4.982	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	Proprietario
Antonio C. Cavittão.....	4.079	"	"	"	"	"	Motorista
Leobino Seixas.....	5.104	"	"	"	"	"	"
Pompeu S. Oliveira.....	5.196	"	"	"	"	Escapamento livre.....	"
Pedro P. Sampaio.....	5.197	"	"	"	"	Fazer volta em logar não permittedo.....	Proprietario
Sebastião M. Carvalho.....	5.403	"	"	"	"	Avanço signal.....	Motorista
Alfredo Ramos.....	5.510	"	"	"	"	"	"
José Joaquim Alves.....	5.545	"	"	"	"	"	"
Renato Menci.....	5.775	"	"	"	"	Grande velocidade.....	"
Henrique N. Oliveira.....	5.682	"	"	"	"	Contra mão direcção....	"
Thome G. Trilha.....	5.737	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
Manoel Andrade.....	5.794	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Fernando Borro.....	5.861	"	"	"	"	Dirigindo de chapéo	"
Alvertino A. Magalhães.....	5.939	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365 § 2 os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Albano P. Motta.....	98	Automovel	28	Novembro	1922	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Kind Vils.....	148	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	Proprietario.
José Augusto Brandão.....	177	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Francisco Peres.....	204	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Mario S. Jardim.....	340	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista amador.
Ernesto M. Santos.....	379	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Motorista.
Armando Marcevaso.....	567	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	"
Francisco S. Ameixa.....	626	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Jorge L. Vianna.....	387	"	"	"	"	"	"
Zenair B. Nascimento.....	659	"	"	"	"	"	"
Antonio A. Oliveira.....	684	"	"	"	"	Circular, angariar passageiro.....	"
Bernardo Ramos.....	692	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Salvador L. Ventura.....	814	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Luciano P. do Cabo.....	882	"	"	"	"	Muito fio de bond.....	Proprietario.
Annibal D. Lopes.....	911	"	"	"	"	Dirigir de chapéu.....	"
Emmanuel R. Fernandes.....	936	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel Fenetra.....	984	"	"	"	"	"	Proprietario.
Jorge N. O. Barbosa.....	1.256	"	"	"	"	"	Motorista.
Braulio de Paiva.....	1.312	"	"	"	"	Estacionar local não permitido.....	Proprietario.
Abilio A. Ribeiro.....	1.361	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
José Fogliano.....	1.410	"	"	"	"	Uso de pharões.....	"
Antonio J. Mello.....	1.412	"	"	"	"	Excesso velocidade.....	"
Antonio R. Cardoso.....	1.453	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Companhia Hansentica.....	1.760	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Proprietario.
José F. de Mattos.....	1.850	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Motorista.
Raymundo S. Wandercout.....	1.800	"	"	"	"	Avanço do signal.....	"
Isaac D. Balduino.....	1.951	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	"
José R. de Araújo.....	1.953	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João N. Castro.....	1.966	"	"	"	"	Não diminuir marcha no cruzamento.....	"
Raymundo Damião.....	2.004	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José L. Fernandes.....	2.105	"	"	"	"	"	Proprietario.
Accacio M. Sarmento.....	2.206	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
João F. Pinto.....	2.290	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Motorista.
Oscar M. Azevedo.....	2.354	"	"	"	"	Muito fio de bond.....	"
Roberto A. Carino.....	2.379	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Joaquim O. Triuva.....	2.391	"	"	"	"	"	"
Antonio L. Martins.....	2.451	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
José Pinto.....	2.453	"	"	"	"	Avanço signal.....	Proprietario.
Luiz F. Gonçalves.....	2.560	"	"	"	"	"	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	2.605	"	"	"	"	"	"
Studebaker Brazil S. A.....	2.706	"	"	"	"	"	"
Guilherme Silveira (Dr.).....	2.772	"	"	"	"	Excesso velocidade.....	"
José Madureira.....	2.781	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Atilano Halgado.....	3.189	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
Amaro José Junior.....	3.222	"	"	"	"	Avanço signal.....	Motorista.
A. Mendes Campos.....	3.383	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Raul F. Machado.....	3.388	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	Motorista.
Flor Machado.....	3.470	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Flor Machado.....	3.470	"	"	"	"	"	"
Luiz Ferraz.....	3.495	"	"	"	"	"	"
Alvaro O. Almeida (Dr.).....	3.497	"	"	"	"	"	Motorista amador.
Fernando G. Ferreira.....	3.658	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	Motorista.
Arthur P. Reis.....	3.739	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Ernesto P. Malvar.....	3.764	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Waldemar C. C. Ltd.....	3.813	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Manoel A. Salgado.....	3.838	"	"	"	"	"	Motorista.
Angelo Quaranta.....	3.845	"	"	"	"	Excesso velocidade.....	Proprietario.
Jacinto P. Costa.....	3.897	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Mario N. Figueiredo.....	3.941	"	"	"	"	Avanço signal.....	Proprietario.
Arthur A. Mattos.....	3.972	"	"	"	"	"	Motorista.
Jovino F. Rose.....	4.100	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	"
Ruy Vaccani.....	4.147	"	"	"	"	Avanço signal.....	Proprietario.
Martim F. B. Andrade.....	4.231	"	"	"	"	"	Motorista amador.
Arthur A. Rodrigues.....	4.343	"	"	"	"	"	Proprietario.
Zacharias G. Estrella.....	4.472	"	"	"	"	"	Motorista amador.
Geraldo Fernandes.....	4.491	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio G. Teixeira.....	4.503	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	"
José Gayer.....	4.537	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Marcos C. Medeiros.....	4.542	"	"	"	"	"	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Martinho B. Teixeira.....	4.708	Automovel	28	Novembro	1922	Desobediencia ao signal. Motorista.	
Oracy F. Calainho.....	4.877	"	"	"	"	"	"
Moacyr N. Perez.....	4.899	"	"	"	"	Não moderar a marcha no cruzamento.	"
José Ferreira.....	4.955	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Natal Sililiano.....	5.307	"	"	"	"	Abandonado	"
Luiz Paulhaber.....	5.308	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio R. Montefro.....	5.322	"	"	"	"	Interromper o transito...	"
Garage Royal Ltd.....	5.339	"	"	"	"	Melo fio e bond.....	Proprietario.
Wilson & Eviel.....	5.377	"	"	"	"	Interromper o transito...	"
Hugo Ksawezuk.....	5.558	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Studebake Brazil S. A.....	5.603	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio P. Souza.....	5.616	"	"	"	"	Angariar passageiro	Motorista.
Barão de SAVEDRA	5.625	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
João C. Ximenez.....	5.634	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Carlos M. Laranjeiras.....	5.845	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Francisco F. Souza.....	5.941	"	"	"	"	Angariar passageiro	"
Raymundo S. Rosario.....	5.950	"	"	"	"	Interromper o transito...	"

Inspetoria de Vehiculos, 2 de dezembro de 1922. — O Inspector, D. Bernardes.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
João Portella (Dr.).....	65	Automovei	1	Dezemb.	1922	Avanço de signal.....	Proprietario;
Alfredo A. Machado.....	134	"	"	"	"	"	Motorista.
João Baptista.....	313	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Ernesto M. Santos.....	390	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	"
João F. Wright.....	438	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
João Portella.....	534	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista amado
João Alves.....	603	"	"	"	"	Avanço de signal.....	Proprietario.
Oswaldo S. Rego (Dr.).....	612	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Coelho & Dias.....	679	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Delphin E. Salto.....	730	"	"	"	"	Avanço de signal.....	Motorista.
José M. Carvalho.....	739	"	"	"	"	"	"
Emmanuel R. Figueiredo.....	936	"	"	"	"	Angariar passageiros....	"
Marcelino E. Azevedo.....	985	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Arlindo V. Ramos.....	996	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Antonio S. Marques.....	1.188	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Tadacki Sasaki.....	1.319	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José M. de Sá.....	1.934	"	"	"	"	"	"
Antonio R. Cabral.....	1.036	"	"	"	"	"	"
Luciane Salathil.....	1.219	"	"	"	"	"	"
Antonio Fontes.....	1.081	"	"	"	"	"	Motorista.
Herculano M. Rodrigues.....	1.431	"	"	"	"	Angariar passageiros....	"
Studebaker Brasil S. A.....	1.776	"	"	"	"	Avanço de signal.....	Proprietario.
Paulo N. Bretas.....	1.469	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Edgard Pinho.....	1.435	"	"	"	"	Avanço de signal.....	"
Tobias Machado (Dr.).....	1.329	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
José M. Carmo.....	1.476	"	"	"	"	Angariar passageiros....	Motorista.
Antonio A. Peixoto.....	2.128	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Manoel R. Brito.....	2.199	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Motorista.
José R. Almeida.....	2.293	"	"	"	"	Avanço de signal.....	"
J. Souza Lage.....	2.414	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
João R. Garcia.....	2.427	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel A. Cunha.....	2.435	"	"	"	"	"	"
Adolpho P. Teixeira.....	2.568	"	"	"	"	Recusar passageiros....	"
Manoel A. Cunha.....	2.436	"	"	"	"	Contra mão direcção....	"
Jorge Saules.....	2.702	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	Proprietario.
José M. Mendes.....	2.822	"	"	"	"	Avanço de signal.....	Motorista.
Francisco Espassandino.....	2.889	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Miguel Olivio.....	2.977	"	"	"	"	Avanço de signal.....	"
Guilherme F. Silva.....	3.032	"	"	"	"	"	"
Sebastião M. Santos.....	3.059	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Companhia Expresso Federal.....	3.071	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio F. Santos.....	3.088	"	"	"	"	Desobediencia ás ordens	Motorista.
Studebaker Brasil S. A.....	3.210	"	"	"	"	"	Proprietario.
Companhia Grande M. Fumo Veado.....	3.221	"	"	"	"	"	"
Alfredo W. Burren.....	3.386	"	"	"	"	Contra mão direcção....	Motorista.
Victorino A. Borges.....	3.448	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Alexandre J. Braga.....	3.489	"	"	"	"	"	"
Luiz Ferraz.....	3.095	"	"	"	"	"	"
Antonio A. Santos.....	3.506	"	"	"	"	"	Proprietario.
Mario de Souza.....	3.710	"	"	"	"	"	Motorista.
Tinga Onclida.....	3.757	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Orlando Rangel.....	3.777	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Empresa M. B. Fluminense.....	3.900	"	"	"	"	"	"
João Loureiro.....	4.017	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio R. Fernandes.....	4.028	"	"	"	"	"	"
Rogé D. Haman.....	4.031	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Manoel A. Carvalho.....	4.063	"	"	"	"	Contra mão.....	"
João M. Oliveira.....	4.049	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Jose Ortigão.....	4.298	"	"	"	"	"	Proprietario.
Roge Antonio.....	4.419	"	"	"	"	"	Motorista.
Henrique Macedo.....	5.149	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	"
A. Vasconcellos & Comp.....	5.161	"	"	"	"	Avanço de signal.....	Proprietario.
Oscar F. Moraes.....	5.212	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Francisco A. R. S. Junior.....	5.214	"	"	"	"	Avanço de signal.....	Proprietario.
Rodolpho Barbosa.....	5.262	"	"	"	"	Uso de pharol.....	Motorista.
Odorico T. Machado.....	5.283	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Ricardo F. Netto.....	5.357	"	"	"	"	Fazer volta em local não permitido.....	"
Augusto M. Vieira.....	5.399	"	"	"	"	Avanço de signal.....	"
José M. Pereira.....	5.406	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
João B. Proença.....	5.442	"	"	"	"	"	"

Nomes	Numeros	Especie de vehiculos	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Julio Mazock.....	5.536	Automovel	1	Dezemb	1922	Interromper o trafego....	Motorista.
José Ferrela.....	5.622	"	"	"	"	"	"
Manoel Gonçalves.....	5.659	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Horacio C. Silva.....	5.688	"	"	"	"	"	Proprietario.
Manoel C. Albeito.....	5.792	"	"	"	"	Interromper o transito...	Motorista.
Ezequiel Gonçalves.....	5.815	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Alindo V. Ramos.....	966	"	"	"	"	Avanço de signal.....	"

Inspectoria de Vehiculos, 5 de dezembro de 1922 — O inspector, D. Bernardes,

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 6 do corrente, ás 14 horas, nesta inspectoria:

Joaquim de Oliveira Mattos, Ascendino de Oliveira Sampaio, José da Silva Rocha, Leônio da Silva, Antonio Pereira dos Santos, Julio Mendes, Sebastião Manso, Antonio Silveira Netto, Geraldo Henriquo Woerdenbag e Harey Leonard Dalle.

Turma suplementar — Domingos de Oliveira, Basilio Baptista de Oliveira, José Timotheo Gonzaga, Joaquim Teixeira da Silva, Armando Rosa, Antonio Teixeira dos Santos e Abram Scheiffke.

Prova regulamentar — Lucien Baptista Bonnerve.

Prova regulamentar e pratica—Francisco Pereira Netto e Manoel José do Araujo.

Prova pratica — Alcino Coelho Vieira. Inspectoria de Vehiculos, em 5 de dezembro de 1922. — D. Bernardes, inspector geral.

Colonia Correccional dos Dois Rios

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CARNE VERDE, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director desta colonia, faço publico que até o dia 30 de dezembro do corrente anno, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colonia, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923).

As propostas deverão ser feitas em tres (3) vias, sendo a primeira estampilhada e todas datadas e assignadas, nellas especificando-se, sem accrescimos, entre-linhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço de kilogrammo a contractar-se. Cada proponente cautionará na secretaria da Colonia, até o dia do recebimento e aberturas das propostas, a quantia de tresentos mil réis (300.000), em moeda corrente, perdendo o direito a ella, em favor do cofre da Colonia, aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto.

Condições

Primeira — O contractante é obrigado a depositar no cofre da Colonia, para garantia e fiel observancia do contracto, a quantia

de um conto de réis (1.000.000), que poderá ser representada por uma apolice da Divida Publica Federal, acompanhada de aviso da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

Segunda — O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas a esta repartição, em o mez seguinte ao da entrega do artigo.

Terceira — A carne deve ser de primeira qualidade e posta no Almojarifado da Colonia, á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto da entrega si, de accordo com o parecer do medico, fôr conveniente.

Quarta — A carne deve ser entregue no Almojarifado da Colonia até ás oito horas da manhã diariamente, vindo em lancha, de preferencia, ou de canôa, e sendo recusada quando a directoria assim entender, por passar da hora.

Quinta — A carne deve ser posta no almojarifado da Colonia, sob o preço maximo de mil e quatrocentos réis (1.400) o kilogrammo e na quantidade de noventa mil (90.000) kilos, attendendo ao dispositivo do art. 170 § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Sexta — Os pedidos para o fornecimento deverão ser feitos pelo almojarife, visados pelo escriptuario e rubricados pelo director.

Setima — Os pedidos, que deverão ser feitos diariamente, serão enviados ao contractante com antecedencia, salvo em caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro do prazo de vinte e quatro (24) horas.

Oitava — O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: de 10 % quando não satisfazer o pedido no prazo estipulado e de 20 % no caso de reincidencia.

Nona — No caso de não ser absolutamente fornecido ou por ser regeitado por sua má qualidade, será o artigo comoradado a outra pessoa, á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a differença que houver entre o preço do contracto e o vigente no mercado, pelo qual fôr o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

Decima — As multas impostas ao contractante pela directoria da Colonia, com recurso para o Sr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento.

Undecima — O contracto será rescindido se derem repetidas faltas, communicadas ao

Sr. chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 8, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dois Rios, em 28 de novembro de 1922. Visto, o director. — Mario de Brito e Silva, escriptuario.

Corpo de Bombeiros

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1923 DE PEÇAS DE UNIFORMES.

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico, para conhecimento dos interessados, que ás 13 horas do dia 19 do corrente, na Casa da Ordem deste corpo, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos constantes dos grupos abaixo mencionados:

Grupo n. 1—Fardamento para praças;

Grupo n. 2—Capacetes;

Grupo n. 3—Calçado.

As amostras e os modelos dos artigos a contractar acham-se, para serem examinados pelos proponentes, na Assistencia do Material, onde lhes serão prestadas todas as informações referentes a esta concurrencia e bem assim os respectivos impressos.

Todos os artigos a fornecer serão iguaes ás amostras existentes e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que o Corpo fornecerá, cujos concorrentes as trarão com preços para todos os artigos dellas constantes, no dia indicado, em envelope fechado e obedecendo ás seguintes condições:

a) as propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, manuscritas a tinta preta, sendo todas estampilhadas e assignadas, sendo nellas especificados os preços de cada artigo em algarismos e por extenso;

b) não serão acceptas as propostas que tiverem emendas, accrescimos, resalvas, rasuras ou entrelinhas;

c) só serão tomadas em consideração as propostas daquelles que até ás 14 horas do dia 18, no maximo, se tenham habilitado perante o commando, juntando ao requerimento que lhe dirigirem a carta de commerciante matriculado e documentos provando negociar nos artigos a que pretende concorrer e terem satisfeito a Fazenda Nacional o pagamento do imposto de industria e profissão, relativo ao corrente semestre, e á

Municipalidade o alvará de licença para negociar, devendo as sociedades anônyimas apresentar ainda documentos provando ter depositado, no Thesouro Nacional ou no Banco do Brasil a decima parte do seu capital;

d) devem ainda juntar o recibo da contadoria do corpo demonstrando ter ali depositado, para cada grupo a que desejar concorrer, a quantia de 500\$, para garantia da apresentação da proposta, perdendo-a o proponente que, sendo aceito deixe de assignar o contracto até tres dias depois de notificado para isso;

e) o proponente que já tiver contracto com o corpo fica isento de novo deposito de garantia, devendo entretanto apresentar o recibo da existente, uma vez que não seja inferior á quantia da condição anterior;

f) por occasião da assignatura do contracto o fornecedor depositará, no Thesouro Nacional, a importância que for arbitrada pelo commandante;

g) a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas. Aquellas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas;

h) as propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, no dia e hora acima mencionados, rubricando cada um a de todos os outros que concorrerem ao mesmo grupo; as quaes serão publicadas antes de ser proferida qualquer decisão;

i) será preferido o artigo mais barato entre uma e outra proposta; no caso de igualdade de preços de artigos entre duas ou mais propostas a preferencia será dada ao autor da que maior numero de artigos mais baratos tiver offerecido;

j) fica livre ao Corpo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, bem como lhe assiste o direito de comprar mais ou menos das quantidades maximas mencionadas na relação junta a esta edital, devendo, porém, em qualquer dos casos os contractantes manter os mesmos preços;

k) o proponente fica obrigado a entregar até o dia cinco de cada mez as contas dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de 100\$ os que o não fizerem;

l) fica também obrigado a fornecer aos officiaes e praças os artigos de que necessitem para o consumo, pelo preço do contracto, desde que paguem á vista;

m) não serão aceitos os artigos, cujos preços sejam maiores do que os constantes da relação que este acompanha;

n) ao Governo se reserva o direito de annullar esta concorrência, sem que assista ao proponente direito a reclamações, seja qual for o motivo;

Directoria da Assistencia do Material do Corpo de Bombeiros, em 6 de dezembro de 1922. — Antonio Fernandes, tenente-coronel director.

Grupo n. 1 (fardamento para as praças)

225 capotes de panno com capuz, um.....	63\$000
450 chapéus de algodão mescla, um.....	1\$500
12.000 camisas de meia, uma....	2\$800
3.000 camisas de moirín, uma....	3\$600
6.000 cuecas de crêtonc, uma....	2\$00
3.400 confecções de fardamento kaki, um.....	1\$800
6.000 collarinhos, um.....	1\$680
180 fardamentos de panno azul ferrete, um.....	62\$000
450 fardamentos de brim mescla, um.....	11\$000
9.000 lenços de algodão, um.....	3\$60

6.000 pares de meias de algodão, par..... \$540

Grupo n. 2 (capacetes)

300 capacetes de couro, um.... 14\$000

Grupo n. 3 (calçado)

3.500 pares de botinas de bezerro, par..... 13\$700

Corpo de Bombeiros do Districto Federal
CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE ROUPA DE CAMA DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1923

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico, que ás 13 horas do dia 16 de dezembro proximo, na casa da ordem deste Corpo, serão recebidas propostas para o fornecimento de roupa de cama, durante o primeiro semestre do anno de 1923.

O interessado para se habilitar á concorrência deverá fazer na Contadoria do Corpo, a caução de 200\$, como garantia do respectivo fornecimento e dirigir ao Sr. coronel commandante, até ás 15 horas do dia 15 uma petição pedindo inscripção da mesma, a qual deve juntar o recibo da referida caução bem como outros documentos firmando estar quites com a Fazenda Nacional.

Na Directoria da Assistencia do Material, serão prestadas as necessarias informações e feita a distribuição dos impressos das 9 ás 15 horas, nos dias uteis.

Directoria da Assistencia do Material, 5 de dezembro de 1922. — Tenente coronel Antonio Fernandes, director.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios
SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE
Segunda secção

Emissão de sobre-carta de 500 réis para valores e sellos de taxa devida de 400 réis.

Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar da data do presente edital, entrarão em circulação as novas sobre-cartas de 500 réis, para registrados com valor e os novos sellos de taxa devida do valor de 400 réis, cujos característicos são os seguintes:

Sobre-carta de 500 réis — A sobre-carta de 500 réis, tem a cor azul, é forrada internamente de entretela de linho, com as dimensões de 0,150x0,100: na face anterior tem os seguintes dizeres: peso, grammas, valor \$, rua, registrado N. (legar), (Estado); no angulo direito um busto de mulher tendo, ao alto, as palavras «Brasil—Correio» e, em baixo da taxa 500 réis em letras brancas, ao lado um circulo com a palavra «carimbo»; no verso da sobre-carta as palavras «Remetente—Residencia».

Sello de taxa devida, de 400 réis — O sello de taxa devida de 400 réis, mede 0,018 x 0,022, e tem a cor castanho avermelhada; no alto, em uma placa circular, lê-se, em letras brancas «Brasil—Correio»; na parte inferior, também em letras brancas, seguindo a forma circular, acham-se as palavras «Taxa devida». O centro do sello é occupado pelos algarismos do valor 400, ficando por baixo destes a palavra Réis. Os desenhos apparecem em um fundo formado por uma roseta de traço branco que occupa todo o rectangulo.

Sub-directoria de Contabilidade, 18 de setembro de 1922. — O sub-director, Eugenio Augusto Wanderski.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, fica intimado o Sr. Antonio Dias da Silva, proprietario do predio n. 10 da rua União, para, dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, não só vir pagar na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, as multas que lhe foram applicadas, como também cumprir as intimações para assentamento de hydrometro no referido immovel, sob pena de incorrer em outros artigos do Regulamento.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de novembro de 1922. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Ficam intimados, de ordem do Sr. Dr. director geral, o Sr. José Martins Baptista e D. Maria da Conceição, proprietarios do predio n. 93 da rua Francisco Octaviano, occupado com açougue e botequim, a assentar, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, um hydrometro de 15 m/m, destinado á verificação do consumo de agua do referido immovel, sob pena de multa.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de novembro de 1922. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo o proprietario do predio n. 48 da avenida Suburbana, Sr. José Casarino Macedo, a vir pagar, dentro do prazo de 15 dias, a multa de 20\$, que lhe foi imposta em virtude de não ter cumprido, no devido tempo, as intimações para concertos na canalisação interna do referido immovel, sob pena de, esgotado aquelle prazo, ser a multa remetida a cobrança executiva.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de novembro de 1922. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Convindo, de ordem do Sr. Dr. director geral, o Sr. João Paulo de Miranda, proprietario do predio n. 61 da rua Marquez de Pombal, a vir pagar, dentro do prazo de 15 dias, na thesouraria desta repartição, a multa que lhe foi imposta em virtude de não ter cumprido no devido tempo, a intimação para concerto na torneira do tanque do referido immovel, sob pena de, esgotado aquelle prazo, ser a mesma enviada á cobrança executiva.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 28 de novembro de 1922. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

TRANSFERENCIA DE CONCURRENCIA

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida a concorrência marcada para o dia 16 do corrente, para o fornecimento de lubrificantes, inflammaveis e estopa, conforme edital n. 6 publicado no Diario Official, de 26 de novembro ultimo e dias subsequentes.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 2 de dezembro de 1922. — Mucio Vaz, secretario, interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA N. 6

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO, FERRO E METAES NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia dezoito de dezembro de mil novecentos e vinte e dois ás treze horas, na secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferro, aço e metaes necessários aos serviços da Estrada, durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e tres, de accordo com as condições abaixo, e discriminação constante da relação publicada no fim deste edital.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismo e confirmado por extenso, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e o qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, todas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na Thesouraria desta Estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000\$), em dinheiro ou em apolices da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a Secretaria da Estrada.

IV

Antes da assignatura do contracto, o proponente escolhido depositará na Thesouraria desta Via-ferrea, uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento, em dinheiro ou em apolices da divida publica. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e, sendo feita em dinheiro, não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será techada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado que será entregue no dia designado para a abertura das propostas.

IX

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta o parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de anullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferência do direito ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XI

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido, de pleno direito e independente de acção ou interposição judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Fica estabelecido que o fornecimento será feito dentro do prazo de sessenta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e que a verificação da quantidade e qualidade dos materiaes se fará no Almoxarifado da Estrada, em Carlos Prates, subúrbio de Bello Horizonte, e que só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

XIV

O material deverá ser importado directamente para o serviço da Estrada e entregue na Maritima, dentro dos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega, inclusive todas as taxas ordinarias de despesas do Caes do Porto, e por conta da Estrada somente os direitos aduaneiros, devendo vir, para isso, os conhecimentos de embarque em nome da mesma Estrada.

XV

Não serão aceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim deste edital.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere este edital e respectivos preços maximos

100 kilos de arame de aço de 1/4", kilo.....	6\$000
100 kilos de arame de aço de 1/5", kilo.....	6\$000
100 kilos de arame de aço de 1/8", kilo.....	6\$000
100 kilos de arame de latão de 1/32", kilo ..	5\$000
100 kilos de arame de latão de 1/16", kilo ..	5\$000
200 kilos de arame de cobre de 1/4", kilo ..	5\$000
500 rolos de arame farpado, de 40 kilos ...	30\$000
300 kilos de aço oitavado para brocas, de 3/4", kilo ..	1\$200
300 kilos de aço oitavado para brocas, de 1/2", kilo ..	1\$200
2.000 kilos de antimónio em barra, kilo	2\$000
4.000 kilos de cobre redondo de 1", 7/8", 1/2 e 3/8", em partes iguaes, kilos	6\$000
250 kilos de cobre em chapas de 1/32", kilo ..	6\$000
250 kilos de cobre em chapas de 1/16", kilo ..	6\$000
5.000 kilos de cobre em barra para fundição, kilo	3\$000
4.000 kilos de estanho em verga, kilo	5\$000
1.000 kilos de ferro em barra de 3-1/2"x 1/2", kilo	1\$800
1.000 kilos de ferro em barra de 3"x3/8", kilo	8\$00
2.000 kilos de ferro em barra de 3"x1/2", kilo	8\$00
1.000 kilos de ferro em barra de 2-1/2"x 1/2", kilo	8\$00
1.000 kilos de ferro em barra de 2-1/2"x 3/8", kilo	8\$00
1.000 kilos de ferro em barra de 2-1/2"x 1/4", kilo	8\$00
1.000 kilos de ferro em barra de 2"x1/2", kilo	8\$00
2.000 kilos do ferro em barra de 2"x3/8", kilo	8\$00
1.000 kilos de ferro em barra de 2"x1/4", kilo	8\$00
2.000 kilos de ferro em barra de 1-1/2"x 1/2", kilo	8\$00
300 kilos de ferro em barra, de 1-1/2" x 1/4", kilo	8\$00
300 kilos de ferro em barra, de 1" x 1/2", kilo	8\$00
300 kilos de ferro em barra do 1" x 1/4", kilo	8\$00
130.000 kilos de ferro guza para fundição, kilo ..	2\$30
400 kilos de latão redondo de 2, 1-1/2, 1-1/4, 1, 7/8, 3/4, 5/8, 1/2, 3/8 e 1/4 em partes iguaes, kilo	5\$000
250 kilos de latão em chapas de 1/32", kilo ..	6\$000
250 kilos de latão em chapas de 1/16", kilo ..	6\$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 23 de novembro de 1922. — Mucio Vaz, secretario, interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA N. 7

Edital de concorrência para o fornecimento de diversos materiais necessários aos serviços da Estrada, durante o primeiro semestre de 1923

Do ordem do Sr. director, faço publico que, no dia vinte do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e dois, ás treze horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos materiais necessários aos serviços desta Estrada em mil novecentos e vinte e tres de accordo com as condições abaixo e discriminações constantes da relação que acompanha este edital.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, todas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1.000\$000), em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, a contar da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da Estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal. Essa caução garantirá a execução do mesmo contracto e, sendo feita em dinheiro, não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada o juleada previamente antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de.....(nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para a abertura das propostas.

IX

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferéncia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XI

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O contracto succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

O fornecimento será feito dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e a verificação da quantidade e qualidade dos materiais será feita no armazém da Estrada, em Carlos Prates, subúrbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despesas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transporte.

XIV

Não serão acceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos materiais a que se refere este edital e respectivos preços maximos

50 kilos de amiantho em corda, de 5/8" e 7/8", kilo	5\$000
50 alicates de cortar de 8", um.....	3\$700
50 arações para serra, uma.....	6\$000
1.000 kilos de arame para lamar carros, kilo.....	4\$0 0
180 assentos de madeira para cadeiras, um.....	2\$000
6 aparelhos telegraphicos Morse, completos, um..	2.000 00
500 boccaes tulio n. 1, com base, um.....	1\$500
500 boccaes para lanternas de signal, com base, conforme amostra, um.....	1\$000
1.000 chicores de barbante de 250 grammas, um.....	1\$200
6 balanças de 1.000 kilos Hower, uma.....	5\$00 00
1.000 kilos de breu, kilo.....	5\$00
48 betumadeiras sortidas, uma.....	2\$000
200 baldes de zinco, reforçados, com 14" de boca, um.....	4\$000
30 caixas de botões rapidos nickelados, uma.....	5\$000
10 grosas de contrapinos de ferro de 3 1/2x3/8, uma.....	7\$000
10 idem, idem, idem de 3 1/2"x1/4, uma.....	7\$000
10 idem, idem, idem de 3x3/8, uma.....	7\$000
10 idem, idem, idem de 2 1/2x3/8, uma.....	7\$000
20 idem, idem, idem de 2 1/2x1/4, uma.....	7\$000
20 idem, idem, idem de 2x1/4, uma.....	7\$000
20 idem, idem, idem de 1 1/2x1/8, uma.....	5\$000
100 metros de correia de sola dobrada de 2 1/2, metro.....	5\$500
100 metros de correia de sola dobrada de 3", metro.....	6\$500
100 metros de correia de sola dobrada de 3 1/2", metro.....	7\$000
100 metros de correia Dick balata de 1", metro.....	1\$500
100 metros de correia Dick balata de 1 1/2", metro.....	2\$500
100 metros de correia Dick balata de 2", metro.....	2\$500
150 metros de correia Dick balata de 2 1/2", metro.....	3 000
150 metros de correia Dick balata de 3", metro.....	3\$500
100 metros de correia Dick balata de 3 1/2", metro.....	4\$000
100 metros de correia Dick balata de 4", metro.....	4\$500
100 metros de correia Dick balata de 4 1/2", metro.....	5\$000
50 metros de correia Dick balata de 5", metro.....	5\$500
50 metros de correia Dick balata de 5 1/2", metro.....	6\$000
50 metros de correia Dick balata de 6", metro.....	6\$500
50 metros de correia Dick balata de 6 1/2", metro.....	7\$000
50 metros de correia Dick balata de 7", metro.....	7\$500
300 kilos de concretos de ferro de 3 1/4", kilo.....	3\$500

300 kilos de correntes de ferro de 5/8", kilo.....	3\$200	50 luvas de ferro galvanizado de 1-1/2", uma.....	2\$000
200 kilos de correntes de ferro de 1/2", kilo.....	3\$000	50 luvas de ferro galvanizado de 1-1/4", uma.....	1\$500
200 kilos de correntes de ferro de 3/8", kilo.....	2\$900	50 luvas de ferro galvanizado de 1", uma.....	1\$000
100 kilos de correntes de ferro de 1/4", kilo.....	3\$500	50 luvas de ferro galvanizado de 1/2", uma.....	\$600
50 metros de corrente de metal para canecas, metro.....	1\$000	20 latrinas de ferro esmaltado para carros, uma.....	63\$000
10 cadinhos Morgan n. 60, um.....	30\$000	120 limatões Greaves redondos de 7/8" bastardos, um.....	4\$000
10 cadinhos Morgan n. 80, um.....	40\$000	120 limatões Greaves redondos de 3/4" bastardos, um.....	3\$500
50 pelles de camurça, uma.....	10\$000	120 limatões Greaves redondos de 5/8" bastardos, um.....	3\$000
12 carrinhos n. 4, para armazem, um.....	60\$000	120 limatões Greaves redondos de 1/2" bastardos, um.....	2\$500
10 caixas automaticas para V.C., uma.....	30\$000	120 limatões Greaves redondos de 3/8" bastardos, um.....	2\$000
1.500 copos de vidro para pias, um.....	1\$500	120 limatões Greaves redondos de 1/4" bastardos, um.....	1\$500
1.500 chaminés Belgas, n. 1, uma.....	\$800	120 limatões Greaves redondos de 1/8" bastardos, um.....	1\$000
1.200 chaminés Tulipa n. 1, uma.....	\$800	60 limatões Greaves quadrados de 7/8" bastardos, um.....	4\$000
100 kilos de cabo de arame de aço flexivel de 5/8", kilo.....	5\$000	120 limatões Greaves quadrados de 3/4" bastardos, um.....	3\$500
100 idem, idem, idem, de 1/2", kilo.....	5\$ 00	60 limatões Greaves quadrados de 1/2" bastardos, um.....	2\$500
100 idem, idem, idem, de 3/4", kilo.....	5\$000	60 limatões Greaves quadrados de 3/8" bastardos, um.....	2\$000
100 idem, idem, idem, de 7/8", kilo.....	5\$000	120 limatões Greaves quadrados de 1/4" bastardos, um.....	1\$500
200 kilos de cabo de linho alcatroado de 1 1/2", kilo.....	4\$ 00	60 limatões Greaves quadrados de 1/8" bastardos, um.....	1\$000
250 kilos de colla da Bahia, kilo.....	2\$000	150 limas Greaves, meia cana, murças, de 16", uma.....	6\$500
10 catracas de 20", uma.....	25\$800	150 limas Greaves, meia cana, murças, de 14", uma.....	5\$500
1.000 latas de creolina ou cruzwaldina, lata de um litro, uma.....	1\$300	150 limas Greaves, meia cana, murças, de 12", uma.....	4\$800
150 cadeiras austriacas, uma.....	15\$000	60 limas Greaves, meia cana, murças, de 10", uma.....	4\$000
20 cobertores de lã para solteiro, um.....	20\$000	60 limas Greaves, meia cana, murças, de 8", uma.....	3\$500
3 cofres de ferro com pedestal de 0 ^a ,75x0 ^a ,50, um.....	600\$000	60 limas Greaves, meia cana, murças, de 6", uma.....	2\$000
500 pares de dobradiças de ferro com junta, de 3x1, par.....	\$500	210 limas Greaves, meia cana, bastardas de 16", uma.....	6\$500
500 pares de dobradiças de ferro com junta, de 2 1/2x1", par.....	\$400	150 limas Greaves, meia cana, bastardas de 14", uma.....	5\$600
100 pares de dobradiças de ferro com junta, de 1x 1/2", par.....	\$100	60 limas Greaves, meia cana, bastardas de 12", uma.....	4\$800
200 pares de dobradiças de ferro com junta, de 1 1/2" x 1 1/2", par.....	\$500	60 limas Greaves, meia cana, bastardas de 10", uma.....	4\$000
100 esparadores de cabelo, com cabo, um.....	2\$400	60 limas Greaves, meia cana, bastardas de 8", uma.....	3\$000
250 espanadores de penna de 0 ^a ,50, um.....	6\$000	204 limas Greaves, meia cana, bastardas de 6", uma.....	2\$000
120 espanadores de fibre, um.....	1\$500	60 limas Greaves, paralelas, bastardas de 14", uma.....	5\$600
50 kilos de esmeril em pó, ns. 1 e 2, kilo.....	5\$000	150 limas Greaves, paralelas, bastardas de 12", uma.....	4\$800
50 escovas de arame de aço, uma.....	5\$000	60 limas Greaves, paralelas, bastardas de 10", uma.....	4\$000
200 kilos de enxofre em pedra, kilo.....	\$500	60 limas Greaves, paralelas, bastardas de 8", uma.....	3\$000
10 kilos de esponja, kilo.....	15\$000	60 limas Greaves, paralelas, bastardas de 6", uma.....	2\$000
35 escarradeiras com pé, uma.....	15\$000	150 limas Greaves, paralelas, murças de 16", uma.....	6\$500
500 novellos de fio de algodão de 0,250, um.....	\$500	150 limas Greaves, paralelas, murças de 14", uma.....	5\$600
1.000 folhas de Flandres 3 cruces, uma.....	4\$000	150 limas Greaves, paralelas, murças de 12", uma.....	4\$800
12 filtros Pasteur com vela, um.....	25\$000	60 limas Greaves, paralelas, murças de 10", uma.....	4\$000
1.000 metros de fillete de lã branco, metro.....	3\$000	60 limas Greaves, paralelas, murças de 8", uma.....	3\$000
1.500 metros de fillete de lã encarnado, metro.....	3\$000	60 limas Greaves, paralelas, murças de 6", uma.....	2\$000
1.000 metros de fillete de lã verde, metro.....	3\$000	120 limas Greaves, triangulares bastardas, de 8", uma.....	3\$000
60 fronhas de linho de 0,75 x 0,65, uma.....	10\$000	120 limas Greaves, triangulares bastardas, de 6", uma.....	2\$000
50 caixas de grampos Jacaré n. 15, uma.....	5\$000	60 limas Greaves, faca, murças, de 12", uma.....	4\$800
50 caixas de grampos Jacaré n. 25, uma.....	6\$000	60 limas Greaves, faca, murças, de 9", uma.....	3\$600
50 caixas de grampos Jacaré n. 35, uma.....	8\$000	60 limas Greaves, faca, murças, de 6", uma.....	2\$000
50 caixas de grampos Jacaré n. 45, uma.....	9\$000	60 limas Greaves, faca, bastardas de 12", uma.....	4\$800
25 kilos de gomma lacca, kilo.....	17\$500	60 limas Greaves, faca, bastardas de 9", uma.....	3\$500
250 kilos de gomma arabica em pedra, kilo.....	3\$500	60 limas Greaves, faca, bastardas de 6", uma.....	2\$000
25 kilos de gacheta patente de 1/2", kilo.....	1\$000	12 martellos de unha n. 4, um.....	2\$500
50 injectores Ancoock n. 6A, um.....	800\$000	50 marretas de aço, de 3 kilos, uma.....	4\$500
50 junções de ferro, com porca, de 1 1/4", uma.....	4\$000	20 marões de aço, de 10 kilos, um.....	15\$000
50 junções de ferro, com porca, de 1", uma.....	3\$000	200 mangueiras de 2" com espiral, para tender de locomotiva, uma.....	20\$000
50 junções de ferro, com porca, de 3/4", uma.....	2\$000	200 mangueiras de 2 1/2", com espiral, para tender de locomotiva, uma.....	25\$000
50 junções de ferro, com porca, de 1/2", uma.....	1\$000	21 maringas de barro para agua, uma.....	5\$000
100 joelhos de ferro galvanizado de 1 1/2", um.....	2\$000	200 pitons para ligação de 2 fios para telegrapho um.....	\$500
100 joelhos de ferro galvanizado de 1 1/4", um.....	1\$500	60 pás quadradas de aço n. 4, uma.....	5\$000
100 joelhos de ferro galvanizado de 1", um.....	1\$000	100 kilos de porcas de ferro sextavadas de 1 1/2", kilo.....	3\$800
100 joelhos de ferro galvanizado de 7/8", um.....	\$300	150 kilos de porcas de ferro sextavadas de 1 1/4", kilo.....	3\$700
100 joelhos de ferro galvanizado de 3/4", um.....	\$800	500 kilos de porcas de ferro sextavadas de 1", kilo.....	3\$600
100 joelhos de ferro galvanizado de 1/2", um.....	\$700	500 kilos de porcas de ferro sextavadas de 7/8", kilo.....	3\$500
100 joelhos de ferro galvanizado de 3/8", um.....	\$600	500 kilos de porcas de ferro sextavadas de 3/4", kilo.....	3\$000
1.750 latas de Kaol ou Rupy de 1/4 de litro, uma.....	1\$000	500 kilos de porcas de ferro sextavadas de 5/8", kilo.....	\$700
18 lampões Belga n. 1, para meza com abat-jour de porcellana, um.....	40\$000	400 kilos de porcas de ferro sextavadas de 1/2", kilo.....	4\$500
18 lampões Belga n. 1 para centro, um.....	30\$000	100 kilos de porcas de ferro sextavadas de 3/8", kilo.....	5\$000
250 lanternas de signal, conforme amostra, uma.....	10\$000	100 kilos de porcas de ferro sextavadas de 1/4", kilo.....	5\$000
10 lanternas para soldar a gozolina, uma.....	40\$000	25 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 2", n. 12, grossa.....	4\$500
30 lanternas de metal para chefe de trem, uma.....	15\$000	25 ditas, idem, idem, de 2", n. 10, grossa.....	3\$500
20 latrinas sanitarias de louça, uma.....	40\$000		
100 metros de lona branca de 1,90 de largura, metro.....	18\$000		
120 lençõs de cretone de 2,20 x 1,10, um.....	15\$000		
5.000 folhas de lixa esmeril de numeros 0-1-1 1/2 e 2, folha.....	\$100		
5.000 folhas de lixa de madeira de numeros 0-1-1 1/2 e 2, folha.....	\$360		
20 kilos de lã em meadas, kilo.....	25\$000		
50 lubrificadores Nathan, um.....	300\$000		

50 ditas, idem, idem, de 1 1/2", n. 12, grossa.....	3\$600
50 ditas, idem, idem, de 1 1/2", n. 10, grossa.....	2\$ 00
50 ditas, idem, idem, de 1 1/4", n. 10, grossa.....	2\$ 00
50 ditas, idem, idem, de 1 1/4", n. 9, grossa.....	2\$200
50 ditas, idem, idem, de 1", n. 10, grossa.....	2\$000
50 ditas, idem, idem, de 1", n. 9, grossa.....	2\$ 00
5 ditas, idem, idem, de 3/4", n. 9, grossa.....	1\$ 00
5 ditas, idem, idem, de 3/4", n. 8, grossa.....	1\$000
10 grossas de parafusos de latão, cabeça chata, de 2", n. 12, grossa.....	14\$000
1 ditas, idem, idem, de 2", n. 10, grossa.....	12\$ 00
2 ditas, idem, idem, de 1 1/2", n. 12, grossa.....	10\$000
2 ditas, idem, idem, de 1 1/2", n. 10, grossa.....	9\$ 00
2 ditas, idem, idem, de 1 1/4", n. 10, grossa.....	9\$500
2 ditas, idem, idem, de 1 1/4", n. 9, grossa.....	7\$ 00
2 ditas, idem, idem, de 1", n. 10, grossa.....	8\$ 00
2 ditas, idem, idem, de 1", n. 9, grossa.....	7\$500
20 kilos de rebites de cobre de 1/2" e 5/8", em partes iguaes, kilo.....	9\$000
100 kilos de rebites de ferro de 2"X1/2", kilo.....	1\$ 00
100 kilos de rebites de ferro de 1 1/2"X1/2", kilo.....	1\$500
100 kilos de rebites de ferro de 1"X1/2", kilo.....	1\$500
250 kilos de rebites de ferro de 4"X3/4", kilo.....	1\$ 00
300 kilos de rebites de ferro de 6"X3/4", kilo.....	1\$700
50 kilos de rebites de ferro de 1 1/2"X1/4", kilo.....	1\$ 00
50 kilos de rebites de ferro de 1/2" 1/8", kilo.....	2\$000
30 rebolos de esmeril de 12"X1/2", um.....	3\$000
12 relógios de parede, um.....	100\$ 00
6 serras circulares de 12", uma.....	2\$000
6 serras circulares de 14", uma.....	40\$000
6 serras circulares de 22", uma.....	70\$000
100 metros de serra de fita de 1 1/2", metro.....	6\$000
100 metros de serra de fita de 1 3/4", metro.....	6\$500
100 metros de serra de fita de 1", metro.....	4\$000
100 metros de serra de fita de 3/4", metro.....	3\$500
150 metros de serra de fita de 1/2", metro.....	2\$000
50 metros de serra de fita de 1/4", metro.....	2\$400
25 grozas de serras para ourives, grossa.....	3\$000
8.250 serras para metais de 12", uma.....	\$400
60 serrotes Greaves de 0,50, um.....	5\$000
500 kilos de sabão virgem, kilo.....	1\$000
8.000 kilos de sulfato de cobre, kilo.....	1\$ 00
5 sinetes de bronze para estações, um.....	30\$000
200 kilos de sola preparada, de 1ª qualidade, kilo.....	5\$000
12 boneteiras de vidro para sabão liquido, uma.....	10\$ 00
2.000 torcidas Belgas n. 1, uma.....	\$2 00
500 metros de torcida Tulipa, de 25 m/m, metro.....	\$100
1.000 metros de torcida Tulipa, de 10 m/m, metro.....	\$100
1.000 tubos de vidro indicadores de 14"X5/8", um.....	\$300
1.000 tubos de vidro indicadores de 4"X3/4", um.....	\$400
36 thesouras Rodgers, de 20 c/m, uma.....	5\$000
60 torneiras de latão de 1/2", uma.....	2\$500
57 maços de taxas americanas sortidas, um.....	\$200
2 metros de tecido de palhinha de 1,10, metro.....	30\$000
164 toalhas de linho para rosto, uma.....	4\$000
144 toalhas circulares de 1,50X0,55, para carros de passageiros, uma.....	6\$000
50 talhas com filtro, para agua, uma.....	15\$ 00
36 trenas de 20 metros, fio metallico, uma.....	20\$000
100 tijolos inglezes, de arear, um.....	1\$000
20 caixas de velas locomotoras, uma.....	40\$ 00
1.000 vassouras de palha, de 5 fios, uma.....	1\$000
120 vassouras de cabelo, uma.....	3\$ 00
1.000 vassouras de piassava, quadradas, uma.....	1\$000
200 vassouras de piassava, para lavar, uma.....	\$ 00
500 vassouras de piassava redondas, uma.....	1\$000
50 vidros lisos de 1/8"—22X1/2", um.....	7\$ 00
150 vidros lisos de 1/8"—22X3/8, um.....	10\$000
500 vidros lisos de 1/8"—24 28, um.....	8\$500
370 vidros lisos de 1/8"—24X24, um.....	7\$500
150 vidros lisos de 1/8"—20X20, um.....	5\$500
60 vidros lisos de 1/8"—14X19-1/2", um.....	4\$000
200 vidros lisos de 1/32"—20X20, um.....	3\$000
200 vidros lisos de 1/32"—24X24, um.....	5\$500
200 vidros lisos de 1/32"—24X28, um.....	6\$ 00
100 vidros concavos, verdes, um.....	2\$000
100 vidros concavos, vermelhos, um.....	2\$000
150 vidros verdes de 3/32X12X12, um.....	3\$000
150 vidros encarnados de 3/32X12X12, um.....	3\$ 00
60 vidros brancos, olho de boi, um.....	2\$000
800 kilos de tubo de cobre laminado de 1 1/2, 1 1/4, 1 1/8, 1 7/8, 3/4, 5/8 e 1/2" em partes iguaes, kilo.....	6\$000
150 kilos de tubos de cobre laminado de 1/8", 3/8 e 1/4", em partes iguaes, kilo.....	8\$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, 29 de novembro de 1922.—Alcides Vaz, secretário interino.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 22

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de dezembro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

500 vidros de 125 grammas de alcool camphorado, vidro.....	2\$500
500 vidros de 125 grammas de arnica, vidro.....	2\$500
60 alicates de ferro, de 16 dentes, um.....	4\$ 00
12 arandeilas de 1 jogo, para gaz, de 3/8", uma.....	4\$000
60 caixas de Anti-orbinc Royal, caixa.....	50\$000
50 aldrabas de latão nickelado, de 0,02, uma.....	\$800
50 aldrabas de latão nickelado, de 0,03, uma.....	\$900
50 alicates Universal, para guarda fios, de 10", um.....	8\$000
1 alicates de 10", para gazistas, um.....	9\$000
24 alicates de 5", com corte fino, um.....	4\$500
24 alicates de 5", redondos, com corte, um.....	4\$500
50 alicates de 10", redondos, com corte, um.....	7\$500
120 kilos de arestas de ferro, finas, sem cabeça de 1/2", 1", 1 1/2", 2" e 2 1/2", partes iguaes, kilo.....	3\$000
5 kilos de arestas de ferro, finas, com cabeça, de 1/2", kilo.....	3\$000
40 kilos de arruellas de ferro, de 3/4", 5/8", 1/2" e 3/8", partes iguaes, kilo.....	4\$500
6 kilos de arruellas de ferro, de 1/4", kilo.....	5\$000
130 kilos de alvaia de V. Montagne, kilo.....	1\$ 00
2 armações para serra fina de relojoeiro, uma.....	4\$000
1 armação para serra de 12", por.....	10\$000
20 kilos de rebites de cobre, de 5/8", kilo.....	12\$000
10 kilos de rebites de cobre de 1/2", kilo.....	12\$000
16 kilos de breu limpo e claro, kilo.....	1\$000
1 bigorna de aço, pequena, por.....	30\$000
500 grammas de betume em lagrimas, kilo.....	2\$500
2 grossas de bicos simples, para gaz acetylene, de 21 e 28 velas, partes iguaes, grossa.....	38\$000
500 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, vidro.....	2\$000
1 500 kilos de barbante nacional de 1ª qualidade, kilo.....	6\$500
100 kilos de barbante especial, em novellos, kilo.....	9\$000
210 brocas americanas, de 1/2", 1/4", 3/16", 5/16", 1/8", 1/16" e 1/32", partes iguaes, uma.....	1\$500
Brochas de cabelo, encastoadas, francezas:	
12 n. 2, uma.....	3\$000
12 n. 3, uma.....	4\$000
6 n. 5, uma.....	4\$500
24 n. 6, uma.....	5\$000
150 n. 10, uma.....	8\$000
25 n. 12, uma.....	10\$000
25 n. 14, uma.....	12\$000
60 baldes de madeira, para pilhas, um.....	8\$000
100 baldes de ferro zincado, com 15" de bocca e com 12" de altura, um.....	6\$500
18 litros de benzina, rectificada, litro.....	5\$000
30 cadeados de aço, Yale, fortes, de abrir por baixo, com duas chaves, um.....	16\$000
36 cadeados de latão, pequenos, iguaes a amostra, um.....	5\$000
15 kilos de cera virgem, kilo.....	3\$900
6 colheres de pedreiro, de 0,20, uma.....	5\$000
3 carrinhos para carga, com molas, para serviço de rua, ultimo modelo, um.....	260\$000
20 carrinhos de ferro tubular, um.....	60\$000
10 carros de madeira, para aterro, um.....	55\$000
36 chaves para corda de relógio americano, uma.....	1\$000
500 kilos de corda de manilha, igual a amostra, kilo.....	3\$400
Corda de linho, franceza:	
30 kilos de 1/4" de espessura, kilo.....	5\$000
8 kilos de 3/4" de espessura, kilo.....	3\$ 00
170 kilos de 1/2" de espessura, kilo.....	3\$ 00
100 kilos de 1" de espessura, kilo.....	3\$100
50 peças de corda de linho, para bandeira, de 0,004 de espessura, em peças de 20 metros, peça.....	5\$000
100 cruzetas de ferro para postes, iguaes a amostra, uma.....	12\$000
20 kilos de chumbo em lençol de 1/16", kilo.....	2\$ 00
25 kilos de chumbo em lençol de 1/8", kilo.....	2\$000

4.000 chaminés de crystal L. B. legítimas ou Macbett, para lampião belga, uma.....	214200
6 chaves inglesas de 1/4", uma.....	176 00
17 chaves inglesas de 0", 20, uma.....	115 00
100 canivetes Rodgers para guarda-fios um.....	72000
3.000 latas de litro, de creolina Pearson, lata.....	36500
100 chapas de signal, esmaltadas e numeradas, iguaes á amostra, uma.....	104000
30 cavadeiras duplas, americanas, uma.....	26300
10 cava-leiras de ferro, para terra, com bola, uma..	172000
2.813 metros de cordoalha de aço, de 3/8" de espessura, metro.....	12200
2 copos de vidro, graduados, para 500 grammas, um.....	24500
250 copos de crystal, para agua, com monogramma, iguaes á amostra, um.....	24500
100 copos de vidro, para agua, communs, um.....	6600
70 kilos de colla da Bahia, kilo.....	24500
Correia balata das marcas Dicks, Calderon, Cox, Adicnal, Alminko, Polla, Dawson e Starck:	
Tres dobras:	
30 metros de 1", metro.....	24500
30 metros de 1 1/2", metro.....	34800
50 metros de 2", metro.....	54000
50 metros de 3", metro.....	74 00
30 metros de 3 1/2", metro.....	9400
3 catracas para furar ferro, com noletas, uma.....	45000
20 curvas de ferro galvanizado de 3/8", uma.....	14000
97 kilos de cano de chumbo de 1/2", para gaz, kilo.....	14700
64 kilos de cano de chumbo de 3/8", para gaz, kilo.....	14700
4 diamantes de primeira qualidade para vidraceiro, un.....	244000
Dobradiças de ferro, de junta:	
24 de 1/2", uma.....	4200
24 de 1", uma.....	4200
24 de 1 1/2", uma.....	4200
1.464 de 2", uma.....	4250
24 de 2 1/2", uma.....	4400
1.464 de 3", uma.....	4400
Dobradiças de latão, de junta:	
48 de 3/4", uma.....	4300
48 de 1", uma.....	4400
48 de 1 1/2", uma.....	4600
20 esticadores com noletas, para linhas telegraphicas de 0", 004, un.....	45000
2.200 escapulas de ferro para cano de 1/2", 3/8" e 5/8", partes iguaes, uma.....	4780
400 escapulas de ferro para cano de 1", uma.....	480
101 esfregões de cabelo, com cabo, um.....	74000
200 espanadores de onças, de 0", 50, um.....	5400
201 espanadores de cabelo, un.....	4500
100 escarradeiras de metal, iguaes á amostra, uma..	22500
150 escarradeiras de agathe, cinzentas, sem pé, uma..	3400
50 escarradeiras hygienicas, com pé, uma.....	204000
10 kilos de ebonite em bastões, de 1/2", kilo.....	35400
16 kilos de ebonite em bastões, de 5/8", kilo.....	35400
20 kilos de ebonite em chapas, de 1/2" e de 1/4", kilo.....	35400
30 kilos de enxofre em pedras, kilo.....	4700
80 kilos de enxofre em pó, kilo.....	4800
12 escovas de aço, para limpar linhas, uma.....	1400
36 escovas com cinco fios, para relojoeiro, uma....	2420
50 foices de aço, para roçar, uma.....	54000
13 ferros para fazer enendas em fios de 0", 004, un.....	34700
7 ferros para soldar, de 200 grammas, um.....	3500
7 ferros para soldar, de 500 grammas, um.....	6500
3 ferros electricos para soldar, n. 1, um.....	45400
2 forjas de campanha, n. 2, uma.....	190400
3 forjas de campanha, n. 4, uma.....	290400
1 faca Blanchard, para cortar couro, por.....	6000
6 facões de aço para matto, un.....	184000
3 fechaduras de latão, com bomba, para porta, uma	24500
144 fechaduras de latão, Yale, para gavetas, uma...	84000
24 fechaduras de latão, com gorges, para armario, uma.....	44300
24 kilos de fibra cinzenta, em chapas de 1/64", kilo.	24000
1 colleção de ferros para pias, por.....	364000
1 caixa com 112 folhas de Flandres, marca X, de 11" 20", caixa.....	150400
1 caixa com 112 folhas de Flandres, marca XX, de 14" x 20", caixa.....	180400

824 serras de 12", para metal, uma.....	4500
12 folhas de serra de 14", para metal, uma.....	4500
300 folhas de serra fina, para relojoeiro, uma.....	4100
30 funis de folha, para um litro, um.....	14000
30 filtros Fiel, n. 2, um.....	1504000
10 kilos de gaxeta de aniantho em corda de 1/2" e de 3/4", partes iguaes, kilo.....	124000
2.000 kilos de gesso commum, kilo.....	4700
30 kilos de gesso especial, para esturador, kilo....	4900
1.000 kilos de giz em pedras, kilo.....	4800
4.000 kilos de gomma arabica em grão, kilo.....	44000

Gomma lacca:

30 kilos, encarnada, kilo.....	194000
5 kilos, branca, kilo.....	28000
60 kilos, extra clara, kilo.....	214000
50 grammas de gomma gutta em pó, kilo.....	704000
60 kilos de gaxeta de asbestos de 1/2", 3/4" e 1", partes iguaes, kilo.....	124000
600 grammos de ferro galvanizado, para cruzetas, iguaes á amostra, um.....	24500
500 grammas de incenso em pó, kilo.....	34000

Joelhos de ferro galvanizado:

50 de 1/2", um.....	4950
50 de 3/8", um.....	4750
20 de 1/4", um.....	4550
90 luvas de ferro galvanizado para cano de 1/2", 3/8" e 1/4", partes iguaes, uma.....	4550
23 kilos de latão em tubos de 4", 00 de comprimento por 3/8" de diametro, kilo.....	64000
30 kilos de latão em tubos de 5", 00 de comprimento por 1/2" de diametro, kilo.....	64000

Latão em chapas:

10 kilos de 1", 00 a 2", 00 x 3", 00 a 4", 00 x 1/16" de espessura	
10 kilos de 1", 00 a 2", 00 x 3", 00 a 4", 00 x 1/8" de espessura	
10 kilos de 1", 00 a 2", 00 x 3", 00 a 4", 00 x 1/4" de espessura	
Preço médio, kilo.....	74000

100 lanternas para chefe de trem, iguaes á amostra, uma.....	23400
300 lanternas typo VI, completas, uma.....	9400
200 lanternas typo VII, completas, uma.....	164000
150 lanternas typo VIII, completas, e com os supports, uma.....	364000
10 lamparinas n. 2, para soldar á gasolina, uma....	704000
1 lamparina n. 1, para soldar á gasolina, por.....	55400
5 lamparinas n. 2, para soldar á kerozene, uma....	704000
40 lampêdes belgas, de suspensão, typo I, completos, um.....	404000
40 lampêdes belgas, de plataforma, completos, typo III, um.....	524000
700 folhas de lixa em papel, para madeira, ns. 0, 1, 2, 2 1/2, 5 e 6, folha.....	4060
5.000 folhas de lixa esmeril em pano, Davies, ns. 00 e 1, partes iguaes, folha.....	4280
1.000 folhas de lixa esmeril em pano, Davies, ns. F, FF, 0 e 2, partes iguaes, folha.....	4280
15 lavatorios de ferro, completos, um.....	24000
12 limas amendoadas, bastardas, 1/2 canna, de 4", uma.....	14500
12 limas amendoadas, murças, 1/2 canna, de 4", uma.....	14500

Limas chatas bastardas:

12 de 4", uma.....	14190
156 de 6", uma.....	14150
12 de 8", uma.....	14800
12 de 10", uma.....	24400
12 de 12", uma.....	34200
12 de 14", uma.....	44400

Limas chatas murças:

12 de 4", uma.....	14200
12 de 6", uma.....	14500
12 de 8", uma.....	24500
12 de 10", uma.....	24500
12 de 12", uma.....	34500

Limas facas bastardas:

12 de 5", uma.....	14900
156 de 6", uma.....	24700
12 de 8", uma.....	34000
12 de 12", uma.....	44000

Linhas facas murças :				
12 de 5", uma.....	2500		12 de 8", um.....	1500
155 de 6", uma.....	2500		12 de 10", um.....	2500
12 de 8", uma.....	3500		12 de 12", um.....	3500
Linhas 1/2 canna bastardas :			100 metros de mangueira de borracha extra forte, ig. a amostra, metro.....	205000
12 de 4", uma.....	1500		100 metros de mangueira de borracha extra forte, ig. a amostra, metro.....	125000
12 de 5", uma.....	1500		12 martellos de aço, com unha, para carpinteiro, com cabo, um.....	105000
15 de 6", uma.....	1500		2 martellos para embutir, um.....	6500
12 de 8", uma.....	2500		12 martellos mecanicos, de aço, com bola, um.....	9500
12 de 10", uma.....	2500		1 kilo de marfim animal, por.....	1605000
12 de 12", uma.....	3500		50 meringas de barro da Bahia, iguaes á amostra, uma.....	2500
120 de 16", uma.....	7500		50 molas para picotador de relologio de ronda, uma..	5500
120 de 18", uma.....	9500		48 moias para relógios americanos, uma.....	95000
Linhas 1/2 canna murças :			2 machinas para furar á mão, com 12 brocas, cada uma, uma.....	195000
12 de 5", uma.....	1550		1 machina de furar, com volante, typo médio, por.....	240000
12 de 6", uma.....	1700		30 kilos de Maillechort em chapas de 1"00 a 2,00x3,00 a 4,00x1/8" de espessura, kilo.....	250000
12 de 8", uma.....	2500		30 machados de aço, com cabo, um.....	165000
108 de 10", uma.....	2500		12 pinças para sellamento de carros, iguaes á amostra, uma.....	45000
12 de 12", uma.....	3500		100 kilos de oeara pommes em pó, kilo.....	1500
120 de 16", uma.....	7500		1 kilo de pedra pommes em pedra, kilo.....	1500
Linhas paralelas bastardas :			5 kilos de pedra h. e, kilo.....	1500
12 de 4", uma.....	1550		1.000 kilos de potassa, kilo.....	5500
12 de 6", uma.....	1500		1.000 kilos de plumbagina, kilo.....	2500
12 de 8", uma.....	2500			
12 de 10", uma.....	3500		Palhinha:	
132 de 12", uma.....	4500		20 kilos n. 1	
120 de 18", uma.....	105000		50 kilos n. 2	
Linhas paralelas murças :			50 kilos n. 3	
12 de 4", uma.....	1550		10 kilos n. 5	
12 de 6", uma.....	2500		Preço médio, kilo.....	27500
12 de 8", uma.....	2500		100 pitões de latão nickelados, para aldrabas, de 0,02 e de 0,03, partes iguaes, um.....	5080
12 de 10", uma.....	3500		500 pitões de latão, abertos, iguaes á amostra, um.....	500
132 de 12", uma.....	4500		500 pitões de latão, fechados, iguaes á amostra, um.....	500
120 de 18", uma.....	105000		30 picaretas de aço, para cavar, com cabo, uma.....	8500
Linhas 3 quinas bastardas :			500 picadores de bilhetes, numerados de accordo com a informação da Arrecuação e iguaes á amostra, um.....	125000
12 de 3", uma.....	5700		30 kilos de pó de sapato, em pacotes, kilo.....	500
12 de 4", uma.....	5800		40 cas de ferro, para carvão, uma.....	8000
12 de 5", uma.....	5900		10 pás de bico, reforçadas n. 4, uma.....	10000
12 de 6", uma.....	15200		100 kilos de pavo de cera, para accender, kilo.....	15000
12 de 8", uma.....	15900			
Linhas 3 quinas murças :			Pinceis de cabelo:	
12 de 3", uma.....	5750		48 redondos, n. 5, um.....	5350
12 de 4", uma.....	5900		6 redondos n. 12, um.....	500
12 de 5", uma.....	15000		500 redondos, n. 24, um.....	2500
12 de 6", uma.....	15400		5 chatos, n. 4, um.....	550
120 de 8", uma.....	2500		24 chatos, n. 8, um.....	550
120 de 10", uma.....	3500		50 chatos, n. 11, um.....	580
Limatões quadrados bastardos :			5 chatos, n. 20, um.....	1200
12 de 4", uma.....	15000		50 chatos, n. 24, um.....	2500
12 de 5", uma.....	1500		Pinceis de seda, chatos:	
12 de 6", uma.....	1500		12 n. 4, um.....	1500
Limatões quadrados bastardos :			12 n. 8, um.....	1500
12 de 7", um.....	15400		12 n. 12, um.....	2500
12 de 8", um.....	15800		12 n. 14, um.....	3500
12 de 10", um.....	2500		Pontas de Pariz com cabeça:	
144 de 12", um.....	3500		60 kilos de 16x18	
Limatões quadrados murços:			20 kilos de 15 18	
12 de 4", um.....	15100		20 kilos de 18 36	
12 de 5", um.....	1500		100 kilos de 1/2", 1", 1 1/2", 2" e 2 1/2"	
12 de 6", um.....	1500		Preço médio, kilo.....	25200
12 de 7", um.....	1500		1 grossa de parafusos de ferro, fenda de 1/2", grossa.....	1500
12 de 8", um.....	1500		1 grossa de parafusos de ferro, fenda de 1 1/2", grossa.....	4000
12 de 10", um.....	2500		12 grossas de parafusos de ferro de 1 1/2"x18, grossa.....	7500
156 de 12", um.....	3500		12 grossas de parafusos de ferro de 2"x20, grossa.....	9500
144 de 16", um.....	6500		1.500 parafusos de ferro para braçadeiras, iguaes á amostra, um.....	2500
Limatões redondos bastardos :			10 porcas de ferro, de 1/4", limadas e sextavadas, uma.....	500
12 de 4", um.....	15000		10 porcas de ferro, de 1/2", limadas e sextavadas, uma.....	500
12 de 5", um.....	1500		10 kilos de prussiato de potassa, kilo.....	105000
12 de 6", um.....	1500			
12 de 7", um.....	1500			
12 de 8", um.....	1500			
12 de 10", um.....	2500			
156 de 12", um.....	3500			
144 de 16", um.....	6500			
Limatões redondos murços:				
12 de 4", um.....	15100			
12 de 5", um.....	15200			
12 de 6", um.....	15300			
12 de 7", um.....	15700			

Parafusos de ferro, para madeira, cabeça chata:

3 grosas de 1/4" n. 0, grossa.....	\$800
3 grosas de 1/4" n. 1, grossa.....	\$900
9 grosas de 3/8" ns. 1, 2 e 3, partes iguaes, grossa.....	\$950
3 grosas de 5/8" ns. 2, 4 e 7, partes iguaes, grossa.....	1\$300
12 grosas de 1" ns. 6 e 8, partes iguaes, grossa....	1\$ 00
6 grosas de 2" n. 10, grossa.....	4\$ 00
21 grosas de 1 3/4" n. 12, grossa.....	4\$500
20 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	3\$600
10 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa.....	3\$000
14 grosas de 5/8" n. 7, grossa.....	1\$400
10 grosas de 3/4" n. 6, grossa.....	1\$600
10 grosas de 3/4" n. 7, grossa.....	1\$700
10 grosas de 3/4" n. 10, grossa.....	2\$200
10 grosas de 3/4" n. 12, grossa.....	2\$800
10 grosas de 1/2" n. 5, grossa.....	1\$400
10 grosas de 1/2" n. 6, grossa.....	1\$500
10 grosas de 1/2" n. 4, grossa.....	1\$300
10 grosas de 3/8" n. 4, grossa.....	1\$100
9 grosas de 3/8" ns. 1, 2 e 3, partes iguaes, grossa....	2\$000
9 grosas de 1/2" ns. 2, 4 e 5, partes iguaes, grossa....	1\$200
9 grosas de 3/8" ns. 3, 5 e 7, partes iguaes, grossa....	1\$400
6 grosas de 3/4" ns. 6 e 8, partes iguaes, grossa....	1\$400
6 grosas de 1" n. 8, grossa.....	2\$200
6 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa.....	3\$500
6 grosas de 2" n. 10, grossa.....	4\$600
6 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa.....	6\$800

Parafusos de latão, para madeira, cabeça chata:

6 grosas de 1/4" ns. 1 e 2, grossa.....	2\$800
3 grosas de 1/2" ns. 1, 2 e 4, grossa.....	3\$500
5 grosas de 1/2" n. 10, grossa.....	5\$000
5 grosas de 1" n. 10, grossa.....	9\$800
5 grosas de 3/4" n. 8, grossa.....	7\$500
5 grosas de 5/8" n. 8, grossa.....	6\$500
6 grosas de 1/2" n. 5, grossa.....	5\$000
5 grosas de 3/8" n. 4, grossa.....	3\$500

Parafusos de latão, para madeira, cabeça redonda:

6 grosas de 1/4" ns. 0, 1 e 2, partes iguaes, grossa....	3\$000
6 grosas de 3/8" ns. 2, 3 e 5, partes iguaes, grossa....	3\$500
6 grosas de 1/2" ns. 3 e 4, partes iguaes, grossa....	3\$800
6 grosas de 5/8" n. 4, grossa.....	4\$400
9 grosas de 3/4" ns. 5, 6 e 7, partes iguaes, grossa....	5\$800
9 grosas de 1" ns. 5, 6 e 8, partes iguaes, grossa....	7\$000
5 grosas de 1" ns. 10, grossa.....	10\$500
5 grosas de 3/4" n. 10, grossa.....	8\$000
5 grosas de 5/8" n. 7, grossa.....	6\$000

Parafusos de latão, cabeça redonda, rosca inglesa:

20 grosas de 1 1/2" x 3/16", grossa.....	18\$000
20 grosas de 3/4" x 1/4", grossa.....	14\$000
20 grosas de 1" x 1/4", grossa.....	24\$000
30 grosos de parafusos azues para cleats de 2 1/4" n. 10, grossa.....	4\$000
30 grosas de parafusos azues para rosetas de 1", n. 7, grossa.....	1\$800
2 rasnadeiras de 0", 15, para pintor, uma.....	8\$000
1 rodo de ferro, para caldeira, com 5", 00, por....	26\$000
2 rebolos circulares para amolar, de 24" de diametro por 3 de espessura, um.....	32\$000
22 relógios de parede, Westbester ou semelhante, um	8 \$000
24 relógios de ronda, tipo algarismo, um.....	25\$000
10 regadores de folha XX iguaes á amostra, um...	10\$000
9.000 latas de litro de Rapi ou Zaz-Traz, lata.....	2\$800
21 kilos de roxo rei, em pacotes, kilo.....	\$500
60 registros de metal, de 3/8" e 1/2", partes iguaes, um.....	5\$200
6 sinetas de bronze, 0", 25 a 0", 30 de bocca, uma..	150\$900
5 kilos de sandalo para merceneiro, kilo.....	4\$200
100 kilos de soda caustica, kilo.....	1\$600
80 kilos de seccante marca Castello, em pacotes, kilo	1\$400
500 kilos de sabão mole, marca Niedhardt, kilo.....	2\$400
200 kilos de sabão virgem, especial, kilo.....	1\$000
300 sabonetes Peares n. 1, um.....	4\$000
2.000 barras de sabonetes S.A., barra.....	1\$400
500 caixas de 12 sabonetes Raposo, caixa.....	1\$800
160 saboneteiras de vidro, completas, uma.....	18\$500
2.000 sapalios «Polo», um.....	\$200
10 serretes de 0", 50, do fabricante Harpeaves, um..	12\$900
100 suspensões para relógios americanos, uma.....	2\$000
10.000 torcidas «Sol» ns. 1, 2 a 3, partes iguaes, uma...	\$085

1 torno Lork, completo, por.....	2:500\$000
6 tornos parafusos, com cabo, para mão, um.....	5\$500
3 kilos de tachas de ferro, sortidas, kilo.....	4\$000
10 kilos de tinal em pedras, kilo.....	2\$000
10 kilos de terra de Cassel Millore, kilo.....	5\$500
10 tes azes para esticadores de no de 0", 004, uma...	8\$000
5 tenazes para esticadores de fio de 0", 002, uma...	8\$000
700 tijolos de arcar, um.....	\$500
100 tubos de vidro para indicador de caldeira, de 17" x 5/8, um.....	1\$600
16 tampas de madeira para mesa de aparelho telegraphico, iguaes á amostra, uma.....	67\$ 00
50 tes de ferro galvanizado de 3/8", um.....	\$720
20 tes de ferro galvanizado de 1/4", um.....	\$-80
10 kilos de tinta em pó, Ricolin, verde, kilo.....	9\$000
5 kilos de tinta em pó, Ricolin, encarnada, kilo...	9\$000
10 kilos de tinta de aluminio, kilo.....	18\$000
10 kilos de tinta em pó, esmalte branco, Ripolin, kilo	9\$500
12 trinças n. 2, uma.....	2\$000
12 trinças n. 3, uma.....	3\$000
12 trinças n. 5, uma.....	7\$ 00
12 trinças n. 6, uma.....	9\$000
20 trenas de panno e fio metallico, de 15", 00, uma..	25\$ 00
3.000 pacotes de velas braseiras, pacote.....	2\$500
2 kilos de vernelho de China, em pacotes, kilo...	14\$000
60 kilos de vernelho francez, em pacotes, kilo....	7\$000
48 verrugas sortidas, com rosca de trado, uma....	2\$000
200 vidros brancos, lisos, de 6,50X0,49X0,002, decimetro quadrado.....	\$140
200 vidros brancos, lisos, de 0",50X0",50X0",004, decimetro quadrado.....	\$200
300 vidros encarnados, verdes e azues, lisos, de 0",50X0",50X0",004, partes iguaes, decimetro quadrado.....	\$450
200 vidros encarnados e verdes, para lanternas typo VI, um.....	1\$200
200 vidros encarnados e verdes, para lanternas typo VII, um.....	1\$200
200 vidros brancos para lanternas typo VI, um.....	\$700
200 vidros brancos para lanternas typo VII, um.....	\$800
100 vidros encarnados, de augmento, para lanternas typo VIII, um.....	4\$000
20 vidros encarnados e verdes, para semaphoras do Block-Adel, um.....	3\$500
1.500 vassouras de cabelo, marca 22 B, com cabo, uma.	3\$200
2.000 vassourinhas de piassava, uma.....	\$200
4.000 vassouras de piassava, especies, grandes, para varrer, uma.....	1 \$
2.000 vassouras de piassava, n. 16, com cabo, uma....	1 \$
1.000 vassouras de cipó, uma.....	1 \$
6.000 kilos de zinco puro, em barras, kilo.....	1\$500
150 kilos de zinco liso em chapas de 2", 00X1", 00, n. 5, kilo.....	2\$270
50 kilos de zinco liso em chapas de 2", 00X1", 00, n. 24, kilo.....	2\$270
50 kilos de zircão, genuino, kilo.....	2\$000
50 enxadas de aço, de 4 libras, uma.....	3\$000
50 kilos de chumbo em lençol de 1/8", kilo.....	2\$200
10.000 kilos de chumbo em barra para fundição, kilo...	1\$400
55 barricas de 150 kilos bruto, de cimento, conforme novo caderno de encargos, barrica.....	3\$400
10 chapas de ferro galvanizado de 2", 00X1", 00X0", 002, kilo.....	1\$600
2 baldes de agatha, com tampa e valvula, um.....	16\$000
2 bandejas de Faience, de 0",30X0",25, uma.....	24\$000
6 bandejas de agatha, para dois copos, uma.....	4\$300
6 copos de crystal, lapidados, com pé, um.....	2\$500
1 escova de cabelo, forte, por.....	6\$000
6 escovas de raiz, para enceramento de assoalho, uma.....	6\$000
6 escovas de cabelo para enceramento de assoalho, uma.....	4\$800
2 kilos de palha de aço, para limpar assoalho, kilo.	8\$900
1 trena de panno e fio metallico, de 20", 01, por....	30\$000
1 trena de panno e fio metallico, de 10", 00, por...	20\$000
20 kilos de vernelho commum, kilo.....	\$200
200 vassouras de piassava, grandes, para varrer, typo cocheira, uma.....	1\$200

Pedidos 80 e 83:

66 latas de kerozene, lata.....	14\$000
109 kilos de cano de chumbo, para gaz, de 3/4", kilo.	1\$700

Os preços marcados são os maximos:

A entrega será na Intendencia dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para os artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a

assinar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cancelará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A que estão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contive em apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de dezembro de 1922. — O secretario, Diocleciano Candião de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS METALLICAS PARA AS PONTES CASCUÇOS, PINDAHYBA E TABOQUINHAS, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correção do edital de 9 do novembro de 1922

Concurrença n. 20

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 de dezembro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento das seguintes superestructuras metallocas:

Para a ponte Cascudos, conforme desenho 168/922, peso 20.681 toneladas;

Para a ponte PindaHYba, conforme desenho 168/922, peso 20.681 toneladas;

Para a ponte Taboquinhas, conforme desenho 168/922, peso 20.681 toneladas;

Preço maximo da tonelada metrica, 1.100 francos belgas.

O preço dado nas propostas deverá referir-se a todas superestructuras metallocas acima pedidas, não sendo, portanto, tomadas em consideração as propostas que não se referirem a todas.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será acceto, para disputar o fornecimento das superestructuras acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se occupa desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticadas;

4º, estar quito com a Fazenda Publica,

o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta a que estiver sujeito;

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1º. As propostas, indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entã esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro dentro do prazo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescrições estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescrições estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superestructuras metallocas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2º. As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados, declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1º. Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superestructuras, cada proponente fará previamente o deposito na thesouraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em aponices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1º. Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2º. O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a réis 3.000\$000.

§ 3º. Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no caes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1º. As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concorrência.

Art. 2º. A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3º. Não serão tomadas em consideração:

1º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o artigo unico do capitulo I;

2º, as propostas que contiverem ana-

nas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3.º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.º do capítulo II;

4.º, as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.º, as propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito do escolher a que lhe parecer mais conveniente.

A. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1.º do capítulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhecimento e factura commercial acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu approval;

2.º, examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhe;

5.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento do peso para

mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em \$500, ouro, por tonelada metrica do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescripções gerais

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projeto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização qu a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento do peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouwerem augmento do peso, serão pagas ao contractante, desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como também dos diagrammas de contra flexas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflexas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accordo com as praxes usuas.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta a oleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10.º As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11.º Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras, que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12.º O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 13.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA A 5.ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 18

De ordem da directoria, faço publico que a abertura das propostas recebidas para o fornecimento acima declarado terá lugar, na Incendencia desta estrada, na Estação Maritima, ás 13 horas do dia 11 do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1922.

Diocleciano Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o concorrente de 3.ª classe desta estrada, Edmundo Meinick, a comparecer no escriptorio central da 2.ª divisão, dentro do prazo de oito (8) dias, contados desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1922.

D. Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o concorrente desta estrada, Oscar Claro, a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de oito (8) dias, contados desta data.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1922.

D. Vasconcellos, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA L. KENNEDY

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos vinte e um dias do mez de novembro do corrente anno de mil novecentos e vinte e dous, em uma das salas do predio á rua General Camara n. 24, 1.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, ás duas horas da tarde, reunidos em assembleia geral constituinte todos os subscriptores de accções da Sociedade Anonyma L. Kennedy, representando a totalidade do capital social subscripto, conforme se verifica da inscripção de seus nomes no livro de presença, assumiu a presidencia da assembleia o Sr. Leonard Kennedy, incorporador da mesma Companhia, e declarou aberta a sessão, lendo em seguida o annuncio de convocação publicado no *Diario Official* dos dias 18 e 19 do corrente mez. Declarou em seguida estar subscripto e realizado todo o capital social da sociedade, fazendo em seguida a exposiçao dos objectivos da sociedade, e propoz para presidir a assembleia o accionista Sr. Nathan Howe Jones, o que foi unanimemente approvado. Este, acceptando, assumiu a presidencia e convidou para secretarios os Srs. Horace Skinner Knott e Mario Leopoldo Bechtlinger, que tomaram assento. Declara o Sr. presidente que vae mandar ler os estatutos da sociedade, para que os accionistas pudessem discuti-los o approval-os. O secretario Sr. Horace Skinner Knott procedeu á leitura dos Estatutos, e do an-

nhecimento de todos os accionistas, que os haviam subscripto, e submettidos á discussão e ninguém pedindo a palavra foram todos os seus artigos approvados unanimemente. O Sr. presidente convidou o Sr. secretario Horace Skinner Knott a que proceda á leitura da lista dos subscriptores de accções, que ficou assim constituída: Nathan Howe Jones, engenheiro, ladeira do Andrade n. 3, 1 accção, 1:000\$; Mario Leopoldo Bechtlinger, commercio, praia do Flamengo n. 388, 1 accção, 1:000\$; Tait Everett Siebenthal, engenheiro, Hotel Central, 1 accção, 1:000\$; John Watson Fleming Armstrong, engenheiro, rua Passo da Pátria n. 106, Nietheroy, 1 accção, 1:000\$; David Victor Nystrom, commercio, rua Santa Luzia n. 174, 1 accção, 1:000\$; Horace Skinner Knott, contador, rua Visconde Rio Branco n. 709, Nietheroy, 1 accção, 1:000\$; Leonard Kennedy, industrial, Hotel Gloria, 1.994 accções, réis 1.994:000\$. Total, 2.000 accções. O Sr. secretario procedeu em seguida á leitura do conhecimento de deposito da decima parte do capital realizado da sociedade, nos seguintes termos: «Panco do Brasil, 200:000\$. Recebemos do Sr. Virgilio Leite da Oliveira Silva, em nome de Leonard Kennedy, incorporador da S. A. Leonard Kennedy, a quantia de duzentos contos de réis correspondente a 10 % do capital de 2.000:000\$ com que se constitui nesta praça esta sociedade. Nlcommissão do 1/4 %, 500\$. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio, 18 de novembro de 1922. — Berquá, thesoureiro. Ao lado achava-se o carimbo do mesmo banco.» Declara em seguida o Sr. presidente que a primeira directoria da sociedade, conselho fiscal e suplentes já se acham eleitos por força da approvação do art. 24 dos estatutos proclamados devidamente eleitos e empossados os mesmos directores, membros do conselho fiscal e suplentes. Pelo accionista Sr. David Victor Nystrom é proposto que a assembléa aprove os actos anteriores á constituição da sociedade e as despesas feitas pelo incorporador, na forma e para os fins do art. 38 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Sujeta a proposta á assembléa, é pela mesma approvada unanimemente. Offerecida pelo Sr. presidente a palavra aos Srs. accionistas e nenhum querendo della usar, e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara constituída definitivamente a Sociedade Anonyma L. Kennedy, mandando suspender a sessão para ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão com a presença de todos os accionistas, foi pelo secretario Horace Skinner Knott lida a presente acta, pelo mesmo lavrada em duplicata, e sendo approvada, vai por todos os accionistas assignada. E em Horace Skinner Knott, secretario da mesa e accionistas abaixo.

Rio de Janeiro 21 de novembro de 1922. — Horace Skinner Knott. — Leonard Kennedy. — Nathan H. Jones. — Mario L. Bechtlinger. — John W. S. Armstrong. — Tait E. Siebenthal. — David V. Nystrom.

Estatutos da Sociedade Anonyma L. Kennedy

CAPITULO I

Da sociedade e seus fins

Art. 1.º Fica constituída sob a denominação de «Sociedade Anonyma L. Kennedy» — uma sociedade anonyma, que terá sua sede nesta Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil e filiaes e agencias em diversas cidades do Brasil e paizes estrangeiros.

Art. 2.º Os fins da sociedade são os seguintes:

Fazer contractos de empreitadas ou de qualquer outra natureza com os governos federal, estaduais e municipais, com firmas commerciaes, particulares ou sociedades para execução de obras, especialmente de engenharia; levantar emprestimos, executar contractos já feitos, explorar concessões, fabricar, construir, vender, comprar, alugar, importar, exportar, negociar directamente ou por intermedio de terceiros, todo e qualquer material,apparelhos, machinismos, artigos, mercadorias de qualquer especie.

Art. 3.º Taes contractos, serviços e mais objectivos da sociedade poderá ella executar no Brasil ou em outros paizes, conforme suas conveniencias.

Art. 4.º Poderá tambem comprar, vender, arrendar, hypothecar e dispor de toda e qualquer propriedade movel ou immovel, quer no Brasil, quer em outros paizes; roquerer e adquirir patentes de invenção, privilegios, marcas de fabrica; comprar accções e debentures de companhias nacionaes e estrangeiras e suas emissões; praticar todas as operações que directa ou indirectamente interessarem á mesma companhia e seja necessario á exploração de seus negocios.

Art. 5.º O prazo da Sociedade será de 10 annos, podendo ser prorogado.

Art. 6.º O anno social findará em 31 de dezembro de cada anno, procedendo-se nesta data ao balanço geral da Companhia.

CAPITULO II

Do capital e das accções

Art. 7.º O capital da Sociedade é de 2.000:000\$ (deus mil contos de réis), dividido em 2.000 accções de 1:000\$ cada uma, integralizadas.

Art. 8.º As accções serão ao portador ou transferíveis pelos modos estabelecidos na lei.

Art. 9.º As accções serão firmadas pelos directores presidente e thesoureiro, e de accordo com as formalidades estabelecidas na lei.

Art. 10. A accção será indivisivel, não podendo a Sociedade reconhecer mais de um proprietario para cada accção.

CAPITULO III

Da administração

Art. 11. A Sociedade será administrada por 5 directores, sendo um presidente, um vice-presidente, um thesoureiro, um 1.º secretario e um 2.º secretario, eleitos pela assembléa geral ordinaria pelo prazo de 5 annos, podendo ser reeleitos.

Art. 12. As reuniões da directoria poderão ser realizadas com a presença de 3 directores.

Art. 13. A caução legal de cada director será de 5 accções, e só poderá ser levantada depois de liquidadas as contas de sua gestão.

Art. 14. Em caso de ausencia ou renuncia de qualquer director, será substituido por um accionista que fór convocado pelo presidente, até que a assembléa geral aprove a sua indicação ou indique outro que o substitua.

Art. 15. Ao director-presidente compete:

§ 1.º Representar a Sociedade activa e passivamente em Juizo ou fóra delle por si ou por mandatario que constituir de sua livre escolha.

§ 2.º Exercer a administração e gerencia de todos os negocios da Sociedade e resolver todas as questões que não forem da competencia privativa da Assembléa Geral, na forma da lei.

§ 3.º Nomear e demittir empregados e fixar os seus vencimentos.

§ 4.º Convocar o conselho fiscal.

§ 5.º Proceder á distribuição dos lucros liquidos verificados durante o anno para serem applicados de accordo com a resolução da assembléa geral.

§ 6.º Os recibos, cheques, letas, promissorias e quaesquer outros documentos que envolvam compromissos para a sociedade serão assignados pelo presidente, ou por outro director ou funcionario da sociedade que fór designado pelo presidente, sendo indispensavel que esteja habilitado com procuração do presidente.

Art. 16. Ao vice-presidente compete: Substituir o director-presidente nos seus impedimentos, e exercer os serviços que este lhe designar.

Art. 17. Ao thesoureiro compete:

A responsabilidade geral da caixa da Sociedade; receber as importancias devidas, fazer os pagamentos autorizados pelo presidente e apresentar os balanços mensaes dos recebimentos e despesas.

Art. 18. Ao 1.º secretario compete:

Redir as actas das reuniões da directoria; convocar as assembléas geraes; convocar as reuniões da directoria, a convite do presidente; ter sob sua guarda o livro de registro das accções e os demais livros da secretaria, e praticar todos os actos inherentes ao seu cargo.

Art. 19. Ao 2.º secretario compete:

Substituir o 1.º secretario em seus impedimentos e auxiliar-o no desempenho de seu cargo e exercer os serviços que o presidente designar.

Art. 20. É expressamente vedado a qualquer dos directores e funcionarios da sociedade envolver e obrigar a sociedade em negocios e operações estranhos ao seu objecto.

CAPITULO IV

Das assembléas geraes

Art. 21. A assembléa geral será ordinaria ou extraordinaria. A primeira terá lugar no mez de junho de cada anno, para os fins estabelecidos na lei, e a extraordinaria sempre que fór convocada.

§ 1.º Cada accção dará direito a um voto.

§ 2.º As assembléas geraes e extraordinarias serão presididas por um accionista que fór para isto aclamado, o qual formará a mesa.

§ 3.º As condições da constituição das assembléas para validamente funcionarem, serão observadas as estabelecidas na lei que regula as sociedades anonymas (decreto n. 434, de 4 de julho de 1891).

§ 4.º As deliberações tomadas pela assembléa geral de accordo com os estatutos obrigam a todos os accionistas ausentes e presentes.

§ 5.º Os accionistas poderão ser representados nas assembléas geraes por representantes que sejam accionistas e os que possuirem accções ao portador deverão depositar-as tres dias antes da assembléa com o director-secretario da companhia.

§ 6.º Compete á assembléa geral resolver todos os assumptos que pelos estatutos não se acharem commettidos á directoria da companhia.

§ 7.º Eleger a directoria e o conselho fiscal.

§ 8.º Deliberar sobre o inventario, balanço e contas annuaes dos administradores e sobre o respectivo parecer do conselho fiscal.

§ 9.º Resolver sobre o augmento ou diminuição do capital.

§ 10. Reformar, por maioria de dois terços de acções, os presentes estatutos.

§ 11. Resolver sobre a dissolução e liquidação da sociedade, respeitadas as disposições legais.

CAPITULO V

Dos fiscaes

Art. 22. A assembleia geral ordinaria elegera com a directoria tres pessoas, accionistas ou não, para fazerem parte do conselho fiscal, cujas attribuições são as fixadas na lei, e tres supplentes.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 23. A assembleia geral de constituição da sociedade poderá arbitrar uma remuneração mensal *pro labore* á directoria e ao conselho fiscal.

Art. 24. A primeira directoria será assim constituída:

Presidente, Leonard Kennedy.
Vice-presidente, Nathan Howe Jones.
Thesoureiro, Edward Baneroff Ireland.
1.º secretario, Virgilio Leite de Oliveira Silva.

2.º secretario, Edward George Wilmer.

Conselho fiscal

Arthur Harold Waterman.
Jervis Edmond William Stephenson.
John Vandevoort Turner.

Supplentes

José Agostinho Pereira da Cunha.
Dr. Francisco de Salles Malheiros.
José Pereira Terra.
Rio, 21 de novembro de 1922. — *Leonard Kennedy.* — *Nathan H. Jones.* — *Tait E. Siebenthal.* — *John W. F. Armstrong.* — *H. Skinner Knott.* — *Mario L. Bechtlinger.* — *David V. Nystrom.*
Lista dos subscriptores de acções da Sociedade Anonyma L. Kennedy

Nomes, residencias e profissões — Numero de acções — Valor

Nathan Howe Jones, engenheiro, ladeira do Andrade n. 3, Capital	4	1:000\$000
Mario Leopoldo Bechtlinger, commercio, praia do Flamengo n. 388, Capital	1	1:000\$000
Tait Everett Siebenthal, engenheiro, Hotel Central, Capital	1	1:000\$000
John Watson Fleming Armstrong, engenheiro, rua Passo da Patria n. 106, Nitheroy	1	1:000\$000
David Victor Nystrom, commercio, rua de Santa Luzia n. 174, Capital	1	1:000\$000
Horace Skinner Knott, contador, rua Visconde do Rio Branco numero 709, Nitheroy	1	1:000\$000
Leonard Kennedy, industrial, Hotel Gloria, Capital	1.994	1.994:000\$000

Total 2.000 2.000:000\$000

Rio, 21 de novembro de 1922. — *Leonard Kennedy*, incorporador.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL Primeira secção

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 4 de dezembro de 1922, archivaram-se nesta repartição sob o n. 6.123 os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma L. Kennedy, a saber: Acta da assembleia geral de constituição realizada em 21 de novembro proximo findo, estatutos, lista aos accionistas, publica-fôrma do recibo do deposito da 10 % do capital, feito no Banco do Brasil, e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1922. 5/12/922. — *João Hygino de Araujo*, 1.º official (Data e assignatura inutilizavam uma estampilha no valor de 50\$000.)

Visto. J. C., em 5 de dezembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado achava-se o carimbo da mesma Junta Commercial.) (6.891)

ANÚNCIOS

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

(2.ª convocação)

Não tendo comparecido numero sufficiente para funcçãoar a assembleia geral ordinaria, de novo convindo os Srs. accionistas a se reunirem no dia 5 de dezembro proximo, ás 14 horas, na sede social, á rua Theophilo Ottoni n. 72.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1922.
João T. Soares, presidente. (6.788)

«L' Union»

Tendo a companhia elevado o capital social de 6.000:00\$ (francos 10.000.000) para o de 12.000:000\$ (francos 20.000.000), foi distribuída aos accionistas em Paris, uma bonificação de 25 % sobre o referido capital. (6.883)

Fallencia de C. Campos & Comp.

AVISO

O maior Candido de Barros, escrivão da 2.ª Vara Cível, comunica aos Srs. credores e de mais interessados que a assembleia de credores está marcada para o dia 6 do corrente ás 14 horas.

Rio, 4 de dezembro de 1922. — *José Candido de Barros*, escrivão. (6.883)

Empresa Immunizadora de cereaes

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os accionistas a reunirem-se em assembleia geral no dia 6 do corrente ás 2 horas, á rua Theophilo Ottoni n. 74 1.º andar, para os seguintes fins:

1.º) exposição e deliberação sobre o estado geral dos negocios e sobre o contracto recentemente celebrado com o Trapiche Commercio;

2.º) deliberação sobre o balanço e contas da gestão social até 31 de outubro deste anno;

3.º) eleição da directoria e conselho fiscal;

4.º) propostas e deliberações sobre medidas de interesse social.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1922. — *A administração* (6.831)



(ROMBAUER & COMP.)

Sociedade em Commandita por acções

Convoco os Srs. accionistas para uma sessão de assembleia geral extraordinaria que se realizará no dia 6 do corrente ás 16 horas, na sede social, e em que se tratará de assumptos de interesse social de accordo com o art. 13 dos nossos Estatutos. — *Hermann A. Duenhoeffer*, socio-greente. (6.813)

A' Praça

O abaixo assignado communica á praça que, por distracto assignado nesta data, se retiram da firma Schwalbe, Gonçalves & Comp. o socio solidario Ascendino Gonçalves e a commanditaria D. Maria Duarte, pagos e satisfeitos com todos os seus haveres.

Declara mais que continua sobre sua firma individual, com o mesmo ramo de negocio, do qual é successor e que assumiu a responsabilidade de todo o activo e passivo.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923
— *Franz Schwalbe*.

Confirmamos a declaração supra. — *Ascendino Gonçalves.* — *Maria Duarte*. (6.877)

Fallencia de Fernand Larzet

AVISO AOS CREDITORES

O Banco do Rio de Janeiro, syndico da fallencia de Fernand Larzet, avisa aos credores da massa que, por seu advogado Dr. Nilo C. L. de Vasconcellos, se encontra todos os dias uteis, para quaesquer informações, de 1 ás 5 horas da tarde, á rua da Alfândega n. 26, 1.º andar. (6.859)

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

Acham-se á disposição dos Srs accionistas no escriptorio desta companhia, á avenida Rio Branco n. 46, 4.º andar, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1922.
Pedro A. Nolasco P. da Cunha, presidente. (6.769)

Companhia de Transportes e Carruagens

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 22 do corrente ás 13 horas na sede social á rua Parão de S. Felix n. 120, sobrado, a fim de resolverem sobre a alteração dos estatutos sociais e ratificação do emprestimo por debentures.

As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia até o dia 17 do corrente.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1922. — *A directoria*. (6.890)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada ás despesas de porto e registro no Correio não serão attendidas; não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diario Official», sellos do Correio, ou estampilhas do sello adhesivo.

As vendas superiores a 100\$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assigualadas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000
Anno de 1920.....	8\$000

Accidentes do trabalho (Deers. n. 3.724, 13.493 e 13.488)..... 2\$00 |

Ação Penal (Ampliada). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... 3\$00

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo de). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 5\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 5\$00

Alfandegas (Relatorio apresentado ao ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar 4\$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1913.. 5\$00

Album = Typos de obras d'arte — (M). 102\$000

B

Bolsa de Corretores, Mercadorias e Navios (Crea a). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Da novo regulamento e Regimento Interno) 4\$000

Bancos — Carteira de Redescontos no Banco do Brasil (Decr. n. 14.635, de

21 de janeiro de 1921), Fiscalização dos bancos e casas bancárias (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921), Fiscalização das operações cambiais e bancárias (Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921). 1\$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da) Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 4\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha 2\$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M). 2\$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume	10\$000
2º volume	10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 6\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 3\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911 5\$00

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio..... 5\$000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares do Mello (M) 2\$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... 4\$00

Consolidação das leis das Alfandegas 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal (M)..... 3\$000

Contrabando (Repressão do) Decr. numero 10.037, de 6 de fevereiro de 1913). 1\$000

Constituição da Republica 1\$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor do Rouse. 30\$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). — Decr. n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 3\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 5\$00

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 5\$00

Chorographia da Provincia do Ceará 1\$000

Companhias de Seguros (Regulamento das) 5\$00

Clubs de mercadorias (Regulamento dos). 5\$00

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caelano Junior (M) 12\$000

Decretos do Governo Provisorio

de março de 1890..... 2\$000

de maio de 1890..... 10\$000

de outubro de 1890..... 7\$200

de janeiro de 1891..... 2\$000

de fevereiro de 1891..... 2\$000

Sexto fasciculo (1 a 30 de junho de 1890) 5\$000

1º e 2º fasciculos (1890)..... 3\$000

3º e ultimo (1890)..... 2\$000

Decisões do Governo (Collecções de):

Additamento (1890)..... 1\$500

de 1832..... 3\$000

de 1833..... 3\$000

de 1850..... 3\$000

de 1891..... 4\$500

de 1892..... 4\$500

de 1893..... 2\$500

de 1894..... 4\$000

de 1895..... 3\$000

de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$080
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000
de 1912.....	3\$000
de 1913.....	3\$000
de 1914.....	4\$000
de 1915.....	5\$000

Delegacias Fiscaes (Cria o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 1.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 5\$00

Direitos Autoraes (Define e garante os). Lei n. 496, de 1 de agosto de 1898 e Decr. n. 2.577, de 17 de janeiro de 1912..... 5\$00

E

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M). 3\$000

F

Fallencias (Lei sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas e contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 3\$00

Funcionarios Publicos (Estabilidade das). por Araujo Castro..... 3\$000

H

Herança — Nos casos de successão abintestato — Decr. n. 1.832, de 31 de dezembro de 1907..... 5\$00

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Lais..... 15\$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... 4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aureliano Leal (M)..... 5\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911..... 5\$00

Industrias e profissões (Regulamento) réis..... 1\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 1.447, de 20 de janeiro de 1915..... 2\$00

J

Jogos permitidos (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de 2 % sobre quantias em giro nos...) Decr. n. 14.808, de 17 de maio de 1921..... 5\$00

Justica Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894... 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):

Anno de 1895.....	2\$500
Anno de 1897.....	6\$000
Anno de 1898.....	8\$000
Anno de 1899.....	9\$000
Anno de 1900.....	9\$000

Justica do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.363, de 28 de dezembro de 1911..... 15\$00

L

Legislação eleitoral — Acham-se á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, os decretos ns. 4.215-4.227, de dezembro de 1920, e 14.631, de janeiro de 1921, que modificam a legislação eleitoral, preço..... 5\$00

Limites (Questão do... — Minas Geraes versus S. Paulo), Professor F. de Assis Cintra..... 3\$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume.....	5\$000
2º volume.....	5\$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000

de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$000
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$200
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$600
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — (Adittamentos)....	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$600
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000

de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000

Leis de orçamento:

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1906.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1918.....	3\$000
de 1919.....	3\$000
de 1920.....	3\$000
de 1921.....	3\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). *Franz Von List* (tradução e colaboração de João Vieira de Araújo e Clovis Bevilacqua)..... 3\$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M), réis..... 10\$000

Loterias (Regulamento das). Decreto numero 8.597)..... 5\$00

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei numero 4.050, de 13 de janeiro de 1920)..... 5\$00

Licenças (Concessão de licenças aos funcionarios publicos, civis e militares, da União). Decrs. ns. 4.255, de 11 de fevereiro de 1921, e 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.... 5\$00

M**Manual do Empregado de Fazenda:**

Anno de 1871.....	3\$000
Anno de 1872.....	2\$000
Anno de 1873.....	3\$000
Anno de 1874.....	3\$000

Minas do Brasil (As, e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2° volume.....	6\$000
3° volume.....	6\$000

Modelos de Balanço..... 4\$500

Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904..... 5\$00
Anno de 1877..... 3\$000

Meratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895..... 5\$00

N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921..... 1\$000

P

Porto do Rio de Janeiro (*Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro*)... 5\$000

Pareceres (Do Director Geral da Directoria de Justiça — Annos 1906-1918). Dr. Pelino Guedes..... 6\$000

Provimientos da Côte de Appellação:

(1916 — 1917 (M).....	1\$000
(1918 — 1919 (M).....	4\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Decreto n. 4.408, de 22 de dezembro de 1921..... 2\$00

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909..... 5\$00

Pereceres do Consultor Geral da Republica:

1° volume (M).....	3\$000
2° volume (M).....	3\$000
3° volume (M).....	3\$000
4° volume (M).....	2\$000
5° volume (M).....	2\$000
6° volume (M).....	3\$500
7° volume (M).....	6\$000
8° volume (M).....	6\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro..... 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3\$000

Regimento de Custas da Justiça

Federal.....	1\$000
Regimento de Custas da Justiça Local.....	1\$000

Renda (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre a —). Decr. n. 14.729, de 16 de março de 1921..... 5\$00

Renda (Regulamento para arrecadação e fiscalização do imposto sobre a) — Decreto 15.589, de 29 de julho de 1922..... 1\$000

S

Saude Publica (Departamento Nacional de) — Decr. n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920..... 5\$00

Saude Publica (Regulamento da). Decreto numero 15.003, de 3 de setembro de 1921..... 3\$000

Saneamento (Regulamento da taxa de). réis..... 3\$00

Sello Sanitario (Regulamento do) — Decreto n. 14.713, de 18 de março de 1921..... 1\$000

Sello (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de). Decr. n. 14.339, de 1 do setembro de 1920..... 2\$000

Sociedades Anonymas (Regulamento das) — Decr. n. 434..... 5\$00

Sorteio Militar (Regulamento para o serviço do) — Decr. n. 14.397, de 9 de outubro de 1920..... 1\$500

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis..... 1\$000

T

Tarifa das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 1\$500

Tribunal de Contas. Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1914..... 5\$00

Tomada de Contas. Decr. n. 2.511, de legislativos e regulamentares do). (M)..... 2\$000

Tribunal de Contas (Regulamento do). Decr. n. 3.247, de 23 de setembro de 1918) (M)..... 3\$000

Thesouro Nacional — (Decreto numero 13.248)..... 1\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 5\$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.200)..... 5\$00

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916..... 5\$00

Viação (Regulamento para a cobrança e fiscalização da taxa de). Decr. numero 14.618, de 11 de janeiro de 1921..... 5\$00